SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4126

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 - CIMCERO

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, o regime de pagamento de débitos judiciais por meio de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constante na cláusula 18ª, alínea "a", inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto Social;
Considerando a necessidade de regulamentar as adimplências de débitos oriundos de condenações judiciais em desfavor do Consórcio,
Faz saber que a Assembleia Geral através da sua 118ª reunião, aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

Regulamenta:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento de débitos judiciais do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, em virtude de condenação judicial transitada em julgado, será realizado exclusivamente pelo regime de **precatórios e requisições de pequeno valor (RPV)**, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Consideram-se de **pequeno valor (RPV)** as condenações ou obrigações de pagar impostas ao Consórcio que não ultrapassem o limite de **05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da requisição**.
§1º. Para efeitos deste artigo deverá ser considerado de pequeno valor o débito total da condenação por ação judicial, sendo vedado o fracionamento, repartição ou quebra por credor ou substituído.
§2º. É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do caput.
§3º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.
§4º. É facultado ao exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta Lei.
§5º. O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica total quitação do crédito exequendo.
§6º. O valor da RPV poderá ser atualizado por ato da Assembleia Geral do CIMCERO, mediante deliberação fundamentada, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade em face da capacidade financeira do Consórcio.

Art. 3º As Requisições de Pequeno Valor (RPVs) deverão ser quitadas no prazo de até **60 (dias) dias** contados da intimação da decisão que as determinar, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 4º O pagamento de **valores superiores** ao limite fixado para as **RPVs** será realizado por **meio de precatório**, expedido pelo juízo competente, a ser incluído no orçamento do exercício subsequente.

Parágrafo único. Os precatórios observarão rigorosamente a ordem cronológica de apresentação, ressalvadas as hipóteses constitucionais de preferência, na forma do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Terão prioridade no pagamento, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal:
I – os créditos de natureza alimentar, assim considerados aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e indenizações por morte ou invalidez, fundados em responsabilidade civil;
II – os credores idosos, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, observados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Os demais créditos serão pagos respeitando a ordem cronológica de apresentação, observadas as dotações orçamentárias disponíveis.

Art. 6º Nas condenações impostas pela Justiça do Trabalho contra o Consórcio, aplicar-se-á o regime de precatórios e RPVs, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer execução direta ou bloqueio de contas.

Art. 7º Compete à Procuradoria Jurídica do CIMCERO receber as intimações judiciais relativas a precatórios e RPVs e encaminhá-las ao setor competente de contabilidade e finanças para fins de processamento, inclusão orçamentária e pagamento.

Art. 8º Caso não haja disponibilidade financeira imediata, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o rateio suplementar entre os entes consorciados, de modo a assegurar o cumprimento da obrigação judicial, nos termos do Estatuto Social.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EEC5226F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO CIMCERO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Rua Mato Grosso, nº. 1809, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-562 - Ji-Paraná/RO
Telefone (69) 3423-0401 – E-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br e contato@cimcero.ro.gov.br - Site: www.consorciopublico.ro.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2026.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2026 em **R$ 9.032.000,00 (nove milhoes, trinta e dois mil reais).**

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do CIMCERO, decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R$
RECEITAS CORRENTES	**9.032.000,00**
Receita Patrimonial	233.000,00
Receita do IRRF PJ e PF	430.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos(RATEIO)	2.718.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA REDE CREDENCIADA)	885.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA CASA DE APOIO)	4.212.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM)	504.000,00
Receita do Programa Colhendo Sementes	50.000,00
TOTAL DA RECEITA	**9.032.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS	R$
DESPESAS CORRENTES	**8.894.878,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.232.500,00
Outras Despesas Correntes	3.661.710,00
Juros sobre a Dívida por Contratos	668,00
DESPESAS DE CAPITAL	**137.122,00**
TOTAL DA DESPESA	**9.032.000,00**

Art. 4º Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição, bem como, no artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o presidente mediante portaria, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, promover a reformulação orçamentária e criar elementos de despesas, nas seguintes proporções:

§1º - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas nesta Resolução;

§2º - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;

§3º - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;

§4º - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

§5º - A abrir créditos suplementares por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Resolução;

§6º - A promover, quando necessário, a readequação orçamentária nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.

I – Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes;

II - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes;

III - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente;

IV - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

VII - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§7º- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:

I - Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;

II - Pagamento de pessoal e encargos sociais; e

III - Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.
Art. 5º Fica o presidente, autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente e temporário nos termos da CLT.
Art. 6º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, mediante portaria, entre os meses de janeiro a maio, promover a revisão geral e anual da remuneração dos servidores integrantes do consórcio, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para auferir o índices da revisão geral e anual, será utilizado IPCA conforme a Resolução nº. 001/2022, considerando o acumulado dos últimos dozes meses disponibilizado pelo IBGE.
Art. 7º Fica autorizado a Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecer portaria, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVAN DAMO
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:2B3E66E2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº090/2025/CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO 090/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 071/2023/CISAN Central/RO que dispõe sobre os preços públicos a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para disposição final de resíduos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Assembleia e considerando:

O que consta na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

O que consta no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;

O que consta no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Considerando que os aterros sanitários operados pelo CISAN Central/RO estão licenciados para a disposição final de resíduos sólidos urbanos;

Considerando que há possibilidade técnica e jurídica de disposição ambientalmente adequada destes resíduos no Aterro Sanitário do CISAN Central/RO, mediante cadastro dos geradores e cobrança direta de Preço Público, a ser instituído em correspondência aos preços praticados no mercado;

RESOLVE

Capítulo I DO OBJETO

Artigo 1º - Estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo CISAN Central/RO para o manejo e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de Classe 2 – Resíduos não perigosos, destinados por geradores particulares, no Aterro Sanitário do Consórcio Público CISAN.

Parágrafo único – O serviço de manejo e disposição final dos resíduos sólidos nas unidades operacionais do CISAN, citados neste artigo, não constitui objeto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de titularidade municipal.

Capítulo II
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Artigo 2º - A execução pelo CISAN Central/RO de atividades de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos será remunerada mediante o pagamento de preços públicos, definidos na tabela de preços, abaixo:

Serviços de Disposição Final de Resíduos de Classe II	Unidade	Preço Unitário (R$/Ton.)	
		Grandes Geradores	Empresa de Disk Entulho
Resíduos de Classe 2 - Não Inertes	Tonelada	216,85	158,16
Resíduos Inertes (entulho de qualquer natureza) - Não segregados	Tonelada	64,75	32,37
Resíduos da Construção Civil – Não Segregados (Classe A, B e C)	Tonelada	32,38	16,19
Resíduos de escavação, limpeza de valas e limpeza de terreno.	Tonelada	10,79	10,79
Resíduos Verdes – roçada, capina, podas de árvores	Tonelada	10,79	10,79
Resíduos oriundos de madeira industrializada e troncos de árvores	Tonelada	10,79	10,79
Resíduos - Solo limpo	Tonelada	Isento	Isento
Resíduos de oriundos de demolição e construção (concreto limpo)	Tonelada	Isento	Isento

Parágrafo primeiro - Aplica-se o preço estabelecido no “caput” deste artigo aos particulares na disposição de resíduos com características idênticas as dos resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios consorciados, e não contemplados pelos serviços públicos de coleta.

Parágrafo segundo – Entende-se por grandes geradores pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, públicos, prestadores de serviços, os terminais rodoviários e aeroportuários, e que cumulativamente tenham:
a) Natureza ou composição similares àquelas dos resíduos domiciliares;
b) Volume de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade, superior ao limite de 200 kg (duzentos quilogramas) por mês.

Parágrafo terceiro – As empresas que trabalham como “disk entulho”, entendem-se as que prestam serviços de locações de caçambas estacionárias.

Parágrafo quarto – As empresas que trabalham com “disk entulho” não se enquadram nas regras dos grandes geradores.

Artigo 3º - Os preços públicos serão reajustados pelo CISAN Central/RO por Resolução.

Artigo 4º - O serviço de disposição final será aferido por tonelada mediante a pesagem das cargas em balanças localizadas nas instalações do Aterro Sanitário.

Parágrafo único - O equipamento de pesagem deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes a prestação de serviço a cada gerador e emitir comprovante impresso aos contratantes.

Artigo 5º - Os geradores de resíduos são responsáveis por promover a segregação dos resíduos de forma adequada, seu adequado acondicionamento e transporte até o aterro sanitário, assumindo total responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental até a chegada ao aterro sanitário.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir da data de 01 de janeiro do ano de 2026, revoga a Resolução nº 071/2023, de 25 de maio de 2023 e as disposições em contrários.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:FBDA5703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.096/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.096/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2083/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1225 – Incremento da Média Alta Complexidade – MAC - proposta nº 36000703340202500	R$ 500.000,00
Fonte: 16000030 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
Fonte: 16000030 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 – SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D0F08B04

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.097/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.097/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2084/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1226 – Aquisição de Ônibus Executivo Rodoviário	R$ 3.000.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 3.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte16320000, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B3ADEA5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.098/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.098/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.085/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 370.204,13 (Trezentos e Setenta Mil, duzentos e quatro reais e treze centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 370.204,13
Órgão/ Unidade – 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Micro revestimento de Pavimento de Vias Urbanas	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 370.204,13
TOTAL	**R$ 370.204,13**

Total Suplementação ---------- R$ 370.204,13

Receita: 1.7.2.4.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15000000 valor de R$ 370.204,13 (Trezentos e Setenta Mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4A719C0C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.083/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.083/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1225 – Incremento da Média Alta Complexidade – MAC - proposta nº 36000703340202500	
Fonte: 16000030 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
Fonte: 16000030 - 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 – SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do MAC na fonte 16000030, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE27E016

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.084/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.084/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1226 – Aquisição de Ônibus Executivo Rodoviário	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000.000,00
TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 3.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte16320000, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5363803C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.085/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.085/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 370.204,13 (Trezentos e Setenta Mil, duzentos e quatro reais e treze centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 370.204,13
Órgão/ Unidade – 02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1167 – Micro revestimento de Pavimento de Vias Urbanas	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 370.204,13
TOTAL	**R$ 370.204,13**

Total Suplementação ---------- R$ 370.204,13

Receita: 1.7.2.4.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15000000 valor de R$ 370.204,13 (Trezentos e Setenta Mil, duzentos e quatro reais e treze centavos), atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:351674A8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.104/2025, decorrente de Pregão n° 40/2025 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa E.C.P SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS, E PRODUTIVAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.497/0001-83, com sede no endereço AVENIDA LAURO SODRé, 2391, CENTRO, PEDRINHAS PORTO VELHO-RO neste ato representada por MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, portador do RG n° 1028628, portador do CPF sob n° 825.155.652-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% do quantitativo do item abaixo relacionado, referente ao Processo Administrativo nº 700/2025 Pregão Eletrônico n° 40/2025 que trata da Contratação de Serviço em Sondagem de Solo. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 08 de dezembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
E.C.P Soluçoes em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais, e Produtivas LTDA
CNPJ: 10.726.497/0001-83
MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO
RG:1028628 CPF:825.155.652-04
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:56205E39

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1246/2025
b) Licitação Nrº :	76/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso (locação) de sistema, com assistência técnica especializada em Programas Federais vinculados ao MEC/FNDE no atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste - RO

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 68.016,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de dezembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:DC22DBA0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°75/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1234/2025
b) Licitação Nrº :	75/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/12/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e

	atividades de apoio à educação e à gestão em saúde para realizar Consultoria Técnica in Company e Treinamento in Company, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste termo de referência e seus anexos, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fundamento nos termos do art. 74, III, "c", da Lei n. 14.133/2021, Recurso oriundo do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, Resolução n. 202/2025/SESAU-CIB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Fornecedor: CEADS - CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.390.496/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de dezembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:260B82E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 130

Portaria n° 0130/CMAAP/2025
Processo n° 0206/DOF/2025
05 de dezembro de 2025
Memorando n°.0206/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias para o senhor **José Antônio Carneiro Lins,** portador do RG nº. 4.******-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 61******-15, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 07 e 10 de dezembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a ALE-RO, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como cumprir agenda junto ao TCE-RO-Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente a transparência das informações públicas. A agenda passa também pelo INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para tratar de assuntos fundiários referente ao distrito de Flor da Serra. A agenda finaliza em uma última reunião na SEAS- Secretaria Estadual de Assistência Social. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:32FD98DF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 131

Portaria n° 0131/CMAAP/2025
Processo n° 0207/DOF/2025
05 de dezembro de 2025
Memorando n°.0207/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder diárias ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa**, *portador do RG nº. 4****2 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 4********-04. *Para que ele possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 07 e 10 de dezembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a ALE-RO, com fito de protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como cumprir agenda junto ao TCE-RO-Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente a transparência das informações públicas. A agenda passa também pelo INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para tratar de assuntos fundiários referente ao distrito de Flor da Serra. A agenda finaliza em uma última reunião na SEAS- Secretaria Estadual de Assistência Social. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B120ECE0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 132

Portaria n° 0132/CMAAP/2025
Processo n° 0208/DOF/2025
05 de dezembro de 2025
Memorando n°.0208/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** e Conceder diárias para o Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1*******8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 01**********-97 se deslocar até Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 07 a 10 de dezembro do corrente ano, com objetivo participar da Cerimônia de Encerramento do Programa Nacional de Transparência Pública, representando a Câmara Municipal na entrega de selos de qualidade e transparência de 2025. O servidor ainda auxiliará os vereadores que também estarão cumprindo agenda na capital do

estado. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 10 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DCA7558

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N133

Portaria n° 0133/CMAAP/2025
Processo n° 0209/DOF/2025
05 de dezembro de 2025
Memorando n°.0209/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9******3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*********00, na função de motorista para se deslocar a Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 07 a 10 de dezembro do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capita do estado para cumprir agenda oficial. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 10, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F9A4ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em Serviços d e Limpeza de Fossa** em zona rural e urbana, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo nº ID: FF.A55 - 0002144.01.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 22/12/2025,** a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: R**$ 172.216,66** (cento e setenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de Dezembro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2F9DDB73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 516/2025

DECRETO Nº 516/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUANA BASONI ROSSI A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraLUANA BASONI ROSSI, inscrita no CPF:***.197.532-**, efetiva no cargo decozinheira 40h, para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária da Servidora deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DE257F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 517/2025

DECRETO Nº 517/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA JOVANA POSSE A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraJOVANA POSSE, inscrita noCPF***.422.482-**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 392, para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF7E0335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PERMUTA Nº 518/2025

DECRETO Nº 518/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA E CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica autorizado a renovação de permuta entre os servidores abaixo relacionados:
I –ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, servidor público municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileiro, inscrito no MF sob o CPF nº ***.548.802-**, matrícula 1019, ocupante do cargo de vigia, com carga horário e 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO;
II –CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA, servidor público municipal de Rolim de Moura/RO, brasileiro, ocupante do cargo de vigia, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula 137 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;
Art. 2º.Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3º.A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C324B96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PERMUTA Nº 519/2025

DECRETO Nº 519/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS IRLA CORREIA DE SOUZA E ROSILEIA MONTEIRO COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1ºFica autorizado a renovação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I –IRLA CORREIA DE SOUZA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.542.042-**, matrícula 1696, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO;

II –ROSILEIA MONTEIRO COSTA, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.068.782-**, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºAs servidoras receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73949F60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PERMUTA Nº 520/2025

DECRETO Nº 520/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES IARA BRUNA FREZZE DA SILVA E LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1ºFica autorizado a renovação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I –IARA BRUNA FREZZE DA SILVA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.685.002-**, matrícula 1379, ocupante do cargo de Cozinheira,

com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO;

II –LUCIENE DO NASCIMENTO PENNA, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.853.212-**, ocupante do cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2ºAs servidoras receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de Janeiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E19FAE11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PERMUTA Nº 521/2025

DECRETO Nº 521/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE RENOVAÇÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS IVONE DE OLIVEIRA PIOL E MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica autorizado a renovação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:
I –IVONE DE OLIVEIRA PIOL, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 753.658.802-00 e portadora da Identidade RG nº. 000859502 SSP/RO, matrícula 1769, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO;
II –MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal de Rolim de Moura/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 390.663.392-68 e portadora da Identidade RG nº. 257062 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;
Art. 2ºAs servidoras receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3ºA permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CEB50322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CEDENCIA 687/2025

PORTARIA Nº 687/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA A FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A
Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraMARTA BRAZ ODORICO OLIVEIRA, inscrita noCPF ***.084.334-**, efetiva no cargo deProfessora de Ensino Religioso 40h, matricula 1361, para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:63EBB72A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 684/2025

PORTARIA Nº 684/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM EM VIAS URBANAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 km em vias urbanas,conforme Memorando Nº 366/SEMURB/2025.

- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF: ***.464.262-**
- Adilson Rosa-CPF: ***.034.692-**
- Fabiana Coelho Benicio Rosa- CPF: ***.378.762-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 339/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C9988C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 686/2025

PORTARIA Nº 686/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2.262/SEMEC/2025.
- Micheli Kalk de Souza– CPF ***.807.282-**
- Elaine Duarte Alves- CPF ***.309.772-**
- Pedro dos Passos Carreiro dos Santos- CPF ***.116.602-**

Art. 2º.Ficam revogadas as Portarias nº 361/GP/2025 e 566/GP/2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61CC00EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 683/2025

PORTARIA Nº 683/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E RONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE,matricula 2721 na função de Diretor de Departamento III, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de 01(um) veiculo VAN cv. 214/2025/PGE-SEJUCEL, em favor da EmpresaMANUPA COM. EXPIMP DE EQUIP E VEÍCULOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº03.093.77/0007-87,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EBCB5BD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 685/2025

PORTARIA Nº 685/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando a execução de obras de construção de calçadas acessíveisno Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaAM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 367/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F8AB71A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 689/2025

PORTARIA Nº 689/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre Contratação de empresa especializada em pavimentação asfaltica de 9.366,47m em vias urbanasno Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaDETERRA TERRAPLANAGENS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.058.241/0001-80 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 368/SEMURB/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 346/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3A969D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO SERVIDOR Nº 688/2025

PORTARIA Nº 688/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA EDINEIA ALVES DO PRADO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Santa Luzia do Oeste-RO, a Senhora Edineia Alves do Prado,ocupante do cargo efetivo deAuxiliar de serviços diversos 40hpara prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º-O período da cedência será de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3º-A presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/01/2026, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DEC2B0FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO SERVIDOR Nº 691/2025

PORTARIA Nº 691/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA SILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Alta Floresta do Oeste-RO, a SenhoraSILVANA FLORENTINA DA SILVA SOUZA,ocupante do cargo efetivo dePEDAGOGApara prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. -O período da cedência será de 01 de janeiro 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/01/2026, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com os efeitos legais em 01 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:50D5D3D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO SERVIDOR Nº 692/2025

PORTARIA Nº 692/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de dezembro de 2025.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA SILMARA DA SILVA PINTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, a Senhora Silmara da Silva Pinto,ocupante do cargo efetivo deZeladora 40hpara prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. O período da cedência será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/01/2026, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:32F23874

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/PGM/2025

Espécie: Contrato 109/PGM/2025; **Data do Contrato**: 04/12/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE COM ÁREA TOTAL DE 152,67M². CONTEMPLARÁ ALGUMAS DAS PARTES FALTANTES PARA A EFETIVA FUNCIONALIDADE DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 013/2025; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: F9.E39 - 0001957.08.10-2025/SEMUSA; **Vigência**: 08/03/2026; **Valor Global:** R$ 260.197,50 (duzentos e sessenta mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ED649BDE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025
CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 08/12/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Valor Global**: R$: 8.157,50 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9FB4574C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2009/2025/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Benefício local/regional

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO LUCAS, LOCALIZADA NA RUA AZALEIA, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, no Município de Alto Paraíso/RO, Emenda nº 39450002, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, tudo conforme Projeto Básico**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 989.376,21 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte um centavos).** Início da sessão pública dia **27/01/2026** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:76E12985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2938/2025.

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal nº 13.019/2014
Processo Administrativo nº 1-2938/2025.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

a) O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

b) Como se trata de Repasse através de Ministério da Cidadania, Programação nº 110040320250001, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, conforme Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social e Resolução de 007 de 02 de julho de 2025 e Espelho da Programação da Rede SUAS não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.

c) Recebimento do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Programação nº 110040320250001, Estrutura da Rede de Serviços do SUAS Emendas Individuais, Tipo PR6, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 03 (três) meses contados a partir do recebimento dos recursos.

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:62F21463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação nº 16/2025, Processo administrativo nº 240/2025/CMAO, objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado**.** Em favor da empresa**:**
FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99
VALOR: R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais).

Alvorada do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/ RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4EF4915D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º89/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA,**

brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxx52 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 341.19x.xx2-x3, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 569, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**, categoria letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:6D16EC13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 223/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 84.578,68 (OITENTENTA E QUATRO MIL, QUINHETOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1922.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 68.625,78 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta oito centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	13	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0000.0000	15.290,85
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	14	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.33.00 D.R 1.500.0000.0000	1.282,10
12	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.14.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	2.005,73
208	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0025.0000	209	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 D.R 1.500.0025.0000	20.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	236	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.40.00 D.R 1.500.0015.0000	46.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:66CA1D57

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/SAAE/2025
Processo nº 105/SAAE/2025
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2025
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: RENOVA MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: **28.470.827/0001-88**
Objeto: Hidrômetro com as características seguintes: Multijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m³/h, vazão permanente Q3: 2,5 m³/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojoaria giratória com giro de 360° e inclinada com visor para leitura em 45°, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro**,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 235.980,00** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Data inicial: 08/12/2025
Data final:08/12/2026
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
RENOVA MEDIÇÃO LTDA– Detento JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DEAE3D1E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/SAAEALV/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CPJ:49.271.108/0001-08
Objetivo: Prorrogação do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão de dados e fornecimento de 700 mbps internet em fibra ótica
Prazo: 12(doze) meses.
Início contrato :29/11/2025
Final: contrato :29/11/2026
Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057
Elemento de Despesas :3.3.90.39.00
Recurso :Próprio
Valor$ 4.197,60(Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)
Assinam:
Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE
MARLON SAMUEL GONÇALVES - Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
Alvorada do Oeste/RO,01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2E5332F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE ATUALIZAÇÔES MONETARIAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste comunica aos senhores(as) consumidores que, a partir do mês de janeiro de 2026, será realizada a atualização monetária dos valores da base de cálculo das tarifas de água, esgoto e demais serviços, conforme o índice inflacionário do IPCA/IBGE, em atendimento à Lei Municipal nº 887/2017, de 19 de junho de 2017.

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:585BB0E1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 706.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 706.02.02-2025/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, por km/mês**, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação, residentes na zona rural do Município de Alvorada d'Oeste - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2026, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 2.623.022,72 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/12/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/12/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 23/12/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **706.02.02-2025/SEMED.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2072	33.90.39 -00	Manutenção do Transporte Escolar/Próprio	219

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8C99D2BA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 2.862.508,30 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/12/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/12/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 19/12/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EA7E4795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0212 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.552/2025 POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0212
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.552/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

CELEBRAÇÃO:08.12.2025
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61
2-)INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETO:**continuidade às atividades psicossociais e educacionais desenvolvidas com os alunos atendidos pela instituição, assegurando o suporte psicológico, 80 Crianças e adolescentes de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos de idade, devidamente matriculados em escola pública e suas famílias e comunidade em situação de risco e vulnerabilidade social.Contrataçao de Profissional de Psicologia,conforme Plano de Aplicação ID 3618403.

Valor R$3.888,84 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reias e oitenta e quatro centavos).

Vigência:De 09 de dezembro de 2025 a 09 junho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária de Desenvolvimento Social
Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:069FBCF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0215 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.497/2025 POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BP

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 215
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.497/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

CELEBRAÇÃO:08.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61
2-)INSTITUTO EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETO:"**FOPAG E EQUIPE TÉCNICA**"**Paraatender jovens e adolescentes com idade entre 12 e 17 anos onde 75% das vagas para usuários em vulnerabilidade social, sendo que 25% é voltado a inscrição para toda comunidade que reside na cidade de Ariquemes, a fim de dar continuidade ao serviços que materializam a acolhida e o convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando trabalhos para aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento e protagonismo e da autonomia a partir de seus interesses, realidades, demandas e potencialidades. Segundo informações do sistema de tubulação do cadastro único, no Município de Ariquemes existem 1 .056 adolescentes entre 16 e 17 anos em situação de pobreza/baixa renda, sendo 1.020 consideradas pretas/pardas e 113 que não sabem ler ou escreve,conforme Plano de Aplicação ID 3632730.

Valor R$100.000,00 (cem mil reais).

Vigência:De 09 de dezembro de 2025 a 09 novembro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária de Desenvolvimento Social
Dec.21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9870FA42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 213/2025 PROCESSO Nº 27.340/2025 - SEMDES AMAAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº213/2025
Processo nº27.340/2025-SEMDES
AMAAR

CELEBRAÇÃO:08.12.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS**/SEMDES.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:
1.1Repasse financeiroao Projeto**"ELOS AZUIS" Objetivo de**custeio da folha de pagamento de 02 psicólogos e 01 assistente social pelo período de 12 meses, garantindo a execução do serviçotipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade Centro-Dia**ID 3636321**.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Emenda Parlamentar. Deputada Silvia Cristina
Prazo:09 de dezembro de 2025, até 09 de dezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.340/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9E12B57E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 214/2025 PROCESSO Nº 27.328/2025/2025 - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº214/2025
PROCESSO Nº27.328/2025/2025 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:08.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS/**SEMDES.
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

OBJETO: Repasse financeiropara oprojeto"**cuidar e transformar Apoio**financeiro para contratação de profissionaise custear despesas de material de consumo, assegurando a execução de serviços de proteção social básica voltados a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.Peloprazo de12meses conforme Plano de Aplicação ID 3632567e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: Vigência 12 meses a partir do dia 09 dedezembro 2025 até 09 dedezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.328/2025/2025

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9A709A65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 216/2025 PROCESSO Nº 25.487/2025/2025 - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº216/2025
PROCESSO Nº25.487/2025/2025 - SEMDES
Acesso Livre

CELEBRAÇÃO:08.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**- FMAS/**SEMDES.
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

OBJETO: Repasse financeiropara oprojeto "Acesso LivreApoio financeiro para Execução Direta de 40 m² de calçada de concreto com espessura 12cm, com a acessibilidade atendendo as normas (ABNT NBR 9050 e LBI), incluindo a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra para a instalação de piso tátil, execução de rampas com revestimento cerâmico e pintura da calçada e do piso tátil, na sede da Entidadeconforme Plano de Aplicação ID 3596258 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Prazo: Vigência partir do dia 09 de dezembro 2025 até 09 de fevereirode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.487/2025/2025

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:572A896A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.213, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR BENAZZI.

DECRETONº 23.213,DE 5 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALVALDECIR BENAZZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27650/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Valdecir Benazzi, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3646299**e o código verificador**C56A40B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/12/2025 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E0B2322

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.214, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK.

DECRETO Nº 23.214,DE 5 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNATALIA DE CARVALHO KOVALHUK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-27652/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidor a Pública Municipal Natalia de Carvalho Kovalhuk, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3646350**e o código verificador**1BCE6B81**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/12/2025 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA8FBACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.215, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO BELEGANTE.

DECRETO Nº 23.215,DE 5 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIADO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO BELEGANTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-27618/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Paulo Belegante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3646363**e o código verificador**A7F81078**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/12/2025 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF606E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.216, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

DECRETO Nº 23.216, DE 5 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25126/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Neucimeire Aparecida Manzini, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3646449**e o código verificador**0D7FE095**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/12/2025 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97C4B2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.217, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM.

DECRETONº 23.217,DE 5 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27651/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Marinalva de Souza da Silva Campolim,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3646477**e o código verificador**70958191**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	05/12/2025 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:244C90C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.219, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 23.219, DE 8DEDEZEMBRODE2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-28481/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649921**e o código verificador**D1F11B60**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo Baixa Patrimonial	08/12/2025	3649941

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCA3355A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.220, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

DECRETO Nº 23.220, DE 8DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24589/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Roque Risel Silva da Cunha, matrícula n° 87807,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodoInstituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649990**e o código verificador**C204D5B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	08/12/2025 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7D73DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.222, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

DECRETO Nº 23.222, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-25903/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Rosimary Guedes Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650116**e o código verificador**04685003**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9236CED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.223, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMILSON VIEIRA DE MELO.

DECRETO Nº 23.223,DE 8DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMILSON VIEIRA DE MELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10278/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Ademilson Vieira de Melo,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no município de Alto Paraíso.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026comônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650162**e o código verificador**91D365C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	08/12/2025 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E8C8628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.225, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

DECRETONº 23.225, DE 8 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE APARECIDA BOGORNI VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25906/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Il se Aparecida Bogorni Vieira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650778**e o código verificador**CBA6A220**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4FEC7D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.226, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 23.226, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-28499/2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650814**e o código verificador**4B919EB1**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo Relatório de Bens	08/12/2025	3650830

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF16012F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.227, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

DECRETONº 23.227,DE 8 DE DEZEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOÃO GOMES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25913/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal João Gomes de Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650848**e o código verificador**90454E1A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:395AE414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1015, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 52/2025

PORTARIA Nº 1015, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 52/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-23676/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 52/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

Gestora do Contrato:
Mario Claudino Lisboa

Fiscal do Contrato:
Royce Maia Pinheiro
Ronaldo Feliciano de Amorim
Elias Alves de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/12/2025 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3640388**e o código verificador**964E3E3B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	03/12/2025 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:487960E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1.024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1.024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28065/2024

ConsiderandooDespacho 162 de 03/12/2025 (ID 3640724), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 319/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa GoldenPlus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

Gestor do Contrato:
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato:
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 05/12/2025 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3645064**e o código verificador**C021DD3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	05/12/2025 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F98A89F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1025, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE Nº 40/00022-2

PORTARIA Nº 1025, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE Nº 40/00022-2

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-3881/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00022-2, que entre si celebram o Município de Ariquemese a Empresa BANCO DO BRASIL S.A:

Gestora do Contrato:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Fiscal do Contrato:
Morgana Luiza da Silva Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de dezembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/12/2025 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3645547**e o código verificador**404B745C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	05/12/2025 07:58
2	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO#	***.378.612-**	05/12/2025 09:54
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES#	***.272.222-**	05/12/2025 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74CBA8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1027, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 321/2025

PORTARIA Nº 1027, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 321/2025

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23620/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 321/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa G ATLANTICUS LTDA.

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/12/2025 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3647222**e o código verificador**4CAC10E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	05/12/2025 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6669E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1028, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 322/2025

PORTARIA Nº 1028, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 322/2025

A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16218/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 322/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente daGestora do Contrato:
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato:
Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente de Fiscal do Contrato:
Lisandra Goncalves de Souza Silva

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/12/2025 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3647413**e o código verificador**01825D02**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15FCBDD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1030, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 1030, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 222 de 05/12/2025 (ID 3646839), advindo da Secretaria Municipal deSaúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ursulla Araujo da Silva Lima, à responder como Diretora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#,SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 05/12/2025 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3647695**e o código verificador**2B824744**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	05/12/2025 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8B7DFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1031, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 1031, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL PELOCHAMAMENTO PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22800/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Glauco Rodrigo Kozerski para exercer a função de Gestor responsável pelo chamamento público do âmbito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/12/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649695**e o código verificador**A1E17197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	08/12/2025 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CBEAC9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1032, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 1032, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de seleção de julgamento do chamamento público do âmbito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com a seguinte composição:

Membros:
Roine dos Santos Machado
Laura Beatriz Jorge
Magda Oliveira Matos
Leandro Hernani Lemos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/12/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649730**e o código verificador**0826F5A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	08/12/2025 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2997B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1033, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 1033, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARAMONITORAMENTO E AVALIAÇÃODO REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse Financeiro, no âmbito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, com a seguinte composição:

Membros da Comissão:
Roine dos Santos Machado
Laura Beatriz Jorge
Magda Oliveira Matos
Leandro Hernani Lemos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 08/12/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649781**e o código verificador**FDA27871**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	08/12/2025 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C36EE85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1034, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 1034, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 222 de 05/12/2025 (ID 3646839), advindo da Secretaria Municipal deSaúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ursulla Araujo da Silva Lima, à responder como Diretora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/12/2025 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3649955**e o código verificador**E6DDEE77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	08/12/2025 09:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14CF2B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2023.

PORTARIA Nº 858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-22737/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Gestor do Contrato:
Erick Saymon Contadini Markoviscz

Fiscal do Contrato:
Andrey Vinicius da Silva Fontoura

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 858 de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/12/2025 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3651050**e o código verificador**9B6F6769**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	08/12/2025 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D9F35E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA 001

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/SML/2024/14.133-2021 - PROCESSO N.º 19817/SEMSAU/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP - PUBLICADA NA AROM, EDIÇÃO N.º 4125, DE 08/12/2025.

ERRATA 001
Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da **SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, participante da referida licitação,na cidade de Ariquemes/RO...

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Ariquemesinscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da **SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde**, participante da referida licitação,na cidade de Ariquemes/RO...

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A34D65C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 570/2025/PGE-PA

CONCEDENTE: Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo SETUR, CNPJ nº 19.463.485/0001-88.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16 por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

OBJETO: Execução do Projeto Natal Turístico, a realizar-se no período de 11/12/2025 a 15/01/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R$ 2.088.975,09 (dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Repasse da CONCEDENTE (SETUR): R$ 1.788.472,02 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Contrapartida da CONVENENTE: R$ 300.503,07 (trezentos mil, quinhentos e três reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

PROCESSO SEI: nº 0038.000968/2025-75.

ASSINAM O TERMO:
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR Superintendente da SETUR.
CARLA GONÇALVES REZENDE Prefeita Municipal de Ariquemes.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Gestor do Convênio Convenente: Irineu José do Nascimento Junior
Fiscal do Convênio Convenente: Diego Aparecido dos Santos Lima

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 08/12/2025 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:ED640FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 7/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de Construção de uma quadra esportiva com área total de 540 m² da praça Quero-Quero, localizada na Avenida Guaporé, Quadra 06, Lote 03/C - Setor 02, Bloco C, em Ariquemes/RO
Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos na Solicitação Sondagem SPT de 13/11/2025 (ID 3599701) e Projeto Locação dos pontos de 13/11/2025 (ID 3599730).

SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
008.001.240	Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos	unid	1	R$ 599,98	R$ 599,98
106.001.184	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km	unid	1	R$ 291,25	R$ 291,25
106.001.175	Sondagem para simples reconhecimento do solo, tipo SPT	m	18	R$ 113,95	R$ 2.051,10
				TOTAL	R$ 2.942,33

Ariquemes/RO, 24 de novembro de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/11/2025 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 04/12/2025 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A3C400C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 051

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 051
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;

• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 02/12/2025 à 09/12/2025.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
57	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	***.785.**2-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	***998.209-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18	CLEBERSON GUDES SEVERO	***.574.302-**

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	JAQUELINE FORTES FARIAS	***398252**
13	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS	***.272.102-**

Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	STEPHANI KOPIACK RENZ	***221.371-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
207	LUCAS JACOBS DE FREITAS	***97922**
208	MARTA MENDONÇA	***798087**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
59	ROBERTA ANDRADE SILVA	***08**2**
60	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	***95102**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:2144BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMVHA/2025

Ata de Registro de Preços 025/2025 advinda do Pregão Eletrônico Nº 035/2025/PMV/SRP, processo Nº 16659/2024/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.973/2025 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.520.829/0001- 40. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 025/2025 advinda do Pregão Eletrônico No 035/2025/PMV/SRP, processo No 16659/2024/SEMUS, item Nº 66 (Azitromicina 40mg/ml 600mg pó para suspensão 15ml).

VALOR DA ADESÃO: R$ 17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:137D6318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0205/2025 PROCESSO Nº 22.208/2025 - SEMSAU ABMARI

CELEBRAÇÃO:04.12.2025

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro paraoProjetocontratação de clínica psicológica credenciada e/ou psicólogos profissionais liberais para atendimento clínico individualizado aos Bombeiros Mirins, no âmbito do Município de Ariquemes/RO, o qual comtemplará também os Bombeiros Mirins do Distrito de Bom Futuro"Objetivo: Atender prioritariamente grupos de crianças e adolescentes dentre 11 a 17 anos. População geral do município.conforme Plano de Trabalho ID 3489841, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$**39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais**).

Vigência:De 05dedezembro 2025 deaté05/10/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22.208/2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FA702572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.058/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDACNPJ: 04.724.729/0001-61

OBJETO:Aquisição, em favor da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-616, por meio do processo MÃE nº 19748/SEMPOG/2024, da ARP nº 128/SML/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0114/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.401,00 (quatro mil e quatrocentos e um reais).

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes
Fiscal do Contrato:Royce Maria Pinheiro

Ariquemes/RO, 5 de dezembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:8D72CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.065/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: Contratação deRegistro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMateriais Médicos Hospitalarespara Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.075,20 (um mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)

Gestor do Contrato: Royce Maya Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 4 de dezembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7D7C1962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 242/PMB/2025

PROCESSO Nº 722-2025 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02, com sede na com sede, na Rua da Beira, nº. 7670, Bairro Jardim Eldorado em Porto Velho, estado de Rondônia, CEP: 76.811-738, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, brasileiro, solteiro, comericário, portador da Cédula de Identidade nº **518*- SSP-RO e inscrito no CPF nº ***.031.646-**, residente e domiciliado a Rua Raimundo Cantuária,nº 4808, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto velho, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **Processo nº 722-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2025/SLC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo novo – Tipo Pick-Up cabine dupla. O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior ao vigente à data da entrega. • Cor: branca ou prata, conforme disponibilidade no catálogo do fabricante e solicitação do órgão participante. • Estrutura: caçamba traseira independente da cabine, destinada ao transporte de bagagens e equipamentos. • Motorização: motor a diesel, com potência mínima de 200 cv, dotado de sistema de injeção eletrônica de combustível. Portas: 04 portas laterais (duas em cada lado) e 01 porta traseira na caçamba, Direção: hidráulica ou elétrica. Transmissão: caixa de câmbio automática, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré. • Tração: 4x4, original de fábrica, com rodas livres e bloqueio de diferencial, modos 4x2, 4x4 e reduzida, com acionamento mecânico ou eletrônico. Segurança: 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais, sistema de freios ABS, alarme original de fábrica com acionamento à distância, travamento efechamento dos vidros. Conforto: arcondicionado (quente e frio), vidros e travas elétricos nas 04 portas, faróis de neblina originais de fábrica. • Rodas: aro mínimo de 16”. • Capacidade de carga: mínima de 1.000 kg. • Caçamba: capacidade mínima de 1.000 litros, equipada com ganchos internos e protetor interno. • Itens de série: fornecimento de todos os

equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente e itens de fábrica. Normas de segurança: atendimento integral às exigências do CONTRAN. • Garantia: mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica autorizada no Estado. Emplacamento: primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, sob responsabilidade da contratada. • Modelo: último modelo fabricado disponível no mercado à época da entrega. Marca TOYOTA Modelo: HILUX STD POWER 2.8L 4x2 / 4x4, nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais, conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
Prefeitura Municipal de Buritis
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 134
Ficha: 728

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Recebimento do Objeto
4.1.1. Recebimento Provisório**:** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4.1.2. Rejeição de Bens: Bem em desacordo com a especificação pode ser rejeitado, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.
4.1.3. Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.
4.1.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
4.1.5. Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga -se -á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.
4.1.6. Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificadas pela Administração não conta para o prazo de recebimento definitivo.
4.1.7. Verificação da Nota Fiscal: Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.
4.1.8. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando -se o prazo após a regularização.
4.1.9. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.
4.1.10. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.
4.1.11. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.
4.1.12. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.
4.1.13. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade**:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.
4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução da aquisição;
o valor a pagar;
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
4.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.
4.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos itens:
5.1.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
5.1.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do veículo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
5.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
5.1.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
5.1.5. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
5.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.1.8. Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
5.1.9. Entregar o veículo adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
5.1.10. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.11. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
5.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
5.1.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
5.1.14. Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
5.1.15. Responsabilizar -se por quaisquer acidentes na entrega dos implementos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo -se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
5.1.16. Comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
5.1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
6.1.1. Solicitar formalmente à CONTRATADA, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do veículo;
6.1.2. Efetuar o recebimento provisório do veículo entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório não implica aceitação.
6.1.3. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, veículo entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos à execução do objeto deste instrumento;
6.1.5. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela CONTRATADA relativas à execução do objeto deste instrumento;
6.1.6. Qualquer notificação emitida pela administração deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
6.1.7. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.1.8. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
6.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
6.1.10. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
6.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não

atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.3 Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
7.3.1 Atraso na entrega do veículo de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição: 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos: 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Aplicável sobre o valor global do contrato ou, quando cabível, sobre o valor da parcela inadimplida, de acordo com a conduta infracional, nos seguintes percentuais:
Multa de 2% (dois por cento): Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis na entrega do veículo, sem justificativa aceita pela Administração;
Multa de 3% (três por cento): Pela entrega com documentação incompleta, como ausência do CRV, nota fiscal válida ou termo de garantia exigido;
Multa de 4% (quatro por cento): Pelo descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal;
Multa de 5% (cinco por cento): Pela reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão;
Multa de 6% (seis por cento): Pela entrega de veículo com equipamentos ou acessórios obrigatórios ausentes (ex: estepe, extintor, macaco, chave de roda);
Multa de 8% (oito por cento): Pela substituição não autorizada do modelo contratado por outro de menor valor, potência ou especificações;
Multa de 10% (dez por cento): Pelo fornecimento de veículo com características técnicas divergentes das exigidas no Termo de Referência, sem autorização prévia;
Multa de 15% (quinze por cento): Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução após a adjudicação;

Multa de 20% (vinte por cento): Pela apresentação de documentos falsos ou fraudulentos, ou pela ocultação dolosa de defeitos relevantes no veículo entregue;
Multa de 30% (trinta por cento): Pela tentativa de fraude, conluio ou oferecimento de vantagem indevida a servidor público para influenciar qualquer etapa do processo de contratação.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
7.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
7.6.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
10.12.1. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3 5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. 5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
7.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. Condições de entrega:
8.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e -mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em entrega única e imediata.
8.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a o da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
8.2. Do local de entrega:
8.2.1. O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por comissão de recebimento ou responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.
8.2.3. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

8.2.4. Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
8.2.5. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega do equipamento, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.
8.3 Gestão do Contratual:
8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.3.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.4 Fiscalização:
8.4.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
8.4.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e de mais legislações pertinentes.
O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
8.4.3. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
8.4.4. Verificar a qualidade do veículo;
8.4.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados.
8.4.6. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeito do veículo;
8.4.7. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
8.4.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
8.5. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
8.5.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
8.5.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.
8.5.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando -se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
8.5.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
8.6. O Gestor do Contrato deverá:
8.6.1. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do veículo, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.
9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
9.2.1. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do veículo. Objetivando que a contratação seja de empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com objeto. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
9.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto:
9.3.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Aplica -se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
10.1.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a SEMUSA fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
10.1.2. Se o veículo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
10.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
10.1.4. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do veículo, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
10.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
10.1.6. A contratada se obriga-se, dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento.
10.1.7. A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.
10.1.8. A Contratada deverá disponibilizar assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia, incluindo pelo menos outros 2 (dois) municípios em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.
10.1.9. O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
10.1.10. Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

10.1.11. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
10.1.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventivas do veículo de acordo com as normas técnicas específicas.
10.1.13. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições do(s) equipamento(s). Deve -se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.
10.1.14. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no veículo, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
10.1.15. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
10.1.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
10.1.17. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
11.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
11.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
11.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
11.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
11.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
11.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
11.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
11.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
11.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
11.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
11.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
11.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
11.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
11.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
11.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
11.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
11.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
11.3. Disposições finais sobre a rescisão:
11.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
11.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
11.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
11.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
11.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, acessível em: http://www.buritis.ro.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
12.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis (RO), 04 de dezembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ 04.996.600/0001-02,
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/PMB/2025

PROCESSO Nº 722/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo pick-up, cabine dupla**.**

Prefeitura Municipal de Buritis
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.365.1002.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 134
Ficha: 728

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DF02856F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90063/25/SLC**, Processo Administrativo n° **359.11.01-2025**, **objeto:** (aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, grupo gerador, equipamentos médicos e odontológico, para atender as unidades Básicas de Saúde, o CAPS e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 59.565.097/0001-22 – a proposta no valor de R$ 134.290,25 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.**
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50 - a proposta no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

· **OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 00.789.321/0001-17** - a proposta no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

· **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 57.231.460/0001-48** a proposta no valor de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

· **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40.708.647/0001-97 -** a proposta no valor de R$ 21.486,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.885.137/0001-80 - a proposta no valor de R$ 6.512,35 (seis mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

· **AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ 19.286.679/0001-55** – a proposta no valor de R$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

· **VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ 32.986.160/0001-48 -** a proposta no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

· **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 28.055.727/0001-95 -** a proposta no valor de R$ 5.086,44 (cinco mil oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

· **LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 43.883.458/0001-49** – a proposta no valor de R$ 57.281,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais).

Buritis, 5 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:97D07F88

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 28/2025

"*Altera a Lei Complementar nº 003/2016 e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica acrescentado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado conforme abaixo, para desenvolver suas atividades junto a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia, na Cidade Porto Velho, alterando a Lei Complementar n. 003/2016:

Cargo Comissionado	Quant.	Valor	Formação Mínima
Assessor Fundiário	01	R$ 3.100,00	Nível Médio

Art. 2º. São atribuições do cargo constante do artigo 1º desta Lei:

I – compor a equipe multidisciplinar vinculada ao Núcleo de Regularização Fundiária (NUREF/CGJ/RO);
II – auxiliar no que for designado pela coordenação da equipe multidisplinar;
III – assessorar e realizar tarefas inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos do Núbleo em Porto Velho e outros Municípios que necessitem de diligências, confomre designação;
IV – Outras tarefas que lhe forem delegadas pela coordenação do Núcleo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6839D1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2264/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem imóvel para cooperativas para reciclagem e coleta de lixo seletiva, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso de bens imóveis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor de cooperativa que tenha por objeto a coleta seletiva de resíduos e a reciclagem.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada com as cooperativas vencedoras do Chamamento Público a ser realizado para esse fim específico.

Parágrafo único. O Chamamento Público poderá selecionar, no máximo, duas cooperativas com atuação pertinente à coleta seletiva e à reciclagem no Município de Buritis.

Art. 3º Ficam estipuladas duas áreas de propriedade do Município de Buritis, destinadas à cessão de uso prevista no art. 1º desta Lei, descritas a seguir:

I – Lote 85C, com área total de 0,1439 ha e perímetro de 183,95 m;
II – Lote 85C3, com área total de 1.439,47 m² (0,1439 ha) e perímetro de 183,92 m.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo não possuem benfeitorias, conforme Memorial Descritivo constante dos Anexos I e II desta Lei, contendo detalhamentos, mapas e coordenadas, assinados pela área técnica do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir decretos e normativas complementares para regulamentar, no que couber, a prestação dos serviços pelas cooperativas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD3B86FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2265/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento a executar obrigação de fazer de indenização decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o Município de Buritis/RO e a Sra. Maria de Souza Caldeira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de indenização no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a Sra. Maria de Souza Caldeira, conforme termo de acordo judicial a ser homologado nos autos da Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais nº 7000266-39.2025.8.22.0021, movida em face do Município de Buritis/RO.
§ 1º O acordo judicial representa medida de conveniência, oportunidade e economicidade administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.140/2025, considerando que o valor atribuído à causa é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo sido ajustado o pagamento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o que importa em redução significativa do valor inicialmente pleiteado e consequente economia ao erário.
§ 2º A solução consensual evita o prolongamento da demanda judicial, previne a majoração de encargos e possibilita a reparação imediata dos danos, assegurando a segurança estrutural da área afetada e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e duração razoável do processo.
§ 3º Os dados pessoais da beneficiária e de sua representante legal serão tratados exclusivamente para fins de execução deste ato administrativo e cumprimento da obrigação legal, nos termos dos arts. 7º, inciso II, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 2º A indenização decorre de danos estruturais verificados no imóvel da requerente, conforme laudo técnico de inspeção predial e manifestação administrativa instruída pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que reconheceu a responsabilidade objetiva do Município, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal.
Art. 3º O Município de Buritis, ou quem vier a tomar posse e domínio do terreno contíguo ao imóvel da requerente, deverá, até janeiro de 2026, a realizar a contenção do referido terreno, de modo a eliminar quaisquer riscos que possam comprometer a **integridade e a estabilidade** do imóvel da requerente Maria de Souza Caldeira localizado na Rua Cafelândia, Lote 04, Quadra 27, Setor 02.
§ 1º A execução da referida obra restringir-se-á exclusivamente ao lado que na presente data pertencente ao Município, devendo observar as normas técnicas de engenharia aplicáveis, sob a fiscalização do Setor de Engenharia Municipal.
Art. 4º O pagamento será efetuado em parcela única, no mês de janeiro de 2026, após a homologação judicial do acordo e o trânsito em julgado da decisão homologatória, mediante depósito bancário em conta indicada pela representante legal da beneficiária, nos termos do acordo firmado.

Art. 5º Com o cumprimento integral das obrigações de pagar e de fazer, a requerente dará quitação plena e irrevogável ao Município, extinguindo-se a ação judicial com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7 º A execução do presente ato observará os princípios da transparência e proteção de dados pessoais, sendo vedada a divulgação pública de informações sensíveis ou desnecessárias à finalidade legal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas de acesso à informação aplicáveis.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:53BDCB60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2266/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 2.964.300,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), proveniente de **recursos do Governo Federal e do Governo Estadual**, assim distribuídos:
I – **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados ao **custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde**, oriundos da **Proposta nº 63000693688202500**;
II – **R$ 830.300,00** (oitocentos e trinta mil e trezentos reais), destinados ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, oriundos da **Proposta nº 36000709737202500 – Emenda nº 71230005**;
III – **R$ 834.000,00** (oitocentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao **Incremento do Piso da Atenção Primária**, oriundos da **Proposta nº 36000707119202500 – Emenda nº 60060003**;
IV – **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados à **aquisição de ônibus para transporte de pacientes**, oriundos da **Proposta nº 07007/2025-02**.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão obtidos na forma do art. 43, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 2.964.300,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, provenientes de **recursos do Governo Federal e do Governo Estadual**.
Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações previstas nesta Lei, com as devidas adequações na **Lei do PPA, LDO e LOA** para o exercício de 2025.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar fichas orçamentárias**, se necessário, para garantir a execução das ações descritas nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 830.300,00
TOTAL	**R$ 830.300,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 70.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 530.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 184.000,00
TOTAL	**R$ 834.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 1336.0000 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES – PROPOSTA N° 070007/2025-02

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 2.964.300,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:37C89882

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2267/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Obras em realizar sinalização frontal e instalar corrimões com estirantes de segurança em pontes de madeira localizadas no município de Buritis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a sinalização frontal e a instalação de corrimões com estirantes de segurança em todas as pontes de madeira localizadas no território do Município de Buritis/RO.

Art. 2º A sinalização frontal das pontes de madeira deverá obedecer às seguintes exigências:
I – Instalação de placas refletivas de advertência, em ambos os sentidos da via, indicando a presença da ponte;

II – Colocação de faixas refletivas ou materiais fotoluminescentes na parte frontal e lateral da estrutura da ponte;

III – Pintura de faixas de aproximação no leito da via, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros da ponte;

IV – Indicação, quando necessário, do limite máximo de carga e da largura permitidos.

Art. 3º Os corrimões e estirantes referidos no artigo anterior deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ser confeccionados em materiais resistentes à umidade, corrosão e intempéries, compatíveis com a estrutura de madeira.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da secretaria ou setor responsável, deverá realizar vistoria técnica anual em todas as pontes de madeira do município, a fim de verificar a integridade das sinalizações, corrimões e estirantes, promovendo a manutenção preventiva sempre que necessário.

Parágrafo único. Deverá ser emitido relatório anual das vistorias técnicas realizadas e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º As pontes de madeira existentes deverão ser adequadas às exigências desta Lei.
Art. 6º As pontes de madeira que vierem a ser construídas após a vigência desta Lei deverão ser entregues com toda a sinalização e estrutura de segurança já instaladas, em conformidade com esta norma.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios técnicos complementares e prazos de execução.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei por parte de servidores ou empresas contratadas para execução de obras e manutenções implicará na apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1ACDC2D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 37, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 23-INPREB/2025 - revisão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor das dependentes temporárias Nayara Novaes Braga e Vagner da Purificação Braga, dependentes do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Senhor Ednaldo Gonçalves Braga na forma da Lei e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 484 de 16 de novembro de 2009, nos termos do art. 36 da citada Lei, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e ainda, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 103/2019, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 23-INPREB/2025 - fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **Vagner da Purificação Braga inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.306.902-**, e Nayara Novaes Braga inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.718.869-****, ambos filhos menores de 18 (dezoito) anos, dependentes do segurado **Sr. Ednaldo Gonçalves Braga**, ocupante no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, retificando a Portaria nº 29, de 16 de dezembro de 2021.
I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte, será da seguinte forma: uma cota parte de 50% para cada dependente, do valor total de proventos percebido pelo **Sr. Ednaldo Gonçalves Braga,** a partir da competência de **julho de 2021, data do óbito**.
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 484, de 16 de novembro de 2009.
IV – Ocorrerá a perda da qualidade de dependente, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, nos termos do Art. 10, III da Lei 484/2009.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Portaria retificadora da Portaria n. 23-INPREB/2025 de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 4118, no dia 27/11/2025.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto do ano de 2021 e encerrando o benefício previdenciário no dia 04 (quatro) de março de 2024 para pensionista Nayara Novaes Braga, passando a integralidade para o pensionista Vagner da Purificação Braga.**
Art. 5º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:78905D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025-SEMED/BTI.

Designa Equipe Técnica de Apoio para manutenção e conservação das unidades escolares urbanas,

pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Equipe Técnica de Apoio para manutenção e conservação das unidades escolares urbanas, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO.

Art. 2º A Equipe Técnica de apoio para manutenção e conservação das unidades escolares, tem os seguintes objetivos a cumprir:

I- Realizar a manutenção e conservação das unidades escolares:
a) Realizar pequenos reparos em estruturas físicas (pintura, alvenaria simples, troca de telhas, consertos leves);
b) Auxiliar na manutenção de equipamentos e mobiliários escolares;
c) Apoiar equipes especializadas (eletricistas, encanadores, pedreiros) no que for necessário.

II – Executar Serviços gerais externos e de apoio:
a) Efetuar limpeza de áreas externas (pátios, jardins, estacionamentos);
b) Roçar, capinar e realizar poda simples;
c) Remover entulhos e resíduos das áreas externas da escola.

III- Realizar atividades de movimentação de materiais e equipamentos:
a) Carregar, descarregar e armazenar materiais de manutenção ou equipamentos da escola;
b) Auxiliar na organização de materiais de obras e reformas.

IV- Realizar apoio logístico:
a) Transportar móveis, carteiras, caixas e demais itens entre setores ou unidades da rede municipal;
b) Colaborar para montar e desmontar estruturas simples em eventos escolares.
V- Realizar serviços eventuais:
a) Auxiliar em mutirões de reparos, reformas, melhorias e limpeza em geral da escola;
b) Colaborar com a equipe administrativa ou pedagógica quando solicitado, desde que dentro de suas funções operacionais.

Art. 3º Os serviços de infraestrutura que a Equipe Técnica de apoio para manutenção e conservação das unidades escolares, compete em realizar:

I- Serviços de limpeza das áreas externas:
a) Realizar roçada nas áreas necessárias;
b) Fazer capinagem e retirada de mato;
c) Executar poda simples de plantas ou arbustos;
e) Recolher e descartar corretamente o entulho e resíduos.

II- Serviços de manutenção predial:
a) Verificar e realizar pequenos reparos na estrutura física;
b) Ajustar ou consertar portas (fechaduras, dobradiças, alinhamento);
c) Reparar problemas simples em banheiros (torneiras, descargas leves, suportes);
d) Realizar pintura de pequenas áreas ou retoques quando necessário.

III – Serviços de manutenção do ar-condicionado:
a) Limpar telinhas/filtros dos aparelhos de ar-condicionado.

IV – Serviços elétricos (parcial) autorizados pelo eletricista da SEMED:
a) Trocar lâmpadas queimadas;
b) Trocar tomadas ou espelhos danificados (substituição simples).

V – Serviços de coleta e manejo de resíduos:
a) Auxiliar na retirada dos lixos e das lixeiras da cozinha;
b) Manter o lixeiro da frente da escola organizado, e em condições adequadas para que o caminhão de coleta recolha corretamente.

VI – Serviços de apoio logístico e organização:
a) Organizar ferramentas e materiais após o uso;
b) Serviços realizados e problemas identificados para encaminhamento à gestão;
c) Informar necessidades de materiais ou reparos que exigem equipe especializada.

Art. 4º A Equipe Técnica de apoio para manutenção e conservação das unidades escolares, submeterá ao Regimento Escolar da escola e será supervisionada pela Direção do Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 5º A Equipe Técnica de Apoio para manutenção e conservação das unidades escolares cumprirá o cronograma de trabalho estabelecido para cada primeira semana do mês, podendo realizar o atendimento rotativo nas demais semanas, assim determinado:

I – EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio e Francisco José Chiquilito Erse:
a) Segunda-feira: EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio;
b) Terça-feira: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse;
c) Quarta-feira: EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio;
d) Quinta-feira: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse;
e) Sexta-feira: EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio.

II - Creche Chapeuzinho Vermelho e EMEIEF Josué de Castro:
a) Segunda-feira: EMEIEF Josué de Castro;
b) Terça-feira: Creche Chapeuzinho Vermelho;
c) Quarta-feira: EMEIEF Josué de Castro;
d) Quinta-feira: Creche Chapeuzinho Vermelho;
e) Sexta-feira: EMEIEF Josué de Castro.

III - EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho e EMEIEF Paulo Freire:
a) Segunda-feira: EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho;
b) Terça-feira: EMEIEF Paulo Freire;
c) Quarta-feira: EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho;
d) Quinta-feira: EMEIEF Paulo Freire;
e) Sexta-feira: EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de Dezembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B14B67FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com,telefone 69 9274-5854;**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES**;**data da realização**: às 10h00min do dia 06 de Janeiro de 2026, (Horário de Brasília);**valor**

estimado: R$ 59.919,59 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por Lote;**modo de disputa**: Aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia/RO, 08 de Dezembro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:70ED95F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6796/GP/2025

DECRETO Nº 6796/GP/2025 de08 de dezembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 276 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$9.800,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 274 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -9.800,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -9.800,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7AFD809A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6797/GP/2025

DECRETO Nº 6797/GP/2025 de08 de dezembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:115 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 118 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ -50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -50.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:301A332D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
PROCESSO N. 1-254/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ sob o no 15.512.542/0001-10 no valor de R$ 72.763.60 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, Município de Cacaulândia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: Secretária Municipal de Coordenação Geral e Secretária Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:004 122 1001 2005 0000 Apoio ADM. da Secretaria Municipal de Coordenação Geral,3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,002.001 Recursos Próprios / Ordinários. 020500 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,**Funcional:**12 122 1001 2201 0000 Programa PAIC, 12 361 1001 2006 0000 Apoio Adm da Secretaria Municipal de Educação, 12 361 1003 1008 0000 FNDE - Salário Educação, 12 361 1003 2163 0000 VAAR - Lei 14.113/2020, 12 361 1003 2119 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ens. Fundamental, 12 365 1003

2127 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Creche, 12 365 1003 2128 0000 Manutenção das Atividades FUNDEB 30% Pré-Escolar,**Natureza da despesa:**,3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CACAULÂNDIA, 05 de dezembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A4C0CFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2479/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

LOCADOR:DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - CNPJ: 07.314.084/0001-87.

OBJETO:contratação de serviços comuns deContratação de empresa pessoa jurídica sendo artistas para apresentação musical no evento Réveillon 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, a ser realizado em Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 536378).

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Class.	Quant.
2.	Contratação de pessoa jurídica, ARTISCA MUSICAL para apresentação em evento público municipal,**SHOW PRINCIPAL REVEILLON 2025.**	Serv.	01

VIGÊNCIA:03 (três) mesescontados da assinatura do contrato**,**na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL:R$**20.000,00(vinte mil reais**), conforme Proposta Vencedora(ID 530857).

Orçamento: Programa**:**021314.13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.706 001.002 Recursos Livres, Ficha: 740.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal Deturismo, Esporte, Cultura E Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73D7A3EC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-2479/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

LOCADOR: JEAN CARLOS VIANA PEREIRA - CNPJ: 55.212.030/0001-53.

OBJETO: contratação de serviços comuns deContratação de empresa pessoa jurídica sendo artistas para apresentação musical no evento Réveillon 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, a ser realizado em Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 536378).

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Class.	Quant.
1.	Contratação de pessoa jurídica, ARTISCA MUSICAL para apresentação em evento público municipal,**PRÉ-SHOW REVEILLON 2025.**	Serv.	01

VIGÊNCIA:03 (três) mesescontados da assinatura do contrato**,**na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme Proposta Vencedora(ID 533241).

Orçamento: Programa**:**021314.13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, artísticos e Folclóricos, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.706 001.002 Recursos Livres, Ficha: 740.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal Deturismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8EAE469

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ATO DO PREFEITO Nº 002, DE 08 DE DEZEMBRO 2025

Dispõe Sobre Instauração de Do Projeto De Regularização Fundiária De Interesse Social – Reurb-S, Das Áreas Urbanas Consolidadas Localizadas No Perímetro Urbano Do Município De Campo Novo de Rondônia, Na Forma E Condições Que Especifica E Dá Outras Providências.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social *"Título Já"*, conforme convênio nº 145/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

ATO DO PREFEITO

O Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99. Com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250,

Setor 02, representado pelo chefe do Poder Executivo em exercício, em consonância com o disposto no **art. 14 da Lei 13.465/2017** e **art. 7º do Decreto nº 9.310/2018**, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, afirma a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o qual tramita perante o Departamento de Cadastro e Tributação.

O Departamento deverá, entre outras funções já estabelecidas na lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - identificar o grau de complexidade da Reurb e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
II - elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste município e precise ser revisto;
III - definir requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.456/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 9.310/2028);
IV - proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não haja sido fornecido pelo legitimado requerente;
V - identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
VI - elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como aos outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de lei municipal neste sentido; (art. 11,§ 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
VII - Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

A instauração do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana pelo Município de Campo Novo de Rondônia representa um passo significativo para a promoção da justiça social e do ordenamento territorial. A observância das diretrizes estabelecidas na Lei 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018 assegura que o processo será conduzido de maneira transparente e eficiente, garantindo que os direitos dos cidadãos sejam respeitados. Assim, ao promover a regularização fundiária, o Estado reafirma seu compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e a proteção dos direitos dos moradores, criando condições para um futuro mais equitativo e organizado.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, por estar sendo instaurado de ofício pelo Município.

I – DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **Município de Campo Novo de Rondônia compreendido pelos Setores 01, 02, 03, 04 e 05**, compõem a **Matricula 8.393 e 8.394,** no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO.

O núcleo urbano informal encontra-se consolidado há décadas, possui uma série de desconformidades jurídicas que inviabilizaram sua regularização e sua conformidade com o modo usual de parcelamento do solo, ou seja, a Lei de Parcelamento do Solo. Agora, valendo-se do ensejo criado pela Lei 13.465/2017, o município de Campo Novo de Rondônia, objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

O núcleo urbano informal, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores a 22 de dezembro de 2016, já se encontrava **CONSOLIDADO** antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do Reurb).

Os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico georreferenciado, que acompanha esse termo de instauração e processos nº 1354/2022.

II – DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Considerando-se que o **núcleo objeto da regularização**, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas cadastradas junto ao CAD ÚNICO e, as que apresentaram comprovante de renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos e conforme relatório cadastro sócio econômico apresentados pela assistente social junto aos processos classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como **REURB SOCIAL**. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária dependerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

III – DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

Por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da **legitimação fundiária.**
Caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação juntamente com a Procuradoria Geral do Município, quanto ao instituto jurídico adequado a cada situação.

IV – DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Cadastro e Tributação ou a empresa contratada para coletar a documentação e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

Eventuais imóveis utilizados com fins comerciais e de moradia (uso misto), também serão beneficiados, caso se constate que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

V – DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

Ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VI – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental Municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, caso não haja profissional habilitado para tal feito, o município buscara parcerias junto ao governo do Estado ou a contratação de empresa especializada para tal feito.

ANTE AO EXPOSTO:

Confira-se **PUBLICIDADE** ao termo de instauração de regularização fundiária, do **NÚCLEO URBANO INFORMAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO, SETOR 03**, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Cadastro e Tributação para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

a - AUTUEM-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

b - NOTIFIQUEM-SE os confrontantes perimetrais do NÚCLEO, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017, (caso necessário);

c - PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017;

d - NOTIFIQUE-SE o **CRI de BURITIS** para disponibilizar o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;
Campo Novo de Rondônia, 08 de dezembro de 2025

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:54CE8EC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza cedência, Sem ônus, do servidor Eduardo Mateus de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 2987/25/GP, De Brasília, 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor **Eduardo Mateus de Sousa**, matrícula nº**25110**, para **Câmara dos Deputados** a fim de exercer a função comissionada de Secretário Parlamentar no Gabinete do Deputado Federal Rafael Fera (Pode/RO), Sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se o Decreto 295/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F6B0ECC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 7.160,00(sete mil cento e sessenta reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
366 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.160,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**7.160,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7879E1DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 237/2025 e 238/2025, no processo 2479/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2479/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 237/2025 e 238/2025, no processo 2479/2025,Referente à Contratação de empresa pessoa jurídica sendo artistas para apresentação musical no evento Réveillon 2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida Dos Santos	26576
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EE0D2FE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraADRIANA SILVA DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 003/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 19 (Dezenove) dias de férias a**ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,** cargo Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matricula nº26535, para gozo no período de**05/01/2026 a 23/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2025 a 31/12/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B1FE5050

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-maternidade a servidora JULIANA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 2397/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **JULIANA FRANCISCA DA SILVA** Cargo Auxiliar de Secretaria Escolar na E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, matricula 24237, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **04/12/2025 a 03/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0E585CFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JESUS VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2035/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JESUS VIEIRA DA SILVA,** cargo Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula 23933, para gozo no período de **01/01/2026 à 30/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 30/03/2023 à 29/03/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8E9CE412

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede folga a servidora MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1658/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA, mat23804, Professora 25h Nivel II,** lotada na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **09/12/2025 a 12/12/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0D22D16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/SEMAD/2.025

CONTRATO 029/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/SEMAD/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88, neste ato representada pela Sr. JULIANO SILVA DOS PASSOS, inscrito no CPF nº 00*.***.**2-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Do Processo nº 1146/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA ATRAVES DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSAO/MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERICIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.
Este Termo de Contrato vincula-se inteiramente a todos os documentos do Processo Administrativo nº 1146/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA ATRAVES DE JUNTA MEDICA COMPOSTA PARA CONCESSAO/MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERICIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIARIOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
de transcrição:
1.5. O Termo de Referência;
1.6. O Edital da Licitação;
1.7. A Proposta do contratado;
1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, com início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total deste contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 60 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência: 9.2. Responsabilizar.se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Realizar atendimentos médicos solicitados pelo Município de Castanheiras dentro dos limites da região geográfica local, preferencialmente no próprio município;
9.4. Proceder agendamento e realização da perícia em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras e entregar o resultado das perícias em até 48 horas após a realização da mesma;
9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.7. Realizar perícias médicas através de junta médica oficial, composta por 03 médicos, sendo no mínimo 01 médico do Trabalho e um médico especialista conforme a enfermidade acometida ao servidor, ambos devendo apresentar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação;
9.8. Realizar perícias médicas através de 01 médico perito que deverá ter a especialidade comprovada através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação;
9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.17.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Consultas, perícias médicas e exames - realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do município de Castanheiras com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional conforme norma regulamentadora adequada, para fins: Admissionais Demissionais Retorno ao Trabalho Readaptação Funcional Perícia médica para validação de atestado médico
10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
(2) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2014.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Castanheiras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: PODER EXECUTIVO 02.002 – SEC. MUN. ADM E FAZENDA 04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0002.2.2.005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMAF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.
13.2. Para cobertura da despesa foi emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº587 /2025.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de dezembro de 2.025.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

J. H. Da Silva Clinica LTDA - ME
JULIANO SILVA DOS PASSOS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4D512DCF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 81-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1203/2025
b) Licitação Nrº :	81/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/12/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 FLEX		1	R$ 130.800,00	R$ 130.800,00

Valor Total Homologado - R$ 130.800,00

Castanheiras-RO, 08 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C76B334F

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A). JOSILENY ALVES CATRINQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS
Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial
Ilmo(a). Sr(a). **Josileny Alves Catrinque**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 10h30min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente. Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos Município de Castanheiras
CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.
Página **1** de **1**

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:31D81173

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL
ILMO(A). SR(A). ROSELI FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS
Assunto: Convocação para Exame Médico Pericial
Ilmo(a). Sr(a). **Roseli Ferreira da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

Data:16 de Dezembro de 2025
Horário: 13h00min
Local: Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

Finalidade: Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente. Atenciosamente,

Nome do Responsável pela Emissão
Dalila Cassol Zimermann
Sub Diretor de Recursos Humanos Município de Castanheiras

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)
Castanheiras/RO,05 de Dezembro de 2.025.
Página **1** de **1**

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:ED035AD1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°02/2022.

ESTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CASTANHEIRAS E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.882.164/0001-39, com endereço na AV. Jacaranda' nº. 100 Bairro centro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Sra. **ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 442.042.301-30 e RG n. 586812-SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **INFINITY DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurí'dica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, Sa5 o Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001- 80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e a lei nº 10.520/2002.
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogaça5 o do prazo de Vige8 ncia do contrato n° 02/2022, referente a contrataça5 o de empresa qualificada para prestar serviços te' cnicos de assessoria financeira: Ana' lise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboraça5 o e relato' rio de investimentos mensais e trimestrais (atendimento virtual); Locaça5 o de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, o sistema tem que conter no mí'nimo; relato' rios mensais e trimestrais, CADPREV, í'ndices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, e tera' vige8 ncia pelo perí'odo de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cla' usulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 26/2021 para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duraça5 o dos contratos regidos por esta Lei ficara' adstrito aE vige8 ncia dos respetivos cre' ditos orçamenta' rios, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - aE prestaça5 o de serviços a serem executados de forma contí'nua, que podera5 o ter a sua duraça5 o prorrogada por iguais e sucessivos perí'odos com vistas aE obtença5 o de preços e condiço5 es mais vantajosas para a administraça5 o, limitada a sessentameses;

CLAUSULA SEGUNDA: Fica livre o acesso aos documentos e registos conta' beis da empresa, conforme preve8 o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados aE conta dos recursos dos instrumentos devera5 o conter cla' usula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros conta' beis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do o' rga5 o ou entidade pu' blica concedente e dos o' rga5 os de controle interno e externo.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado o contrato nº.02/IPC/2022 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter efica' cia apo' s a data do dia 03/11/2025 a 03/11/2026.
Paragrafo u' nico: O valor mensal dos serviços prestados, com reajuste, passara a ser R$ R$ 1.386,85 (hum mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 2,451810 % variaça5 o do Dados ba' sicos da correça5 o pelo IGP-M (FGV) de 10/2024 a 10/2025
CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Me' dice/RO, para redimir quaisquer du' vidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo e' lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2022 do Processo **26/IPC/2021** que depois de lido e achado conforme, e' assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.
Castanheiras/RO 03 de novembro de 2025.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Contratante

INFINITY CONSULTORIA D EINVESTIMENTOS LTDA
Empresa Contrata

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:948EA88A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, inscrito no
CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por sua Coordenadora a Sra. **Eleni de Souza Soliman Lovison**, portadora do RG nº 831.062SSP/RO e CPF/MF nº 776.283.142-87, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras – RO , na linha184 km 24,5 norte – zona rural no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, com sede na Av. Campinas, 4281 – Jardim Paulista, no município de Ariquemes - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.517.901/0001-20, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG.nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 003/2021, proveniente do processo administrativo nº 028/IPC/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57 e art. 65,inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 03/2021, por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de dezembro de 2025, findando o prazo em 22 dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 03/2021 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO

que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste
termo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA- Fica aditivado o contrato nº 03/2021 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 23/12/2025 a 22/12/2026, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médici – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Castanheiras/RO 05 de dezembro de 2025.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA
Contrata

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:7B46FA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0335/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0335/25
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa de assessoria especializada no acompanhamento e monitoramento de programas e projetos do MEC/FNDE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/25**,** Proc. Adm. Nº 1977/2025

DA DOTAÇÃO:

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.122.0023.2034.0000 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED-RECURSOS LIVRES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 4177 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 68.016,00, (sessenta e oito mil e dezesseis reais)

DO PRAZO: 12 **(doze) meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 05 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:3A5F729E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,**doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28, com sede à Rua Bororos, nº 6005, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por**CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal na execução, vigência e valor ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2026 iniciando em 01/01/2026 a 31/12/2026, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e valor R$ 236.140,94 (duzentos e trinta e seis mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	*CRISTALINO FICANHA*
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 05/12/2025 às 14:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528751**e o código verificador**45C83741**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/12/2025 07:31

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 528751 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C6D92C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73, com sede àAvenida Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por**VITORIA LEANDRA ZANCANARO,**brasileira, empresária, portador(a) do RG n°**1xxxxx8 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°**0xxxxxx-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação temporal na execução, vigência e valor ao contrato pelo ano escolar/letivo de 2026 iniciando em 01/01/2026 a 31/12/2026, acompanhando a agenda escolar que faz parte desta independente de transcrição e valor R$ 1.862.627,28 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal Aditante	***VITORIA LEANDRA ZANCANARO*** Aditada

_____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 04/12/2025 às 11:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 05/12/2025 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 05/12/2025 às 14:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**528793**e o código verificador**8346C6D9**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 528793 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4C2D1667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°42/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 42/2025, Processo Administrativo 2460/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 22/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 08 de dezembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D974ED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.126 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DEFINE OS VALORES DAS PREMIAÇÕES, ASMODALIDADES CONTEMPLADAS EARESPECTIVADISTRIBUIÇÃO ENTRE OS COLOCADOSDA"COPAQUARENTÃO DE FUTEBOL SOCIETY2025", EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.644, de28deagosto de 2025, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder premiações pecuniárias às equipes vencedoras de competições esportivas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da referida Lei, que estabelece que os valores das premiações, as modalidades e a distribuição entre os colocados serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a realização da "Copa Quarentão de Futebol Society2025",organizada pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, como objetivo de incentivar a prática desportiva e a integração social no Município;

CONSIDERANDO a conclusão do referido campeonato e a necessidade de formalizar os valores a serem pagos às equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1-1480/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidos os valores das premiações para as equipes vencedoras da "Copa Quarentão de Futebol Society 2025", nos seguintes termos:

I - 1º lugar: R$ **5.000,00** (cinco mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 4053/2025 de 08/12/2025;

Ficha: 741

02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2011.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTODE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

II - 2º lugar: R$ **3.000,00** (três mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 4054/2025 de 08/12/2025:

Ficha: 741

02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2011.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTODE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
02 - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS

III - 3º lugar: R$ **1.000,00** (mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 4055/2025 de 08/12/2025;

Ficha: 741

02 - PODER EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0002.2011.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTODE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer–**SEMDEL.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9F584DDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 016/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1458/2025**. Termo de Fomento nº **016/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**/SEMEC **E A ASSOCIACAO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CUJUBIM/AUC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.663.510/0001-41. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para o **CUSTEIO DE COMBUSTIVEL DESTINADO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CUJUBIM RO, QUE REALIZAM DESLOCAMENTOS DIÁRIOS AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO, ONDE SE LOCALIZAM AS INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO. (ID 436484). Prazo: 180** (cento e oitenta) dias a partirdo Repasse Financeiropara a consecução de seu objeto.**Valor: 13.000,00** (treze mil reais). conforme Nota de Empenho nº **4038/2025 de 03/12/2025**. Data da celebração: **04/12/2025**.

Cujubim/RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:32A462AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02 - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 02
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO:

No termo de homologação e adjudicação da dispensa de licitação referente ao PDDE Básico – 1ª e 2ª parcela do capital da APP da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 18/11/2025, constou equivocadamente o nome do fornecedor.

ONDE SE LÊ:

· MLD RABELO LTDA.

LEIA-SE

· ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA conforme cotação de preços nº 10 no valor de de R$4239,00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

Presidente da APP 23 de Março

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI

CUJUBIM-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:05F56FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.913,60 (dois mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C2FE323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria

Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 251,44 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srº. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0E65251A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE
FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA
CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 325,25 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. JESIEL VIEIRA DA SILVA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BCF87BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE
FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.718,40 (hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:BC0E18A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE
FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.023,87 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:57C53732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ - APP
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 364,20 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente ao saldo remanescente do ano de 2022.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E32EC1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ - APP
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente ao saldo remanescente do ano de 2022.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C22849FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ - APP
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA
CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 71,59 (setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente ao saldo remanescente do ano de 2022.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. JESIEL VIEIRA DA SILVA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C5690E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ - APP
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 193,32 (cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente ao saldo remanescente do ano de 2022.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:39D91A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 160,43 (cento e sessenta reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente ao saldo remanescente do ano de 2022.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9DC8D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA-APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 509,88 (quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:81015734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA-APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 17,96 (dezessete reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:19539C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA-APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA
CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de

junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 101,42 (cento e um reais quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. JESIEL VIEIRA DA SILVA
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5213E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA-APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3AD7FC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE PRÉ ESCOLA-APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – PNAE PRÉ ESCOLA

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 290,51 (duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª, 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:57974339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, a Senhor ***JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob o **Nº - 49**, que ocupa o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO, nível C.C.I.,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 001/2021, de nomeação do Servidor ***JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA*****,** data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de dezembro de 2025.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:CF4F4677

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 504/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2024,

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (RO)**, através daPrefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° ***.115.662-**, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a)**KEVIN DIÓGENES FERREIRA**, e a empresa: **Q CARD CARTÃO LTDA**, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.616.565/0001-26, estabelecida Rua Herculano Costa, n°46, Centro da cidade Quirinópolis, estado de Goias, tendo como representante o Srº. Marcelo Freitas de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 4067*** e CPF sob nº: ***.814.531-**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis, estado de Goiás, em observância as disposições da lei n°14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, referente a Ata de Registro de Preços n° 032/2024 e ao Pregão n° 024/2024, em decorrência do Processo Administrativo n° 504/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE DE ESTABELECIMENTO DE (ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA**, tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO

2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 032/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 05 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 84 da lei n°14.133/2021 e artigo 47 do Decreto Municipal n°9904/GAB/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços ora aditada, não modificadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O extrato do presente termo aditivo será divulgado em até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA- DO QUANTITATIVO

A prorrogação da vigência da ata de registro de preço com a renovação, ira renova as quantidades de itens zerando o saldo para que seja utilizado por mais um ano.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Q Card Cartão LTDA
Empresa
MARCELO FREITAS DE LIMA
Representante Legal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSR

LILIAN DOS SANTOS DAMACENA
Equipe de Apoio GSR

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:BBB0DE23

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11487/GAB/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - "INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RONDÔNIA".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11487/GAB/2025
DE 05 de dezembro de 2025

"Institui e Nomeia os membros da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o§ 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira,

CONSIDERANDO: a adesão do Município de Governador Jorge Teixeira ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA

Art. 1º - Regulamentar a Câmara Inter secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Governador Jorge Teixeira, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - À CAISAN Governador Jorge Teixeira compete:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA Governador Jorge Teixeira:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução Permanente entre o COMSEA Governador Jorge Teixeira e os órgãos de execução;
b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Governador Jorge Teixeira, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;

VII - Definir, ouvido o COMSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - A CAISAN Governador Jorge Teixeira poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º - A CAISAN Governador Jorge Teixeira será integrada pelas Secretarias Municipais, titulares e suplentes do COMSEA, e outras relacionadas à temática de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

I - Sua presidência será exercida presidida pelo órgão governamental a que se refere o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.739/2025, de 13 de maio de 2025, com atribuições de articulação e integração.

II - Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares dos órgãos citados no Art. 5º.

Art. 5º - Nomear os membros titulares e suplentes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Governador Jorge Teixeira, conforme discriminação a seguir:

I - Secretária Municipal de Assistência Social
a) Titular: Keila Maria de Oliveira Souza
b) Suplente: Moises Alves dos Santos

II - Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Diego Mamedio dos Santos
b) Suplente: Elisangela dos Santos Vicente Cardoso

III - Secretaria Municipal de Agricultura
a) Titular: Joilson Barbosa dos Santos
b) Suplente: Sergio da Silva Santos

IV - Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Elver Pereira da Silva
b) Suplente: Ligia da Silva Onezorg

Art. 6º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estão conferidas no Art. 3° do Decreto Municipal Nº.11468/GAB/2025.

Art. 7º - A CAISAN Governador Jorge Teixeira poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º - A Secretaria Executiva da CAISAN Governador Jorge Teixeira será exercida pelo órgão conferidos ao art. 6° do DECRETO MUNICIPAL Nº. 11468/GAB/2025.

Art. 9º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F4662AFC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11488/GAB/2025 08 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11488/GAB/2025

08 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$4.000,00

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00- Diárias - Civil
Ficha:20
Fonte de Recurso:1.500

Valor:R$ 4.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(4.000,00)

02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:23
Fonte de Recurso:1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada à Ficha nº 20 de Diárias Civil, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados à população.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2005	3.3.90.14.00	1.500		R$ 4.000,00
0003.2005	3.3.90.39.00	1.500	R$4.000,00	
TOTAL			**R$4.000,00**	**R$4.000,00**

Governador Jorge Teixeira,08 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D16954EA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2025 PROCESSO Nº 1090/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2025
PROCESSO Nº 1090/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:24.370.151Salatiel Florindo da Silva-CNPJ: 24.370.151/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração.
Valor: R$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficha: 72.
Modalidade:DispensaEletrônica Nº020/2024.
Fiscalização:Portaria Nº 273/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6AE12514

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2025 PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2025
PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Walter da Silva LTDA.-CNPJ: 22.821.748/0001-98.

Objeto: Aquisição de aduelas.
Valor: R$ 389.870,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
Ficha: 1178.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024,Pregão Eletrônico nº 90016/2024.
Fiscalização:Portaria Nº 277/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9C695C43

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2025 PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2025
PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: R Costa Santos Ltda. -CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 84.844,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fichas: 1212 e 1214.
Fiscalização:Portaria Nº 278/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:76710463

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2025 PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2025

PROCESSO Nº 1457/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda. -CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 125.652,73 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
Fichas: 1202, 1212 e 1214.
Fiscalização:Portaria Nº 278/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:784CBFA3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2025 PROCESSO Nº 1550/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2025
PROCESSO Nº 1550/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA. -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45.
Valor: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
Fichas: 1212.
Fiscalização:Portaria Nº 281/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2CB076D6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/GP/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/GP/2025
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 531 de 01/12/2025 (ID 359557).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0223/GP/2025, Dispensa Eletrônica nº 020/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços de decoração,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa24.370.151Salatiel Florindo da Silva.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF nº ***.534.402-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (segundo) dia do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8078E7B5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/GP/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0224/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/GP/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0224/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 260 de 27/11/2025 (ID 358373).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0224/GP/2025, Adesão aAta de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, para

aquisição, com fornecimento parcelado, de Aduelas, Tubos de Concreto e Meio Fio,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Walter da Silva LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 03 (terceiro) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:104BD9E4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº278/GP/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0225/GP/2025 E Nº 0226/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº278/GP/2025
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0225/GP/2025 E Nº 0226/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 939 de 03/12/2025 (ID 360943).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0225/GP/2025 enº 0226/GP/2025,Pregão Eletrônico nº029/SUPEL/2024,referente àaquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas R Costa Santos LTDA. e M. L. Bezerra & Cia LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 04 (quarto) dia do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:15222CC4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/GP/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0228/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/GP/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0228/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 928 de 02/12/2025 (ID 360340).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0228/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaNova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 08 (oitavo) dia do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6C1B33C5

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pelo**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJT PREVI**, inscrito no CNPJ sob o nº**13.363.520/0001-00**, com sede na Av. Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira - RO, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 24/20024, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza e outros, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedores registrados na Ata:

SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; CNPJ: 12.229.196/0001-70; Endereço: Rua Maringa, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, CEP: 76871-486, Município de Ariquemes/RO; Telefone: (69) 9 9244-4741; E-mail:semaalimentoslicita@gmail.com.

ECOLIM LTDA.; CNPJ: 17.221.558/0001-08; Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro centro, Município de Ji-Paraná/RO; Telefone: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981; E-mail:ecolim.ro@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 126/GJTPREV/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio doDespacho 20 de 04/12/2025 (ID 361198), observados os limites de quantitativo e vigência da ata. Os fornecedores registrados, por sua vez, confirmaram sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite conformeOfício aceite 86 de 02/12/2025 (ID 360196)eOfício aceite 87 de 02/12/2025 (ID 360199).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8350FD73

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2025 PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000110.02.01-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 1439/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000110.02.01-2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, paraaquisição, com fornecimento parcelado, de Aduelas, Tubos de Concreto e Meio Fio,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,de Governador Jorge Teixeira/Ro.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Adesão aAta de Registro de Preços Consolidada nº ATC000110/2024, Pregão Eletrônico nº 90016/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, paraaquisição, com fornecimento parcelado, de Aduelas, Tubos de Concreto e Meio Fio,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora eReserva de Dotação 424 de 25/11/2025 (ID 357595),e RATIFCA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas noTermo de Adesão 1 de 26/11/2025 (ID 357970), e de acordo com oParecer Jurídico 518 de 25/11/2025 (ID 357735)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Walter da Silva LTDA. - CNPJ: 22.821.748/0001-98.
Valor: R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5F581D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.610/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo **tem cedência renovada**, para exercer suas funções públicas no Ministério das Mulheres.

NOME	CARGO
Fabíola Ferreira Ocampo	Professora

Art. 2º.A cedência é **com ônus para o ministério das Mulheres**, onde a referida servidora assumirá o cargo de Coordenadora na Coordenação e Secretarias de Políticas para as Mulheres-COSPM, **com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A0DE02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.611/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3938-2	Ailton Oliveira Ribeiro	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia **com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026,**e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:77E2D7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.612/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo senhor **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO** do cargo em **COMISSÃO da** Administração Municipal,**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B8163CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.613/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **ELIZETE MOREIRA DA SILVA**no cargo em **COMISSÃO da** Administração Municipal,**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:939BE02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.615/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA POR ÓBITO o servidor **IVAN DA PAZ LIMA BORGES** do cargo em **COMISSÃO da** Administração Municipal,**ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C86A6795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.616/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor **JOSIAS PAES DE LIMA JUNIOR** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal,**ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66659281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.617/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **WANESSA CASTRO NOGUEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal,**GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE PARTO**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59A3513D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.618/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **THALITA MARTINS DUARTE** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal,**GERENTE DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE PARTO** da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4BE4CBFF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. -CPF;
3. -Título de Eleitor;
4. -Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. -PIS/PASEP;
7. -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. -Certidão de Nascimento ou casamento;
9. -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação
(para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. -Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14. -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15. -Certidão negativa de débitos do Estado;
16. -Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de
Guajará-Mirim;
18. -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
19. -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com
firma reconhecida em cartório.
21. -1 fotos 3×4;
22. -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
205	BEATRIZ MEIRELES DE ALMEIDA	28º
167	LUCIANA DE PAULA ALVES FARIAS	29º
44	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	30º
63124	MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA	31º
	SUELY ORTIZ HAMUTARY	32º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
177	GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	06º
263	JOÃO PAULO MENDES PEREIRA	07º
21	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	08º

Guajará-Mirim, 06 de Dezembro de 2025.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:03CD9698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3221, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte calendário de feriado, expediente reduzido e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, referente ao final do ano de 2025 e início de 2026:

I **24 de dezembro de 2025** Expediente **até às 12h** (meio-dia);
II **25 de dezembro de 2025 Feriado Nacional** (Natal);
III **26 de dezembro de 2025 Ponto Facultativo**;
IV **Retorno das atividades: 29 de dezembro de 2025**.

V **31 de dezembro de 2025** Expediente **até às 12h** (meio-dia);
VI **1º de janeiro de 2026 Feriado Nacional** (Confraternização Universal);
VII **2 de janeiro de 2026 Ponto Facultativo**;
VIII **Retorno das atividades: 05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços essenciais, que por sua natureza não podem ser interrompidos, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala previamente definida pelos respectivos secretários municipais, especialmente:

I Hospital de Pequeno Porte José Baioco, que manterá atendimento integral à população;

II Serviço de coleta de lixo, que deverá seguir programação especial definida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1B6346C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438-04/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: FERRO FORTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.398.285/0001-40, com sede na Avenida Violeta, nº 2062, Bairro Jardim Primavera, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.875-735, endereço eletrônico gdsouza1976@gmail.com e telefone (69) 8471-2720, neste ato representada por seu sócio-administrador **Gutembergue de Souza,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$101.000,00 (cento e um mil reais).**

OBJETO: Contratação de serviços de projetos de engenharia para atender a demanda da Secretária Municipal de Obras, na construção de um barracão em estrutura metálica com 450m² incluso material e serviços.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	61	**Processo Nº:**	01438/2025
Unidade:	020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
Funcional:	15.452.0003.0007.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.060 - Recursos Mineral - CFM		
Fonte de Recurso:	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Fonte STN:	1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7B4A352E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4959/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4959, 05 de dezembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 304.599,71 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GABINETE, ADMINISTRAÇÃO

E FAZENDA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 116 de 28/11/2025 (ID 871193),MEMORANDO 368 de 04/12/2025 (ID 874474),OFICIO 238 de 04/12/2025 (ID 874465),MEMORANDO 584 de 04/12/2025 (ID 874252),MEMORANDO 508 de 04/12/2025 (ID 874612), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$304.599,71(trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)no exercício financeiro de 2025, emfavor das secretarias municipais de gabinete, administração e fazenda, educação, saúde e obras e serviços publicos, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 1.500.0
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 5.200,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. EFAZENDA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 3.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2088.0000 COLETA E DEST. FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 57.000,00
F/R: 0.1.600.0
02 04 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
10.301.0008.2057.0000 MANUT. DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 8.377,27
F/R: 25.1.500.0
12.361.0002.2036.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 231.022,44

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 304.599,71

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com diárias, amigo voluntário, transporte e coleta de lixo.
ANULAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -1.400,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ -3.800,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM. EFAZENDA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -3.000,00
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
15.452.0020.2086.0000 - LIMPEZA E MANUT. DE VIAS, BENS E ESPAÇO PUBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -57.000,00
F/R: 0.1.600.0
02 04 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
10.301.0008.2057.0000 MANUT. DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -272,27
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ -8.105,00
F/R: 25.1.500.0
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0002.2036.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -33.000,00
12.361.0013.2032.0000 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ -173.807,72
12.361.0011.2065.0000 - MANUT. DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ - 9.824,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -14.390,63

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -304.599,71

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876089**e o código verificador**6509C502**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F8DFFCED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 566(ID 874603)

ONDE SE LÊ:"

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício

(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876113**e o código verificador**A14307D8**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E58E3CCA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO(ID 874696)

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876141**e o código verificador**4913DE0D**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2966FBEA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO 570(ID 874731)

ONDE SE LÊ:"

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876121**e o código verificador**3E79A85A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:6C9B4AF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO N 42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA DECISÃO DO PREFEITO(ID 872561)

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876106**e o código verificador**1B6FD066**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:79F40A3C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO(ID 874282)

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876150**e o código verificador**1C76D2C3**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:467AE2DC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-95(ID 874113)

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876138**e o código verificador**C8D29F82**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CEB7A9D5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-97

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876105**e o código verificador**F9FDDDCA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:82F70329

GABINETE DO PREFEITO
ERRATATERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATATERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-96(ID 874139)

ONDE SE LÊ:"
REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

LEIA-SE:
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876127**e o código verificador**4E010E99**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:4082A25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°715/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°715/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCICLEIDE NASCIMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

CONSIDERANDOservidora designada Juliana Dos Anjos Machado retornará das férias no dia 30 de dezembro de 2025, havendo necessidade de continuidade dos serviços prestados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuarfunção de**CHEFIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**da Secretaria Municipal de saúde para atender àsnecessidades da Secretaria, sem ônus, conforme o ofício n° 479/2025,pelo período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA
Lucicleide Nascimento	***.400.592-**	3323

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872477**e o código verificador**E1242C08**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:97E669F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº720/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº720/2025 DE 05 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MARCELO BARRETO DE SOUZA**,portador(a) do CPF nº ***.621.402-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876016**e o código verificador**15274A83**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:954B18E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº721/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº721/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR o SERVIDOREDER BIUSSI CAMARGOPARA EXERCER A FUNÇÃO DEGESTOR DE CONTRATODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **GESTOR DECONTRATOS** do processo nº3268/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO PLENO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
EDER BIUSSI CAMARGO	***.997.152-**	Gestor de contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876190**e o código verificador**8A219ED5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DA8D1106

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3402/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3402/2025
CLASSE: Estimativo.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-3402/2025, que tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços de bombeiro civil e segurança vigilante patrimonial, conforme Mem. nº 464/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa:**OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ: 61.031.247/0001-60, no valor de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 847402), e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 852852).

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 08/12/2025 às 08:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**875493**e o código verificador**EA7A56E4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1F30A30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4162/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4162/2025
ASSUNTO: Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO: Verediana Chaves Fuza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 858723), de**LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao Processo n.º**1-4162/2025**,solicitado pela VEREDIANA CHAVES FUZA**, e DEFERE PARA O GOZO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 872442).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES DE LIMA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 03/12/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872561**e o código verificador**FC19256B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2083E036

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2870/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2870/2024, que tem como objeto:Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades das unidades que compõe a Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Mem. nº 207/2024, termo de referência e docs anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/24

CONSIDERANDO: que tal conduta caracteriza-se como reprovável e passível de aplicação de sanção administrativa, conforme previsão expressa no contrato e na legislação vigente;

CONSIDERANDO: a necessidade de rescisão do contrato/nota de empenho do instrumento firmado com a empresa TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, em razão do referido inadimplemento;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 873005)e a errata(ID 875441)pela Rescisão unilateral do contrato/nota de empenho nº 1304

de 20/05/2025(ID 755810), com Empresa TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA,CNPJ Nº 49.614.600/0001-39.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual fica a Administração autorizada a extinguir unilateralmente os contratos,inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas,deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876061**e o código verificador**F9AA3712**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CA033D11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º Nº:3922/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO"para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOE VALOR** do Contrato Originário n.º278/2021,de30/12/2021,solicitado através do Memorando n.º506/2025/SEMADFAZ(ID 873789),presente no Processo n.º Nº:3922/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencem tens à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 184/2021/SEMADFAZ e docs. anexos**,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**,**CNPJ:03.817.702/0001-50,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 875481).

Publique-se, Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 05/12/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**876027**e o código verificador**5C76624B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:415FF8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468 PROCESSO 4241/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 468/2025 - PROCESSO Nº 4241/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 231/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,

R$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 29/2025 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 4241/2025, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021,

PRAZO: I Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 05/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:7F1A2D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°267/2025de16/07/2025
Nº do Processo: 2801/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº03.019.611/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº267/2025, expedido em16/07/2025, tendo por objetoaquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 26/2024, derivada do pregão eletrônico nº 23/2024, do Proc. Licitatório nº 544/2024, conf. Mem. nº 216/2025/SEMUSA e docs anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de ID**867235**que determinou a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº.267de16/07/2025, por

descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções contratuais previstas no contrato.
Data de assinatura do termo de rescisão: 05/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, em 05 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:37D83F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ANEXO II – CRONOGRAMA RETIFICADO:

ANEXO II – CRONOGRAMA RETIFICADO:

EVENTO	DATAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	26/11/2025
Recebimento de documentação para análise de títulos	De 01/12/2025 a 03/12/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	04/12/2025
Prazo de recurso preliminar das inscrições	05/12/2025
Errata da homologação das inscrições do teste seletivo	08/12/2025
Novo prazo para recursos das inscrições.	09/12/2025
Respostas aos recursos do resultado das inscrições e homologação das inscrições	10/12/2025
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	11/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	12/12/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	15/12/2025
Convocação dos candidatos aptos a realização da prova pratica para os cargos obrigatórios.	15/12/2025
Aplicação da prova prática	16/12/2025
Divulgação do resultado da prova prática	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado da prova prática	18/12/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado da prova prática	19/12/2025
Homologação do resultado final	22/12/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:354CF37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAP/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAP/2025

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025), às 07h00min, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAP/2025, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 6.829/PMMA/2025, a saber:
Vera Elvanda Ninck Jaqueira – Presidente
Kenidy Dondoni – Membro
Júnior Pavani do Nascimento – Membro
A Presidente declarou aberta a reunião, cujo objetivo foi deliberar sobre questões decorrentes da análise preliminar das inscrições, bem como dos recursos apresentados pelos candidatos.
A Comissão registrou que, após a publicação do Resultado Preliminar, constatou-se que havia documentos de inscrição encaminhados para a caixa de spam do e-mail oficial do processo seletivo, considerando que todas as inscrições foram submetidas exclusivamente por e-mail.
Passou-se, então, à revisão da exigência do Anexo III, diante da constatação de que o texto editalício apresentou margem interpretativa, gerando dúvidas razoáveis aos candidatos sobre a obrigatoriedade da apresentação imediata deste documento no ato da inscrição.
No entanto, a Comissão ressaltou de forma expressa que a exigência do Anexo I, referente ao formulário padrão de inscrição, permanece obrigatória e sua ausência implica automaticamente na desclassificação do candidato, uma vez que se trata de documento essencial para a formalização da inscrição, não havendo margem interpretativa quanto à sua obrigatoriedade. Assim, todos os candidatos que não apresentaram o Anexo I no ato da inscrição serão automaticamente desclassificados do certame.
Considerando as situações verificadas, a Comissão fundamentou suas decisões nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos princípios da isonomia, da razoabilidade e da segurança jurídica, previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Também se amparou nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem o poder-dever de autotutela da Administração, permitindo a revisão dos atos administrativos para correção de eventuais falhas.
Diante do exposto, e visando assegurar transparência, lisura, legalidade e ampla participação dos interessados, a Comissão deliberou:
Realizar nova análise de todas as inscrições recebidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAP/2025, considerando inclusive aquelas que não anexaram o Anexo III no momento da inscrição, desde que atendidos os demais requisitos formais.
Manter a obrigatoriedade absoluta do Anexo I, determinando que todas as inscrições sem o Anexo I serão automaticamente desclassificadas, por se tratar de documento essencial e indispensável à inscrição.
Classificar apenas os candidatos que obtiverem pontuação na Avaliação de Títulos, estabelecendo que somente estes terão direito a participar da Prova Prática, conforme previsto no Edital.
Registrar que tais medidas não prejudicam os candidatos que já haviam cumprido todas as exigências editalícias no ato da inscrição, preservando os princípios da legalidade e da isonomia.
Determinar que o Anexo III, quando ausente, poderá ser solicitado em momento posterior, em fase adequada do processo seletivo, não sendo causa de desclassificação nesta etapa.
Reforçar que as decisões adotadas buscam garantir maior segurança jurídica, transparência administrativa e participação igualitária dos candidatos, evitando prejuízos decorrentes de dúvidas interpretativas ou falhas técnicas relacionadas ao envio eletrônico das inscrições.
Aos candidatos que descumprirem quaisquer pontos do edital, serão considerados desclassificados na etapa de avaliação de títulos.
Informar que, devido às alterações deliberadas pela Comissão, o cronograma de ações do Processo Seletivo será reajustado, devendo nova versão ser publicada oficialmente, garantindo publicidade e transparência aos candidatos.
Determinar a ampla divulgação das decisões e de eventual retificação do cronograma, em respeito aos princípios da transparência e publicidade.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 08:30 horas. Para constar, foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelos membros da Comissão.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA –
Presidente

KENIDY DONDONI –
Membro

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO –
Membro

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8C3419F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº **1496 /SEMSAU/2025** Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa** Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **11/PMMS/2025** Valor estimado: R$ **2.011,92**
Forma: **Eletrônica** Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br,** ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:CB942EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7990/2025

PORTARIA Nº 7990/2025. EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1446/2025	134/SEMAFP/2025	CLARO S.A.**CNPJ:** 40.432.544/0001-47	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6325D619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7991/2025

PORTARIA DE Nº 7991/2025. EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio nº 390/2025 da prefeitura de Nova União.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora, DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, Cargo de auxiliar de Enfermagem cadastro 387 , ao Município de Nova União. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus ao município de Nova União. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0B4B704D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7992/2025

PORTARIA DE Nº 7992/2025. EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA SAMIA MIRANDA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o oficio nº 390/2025 da prefeitura de Nova União.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido da servidora SAMIA MIRANDA OLIVEIRA, no Cargo gente Administrativo 40 hs, cadastro 2870, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para a Prefeitura de Nova União. Com vigência a partir do dia a 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º - O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente) .

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4D616EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7993/2025

PORTARIA Nº 7993/2025. EM 08 DEZEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MILVA HELENA NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamenta a cedência da servidora MILVA HELENA NUNES RIBEIRO, no Cargo Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 1111, 40 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o município de Porto Velho – RO, A partir do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D7003378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTALI E II

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTALI E II

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, torna pública a abertura do período de matricula e rematrícula para o ano letivo de 2026; reforçando que é dever legal dos pais/responsáveis assegurar a matrícula e a permanência dos filhos na escola, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes da Rede de Ensino.

REQUISITOS:

MATERNAL I: 02 (dois) anos completos ou completar até 31/03 do ano em curso;
MATERNAL II:03 (TRÊS) anos completos ou completar até 31/03 do ano em curso;
OBS: Ambos deverão acessar o link https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/ , fazer agendamento, e comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para ser cadastrado no Sistema e posterior efetivar matricula.
Maternal I e II, Creche Municipal Irmã Dulce, localizada à Rua Paraná nº 2770, Mirante da Serra – Rondonia (dúvidas 69 99332 7581 – Audelice; 69 99399 9558 Euzeni).

Pré Escolar I, II e do 1º ao 5 º ano, perímetro urbano, E.M.E.I.E.F Profº. Edson Duarte Lopes, localizado à Rua JazielOliveira da Silva nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia.(dúvidas 69 9993 7548 Girlene)
Rematrícula: 22/12/2025 a 09/01/2026 **Matrícula inicial**: 12/01/2026 a 30/01/2026;

1ª ao 5º ano, perímetro urbano, E.M.E.F Arquimedes Fernandes, localizada à Rua Piauí, nº 2965, Mirante da Serra-Rondônia. (dúvidas 69 99282 6786 Márcia; 69 99360 7035 Lucinéia).
Rematrícula: 22/12/2025 a 09/01/2026 **Matrícula inicial**: 12/01/2026 a 30/01/2026;

Pré-escolar, I, II e 1º ao 9º, perímetro rural, E.M.E.I.E.F Duque de caxias, localizada à linha 64, kmk 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas 69 99304 5243).
Rematrícula: 22/12/2025 a 09/01/2026 **Matrícula inicial**: 12/01/2026 a 30/01/2026;

Mirante da Serra/RO, 04 de dezembro de 2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:F4BBB083

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) MARIA CERQUEIRA DE ARAUJO, com sede na **LINHA 60, LOTE 10/E, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 419.125.512-68, Inscrição Estadual nº 504.015 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEDAM/COLMAM**, em **08/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** de abertura de via de acesso e construção de ponte para travessia de pessoas e animais, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 01' 10,83522'' S / Longitude: -62 42' 32,32380'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA CERQUEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8E88BD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) MARIA CERQUEIRA DE ARAUJO, com sede na **LINHA 60, LOTE 10/E, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 419.125.512-68, Inscrição Estadual nº 504.015 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEDAM/COLMAM**, em **08/12/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** de abertura de via de acesso e construção de ponte para travessia de pessoas e animais, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: -11 01' 10,83522'' S / Longitude: -62 42' 32,32380'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 08DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA CERQUEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:702A24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DECIMO QUINTO TERMO CONTRATO 24/2021REAJUSTE DE VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 10% PARA 20% .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 482/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **L. G. DA SILVA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.097.687/0001-77.**

CLÁUSULA PRIMEIRA –REAJUSTE DE VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 10% PARA 20%

Termo aditivo do Contrato nº. 24/SEMOSP/2021,tem como objetivo a adequação do adicional de insalubridade de 10% para 20%, conforme a NR-15 é a Norma Regulamentadora que estabelece as atividades consideradas insalubres no ambiente de trabalho, onde o Contrato é no valor de R$ 98.796,21(Noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte um centavos). Irá acrescer de 10% para 20% de insalubridades no valor de R$ 2.472,24(Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte quatro centavos, passando o Contrato R$ 101.268,45 (Cento e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra-RO, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7E791750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 08/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: YURE DIORKAEF FOGAÇA DA SILVA
CNPJ: 62.537.744/0001-05
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 09**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 23,29 m². A concessão destina-se à exploração da atividade de **LANCHONETE**.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Monte Negro - RO, 08 de dezembro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CDC7446B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 09/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: 63.349.225 POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 63.349.225/0001-78
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 06**, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Rua José Valadares, área comercial de 21,21 m². A concessão destina-se à exploração da atividade de **LANCHONETE**.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Monte Negro - RO, 08 de dezembro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5504AD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 10/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
EMPRESA: JACK DE MORAES VICENTE
CNPJ: 15.104.212/0001-96
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da **SALA nº 02, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK;**
A concessão destina-se à exploração da atividade de serviços e produções em filmagem e fotografia (inclusive aérea), xerox e impressão de documentos, assessoria de comunicação áudio visual, orientações de informações diversas a cerca da localidade.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Monte Negro - RO, 08 de dezembro 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE79F025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 04/SUPEL/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua Castelo Branco nº. 2272 - Setor 02, Monte Negro/RO, CEP: 76.888-000, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, doravante denominado CONCEDENTE; e de outro lado, a empresa **CAFETERIA VIVER BEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.316.854/0002-47**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Sala 07 Pavilhão Rodoviário, Bairro Setor 03, CEP 76.888-000, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sra.

JOYCIENE DE SOUZA LEITE, portador do RG nº 15**767 e CPF nº 0**.821.6**-88, doravante denominado(a) **CONCESSIONÁRIO**(A);
Considerandoque as partes firmaram em 23 de outubro de 2025 um **TERMO DE CONCESSÃO**, resolvem, de comum acordo, extinguir o referido termo, mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula 1ª – Objeto da extinção
O presente termo tem por objeto a extinção do termo de concessão firmado em 23 de outubro de 2025, cujo objeto era a **concessão de uso, a título precário e não oneroso, da SALA 9, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 23,29 m²**.
Cláusula 2ª – Efeitos da extinção
A extinção passa a vigorar a partir da data de assinatura, ficando as partes desobrigadas de quaisquer responsabilidades futuras relacionadas ao contrato rescindido, exceto aquelas expressamente previstas neste termo.
Cláusula 3ª – Obrigações Pendentes
Não existem valores ou obrigações pendentes;
Cláusula 4ª – Quitação
As partes dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, em relação ao termo extinção consensual.
Cláusula 5ª – Foro
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Para firmeza e como prova da extinção consensual, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***CAFETERIA VIVER BEM LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob o nº 35.316.854/0002-47
(Concedente)	(Concessionária)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:03C59D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001456.03.05-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 010/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa**VF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 39.324.220/0001-06**, cujo o valor é de **R$ 269.816,79** (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 08 de dezembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:319917EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 33.480,61 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	9.700,00
8	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	14.780,61
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	5.342,21
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	9	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.657,79

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:562868EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4360, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
556	02.14.00 09.272 0040 2205 3.1.90.01.00 1.800.0000.1111	558	02.14.00 09.272 0040 2205 3.1.90.91.00 1.800.0000.1111	296.000,00
557	02.14.00 09.272 0040 2205 3.1.90.03.00 1.800.0000.1111	558	02.14.00 09.272 0040 2205 3.1.90.91.00 1.800.0000.1111	31.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C347731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1174, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 71/GAB/2025 de id: 2.930.27A.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 950/GAB/2025 referente ao período de gozo de 11/12/2025 a 30/12/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2410	Schirle Mariani Marques	19/02/2026 a 10/03/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B681F890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1175, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Realizar chamada escolar municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o memorando n. 782/SEMED/2025 ID: 2.94A.92E;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a chamada escolar municipal para o ano letivo de 2026 com a oferta de vaga escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Monte Negro, Rondônia.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais e anos finais para escolas da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada pública da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Monte Negro, Rondônia.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:
I- Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro.
II - Estudantes que estão fora de sala de aula.
III – Estudantes da rede municipal com pretensão de mudança de escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 5º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via online, pelo endereço eletrônico https://montenegro.prematriculaonline.com.br/ e em caso de dificuldade em acesso a internet, será também disponibilizado a escola mais próxima do aluno bem como a Secretaria Muncicipal de Educação-SEMED.
Art. 7º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de 08/12/2025 a 19/12/2025.
Art. 8º. No ato da inscrição online ou presencial, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:
I- Certidão de Nascimento da criança/adolescente; (anexar pdf)
II- Número do CPF da criança/adolescente;
III - Cartão do SUS;
IV- RG e CPF do responsável legal;
V- Comprovante de endereço;
VI- Cartão do Programa Bolsa Família, se for beneficiário;
VII - Número de telefone para contato;
VIII- Endereço de e-mail;
IX- Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade.
X- Declaração de Carteira de Vacina atualizada.
Art. 9º. Durante a inscrição, o responsável poderá selecionar a escola observando sempre a localização nas proximidades de sua residência.
Art. 10º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Rua Francisco Prestes, 2331(Praça Paulo Mioto) , disponibilizará atendimento para aqueles que não tenham acesso à internet das 7h30 as 11h30, de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 12. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.
Art. 12.1 O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.
Art. 13. Os casos de crianças com distorção idade/ano (crianças atrasadas ou adiantadas) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.
Art. 14. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:
I - Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência);
II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, $7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Bolsa Família";
IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Proximidade da residência do responsável legal;
VI - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 15. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 11/CME/2018 nos Art. 6º, 7º e 8º.
Art. 16. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:
Etapa: Educação Infantil:
I – Creche I – Correspondente ao Berçário (1 ano completo ou a completar até 31/03/2026);
I – Creche II - Correspondente ao Maternal I (2 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
II – Creche III - Correspondente ao Maternal II (3 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
III - Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2026);
IV - Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2026),

Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano)
I- 1º ano do Ensino fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2025), a criança que não tenha cursado a educação infantil mas possui a idade conforme a referência;
II- A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2026.
III- Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º ano.
IV- Estudantes em idade escolar para o ingresso do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. A Chamada Escolar **NÃO É** matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 18) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no site da Prefeitura, a partir do dia 06/01/2026, através do Portal da Transparência do FME com consulta por número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 18. O período para **efetivação** das matrículas será de 22/01/2026 a 23/01/2026, na secretaria das Unidades Escolares.

LISTA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – MONTE NEGRO - RO

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	SÉRIES OFERTADAS
CMEI DOCE INFÂNCIA	Av. Jorge Teixeira, 3170 – Lote 04 – Setor Bela Vista	Berçário ao Maternal II
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Av. 02, S/Nº - Setor 04	PRÉ I ao Pré II
EMEF MARIA DE ABREU BIANCO	Rua José Valadares, S/Nº - Setor 03	1º ao 5º Ano
EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO/ULISSES	BR 421 LC 50	Pré I ao 9º Ano
EMEIEF SANTA LÚCIA	BR 421 KM 25	Pré I ao 9º Ano
EMEIEF JUSTINO LUIZ RONCONI	BR 421 KM 74	Pré I ao 9º ano
EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS	BR 421 LC 35 KM 10	Pré I ao 9º Ano

Art. 19. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
II - CPF do estudante;
III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
IV - Carteira de vacinação atualizada;
V- Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
VI- Cartão do Programa Federal "Bolsa Família", se for o caso;
VII - Comprovante de residência atualizado;
VIII - RG e CPF do responsável legal;
IX - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
X - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
XI - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.
Art. 20. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal "Bolsa Família!";	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá 10 (dez) dias, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.
Art. 21. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.
Art. 22. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2026, o site da Chamada Escolar ficará disponível a partir do dia 31 de janeiro de 2026 e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal caso não haja vagas disponíveis nas Unidades Escolares, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 14 deste edital.
Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei Municipal no 637/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Monte Negro.

CAPÍTULO VIII
LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 23. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2026, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I- Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II- Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III- Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV - Famílias com mães economicamente ativas;
V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);
Art. 24. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 14.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 14 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
Art. 25. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante deverá acompanhar no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência do FME, realizando a consulta com o número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), assim deve se dirigir as escolas pretendidas conforme o cadastro, para confirmar a disponibilidade de vaga para matrícula.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 26. Será dada ampla divulgação da presente Portaria na mídia local, site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Portal da transparencia do FME e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V:
Anexo I: Cronograma;
Anexo II: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB
Anexo III: Resolução nº 002/2017/CME/Monte Negro
Anexo IV: Portaria nº 970/2022/FME/Monte Negro
Anexo V: Lei Municipal nº 637/GAB/PMMN/2015

Art. 28. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ANEXO I:
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2024/2025

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	08 de dezembro de 2025
Inscrições online ou na SEMED	08 de dezembro a 19 de dezembro 2025
Divulgação dos resultados	05 de janeiro de 2026
Efetivação de rematrículas nas Escolas Municipal	19 a 21 de janeiro de 2026
Efetivação de matrículas nas Escolas Municipal	22 a 23 de janeiro de 2026

ANEXO II:
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018
Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=98311-rceb002-18&category_slug=outubro-2018-pdf-1&Itemid=30192

ANEXO III
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017
Estabelece diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.
https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/CONSELHOS/media/arquivos/attachments/RESOLUCAO_CME_002-2017.pdf

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
LISTA DE ESPERA PARA CRIANÇA DA CRECHE
Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para a vaga em creche e transparência de matrícula entre unidades escolares.
https://legislacao.montenegro.ro.gov.br/ver/7F3009BA/

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/GAB/PMMN/2015
Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2024 e dá outras providências
https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/media/arquivos/attachments/LEI%20637%20-%202015.PDF

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FD0519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 159/SEMOSP/2025, 160/SEMOSP/2025, 161/SEMOSP/2025 e 162/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2026 a 03/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2383	Marcos Dione Moreira	Operador de Máquinas Pesadas	17/12/2022 a 16/11/2025
2510	Irlan Oliveira Ramos	Assessro em Gestão de Serviços Públicos II	01/08/2024 a 31/07/2025
2386	Breno Cardoso Bonifácio da Silva	Artificie em Mecânica Leve e Pesada	17/12/2023 a 16/12/2024
PERIODO DE GOZO: 12/01/2026 a 10/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
245	Sidnei Barbosa Mendonça	Secretario Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	19/03/2023 a 18/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46AD7AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2025

Processo Administrativo n° 2332/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de VEÍCULO TIPO MINI VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde; **Valor estimado:** R$ 157.631,15 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos); **Data da sessão:** 22/12/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/12/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:4C5C0B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – CNPJ Nº 04.393.492/0001-83
CONTRATADA: H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI – CNPJ Nº 29.025.617/0001-43
OBJETO: LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS DE TEMÁTICA NATALINA, INCLUINDO OS

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E POSTERIOR DESMONTAGEM, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS EXTERNAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025
EMPENHO: 828/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA:
Ficha: 11
01 -PODER LEGISLATIVO
01 -CAMARA MUNICIPAL
00 -CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 -MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais). O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nova Mamoré-RO, 08 de dezembro 2025.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 082/CMNM/2025
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E5EE22F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/PMNM/2025 SRP 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/SEMDRU/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para Pulverização Agrícola com capacitação, visando atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3242/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **22/12/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 3.505.449,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 08 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:471400D2

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Ofício nº 019/CMS-NM/2025Nova Mamoré-RO, 29 de Novembro de 2025.

Ilmo. Sr. Marcelio Rodrigues Uchôa
Prefeito Municipal

Assunto: Composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade vimos por meio deste, informar a composição dos membro do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027 sendo eles titular e suplente cada um representando a sua entidade conforme proporção legal definida na Lei Federal nº 8.142/90, pela resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal 659-GP/2008 E Lei 900-GP/2012, e na oportunidade solicitamos também alteração no Art.06 da Lei 659-GP/2008 quanto a composição do conselho que seja alterado conforme segue a composição do conselho para o Biênio 2025-2027 já que algumas entidades deixaram de fazer parte do conselho e outras manifestaram interesse em participar. Segue abaixo a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025-2027 e seus respectivos membros titulares e suplentes:

O conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros e terá a seguinte composição:
I-**50%** = 06 (seis) representantes de segmentos **usuários** organizados por moradores da comunidade, sendo:
1 Representante dos povos Indígenas sendo eles:
Titular: Marlilson Oro Waran
Suplente: Jonas Oro Mon

1 Representante da Igreja Católica
Titular: Nelson Marques Lobato
Suplente: Maria José de Sousa alves

1 Representante da Igreja Evangélica
Titular: ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS
Suplente: NELSON DE SOUZA SANTOS
1 Representante da Associação de moradores e produtores Rurais de Nova Dimensão
Titular: Antônio Araújo dos Santos
Suplente: Gabriel José as Silva
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia-SINDSEF-RO
Titular: João Francisco Climaco
Suplente: Terezinha Alves de Sá quadra

1 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Titular: GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES
Suplente: VALDENICE ALVEZ BEZERRA

II-25% - 3(três) representantes dos **trabalhadores da saúde**, federal, estadual ou municipal, incluindo o sindicato dos servidores públicos do Município, sendo:
1 Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Estado de Rondônia- Sind-Saúde
Titular: JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Suplente: RINALDO FERRAZ

1 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-SINDINOVA
Titular: Priscila Liberalino Amaral
Suplente: Alana Eliza Miranda de Moura

1 Representante do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia-COREN-RO
Titular: Elizeuda Martins da Silva
Suplente: Ivonete da Silva Oliveira

III-25%- 03 (três) representantes **de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde e setor público**, sendo:
1 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO
Suplente: Aline Robson Salis

1 Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gesiane Lima Ferreira
Suplente: Maria José Alves de Andrade

1 Representante da empresa terceirizada Medial S/A
Titular: Maria Paula Viamonte
Suplente:Wanderly Ribeiro Dias

Desde já agradecemos
Atenciosamente,

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FA53FA83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº019/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2736-SEMUSA/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA.

Aditamento de prazo: Ficou acordado o acréscimo de 90 (noventa) dias na execução para o término da obra, estabelecendo-se como nova data de conclusão o dia 06/03/2026, adequando-se à realidade dos serviços acrescidos e assegurando a entrega do empreendimento em condições plenas de funcionalidade.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8BBEE3FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº01-IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO nº**1076-IPRENOM/2025**
CONTRATANTE:**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO**
CONTRATADA:**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO:Aditivo de prazo de execução/vigência nacontratação de pessoa jurídica para prestar serviço de assessoria e consultoria a fim de verificar a conformidade do IPRENOM com vistas à eventual obtenção do certificado de conformidade nível I do Pró-gestão.

Aditamento de prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência/execução contratual em 120 (cento e vinte) dias

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:3FDE0019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 95/2025
PROCESSO Nº: 1541/2025
CELEBRAÇÃO: 04/12/2025

PARTES: Município de Nova União/RO e a ERGON CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.638.229/0001-05.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviços na elaboração, atualização e acompanhamento as exigências legais estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como as obrigações previdenciárias determinadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET); Gestão e suporte contínuo às exigências de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), inclusive aquelas ligadas ao eSocial.

DO PRAZO: Contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 3096/2025 de 03/12/2025.

Nova União - RO, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7C76541C

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.241, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera os anexos das Leis Municipais nº 974, de 21 de julho de 2023, nº 992, de 01 de setembro de 2023, e nº 993, de 01 de setembro de 2023, para modificar os requisitos de escolaridade mínima exigidos para o provimento dos cargos em comissão/funções gratificadas de Coordenador de Imunização, Coordenador Técnico do Departamento de Epidemiologia e Coordenador Geral do

Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo da Lei nº 974, de 21 de julho de 2023, que trata das condições para o provimento do cargo em comissão/função gratificada de Coordenador de Imunização, passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
• Idade mínima: 18 anos;
• Escolaridade mínima: Ensino Médio Técnico Completo nas áreas correlatas à saúde, Tecnólogo, Ensino Superior Completo ou Incompleto nas áreas correlatas à saúde.

Art. 2º O Anexo da Lei nº 992, de 01 de setembro de 2023, que trata das condições para o provimento do cargo em comissão/função gratificada de Coordenador Técnico do Departamento de Epidemiologia, passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
• Idade mínima: 18 anos;
• Escolaridade mínima: Ensino Médio Técnico Completo preferencialmente nas áreas correlatas à saúde, Tecnólogo, Ensino Superior Completo ou Incompleto preferencialmente nas áreas correlatas à saúde.

Art. 3º O Anexo da Lei nº 993, de 01 de setembro de 2023, que trata das condições para o provimento do cargo em comissão/função gratificada de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
• Idade mínima: 18 anos;
• Escolaridade mínima: Ensino Médio Técnico Completo preferencialmente nas áreas de Saúde ou Meio Ambiente, Tecnólogo, Ensino Superior Completo ou Incompleto preferencialmente nas áreas de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia ou Gestão em Saúde.

Art. 4º As demais disposições das Leis nº 974/2023, nº 992/2023 e nº 993/2023 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5689FB8D

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.243, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 878/2022, para atualizar o valor do subsídio do cargo de Chefe de Gabinete; altera o anexo I da Lei nº 860/2022, para atualizar o valor do subsídio do Tesoureiro; e altera o anexo I da Lei nº 863/2022 para atualizar o valor do subsídio do Gerente de Recursos Humanos, revoga a Lei Municipal nº 1043, de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º O art. 1º da Lei nº 878, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O cargo de Chefe de Gabinete, de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, passa a referência GEC-01, ficando fixado o seu subsídio no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)."

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo II da Lei nº 125/2001, exclusivamente quanto ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

Anexo II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
GEC-01	R$3.500,00

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 860, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único (a)
Tesoureiro	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Escolaridade mínima: preferencialmente ensino superior completo, sendo admitido ensino médio completo na falta de servidor com escolaridade superior;
III – Preferencialmente servidor efetivo, nos termos da legislação municipal, podendo optar pelas condições impostas conforme art. 78-A da Lei Municipal nº 60/98.
IV – Na ausência de servidor efetivo apto, o cargo poderá ser provido por servidor nomeado exclusivamente em comissão, desde que demonstre capacidade técnica e idoneidade moral;
V – Conhecimento das atividades executadas no setor de tesouraria e experiência comprovada na área de atuação.

Art. 3º O Anexo I e II da Lei nº 863, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de Gerente de Recursos Humanos:

Anexo I Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Gerente de Recursos Humanos	01 (um)	Cargo em Comissão	3.500,00

Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação quanto **ao provimento**
I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Escolaridade mínima: preferencialmente ensino superior completo, sendo admitido ensino médio completo na falta de servidor com escolaridade superior;
III – Preferencialmente servidor efetivo, nos termos da legislação municipal, podendo optar pelas condições impostas conforme art. 78-A da Lei Municipal nº 60/98.
IV – Na ausência de servidor efetivo apto, o cargo poderá ser provido por servidor nomeado exclusivamente em comissão, desde que demonstre capacidade técnica e idoneidade moral;

Art. 4 º Fica revogada a Lei Municipal nº 1043, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As disposições previstas nesta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União,08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FDB6D42C

P M N U - RO
LEI N°1.242, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação para Auxiliares e Técnicos De Enfermagem designados para acompanhar pacientes em transporte intermunicipal por ambulância, no Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU e dá outras providências

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde, a conceder gratificação mensal, destinada aos auxiliares e técnicos de enfermagem designados para acompanhar pacientes em transporte intermunicipal por ambulância, mediante regulação médica.

Art.2º: A gratificação de que trata esta Lei:
I - A gratificação será exclusivamente destinada aos auxiliares e técnicos de enfermagem que atuam no Hospital Municipal e, mediante regulação médica, realizam acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal por ambulância, e corresponderá ao valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais.

II - Não será devido aos auxiliares ou técnicos de enfermagem que se encontrarem de férias, licença, afastamento ou fora do efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º: O controle e a comprovação dos deslocamentos que geram direito à gratificação serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em relatórios de viagens e outros documentos comprobatórios.

Art.4º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A designação dos auxiliares e técnicos de enfermagem para realizar os acompanhamentos de pacientes em transporte intermunicipal será feita da seguinte maneira:
I - Prioritariamente, serão designados os técnicos e auxiliares de enfermagem que estiverem em plantão no momento da necessidade de acompanhamento do paciente.

II - Na ausência de profissionais no plantão, a designação será feita pelo responsável ou por quem este delegar, com base na disponibilidade e necessidade de cada caso, para que o acompanhamento seja realizado com a máxima eficiência e segurança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:01238F61

P M N U - RO
LEI Nº 1.239, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Revoga as Leis nº 392, 30 de abril de 2013 e a Lei N.º 893, 31 DE MAIO DE 2022, e, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.

Art. 3º O valor e as atribuições do cargo será o estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente as leis municipais nº 392 de 30 de abril de 2013 e Lei N.º 893, 31 de maio de 2022** as disposições em contrário.

Nova União – RO, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

Denominação do Cargo	Quantitativo	Carga Horária	Escolaridade Exigida	Valor Mensal (R$)
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	**01**	40 horas semanais	Preferencialmente nível superior	**R$ 2.500,00**

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Coordenador do CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercer atividades de planejamento, coordenação, execução e supervisão das ações socioassistenciais, especialmente aquelas voltadas à proteção social básica, cabendo-lhe:
1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no CRAS, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
2. Gerir a equipe multiprofissional do CRAS, promovendo a articulação entre os técnicos e demais colaboradores, assegurando o atendimento humanizado e eficiente às famílias;
3. Elaborar, executar e monitorar o Plano de Ação do CRAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e as orientações da Secretaria Municipal;
4. Acompanhar e avaliar os resultados dos programas, projetos e serviços ofertados no âmbito da proteção social básica, como o PAIF, SCFV e benefícios eventuais;
5. Garantir o acolhimento e acompanhamento das famílias, observando os princípios da matricialidade sociofamiliar e do território;
6. Promover a articulação intersetorial, mantendo diálogo com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho e renda, visando o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade;

7. Controlar e organizar a documentação técnica e administrativa do CRAS, assegurando a correta alimentação dos sistemas e cadastros, especialmente o CadÚnico e o Prontuário SUAS;
8. Elaborar relatórios técnicos e administrativos periódicos, subsidiando a Secretaria Municipal com informações sobre as ações desenvolvidas e os resultados obtidos;
9. Participar de reuniões, capacitações e eventos técnicos promovidos pelo Município, Estado ou União, relacionados à área da assistência social;
10. Zelar pela boa utilização dos recursos materiais, humanos e financeiros disponibilizados ao CRAS;
11. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza e a finalidade do cargo.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCA855BE

P M N U - RO
LEI N.º 1.240, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.018/2023, o §2º do art. 12 da Lei Municipal nº 228/2007, com redação dada pela Lei nº 892/2022, e o Anexo I da Lei nº 1.059/2024, para atualizar o valor dos subsídios dos cargos de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal, Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde e Coordenador de Cultura e Turismo, extingue o cargo de Coordenador de Transporte e Frota Municipal SEMECET e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1.018, de 24 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, o cargo em comissão ou funções gratificadas de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal e Assessor de Expediente Administrativo da SEMECET."
"Art. 2º O (a) ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Esporte Municipal será remunerado no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 40h."
Art. 2º Fica extinto o cargo de Coordenador de Transporte e Frota Municipal, criado pela Lei nº 1.018, de 24 de outubro de 2023, considerando que suas atribuições foram readequadas em legislação posterior, a fim de evitar duplicidade de cargos e sobreposição de funções na estrutura administrativa municipal.
Art. 3º Altera o §2º, do art. 12º da Lei Municipal n.º 228/2007, com redação dada pela Lei Nº 892, 31 DE MAIO DE 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."
Art. 4º Altera o anexo I da Lei n°. 1.059, de 13 de março de 2024, que fixa o subsídio único do Coordenador de Cultura e Turismo, que passa a ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º as disposições previstas nesta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União,08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:239129F6

P M N U - RO
LEI N.º 1.244, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial da reserva de contingência, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida ao Convênio **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM**, no valor de **R$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSP
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1056 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concretos Convênio nº. 255/2025/PGE-DERADM C/C:24.284-5
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 50.000,00**
F.R. 1.701

02.04 - Poder Executivo - SEMOSP
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1056 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concretos Convênio nº. 255/2025/PGE-DERADM C/C:24.284-5
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 3.280,00**
F.R. 1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 3.280,00**
FICHA: 053

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oriundos de recursos vinculados ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM.**

Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 3.280,00** (três mil duzentos e oitenta reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 255/2025/PGE-DERADM.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:076A9C40

P M N U - RO
LEI N.º 1.245, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 23.181,13** (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1057 – Devolução de Saldo do Convênio nº 937347/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 151.924,41**
F.R.2.700
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1057 – Devolução de Saldo do Convênio nº 937347/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 23.181,13**
F.R.1.700

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 151.924,41** (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento**, no valor de **R$ 23.181,13** (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio nº. 937347/2022.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D6BD923

P M N U - RO
PORTARIA N° 514 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias ao servidor municipal Edson Martins Campos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor Edson Martins Campos, a contar dia 08 de dezembro por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C81263F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.310 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.310 de 08 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.310 de 08 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância total de **R$ 213.629,93** (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), visando executar Recursos vinculados ao **FUNDEB.**

SEMECET/FUNDEB - Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 213.629,93** (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), oriundos de Recursos vinculados ao **FUNDEB,** tem como objeto Reforma da Escola polo Paulo Freire, conforme memorando nº. 232/SEMECET/2025.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.310 de 08 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por perspectiva de arrecadação, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por perspectiva de arrecadação, no valor total de **R$ 213.629,93** (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB	
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB	
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%	

4.4.90.51 - Obras e Instalações	**R$: 213.629,93**
FICHA: 194	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

a) **Por perspectiva de arrecadação,** no valor de **R$ 213.629,93** (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), oriundos de Recursos vinculados ao **FUNDEB.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6083AC5F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL CADASTRO: 1883
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGO CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF:XXXXXXXXX-94 RG: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21676-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL
RG:XXXXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E0D6680

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA CADASTRO: 1911
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25074-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025

MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C552C07

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA CADASTRO: 197
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS NS PEISI-40.
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10184-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA
RG:XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7BE706A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SONIA MARIA DA SILVA CADASTRO: 1670
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
CPF: XXXXXXXXX-20 RG:XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14139-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
SONIA MARIA DA SILVA
RG:XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4B7E58B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-78	**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx	**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Zaqueu Martins de Oliveira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente o mesmo conduzirá os servidores, SONIA MARIA DA SILVA, MARCIO DENIZ DA SILVA, ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL, ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA, MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA E JAIRO VENANCIO DA SILVA. Aonde participará da formação de Professores do 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 20 de Agosto de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E4DA4C36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA CADASTRO: 1878
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXX-53 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9900-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do 1° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:55D8D9AE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA CADASTRO: 1782
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 47623-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 16 de Outubro do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores do 2° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C353ED2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/10/2025	**Nº DIARIAS**	01(uma) 30%
	CHEGADA:15/10/2025	**V. UNT.**	112,80

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA RSV7H43**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraClaudia Cardoso de Souza Silva, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ - RO, com saída no dia 15 de Outubro do ano corrente.Para participar Reunião Técnica de formadores PROALFA/PAIC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2025

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B33C4C20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Gabriel Teixeira CADASTRO: 53
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: XXXXXXXXX-59 RG: XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 47390-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professores do 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2025
Gabriel Teixeira
XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B58D848C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo CADASTRO: 1388
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-34 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 18.601-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professores do 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2025
Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C8B1980E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:José Nilson Rodrigues Silva CADASTRO: 152
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
CPF: XXXXXXXXX RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: AV. PARANÁ Nº 3044, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA- RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professores do 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2025
José Nilson Rodrigues Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9325175

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira CADASTRO: 681
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9.977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professores do 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2025
Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:716C85EA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do 1° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ACEF65D0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Luciane Barbosa de Assis Santos CADASTRO: 1895
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga Séries Inicias
CPF:XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: Machado de Assis BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25649-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 16 de Outubro do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores do 2° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 09/10/2025
Luciane Barbosa de Assis Santos
RG:XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABE6989D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosineide de Oliveira Silva Andrade CADASTRO: 942
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-59 RG: XXXXXX SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20209-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores do 1° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
Rosineide de Oliveira Silva Andrade
RG:XXXXXXSSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:79D4B728

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SUELLEM KATTYA FERNANDES CADASTRO: 1672
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: XXXXXXXXX-26 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21875-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 16 de Outubro do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores do 2° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
SUELLEM KATTYA FERNANDES
RG:XXXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1072579E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de Supervisores e professores do 1° ao 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D1E816E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de Supervisores e professores do 1° ao 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E2C741D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXXXX-68 RG:XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de Supervisores e professores do 1° ao 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28F24140

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**Micro ônibus	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXX -20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de Supervisores e professores do 1° ao 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
Silvane Rodrigues Fernandes
XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C394F47E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO		**SAÍDA:**28/10/2025		**Nº DIÁRIAS**		02 (dois) 100%	
		CHEGADA: 30/10/2025		**VALOR UNT.**		R$ 413,60	
CIDADE/UF:		PORTO VELHO - RO		**VALOR TOTAL**		R$ 827,20	
DIARIA COM PERNOITE		X		**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre							

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos		**CADASTRO**: 1564	
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga		**LOTAÇÃO**: Semecet	
CPF:946.###.###-87		**RG:** XXXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXX		**BAIRRO**: Nova União -RO	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX	
BANCO:BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**8872-2	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Daiane Pereira da Silva Santos irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO com saída no dia 28 de Outubro do ano corrente.Para participarem daReunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação doTCE-RO e Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 24 de OUTUBRO de 2025.
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:541A2433

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO		**SAÍDA:**28/10/2025		**Nº DIÁRIAS**		02 (dois) 100%	
		CHEGADA: 30/10/2025		**VALOR UNT.**		R$ 413,60	
CIDADE/UF:		PORTO VELHO - RO		**VALOR TOTAL**		R$ 827,20	
DIARIA COM PERNOITE		X		**SEM PERNOITE**			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre							

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA		**CADASTRO**: 1607
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA VEICULO LEVE CLT		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:050.###.###-42		**RG:** XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX		**BAIRRO**: Nova União -RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXX
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO-RO, com saída no dia 28 de Outubro do ano corrente, para levar as servidorasLucinei Gomes Ferreira e Daiane Pereira da Silva.Para participarem daReunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação doTCE-RO e Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 24 de OUTUBRO de 2025.

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:808F7FAB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 16/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre RSV7H43			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos		**CADASTRO**: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:946.###.###-87		**RG:** XXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXX		**BAIRRO**: Nova União -RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXX
BANCO:BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A Servidora Daiane Pereira da Silva Santos irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO com saída no dia 15 de Outubro do ano corrente. Para participar como Técnica de Educação do Encontro presencial no dia 16 de Outubro com objetivo de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 09 de Outubro de 2025.

Daiane Pereira da Silva Santos
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1DE3E44

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 16/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 752,00
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 752,00
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre RSV7H43			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:827.###.###-78		**RG: XXXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A Servidora Lucinei Gomes Ferreira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO com saída no dia 15 de Outubro do ano corrente. Para participar como secretária de Educação do Encontro presencial no dia 16 de Outubro com objetivo de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 09 de Outubro de 2025.

Lucinei Gomes Ferreira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5B6482A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01(um) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	
CIDADE/UF: Nova União/ RO	OURO PRETO DO OESTE/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administradora		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:047.###.###- 02		**RG: 12####20**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:0734-0**	**CONTA**: 4446-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidoraRegiane Pereira da Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União - RO, para a cidade Ouro Preto do Oeste - RO, com saída no dia 16 de outubro do ano corrente. Para participar I Fórum comunitário Selo UNICEF 2025-2028.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 15 de Outubro de 2025.
Regiane Pereira da Silva
RG:12####20

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14DA7321

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01(um) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	
CIDADE/UF: Nova União/ RO	OURO PRETO DO OESTE/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Regina Alves de Souza Neves CADASTRO: 1121
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Limpeza e Conservação
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx-xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx-xxxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:16.748-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
As servidorasRegina Alves de Souza Neves,irá de deslocar doMunicípio de Nova União - RO, para a cidade Ouro Preto do Oeste - RO, com saída no dia 16 de outubro do ano corrente. Para participar I Fórum comunitário Selo UNICEF 2025-2028.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2025
Regina Alves de Souza Neves
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:180BE71A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 16/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre RSV7H43			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.###.###-91		**RG: XXXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Servidor**Wellington Gama de Oliveira**irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO, com saída no dia 15 de Outubro do ano corrente. Para conduzir as servidoras, Lucinei, Dulcineia e Daiane para participarem do Encontro presencial no dia 16 de Outubro com objetivo de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 09 de Outubro de 2025.

Wellington Gama de Oliveira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:54896974

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:15/10/2025	Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 16/10/2025	VALOR UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	VALOR TOTAL	R$ 413,60
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre RSV7H43			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dulcineia Medrado Peron		**CADASTRO**: 1156
CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.###.###-34		**RG:** XXXXXXX
ENDEREÇO:RUA; DOM PEDRO PRIMEIRO		**BAIRRO**: Nova União -RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXX
BANCO:BRADESCO	**AGÊNCIA:**734-0	**CONTA:**511277-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Dulcineia Medrado Peron irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO com saída no dia 15 de Outubro do ano corrente. Para participar como técnica Técnica de Educação do Encontro presencial no dia 16 de Outubro com objetivo de Orientações práticas para o planejamento do Novo PAR (Ciclo 5), com definição de objetivos e metas, cadastro de iniciativas de assistência técnica e financeira, vinculação às políticas do MEC/FNDE e monitoramento contínuo do planejamento municipal. .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 09 de Outubro de 2025.
Dulcineia Medrado Peron
RG: XXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:47C3B609

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2025	Nº DIARIAS	01 (um) 100%
	CHEGADA: 17/11/2025	V. UNT.	R$413,60

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 413,60

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE	VEÍCULO	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ana Julia Loth Ruiz Silva CADASTRO:1634
CARGO/FUNÇÃO: Nutricionista
CPF: XXXXXXXXX-76 RG: XXXXXX SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3271 CONTA: 56532-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO,para a cidade de Porto Velho, com saída no dia 16 de Novembro do ano corrente. Para participar Convite de Formação presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028: Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:14/11/2025
Ana Julia Loth Ruiz Silva
RG:1879616 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8771AB4C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/11/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	PlacaTHL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5E9BC82C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/11/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	PlacaTHL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXX-04 RG: XXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 05 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Fernanda Dias de Souza
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:571D72B7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/12/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:04/12/2025	**V. UNT.**	R$ 225,60
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto velho /RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Porto Velho - RO, no dia 04 de Dezembro do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores,Claudio Adão Maia, Maria Jucilene Belarmina Gomes, Maria alves Madeiro e Almir Paulino de Jesus.Esses são os servidores que irão acompanhar os alunos em Porto Velho no Projeto Conhecendo Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EECBA9DB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidorJairo Venancio da Silva,irá se deslocar doMunicípio de Nova União/RO ao Município de JARU - RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente aonde o mesmo conduzirá os servidores, Edeliane de Oliveira Dias Couman, Lecir Muniz Schimidt, Silvane Rodrigues Fernandes, Jani Claudia de Souza Lima, Luciane Conceição de Meireles, Mirlene Vicente de Oliveira silva.Aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3AC4FD2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**05/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kesia Rodrigues Fernandes CADASTRO: 704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: XXXXXXXXXX-91 RG: XXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 05 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:415C22AB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-72 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Lecir Muniz Schmidt
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C24BD2E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Luciane Conceição de Meireles
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8E69322

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**05/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/11/2025	**V. UNT.**	R$ 188,00

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 188,00

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 05 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18ABF241

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 188,00

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 188,00

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1549AB8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:816CF4A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/12/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:04/12/2025	**V. UNT.**	R$ 225,60

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	Porto velho /RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho/ RO, no dia 04 de dezembro do ano corrente com retorno no mesmo dia. Onde o mesmo estará acompanhando os alunos para Projeto Conhecendo Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/12/2025
Solivan Oliveira de Souza
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C7400B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/12/2025	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA: 04/12/2025	**V. UNT.**	R$225,60
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Cláudio Adão Maia CADASTRO: 126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: XXXXXXXXX-49 RG: XXXXXX/ SSP RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10330-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho/ RO, no dia 04 de dezembro do ano corrente com retorno no mesmo dia. Onde o mesmo estará acompanhando os alunos para Projeto Conhecendo Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:02/12/2025
Cláudio Adão Maia
RG:XXXXXX/ SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CBAF59DA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de Porto Velho -RO, dos dias 25 á 28 de Novembro do ano corrente, para levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva aonde a mesma participará do curso Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar, com o fito de oferecer formação continuada aos gestores e profissionais da educação que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental das redes de ensino parceiras TCE-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 25/11/2025

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53951993

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/12/2025	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA:04/12/2025	**V. UNT.**	R$225,60
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Alves Madeiro CADASTRO: 1492
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX -91 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23187-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho/ RO, no dia 04 de dezembro do ano corrente com retorno no mesmo dia. Onde o mesmo estará acompanhando os alunos para Projeto Conhecendo Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2024
MARIA ALVES MADEIRO
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9B67B1A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**04/12/2025	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 50%
	CHEGADA: 04/12/2025	**V. UNT.**	R$225,60
CIDADE/UF:	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 225,60
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Maria Jucilene Belarmina Gomes CADASTRO: 144
CARGO/FUNÇÃO: Orientadora
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5198-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho/ RO, no dia 04 de dezembro do ano corrente com retorno no mesmo dia. Onde o mesmo estará acompanhando os alunos para Projeto Conhecendo Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/12/2025
Maria Jucilene Belarmina Gomes
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A7AFC33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 488,80

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.466,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa:

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se doMunicípio de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO, dos dias 25 a 28 de Novembro do ano corrente, aonde a mesma participara do curso Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar, com o fito de oferecer formação continuada aos gestores e profissionais da educação que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental das redes de ensino parceiras TCE-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.466,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2025

Mirlene Vicente de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3184850F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**06/11/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 100%
	CHEGADA:07/11/2025	**V. UNT.**	413,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$ 413,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elisangela Marchioli CADASTRO: 59/0
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 658.XXX.XXX-53 RG: 64XX06 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.056-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraElisangela Marchioli, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ, com saída no dia 06 deNovembro do ano corrente. Para participar da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2025
Elisangela Marchioli
RG: 64XX06 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:611E2718

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 14/11/2025	V. UNT.	R$ 488,80

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 1.466,40

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa:

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: XXXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva irá deslocar-se doMunicípio de Nova União/RO ao Município de PORTO VELHO/RO, dos dias 11 a 14 de Novembro do ano corrente, aonde a mesma participará do curso Avaliação de Aprendizagem: concepções e práticas no contexto educacional. - TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.466,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:10/11/2025

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FE16FFF9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**06/11/2025	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 100%
	CHEGADA:07/11/2025	**V. UNT.**	413,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$ 413,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Wendler CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: XXXXXXXXX -68 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora,Silvana Fogaça de Vargas Wendler,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ, com saída no dia 06 deNovembro do ano corrente. Para participar da Oficina de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2025
Silvana Fogaça de Vargas Wendler
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:23F90A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04/2025, PROCESSO 081/2025.

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/CMNHO/2025, PROCESSO Nº081/2025.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **Inexigibilidade de Licitação nº04//2025, Processo nº081/2025**, tendo como Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Serviços para 4º Revisão do Veículo corolla Cross xre 20 cl cvt-24/25 AT Placa QRA-2A47/RO, em favor da empresa NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.901.195/0003-63, no valor total de R$5.329,78(Cinco mil trezentos e vinte nove reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:C1DB8084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/CPL/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 20/CPL/2025, tendo como objeto: "**contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva de retroescavadeiras e caminhões da Secretaria Municipal de Agricultura**." em favor da Empresa, PLATOR PECAS E MECANICA LIGEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº56.054.499/0001-74, o Valor de R$ 32.192,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais)
Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2025.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:92051B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 04/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônico N.º 04/CPL/2025, tendo como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, com área de 431,43 m², no Município de Novo Horizonte Oeste/RO, conforme PROPOSTA N° 13890.2170001/21-001 Ministério da Saúde, Projetos e Planilha em anexo" em favor da Empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 45.692.866/0001-49, no valor total de R$ 1.913.339,87 (Um milhão e novecentos e treze mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), Totalizando R$ 1.913.339,87.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2025.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E3EFD684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 37/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Contratação de empresa de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus" em favor da Empresa VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA, CNPJ 40.067.481/0001-77, no valor total de R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), Totalizando R$ 810.000,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de dezembro de 2025.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:4227C312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17.954 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.443, DE 30 DE SETEMBRO 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda; Considerando o Memorando nº 426/SEMAS/2024, que solicita a elaboração de Decreto para regulamentação do fundo municipal da pessoa idosa – FMPI, no município de Ouro Preto do Oeste - RO.
O Prefeito Estância Turistica Ouro Preto do Oeste, Estado de Rôndônia, no uso das atribuições legais e regulamentares, DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos das Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
Art. 2º Cabe a Estância Turistica Ouro Preto do Oeste , por intermédio do Secetaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Proteção aos Direitos da pessoa Idosa, gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
§1º A proposta orçamentaria do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, constara da política e programas anuais e plurianuais será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
§2º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, integrará o orçamento da Estância Turistica Ouro Preto do Oeste .
§3º A competência para a pratica dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentarias do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, nos limites doscorrespondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor da Secretaria AssistênciaSocial-SEMAS ,compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento adiantamento ou dispêndio de recurso;

§4º As autoridades de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI serão assinadas pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistencia Social em conjunto com o prefeito municipal .
Art. 3º Compete ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício dos idosos pelo Estado ou União.
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênio, ou por doações ao Fundo.
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas idosas, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 4°. Compete ao gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:
I - Gerir o FMPI e estabelecer políticas de aplicações de seus recursos em consonância com o Poder Executivo e o CMDPI;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal do Idoso, em consonância com o Poder Executivo e o CMDPI;
III - Submeter ao CMDPI o Plano de Aplicação a Cargo do FMPI, com consonânciacom o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Submeter à apreciação do CMDPI, semestralmente e a critério daquele órgão, as demonstrações de receita e despesas do FMPI de forma sintética e anualmente de forma analítica;
V – ordenar as despesas do FMPI;
VI - Firmar Convênios juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMPI, com o parecer prévio do CMDPI;
Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:
I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, para aplicação em programas e ações relativos ao idoso;
II – multas administrativas aplicadas pela autoridade competente em razão do descumprimento das determinações contidas no Estatuto do Idoso pela entidade de atendimento à pessoa idosa;
III – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
IV – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
V – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que se estabelece ao Estatuto do Idoso;
VI – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos no Estatuto do Idoso, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VII – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não–governamentais;
VIII – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
IX– Recursos de convênios firmados com outras entidades;
X – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, conforme previsto na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
XI – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° - Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a contado Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.
§ 2° - Os recursos que compõem o FMPI serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação – Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.
Art. 6º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal
Art. 7°.Os recursos repassados pelo FMPI. destinam-se ao:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, executados diretamente pelo Município ou por meio de repasse as entidades conveniadas de direito público ou privado;
II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas,condicionadas à observância da acessibilidade plena;
IV desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas;
Art. 8º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do FMPI, a que se refere este Decreto.
Art.9º Os recursos do Fundo da Pessoa Idosa - FMPI serão aplicados para o financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa, nos termos definidos pela legislação pertinente.
Art. 10º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, de acordo com os critérios estabelecidos no CMDPI, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da pessoa idosa,
Art. 11º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Art. 12º sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, deste decreto. Parágrafo único: para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.
Art. 13º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos. Parágrafo único - Somente poderão ser beneficiadas as entidadesreferidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.
Art. 14°.O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 15º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8D21611B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 3.443, 30 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- FMPI ".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA OURO PRETO DO OESTE-RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa com a finalidade de realizar captação, repasse e aplicação de recursos

destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Estância Turística De Ouro Preto do Oeste Rondônia.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
I -dotação orçamentária do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II -destinação de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas;
III - doação de pessoas físicas ou jurídicas;
IV -multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
V -recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pela Estancia Turística Ouro Preto do Oeste e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
VI -transferência do Fundo Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;
VII -rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
VIII -outras receitas diversas.
§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e sua destinação será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade específica de ações, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da pessoa idosa.
§ 2° Os recursos de responsabilidade da, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.
Art. 3º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, anualmente ou quando solicitado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 3.442, de 16 de setembro 2024.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:841896CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2025.
Processo Administrativo: 3237/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX, CARDÁPIO ESPECIAL PARA PACIENTES QUE ESTÃO SENDO SUBMETIDOS AO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE e ACOMPANHANTES.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: L. J. DA SILVA FERNANDES RESTAURANTES inscrita no CNPJ sob o nº. 61.586.405/0001-48, Valor Estimado: R$ 84.888,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 84.888,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 05/12/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1BD83CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso Ida Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1408/2025
Empresa Vencedora:
S C LERMEN LTDA

CNPJ N° 16.529.239/0001-93

VALOR R$ 56.411,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL R$: 56.411,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EB273EAF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/SEMOSP/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1483/2025
Empresa Vencedora:

HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA

CNPJ N° 18.801.884/0001-49

Valor
Serviço R$ 49.914,56 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),
peças R$ 8.891,44 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

Valor total R$:R$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e seis reais)

Pimenteiras do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C7308810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 21/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do dever institucional e público em manter as atividades, rotina e andamento das demandas desta Agência;

CONSIDERANDO a deliberação pautada na 5ª Reunião Ordinária do Colegiado;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 025.000060/2025-19;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o recesso de fim de ano da Agência Reguladora, em modelo de "Escala de Trabalho", conforme calendário abaixo:

I: 1º PERÍODO de: 22 a 26/12/2025;
II: 2º PERÍODO de: 29/12/2025 a 2/1/2026;

Art. 2º Durante o período de recesso, as atividades da ARDPV deverão ser mantidas normalmente, garantindo a continuidade dos serviços e atendimento necessário ao público;

Art. 3º As Diretorias deverão definir e organizar sua equipe na escala de trabalho – conforme o período citado no Art. 2º – de maneira a manter cada setor em funcionamento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFC2F3B

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 22/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000186/2025-85,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 9 e ½ (nove e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até Barcelona, Espanha, por meio de transporte aéreo, para participar do "Smart City Expo World Congress", evento de relevância internacional que se destaca como um dos mais importantes fóruns globais voltado ao desenvolvimento de cidades inteligentes e sustentáveis, realizado anualmente, reunindo líderes governamentais, empresas e especialistas para discutir e compartilhar ideias sobre como as cidades podem ser transformadas por meio de tecnologias inovadoras, no período de 31 de outubro de 2025 a 9 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 025.000186/2025-85.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias	Aux. Desloc.
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor-Presidente	Barcelona, Espanha	9 e ½	½

Porto Velho/RO, 8 de dezembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B26A3E8A

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos cinco (5) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h (dez horas), nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a Diretoria Colegiada da ARDPV realizou a 1ª Reunião Extraordinária, com a presença dos seguintes membros: Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade), Alex Rodrigo Teixeira Pereira (Diretor Técnico e Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Tarifária), Marco Antônio Alves de Farias (Assessor da Ouvidoria) e Gláucia Lopes Negreiros (Secretária Executiva) da ARDPV;

A(s) pauta(s):
1) Análise e apreciação da Minuta de Resolução e normas/regimentos de fiscalização apresentadas pela Diretoria Técnica e Operacional;

Registraram-se os seguintes encaminhamentos e deliberações:
•inclusão da Lei nº 13.848/2019 nos considerandos legais;

•ajuste no art. 6º, definindo que a decisão em "1ª instância será da Diretoria Técnica e Operacional; e a 2ª instância pela Diretoria Colegiada";

•recomendação de futura alteração na Lei Complementar nº 1.013/2025 para evitar conflitos de competências;

•inclusão, no art. 8º, de critérios de proporcionalidade e demonstração de urgência;

•após apreciação e tratativas, a Diretoria Colegiada aprovou as minutas apresentadas.

A reunião foi encerrada às 12h30min (doze horas e trinta minutos).

A Ata foi devidamente assinas pelos presentes.

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Diretora Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Tarifária

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Assessor da Ouvidoria

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Executiva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A418A75

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesa da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede na Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 013.000246/2025-07, conforme Parecer PGM nº541/SPACC/PGM/2025, adere à Ata de Registro de Preços nº 139/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90123/2025, Processo nº 0015.013484/2024-73 do(a) Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO / Agência IDARON, visando a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, água mineral 20L e água mineral 500ml), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo legal, junto às empresas vencedoras JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 59.089.998/0001-95, e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 34.467.753/0001-23, conforme item(ns) constante(s) no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café torrado e moído, padrão mínimo Superior (Robusta Amazônico ou Arábica), embalagem a vácuo 500g, com selo ABIC/qualidade comprovada	Pacote 500g	100 un	R$ 29,39	R$ 2.939,00
02	Água mineral natural em garrafão retornável de**20L**, lacre de segurança e validade conforme legislação sanitária	Garrafão 20L	300 un	R$ 8,30	R$ 2.490,00
03	Água mineral natural**500ml**, embalagem plástica, pacote com 12 unidades	Pacote (12 un)	40 un	R$ 11,50	R$ 460,00

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e**AUTORIZOO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06EE39B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 047/EMDUR/2025, Processo nº 015.000379/2025-55.**

Tipo de contratação **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM, com itens destinados exclusivamente para ME/EPP**.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, FOGÕES E MICRO-ONDAS, VISANDO EQUIPAR AS COPAS DA NOVA SEDE DA EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO/RO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

Conforme segue:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/ GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C1C9DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº.015.000100/2025-33, cujo objeto se consiste em: Aquisição de "Bueiro Inteligente" com suporte para sensor volumétrico e serviço de gestão inteligente para bueiros com fornecimento de sensores volumétricos.
Considerando o Despacho 46/CONJUR./EMDUR/2025 de 01 de dezembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: NETSENSORS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 24.251.855/0001-53
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.887.573,50
POR EXTENSO: (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B87937F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 552/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4041/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **IRATIBE ISMAIL DOBIS** (Cônjuge), C.P.F: ***.829.292-**, nascida em 10/03/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **CARLOS DOBIS**, cadastro: 192485, cargo: Procurador Municipal, Classe C, Referência IV, carga horária de 40 horas, lotação: PGM/ESTATUTÁRIO, falecido em 03/08/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal no. 404/10, em seu art. 9º, alínea "a"; art. 54, inciso II, §§1º e 3º; art. 55, inciso II, art. 59, art. 62, inciso I, alínea "a", art. 64, inciso I, e §8º do art. 23 da EC no 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 15/09/2025**, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1314238E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 591/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3392/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **ROGÉRIO DA SILVA DAMASCENO** (Filho), C.P.F: ***.925.362-**, nascido em 19/11/1983, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO**, cargo: Gari, Classe A, Referência VI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 197162, INATIVO/IPAM, falecida em 27/04/2025. Consubstanciado no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "e"; artigo 64, inciso I e III; e §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, §1º, inciso I, artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, **retroagindo a partir da data do óbito em 27/04/2025**, sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7468509E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 592/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4220/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **FRANCISCO ADÃO CABRAL** (Companheiro), C.P.F: ***.876.012-**, nascido em 04/02/1954, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **JANE VIANA ALVES**, cadastro: 329301, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 29/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 29/09/2025,** sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade)**.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:020C7161

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 593/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4042/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANTÔNIO BENTO RAMALHO** (Cônjuge), C.P.F: ***.735.732-**, nascido em 21/03/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA ARLENE PEREIRA DE LIMA**, cadastro: 864282, cargo: Professor, Nível II, Referência 14, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 06/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54; inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", artigo 64, inciso I; com

fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **Retroagindo a partir da data do óbito em 06/09/2025,** sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade)**.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1DFFF4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 594/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3991/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ANA SUELI DA SILVA ROCHA** (Companheira), C.P.F: ***.320.192-**, nascida em 23/11/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **PAULO CÉZAR DOS SANTOS CHAGAS**, Cadastro nº 236043, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 05/09/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 05/09/2025,** sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD6E8F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 595/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4274/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ÁLVARO LUIZ DA SILVA SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: ***.960.162-**, nascido em 06/09/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS,** Cadastro nº 407545, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 12/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e parágrafo único do artigo 6º-A da EC 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 12/10/2025,** sendo reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos vinculados ao RPPS (com paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B8F92D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 596/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2804/2025 e 4097/2025,

RESOLVE:

Unificar a Portaria n°. 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 15/09/2025, publicada no Diário Oficial Municipal nº. 4071 de 22/09/2025, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **JADERSON LIMA PEREIRA** (Companheiro), C.P.F: ***.616.492-**, nascido em 13/04/1989, vitalícia, cota 33,33%, retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025, à **ANDREI EDERSON GOMES PEREIRA** (Filho), C.P.F: ***.488.552-**, nascido em 22/08/2011, temporária, cota 33,33%, retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025, no sentido de reconhecer a dependente **LÍVIA GOMES CASTILHO** (Filha), C.P.F: ***.488.212-**, nascida em 28/01/2008, temporária, cota 33,33%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 15/09/2025*, ambos beneficiários da instituidora **SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO**, cadastro: 34223, cargo: Professor, Nível I, Referência 9, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 28/05/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF39771

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 597/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3609/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA FALCÃO DOS ANJOS**, C.P.F: ***.976.732-**, Cadastro nº 857154, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B061BC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 598/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4116/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ANALITA SILVA DE SOUZA CAVALCANTE**, C.P.F: ***.247.212-**, Cadastro nº 176223, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010, c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A7B536

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 599/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3339/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **ANTÔNIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS**, C.P.F: ***.322.352-**, Cadastro nº 330481, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 3, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB1B06E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 600/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4086/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **ELIAS SOUZA DA COSTA**, C.P.F: ***.266.862-**, Cadastro nº 884553, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência XIV, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08465950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 601/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1844/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **FRANCISCO AMBELINO DE SOUZA NETO**, C.P.F: ***.983.452-**, Cadastro nº 545692, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F743F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 602/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4241/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **JOANA AMELIA MOREIRA DA SILVA**, C.P.F: ***.134.012-**, Cadastro nº 181321, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; artigo 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do artigo 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A142C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 603/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1181/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **JOSÉ IVÃ BEZERRA SOARES**, C.P.F: ***.399.183-**, Cadastro nº 71407, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9°, do artigo 4° da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AE419F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 604/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3378/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LADY UCHOA**, C.P.F: ***.905.762-**, Cadastro nº 115271, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A1375F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 605/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3529/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **LÚCIA HELENA DANTAS**, C.P.F: ***.730.668-**, Cadastro nº 212671, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 43, incisos I, II e III e artigo 77, §10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9°, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E91638C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 606/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 339/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO**, C.P.F: ***.127.933-**, Cadastro nº 60343, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe C, Referência IV, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §§1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010 e §9°, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:084E8169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 607/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1632/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA**, C.P.F: ***.901.372-**, Cadastro nº 48026, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 6, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, §§1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9°, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C1C484

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 608/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3609/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA FALCÃO DOS ANJOS**, C.P.F: ***.976.732-**, Cadastro nº 857154, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF6A0AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 609/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3389/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE LURDES ROBERTO**, C.P.F: ***.801.592-**, Cadastro nº 60228, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Classe B, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c.c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74D8D83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 610/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3459/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **SIMÔNY ANDRÉA SOUZA DE MAGALHÃES**, C.P.F: ***.326.432-**, Cadastro nº 119827, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EA785E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 611/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3599/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **SINOÉLIA DO NASCIMENTO SOARES**, C.P.F: ***.284.422-**, Cadastro nº 829880, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47/2005 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2025.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ADFA4F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 618/2025

Porto Velho, 04 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2025/GEAD, de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 010/2025/IPAM, firmado com a empresa **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 05.965.853/0001-81, atendendo às necessidades deste Instituto:

• **Obsmar Ozéias Ribeiro** CPF nº ***.***.752.** - Fiscal de Contrato

• **Maria Irisney Barbosa de Souza** CPF nº ***.***.202-** – Suplente

Art. 2º Os servidores designados desenvolverão as atividades de acompanhamento da execução dos
serviços contratados, até o término da vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, observando a legislação e normas internas vigentes.

Art. 3º O objeto do contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e avaliação atuarial, de natureza predominantemente intelectual, voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Fundo de Assistência à Saúde (FAS) dos servidores públicos municipais, a serem executados de forma contínua (RPPS) e por escopo (FAS), visando atender a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4º O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme Processo nº 72868/2024 (EL).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBDF967

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 620/2025

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

PUBLICAR a escala de férias dos servidores deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, organizada com base nos processos SEI nº 011.000614/2025 e nº 011.001019/2025, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3272CED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N° 069/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 069/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07..2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA ATOS DE GESTÃO	SPAG/PGM	OZEIAS ALVES PINHEIRO	10512	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ ASSESSOR TÉCNICO I	ESTATUTÁRIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	GAB/PGM	MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA	133480	PSICOLOGO	ESTATUTÁRIO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F7449B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.005, de 20 de maio de 2025, que cria o Grupo Especial de Trabalho para estruturação e modernização da educação infantil do município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por mais 200 (duzentos) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.005, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.005, de 20 de maio de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EA2B1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.626, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI:006.000149/2025-03.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 228, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM;

CONSIDERANDOo resultado final do Processo Eleitoral homologado pelo Edital nº 05/2025/CPPM/SGOV e as indicações constantes no Processo Administrativo SEI nº006.000149/2025-03;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, para cumprimento do mandato referente ao biênio 2025-2027:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Governo – SGOV:
1.Titular: Glenira Laênia de Oliveira Rosa Assis;
2. Suplente: Eloísa Melo Garcia.
b) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
1.Titular: Elesandra Lopes da Silva;
2. Suplente: Janiere Zarco de Oliveira.
c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1.Titular: Maísa Soares de Oliveira;
2. Suplente: Rosinete Gomes Nepomuceno Sena.
d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Elileide Froes Jacome;
2. Suplente: Jessica Cunha Alves.
e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:
1.Titular: Estefane Malta Lima;
2. Suplente: Leandra Vaz Batista.
II – Representantes do Poder Legislativo:
a) Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV:
1. Titular: Carla Tajala da Silva Lino;
2. Suplente: Elaine Guimarães Pereira Ardarios.
III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia – SASERO:
1.Titular: Khristiane Cabral Costa Mota;

2. Suplente: Kennia Priscila de Sousa Cavalcante.
b) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CDCA/RO:
1. Titular: Daiana Daira Lanzoni;
2. Suplente: Cibele Amaral Maia.
c) Associação do Observatório Socioambiental – ODS AMAZÔNIA:
1.Titular: Daniela Vicentini;
2. Suplente: Gianni Cabral Sousa Fonseca.
d) Associação Beneficente Eu Posso Ajudar – EPA:
1. Titular: Denise Maria de Melo Torres;
2. Suplente: Márcia de Azevedo Silva.
e) Associação Beneficente ASAS:
1. Titular: Solange dos Santos Ribeiro Bezerra;
2. Suplente: Rita de Cassia Lopes Brasil.
f) Centro Esportivo e Cultural de Rondônia – CECRO:
1. Titular: Jucilene Campos de Oliveira;
2. Suplente: Rosimar Francelino Maciel.

Art. 2ºO mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o período subsequente, conforme Art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº228 de 07 de dezembro de 2005.

Art. 3ºA função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A9FC516B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.343/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de outubro de 2025, constante no Decreto nº 2.176/I, de 13 de outubro de 2025.

FLAVIO EDUARDO ALMEIDA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

Onde se lê: a partir de 11 de outubro de 2025
Leia-se: a partir de 1° de dezembro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3B0754DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.344/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 09 de dezembro de 2025.

JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTIAGO	Departamento de Serviços de Limpeza Pública	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2B163EE2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.345/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercerf o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 09 de dezembro de 2025.

Departamento de Serviços de Limpeza Pública	JIULIANO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0CB05658

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.346/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete da Secretaria	JACSON NERIS DOS SANTOS	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9237FBD4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.347/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de dezembro de 2025.

KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A3E45A87

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.348/I, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM., a partir de 08 de dezembro de 2025.

Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	LARISSA AGUIAR CARDOZO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F20196C1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.042, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 1.003, de 07 de março de 2025, para dispor sobre a forma de pagamento da Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal – ACADM, o prazo para repasse dos convênios e incluir os Bombeiros Militares do Estado de Rondônia entre os profissionais autorizados a exercer atividades delegadas no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1ºA Lei Complementar nº 1.003, de 07 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Ajuda de Custo para Atividade Delegada Municipal – ACADM, destinada exclusivamente à cobertura de transporte, locomoção urbana e alimentação dos Policiais Militares, Policiais Penais, Policiais Civis e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia que, de forma voluntária, desempenharem atividades de competência municipal, por força de convênio ou instrumento de cooperação celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho.**(NR)**
§ 1º A Atividade Delegada Municipal será desenvolvida exclusivamente fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço dos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Penais e Policiais Civis, nos dias de folga, feriados e finais de semana.**(NR)**
……
§ 3º O período em que os policiais e bombeiros exercerem as atividades de que trata esta lei, fora do horário regular de expediente e das escalas normais de serviço, não gerará a percepção de adicional de serviços extraordinários ou de diárias, bem como não poderá ser convertida em folga.**(NR)**
……
§ 5ºSomente Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Penais e Policiais Civis que estejam em pleno exercício de suas funções poderão exercer as atividades de que trata esta Lei.**(NR)**
Art. 2º As atividades exercidas pelos profissionais mencionados no art. 1º, no âmbito da ACADM, deverão estar estritamente compatíveis com as atribuições legais e institucionais do respectivo cargo, sem prejuízo da jornada ordinária, e respeitado o disposto em regulamento.**(NR)**
Art. 3ºO Município de Porto Velho formalizará convênio com o Estado de Rondônia para regulamentar a atuação dos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Penais e Policiais Civis na Atividade Delegada Municipal, observando as seguintes diretrizes:**(NR)**
I– a definição clara das atribuições dos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Penais e Policiais Civis no âmbito municipal, respeitando os limites constitucionais de sua atuação;**(NR)**
……
Art. 4ºO pagamento da ACADM será realizado diretamente pelo Município de Porto Velho, de forma individualizada aos Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Penais e Policiais Civis participantes, mediante crédito bancário próprio, conforme previsto no respectivo convênio e regulamentação específica.**(NR)**
Art. 5º Para compensação pelo uso de viaturas e equipamentos da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Penal e Polícia Civil nas atividades da Atividade Delegada Municipal, será repassado o valor de até 9% (nove por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF) por hora trabalhada de cada Policial Militar, Penal e Civil que desempenhar a atividade delegada municipal, respectivamente, aos seguintesfundos:**(NR)**
……

IV – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – FUNESBOM.**(NR)**
Parágrafo único.O repasse financeiro relativo à execução do convênio do exercício anterior deverá ocorrer, impreterivelmente, até o mês de abril do ano subsequente, de modo a garantir a continuidade administrativa e a regularidade orçamentária do programa.**(NR)**"

Art. 2ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, disciplinando, entre outros aspectos, credenciamento, termo de adesão, controle e validação de horas, calendário de pagamento, glosa e devolução, fiscalização e prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E832B023

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a C**ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para incluir o Programa "Porto Velho Mais Segura" e a respectiva Ação "Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã", conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alterações definidas no Anexo Único desta Lei ficam incorporadas aos anexos constantes da Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o período de 2022 a 2025, com efeitos vigentes na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
https://sei.portovelho.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=137980&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001287&infra_hash=087e07cc08befd26f773e6b7975fff75f811cf54dd614756b981ae0f90914515

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF0B3A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 47/2025/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DEA, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.***.132-72, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9116907C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 168/2025/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar**JETER BARBOSA MAMANI**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, naSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a esta Secretaria d e Governo – SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em exercício,**Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho,03 de Dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7403B41C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 43/2025/SGOV-DEA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram até o Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito, durante sua agenda oficial de participação nos eventos "Construindo Campeões" realizado pela SEMTEL , no dia de 15 de novembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.002394/2025-47.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Weberson Ferreira de Morais	10078922	Assessor Técnico	Extrema/RO	½
Oberlan Silva de Oliveira	10078958	Assessor Técnico	Extrema/RO	½

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B151C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1545/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO,** Cadastro nº 245780, para exercer, no período de **12/12/2025 a 23/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade -**

SEMTRAN, em substituição à titular **CAROLINA RAMOS COSTA**, Cadastro nº 181058, em razão de Féria no mesmo período, conforme Processo nº 023.002524/2025-33.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F80C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1546/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA GONCALVES STURZENEGGER LAGO,** Cadastro nº 78594, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I, DAS 11**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **NADYA KAROLINA DE MELO**, Cadastro nº 252544, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 020.001979/2025-61.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BEF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1547/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **MARTA PEREIRA,** Cadastro nº 10885, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/01/2026 a 31/12/2028,** conforme Processo nº 004.004920/2025-23.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1994BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1548/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANA BRITO DARTIBALLE**, Cadastros nº 68355 e nº 112524, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 004.001077/2025-23.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205851DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1549/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANDERSON MOREIRA DAS NEVES,** Cadastro nº 276437, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **15/10/2025 a 14/10/2026**, conforme processo nº 017.003116/2025-88.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110D3C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1550/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO**, Cadastros nº 184780 e nº 324963, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.002820/2025-13.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6742FC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1551/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **IRENYLDA FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 240565, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **15/12/2025 a 14/12/2027,** conforme Processo nº 005.004448/2025-19.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CCC479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1552/2025/CDCS/DGP/SEMAD/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WALTER DE CARVALHO**, cadastro nº 273441, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 24/08/2015 a 21/08/2020, a ser usufruído no período de **03/11/2025 a 02/12/2025**, e **03 (três) meses**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 22/08/2020 a 20/08/2025, a serem usufruídos no período de **03/12/2025 a 01/03/2026**, conforme Processo nº 019.000714/2025-85.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231172EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1553/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES,** Cadastro nº 47896, para exercer, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Chefe**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **CARIS REGINA VALENCIA SALES**, Cadastro nº 43150, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.006135/2025-03.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF661C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1554/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADEMIR PEREIRA,** Cadastro nº 1002635, para exercer, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA**, Cadastro nº 1002706, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.003860/2025-11.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14DFE065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1555/2025/CDCS/DGP/SEMAD/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **NILZETE BARROS AQUINO LEITE**, cadastro nº 117450, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 26/02/2009 a 24/02/2014, a ser usufruído no período de **02/12/2025 a 31/12/2025**, conforme Processo nº 005.003424/2025-42.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F534D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1556/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI,** Cadastro nº 10079192, para exercer, nos períodos de **11/12/2025 a 30/12/2025** e de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **JOANA AURELIA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 99772, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 022.001095/2025-97.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E881AC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1557/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA,** Cadastro nº 10078372, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **FELIPE SANTIAGO SAMPAIO**, Cadastro nº 314948, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 022.001149/2025-14.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848E7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1558/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA,** Cadastro nº 107343, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR I**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição ao titular **TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA**, Cadastro nº 107170, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 023.002621/2025-26.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EF7C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1559/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO,** Cadastro nº 10078079, para exercer, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I**, **DAS - 11**, da **Secretaria de Governo - SGOV**, em substituição à titular **JULIA ROBERTA MELGAR PEREIRA**, Cadastro nº 1000678, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 006.002186/2025-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:204F124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1560/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR,** Cadastro nº 37342, para exercer, no período de **18/11/2025 a 02/12/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa – SMTI**, em substituição ao titular **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 135493, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 003.000445/2025-26.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E12F977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1561/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES,** Cadastro nº 313528, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002285/2025-20.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644EA588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1562/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEMILDA FERNANDES AMARAL,** Cadastro nº 57340, para exercer, no período de **04/09/2025 a 02/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Responsável Técnico**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR**, Cadastro nº 279481, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Processo nº 005.000136/2025-36.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5C7901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1563/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSILENE APARECIDA CHAVES,** cadastro nº 133645, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/12/2025,** conforme processo nº 017.004754/2025-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF9FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1564/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO,** Cadastro nº 1006633, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **27/11/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006264/2025-93.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D349966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1565/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NATANAEL CASTRO MOURA,** Cadastro nº 39603, para exercer, no período de **11/12/2025 a 30/12/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO I, DAS 11**, da **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC**, em substituição ao titular **DANIEL MACIEL BAPTISTA**, Cadastro nº 10079908, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 001.000161/2025-50.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC866B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1566/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOCIMARIA CORREA DA SILVA,** Cadastro nº 1007205, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/11/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006273/2025-84.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C928790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1567/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FABIANA DE CASSIA NABUCO,** Cadastro nº 1006612, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/11/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 005.006467/2025-80.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432E116E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1568/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **23/11/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **DILSON BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 166183, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, de conforme processo nº 019.002063/2025-68.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6EAD5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1569/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA LOPES DOS SANTOS,** Cadastro nº 10078488, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, Cadastro nº 135865, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 020.003020/2025-61.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BCEA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1570/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EVANDRO MELO DOS SANTOS**, Cadastro nº 47961, ocupante do cargo de **ARTIFICE ESPECIALIZADO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.002397/2025-51.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE131F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1571/2025/CDCS/DGP/SEMAD 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NOEL LEITE DA SILVA,** Cadastro nº 1006458, para exercer, no período de **01/12/2025 a 20/12/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO I, DAS 11**, da **Secretaria de Governo - SGOV**, em substituição ao titular **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, Cadastro nº 1006005, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 006.002691/2025-92.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20775DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1572/2025/CDCS/DGP/SEMAD/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º lustro do período aquisitivo de 26/04/2019 a 23/04/2024, a serem usufruídos no período de **01/12/2025 a 28/02/2026**, conforme Processo nº 017.004504/2025-86.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:053848E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1573/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 00600-00002351/2024-62, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4113, de 19/11/2025, ao servidor **JONATAS FERREIRA GONCALVES**, Cadastro nº 272625, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 140, inciso X, combinado com o artigo 154, todos da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010,

que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, conforme Processo nº 009.003443/2025-39.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:989E1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1574/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI,** Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de **MÉDICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 011.000263/2025-56.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB78E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1575/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026,** conforme Processo nº 011.000263/2025-56.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
248452	Carine Barbosa Camurca	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
32128	Daniel Orlando Dantas da Silva	Agente de Vigilância Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
224717	Dilma Gomes Costa	Técnico de Controle Interno	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
12170	Edson Nascimento dos Reis	Agente de Secretaria Escolar	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
858714	Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
204470	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
92643	Ilza Neyara Silva Marques	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
444745	Joel Borges de Oliveira	Técnico de Nível Médio	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
24505	Kenner Granado Junqueira	Médico	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
246530	Leilane Freitas Vieira Monte	Educador Social	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
60202	Lincoln Duarte Almeida	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
19308	Luciana de Sousa Rodrigues	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
132861	Marivaldo Batista dos Passos	Cuidador Social	Procuradoria Geral do Município - PGM
26717	Nelio Sobreira Rego	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
26634	Obsmar Ozeias Ribeiro	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
243353	Odilon José de Santana Júnior	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
856693	Orisvaldo Bezerra de Salles	Monitor de Ensino	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP
116477	Renata Danielle Carvalho de Araujo	Auxiliar de Serviços Sociais	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP
273871	Silvana Lima da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED/DISP

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6027379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1576/2025/CDCS/DGP/SEMAD 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RAIMUNDO ANASTACIO VIANA DE CASTRO,** Cadastro nº 174540, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE**

SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **02/07/2024,** conforme processo nº 005.006062/2025-41.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA147257

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90109/2025/SMCL/PVH – SRP Nº 081/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 002.000418/2025-63,** cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 26.987.409,56 (Vinte e seis milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos.)**
Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2F8ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇAO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SMCL/PVH
PROCESSO SEI: 002.000344/2025-65
OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de sinalização verticais iluminadas com pictogramas de faixa de pedestre, dotadas de sistema de iluminação por led com acionamento automático (fotocélula) e alimentação via rede elétrica, acompanhadas de colunas metálicas cônicas com braço projetado, incluindo fundações, chumbadores, contraventamentos e demais acessórios de fixação para iluminação de faixas de pedestres nas vias urbanas do município de Porto Velho, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, torna público aos interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SMCL e republicação.

RETIFICA-SE os subitens do Edital conforme segue:

1.3. VALOR ESTIMADO: R$ 14.706.250,00 (quatorze milhões setecentos e seis mil duzentos e cinquenta reais).

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b) Atestado técnico-operacional: será exigido atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove a execução da parcela de maior relevância acima, em quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** do objeto licitado, admitido o somatório de atestados quando atestado único não for imprescindível. Vedadas limitações de tempo e de local quanto aos atestados (art. 67, §2º).

10.5.1. Quadro 1 – Parcela de maior relevância e quantitativo mínimo para atestado

Item - Descrição (parcela de maior relevância)	Quantitativo total estimado (SRP)	Quantitativo mínimo a comprovar em atestado (10%)
1 - Placa de iluminação para faixa de pedestres retro iluminada em LED (pictografada), com fornecimento e instalação.	500 unidades	50 unidades

Em razão das alterações realizadas, **fica REPUBLICADO** o edital designando a **ABERTURA** da sessão pública **para o dia 29/12/2025** às **09h30min** (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras** - UASG: **925172.**O Edital retificado poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 08 de Dezembro de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:414AF68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 005.004670/2025-11
OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (WORKSTATION ENGENHARIA E WORKSTATION ADMINISTRATIVO), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Em resumo, **CONSIDERANDO** o relatório da Sra. Pregoeira (Despacho de ID 0251948), que atestou a impossibilidade técnica de prosseguir com o certame na plataforma Compras.gov.br, uma vez que o sistema não permite a alteração do procedimento para a modalidade "Sistema de Registro de Preços" após seu cadastro inicial. A íntegra dos motivos determinantes para a Revogação estão consignados na Justificativa (ID 0251948) e Decisão Administrativa (ID 0284533) acostadas aos autos e disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho. Deste modo, NOTIFICA-SE os interessados através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e Diário Oficial do Município. Outras informações: e-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone: 69 3901- 6272.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:590D2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90037/2025/SML/PVH – SRP Nº 033/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00032720/2023-61-e **(migrado para o Sistema SEI sob o nº 019.001542/2025-67)**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Peças para Roçadeira, Motosserra, Soprador e Podador, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 37.628.401/0001-09, vencedora do GRUPO 1, ofertando valor total de R$ 670.442,00 (Seiscentos e Setenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais);

•
FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 01.504.670/0001-08, vencedora dos GRUPOS 2, 3, 4 e 5 ofertando valor total de R$ 190.694,95 (Cento e Noventa Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DD250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 043/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 043/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**SILVANA MARIA VANZAN,** CPF sob n.° 808.861.592-53, com endereço na Rua Alameda Mutum, nº 204, Lot. Alphaville, Aeroclube, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°158/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 8.100,00(Oito mil e cem reais), nos termos do **Processo n.º 18.00427-000/2020, Assunto: HABITE-SE.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	subitem "7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil...". Lista de Serviços anexa à LC nº 116/2003.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DCD5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 048/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 048/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**JORGE SALAZAR HURTADO,** CPF sob n.° 821.382.816-04, com endereço na Alameda Anambé, nº 348, Lot. Alphaville, Aeroclube, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°150/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 9.071,14(**nove mil e setenta e um reais e quatorze centavos**.), nos termos do **Processo n.º 18.00823-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 03/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24E1CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 049/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 049/2025/DEF/SEMEC

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**ITALO COSMO SUAREZ DE SOUSA,** CPF sob n.° 840.692.012-20**,** com endereço na Rua Wanda Esteves, n° 2561, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°151/2025 e N.°152/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 16.936,31(**dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos**.), 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) respectivamente nos termos do **Processo n.°18.00882-000/2020, Assunto: Lic. De Ref. e Ampl.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 02/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231E7049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 050/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 050/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME,** CNPJ sob n.° 21.271.540/0001-80, com endereço na Rua Flamboyant, nº 740, Greenville, Aponiã, Porto Velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°154/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 3.041,64(três mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos.) nos termos do **Processo n.º 18.01377-000/2020, Assunto: HABITE-SE PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 03/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E2A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 051/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 051/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**BRUNO RODRIGUES NERY,** CPF sob n.° 018.871.132-58, com endereço na Rua Wilson Naymaier, nº 4843, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto velho/RO Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.°148/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 8.904,47(oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos.) nos termos do **Processo n.º 18.01403-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD1BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 052/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 052/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**GILBERTO BELMONTE DE ANDRADE,** CPF sob n.° 319.574.399-04**,** com endereço na Rua Major Amarantes, n° 130, Panair, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das **Notificações Fiscais de Lançamento N.°156/2025 e N.°157/2025** relativa à constituição dos créditos tributários nos valores de R$ 7.385,49(**sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos**.), 225,00(duzentos e vinte e cinco reais) respectivamente nos termos do **Processo n.°18.01574-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011. Art. 8º, subitem 7.03 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro Nº 24949-2

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419EFFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 053/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 053/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**BARBOZA E PEREIRA AUTOPEÇAS E OFICINA LTDA-ME,** CNPJ sob n.º 34.777.011/0001-02, com endereço na Rua Alexandre Guimarães, nº 3660, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º153/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 5.211,34(cinco mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos.) nos termos do **Processo n.º 18.01647-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BE6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 054/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 054/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**MARCOS ORLANDO,** CPF sob n.º 900.208.390-49, com endereço na Av. Mamore, nº3646, Tancredo Neves, Porto velho/RO.
	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º149/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 11.488,72(Onze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) nos termos do **Processo n.º 18.04613-000/2020, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:209A3DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 055/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 055/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO,** CPF sob n.º 787.175.402-59, com endereço na Rua Senador Álvaro Maia, nº 1465, Olaria, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º146/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 3.457,92(Três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) nos termos do **Processo n.º 18.03535-000-2020, Assunto: LICENÇA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1B8AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 056/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 056/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO:	**A. CARVALHO DA SILVA,** CNPJ sob n.º 24.615.845/0001-50, com endereço na Rua Jaqueline Ferry, nº 2512, Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.
MOTIVAÇÃO:	Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º159/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 15.052,10(Quinze mil cinquenta e dois reais e dez centavos) nos termos do **Processo n.º 18.04126-000/2020, Assunto: LICENÇA OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B66B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 057/2025/DEF/SEMEC

EDITAL Nº 057/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**ROSANGELA GONÇALVES FEITOSA GUEDES,** CPF sob n.º 340.455.202-44, com endereço na Rua Afonso Pena, n°768, km 01, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º147/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 8.019,91(Oito mil e dezenove reais e noventa e um centavo) nos termos do **Processo n.º 18.08171-000/2019, Assunto: LICENÇA DE OBRAS.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF4A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 058/2025/DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**ANTONIA DE FATIMA FARIAS ROSA,** CPF sob n.º 233.441.053-53, com endereço na Rua Julia, n° 7602, Igarapé, Porto Velho/RO. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento N.º155/2025** relativa à constituição dos créditos tributários no valor de R$ 14.077,82(Quatorze mil setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) nos termos do **Processo n.º 18.09719-000/2025, Assunto: HABITE-SE.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011.

Expediu-se o presente edital em 04/12/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Cadastro nº 24949-2
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E51AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2025/DITIT/DEA/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2025/DITIT/DEA/SEMED

Porto Velho, 03 de dezembro de 2025.

"Designa as servidoras FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 10079929, comissionada como Titular e LUCICLEIA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 64650, estatutária Suplente, ambas pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para exercer a função de Encarregadas de Proteção de Dados *junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 18.310 , DE 1º DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o Decreto nº 19.145 de 14 de julho de 2023, que institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.060, de 10 de junho de 2025 que institui a política geral de proteção de dados do Município de Porto Velho e dá outras providências.
CONSIDERANDO o **Ofício-Circular Nº22/2025 - CGM-GAB/CGM-ASTEC** Processo SEI Nº 013.000371/2025-17 (ID - 0238317) que solicita a atualização de informações pertinentes ao Encarregado de Proteção de Dados e ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

RESOLVE:
Art.1º Designa as servidoras **FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES**, matrícula nº 10079929, comissionada como **Titular** e **LUCICLEIA LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 64650, estatutária **Suplente**, ambas pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para exercer a função de Encarregadas de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD)

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores e os gestores da SEMED a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E904BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº008 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento do Edital de Chamamento Público para as escolha da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2026/2028."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o erro material identificado no Chamamento Público anteriormente publicado para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e diante da necessidade de assegurar a plena legalidade, transparência e regularidade do processo de escolha das entidades e representantes, este colegiado, reunido em caráter extraordinário na data de 05 de dezembro de 2025, deliberou pelo **cancelamento integral do referido Edital**.

Considerando, que a decisão fundamenta-se na obrigatoriedade de corrigir inconsistências que possam comprometer a lisura do procedimento, garantindo assim igualdade de condições a todas as instituições interessadas e evitando eventuais prejuízos administrativos e jurídicos.

Considerando, a deliberação deste colegiado, definiu-se ainda pela **recondução do colegiado e abertura de novo Edital**, devidamente revisado e ajustado, destinado ao preenchimento das vagas em vacância e das suplências, assegurando o regular funcionamento deste Conselho e a continuidade das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1°- torna Publico para o conhecimento dos interessados o presente **O CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO,** para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2026/2028.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

TAIS TIENE IAMAZAKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CA47FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a Recondução dos Membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Porto Velho, para o biênio 2026/2028".*

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião extraordinária no dia 05 de Dezembro de 2025, ocorrida na Casa do Conselho, situada na Av. Guanabara, nº 965 Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - RO.

Considerando O Art. 5° da Lei Complementar n°.413, de 30 de março de 2011: Que define os membros do Conselho serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Considerando a recondução dos membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2026/2028.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir, por 02 (dois) anos, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD, nomeados através dos Decretos n°19.719/2024.

Art. 2º – Ficam nomeados a partir de 01 de Fevereiro de 2025, para compor o Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência - CMDPD , para o Biênio 2026/2028, os representantes do Poder Executivo Municipal, representantes da Sociedade Civil, os respectivos conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMIAS:

a) Roseli Maria Messias (Titular)
b) Mateus Evangelista Sansão Souza (Suplente)
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
a) Elaine Dias Pereira Carvalho (Titular);
b) Aldelina Vasques Borba Rabelo (Suplente).
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN:
a) Gabriela Maria de Mattos Lopes (Titular)
b) Thiago Sousa de Oliveira (Suplente)
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA:
a) Natal de Souza Campos (Titular)
b) Gilmara Magalhães Costa – Suplente.
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER –
SEMTEL:
a) José Hélio dos Santos (Titular)
b) Rogério Duarte Quaresma de Carvalho (Suplente)
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA:
a) Antônio Augustinho Santana da Silva – Titular;
b) Maristela Barbosa da Costa Silva (Suplente)
VII – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO:
a) Helaine Trajano de Oliveira – Titular;
b) Lindaemergue Uchoa – Titular.
VIII – RONDÔNIA CLUBE PARALÍMPICO – RCP:
a) Edislaine da Silva – Titular;
b) Silvio Roberto Corsino do Carmo – Suplente.
IX – ASSOCIAÇÃO WESLEYANA DE AÇÃO SOCIAL – AWAS:
a) Alexandre Nobre Rodrigues – Titular;
b) Livia Tavares Nunes – Suplente.
X – FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDONIA – FROPE:
a) Juliana Oliveira Monteiro – Titular;
b) Arquivange da Costa Vieira – Suplente.
XI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
a) Antônio Carlos Berssane – Titular;
b) Ana Maria Pessoa de Almeida – Suplente.
XII – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE OSTOMIZADOS – AROS:
a) Tais Tiene Iamazaki de Souza – Titular;
b) Marcos Paulo Miller de Souza – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

TAIS TIENE IAMAZAKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05972871

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 01 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 01/CMAS/2025

"*Dispõe sobre a concessão de elogio institucional aos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos servidores que atuam no suporte técnico e administrativo do Conselho".*

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o compromisso ético, a dedicação e a participação ativa dos conselheiros titulares e suplentes na formulação, deliberação e controle social da política municipal de assistência social;
CONSIDERANDO o trabalho técnico-administrativo desempenhado pelos servidores que atuam no CMAS, contribuindo para a organização, acompanhamento e execução das atividades do Conselho;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados por todos os envolvidos para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como para a garantia dos direitos socioassistenciais da população;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ELOGIO INSTITUCIONAL** aos Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reconhecimento à atuação responsável, comprometida e colaborativa na gestão democrática da política de assistência social no período de 21/08/2023 a 19/12/2025:

1) **Adriano Matoso dos Santos**

2) **Ainara Alícia Varjão dos Santos**

3) **Ana Luiza Sikorski**

4)**Aucileide Gomes da Silva**

5) **Cleide José de Souza**

6) **Cláudia Rodrigues da Silva Braga**

7) **Expedito Ferreira Santana Júnior**

8) **Francisca de Fátima Ribeiro de Melo**

9) **Gilmara Brito Ferreira**

10) **Gilmara Magalhães Costa**

11) **Gláucia do Nascimento Félix**

12) **Janaína Ferreira de Lima Véras**

13) **José Odair do Nascimento Maciel**

14) **Kele de Souza Gonçalves**

15) **Khristiane Cabral Costa Mota**

16) **Larissa Oliveira Barbosa**

17) **Luciana Luzmila Araújo Reyes**

18) **Lucilene Souza Alves de Paula**

19) **Manuele Ramos Firmino**

20) **Natal de Souza Campos**

21) **Nilson Barros de Souza**

22) **Odete Alice Marão**

23) **Paulo Ricardo de Lima Moraes**

24) **Raimunda Nancy Pereira da Silva**

25) **Raimunda Rosália de Lima da Silva**

26) **Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues**

27) **Veronice Prudêncio da Silva**

28) **Waldemarina Galvão Lopes**

Art. 2º– Registrar especial **RECONHECIMENTO** aos (às) conselheiros (as) que encerraram seus mandatos neste Conselho, destacando suas contribuições qualificadas ao longo do período de atuação e o gesto de compromisso democrático ao cederem espaço para a renovação da representação no CMAS, fortalecendo o processo de participação social e garantindo a continuidade das ações em prol da política de assistência social.

1) **Ana Glaide Monteiro de Matos**

2) **Ana Neila Albuquerque Rivero**

3) **Ana Vitória dos Santos Maia Bezerra**

4) **Claudinaldo Leão da Rocha**

5) **Diná Cirioli Brandão Alencar**

6) **Fernanda Rocha Rodrigues**

7) **Glaucilene Correia Soares**

8) **Jaqueline da Silva Vieira**

9) **Jane Carvalho Cardoso**

10)**Jemerson Lima Duarte**

11) **Jéssica Paula Ramos da Silva Araújo**

12) **Kelly Renata Gonçalves Leles Silva**

13)**Leiliane Gonçalves de Figueiredo**

14) **Lilian Lima de Lucena**

15) **Luiz Cláudio Rocha**

16) **Marcelo Lima de Lucena**

17) **Márcio Lacerda de Melo e Silva**

18) **Marcuce Antônio Miranda dos Santos**

19) **Mariana Maria Cartaxo de Moura**

20) **Míriam Silva dos Santos**

21) **Orlando Melo de Carvalho**

22) **Raimunda Pereira Queiroz**

23) **Thais Manuela de Oliveira Chagas**

24) **Veridiana Ribeiro Bastos**

25) **Wanusa Madaleno Silva**

Art. 3º– Conceder **ELOGIO INSTITUCIONAL** aos servidores(as) que prestam suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reconhecimento à eficiência, zelo, presteza e profissionalismo demonstrados no exercício de suas funções.

1) **Lilian do Nascimento Souza**

2) **Liliana Vilarim Vieira Lira**

3) **Natalino de Azevedo Pinheiro**

4) **Rossilene Martins Medeiros Rocha**

Art. 4º – Determinar que esta Portaria seja registrada, publicada e encaminhada aos homenageados, como forma de agradecimento e valorização institucional.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6254379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº410/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.001437/2025-98.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº334/GAB/SEMIAS/2025 Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

Tornar Válida: 1 (uma) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de São Carlos, tendo como objetivo da viagem a realização de suporte ao demandatário para comparecer à consulta psiquiátrica, e fazer o CadÚnico e outros assuntos documentais, nos períodos de 04 e 06 de Agosto de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n°64/2025/CREAS/MSEMA/SEMIAS de 18/08/2025.

Leia se :

Tornar Válida: 1 (uma) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento ao distrito de São Carlos, por meio de transporte terrestre, veículo TOYOTA/ETIOS SEDAN de Placa NDM 6442, tendo como objetivo da viagem a realização de suporte ao demandatário para comparecer à consulta psiquiátrica, e fazer o CadÚnico e outros assuntos documentais, nos períodos de 04 e 06 de Agosto de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício Interno n°64/2025/CREAS/MSEMA/SEMIAS de 18/08/2025.

Porto Velho,05 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B27DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº412//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002206/2025-00.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 10 e ½ (Dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo, União Bandeirantes e Vila da Penha, por via transporte terrestre, placa NEG 3807 modelo HILUX, tendo como objetivo da viagem ar apoio logístico ao Cras Pe. Teodoro Crommo, para atendimento do cadastro único que são pessoas unipessoal e muitos estão com seus pagamentos bloqueados devido a falta de atualização do cadastro único e os mesmos estão passando necessidades extremas, através destas visitas será possível atender estas demandas, visitas in loco, no período de 08

a 19 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº1598/2025/SEMIAS-CRASPTC de 19 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Motorista	Distrito de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Rio Pardo, União Bandeirantes e Vila da Penha, São Carlos e Demarcação	10 e ½ (Dez e meia)

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F78A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS indica para atuar como Gestor de
Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenentes denominadas a seguir:
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO , Processo Administrativo nº. 012.001982/2025-84, cujo objeto: Contratar empresa especializada ou serviços de terceiros para execução de serviços de manutenção da Associação Pestalozzi de Porto Velho - RO.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 1.690/I
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes: a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no
relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do
benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados ,sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
d) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto no 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3466E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 63/DIEX/PGM/2025

EXTRATO N° 63/DIEX/PGM/2025
PROCESSO Nº 005.002229/2025-03
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:MEDICOM LTDA
ESPÉCIE:EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aadesão à Ata de Registro de Preços 002/2022 – SRP cujo Órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do Governo Federal/ Ministério da Saúde/CMED e material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O presente Termo Aditivo tem por objetivoa prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 17/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do vencimento.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 38.899,08**(Trinta e oito Mil, oitocentos e noventa e nove Reais, oito Centavos),**Nota de Empenho n.º 3949**de 10/11/2025, ID 0187667;Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 86.511,64**(Oitenta e seis Mil, quinhentos e onze Reais, sessenta e quatro Centavos),**Nota de Empenho n.º 3958**de 10/11/2025, ID 0187684;Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 17.877,10**(Dezessete Mil, oitocentos e setenta e sete Reais, dez Centavos)**Nota de Empenho n.º 3960**de 10/11/2025, ID 0188614; Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 12.916,27**(Doze Mil, novecentos e dezesseis Reais, vinte e sete Centavos)**Nota de Empenho n.º 3961**de 10/11/2025, ID 0188664; Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.662, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 6.663,41**(Seis Mil, seiscentos e sessenta e três Reais, quarenta e um Centavos)**Nota de Empenho n.º 3962**de 10/11/2025, ID 0188701;Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.303.0316.2.627, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de**R$ 108.611,10**(cento e oito Mil, seiscentos e onze Reais, dez Centavos)**Nota de Empenho n.º 3963**de 10/11/2025, ID 0188730;
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 26/11/2025, às 09:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0241468 e o código CRC EDCE3383.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6F2E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 67/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho. 05 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 005.000427/2025-24
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE:QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM
OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificidades técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 017/2022/COJUSA/PGMpelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2025, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 2.600, no valor de R$104.797,21 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 4025/2025, ID 0214086.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 05/12/2025, às 15:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0294786 e o código CRC 0C856FED.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB1B2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 68/COJUSA/PGM/2025

Porto Velho. 05 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 005.004189/2025-26
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI
ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação no Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança, para atender à Contratante, conforme o Processo de Concorrência n. 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de serviços ao Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, o valor financeiro a ser aditivado é no valor de:a) R$ 2.064.266,27 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); O que representa o percentual acumulado de acréscimo de 45,44% (quarenta e cinco, vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor inicial, conforme discriminado no DESPACHO Nº 67/DIFOC/DOC/SEINFRA (e-doc 0EFDE9F5) - pç 533, estando, portanto, dentro do limite legal de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável aos contratos de reforma de edificação.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.1.518, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 616.236,28 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e trinta e seis e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 4055/2025, ID 0228230.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 05/12/2025, às 15:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0295546 e o código CRC 20D5933D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61F4A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.002209/2025-14.
CONSIDERANDO o disposto Ofício n.º 115/DITR/DGT/CGM/2023, datado de 21 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o disposto Ofício n.º Ofício Nº 1620/2025/SGOV-DEPGI, datado de 14 de novembro de 2025.; RESOLVE:
Art. 1º - Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a servidora abaixo relacionada, para o exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados, conforme artigo 2º, inciso V, e 4º do Decreto n.º 18.310/2022, bem como divulgar informações no site especificado de telefone e e-mail para contato, aos moldes da SMTI.
I – CARIS REGINA VALÊNCIA SALES - Representante Titular
Diretora da Assessoria Técnica
Matricula: 43150
E-mail: astec.semusa@portovelho.ro.gov.br; e
Contato: (69) 9 9281-8297
II – TASSIA VALE BARROSO - Suplente
Assessora Executiva III
Matricula: 10079912
E-mail: astec.semusa@portovelho.ro.gov.br; e
Contato: (69) 9 9215-6932
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 04/12/2025, às 11:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0268844 e o código CRC 282ED6F4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689ABBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/2025/SEMUSA-DEPTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outra dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
868193	Silvio Carvajal Feitosa	Arquiteto	02979896178	21/03/2029
87446	Leirson da Silva Carvalho	Auxiliar	01597629925	10/10/2031

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**Divisão de Apoio Administrativo de Manutenção / SEMUSA - DAAM,**no período do expediente das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/12/2025, às 14:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0286464 e o código CRC CCAAB6B5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DF91C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 36/2025/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000170/2025-41,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 3 (três) diárias ao servidor **Elias Gabriel Martins Pereira**, **Assessor Técnico Nível I**, matrícula **10078781**, da **SMD (Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital)**, para deslocar-se às localidades de **Fortaleza do Abunã, Vila Calderita, Ramal do Jacá, Distrito de Nazaré, Estrada do Belmonte e Humaitá**, utilizando caminhonetes oficiais **Ford Ranger**, placas **SLJ7C65 e RSZ-1D88**, no período compreendido entre **03 de abril e 18 de maio de 2025**. No dia **03/04/2025**, o servidor deslocou-se ao **Distrito de Fortaleza do Abunã, das 09h00 às 17h00**, utilizando a caminhonete **Ford Ranger SLJ7C65**, conduzida pelo próprio **Elias Gabriel Martins Pereira**, para cumprimento das atribuições do cargo e apoio às ações da SMD. No dia **04/05/2025**, o servidor deslocou-se até **Vila Calderita, das 09h00 às 17h00**, utilizando a caminhonete **Ford Ranger SLJ7C65**, conduzida por **Elias Gabriel Martins Pereira**, para atendimento das demandas operacionais programadas. No dia **09/05/2025**, o servidor deslocou-se ao **Ramal do Jacá**, das **09h00 às 17h00**, utilizando a caminhonete **Ford Ranger SLJ7C65**, conduzida pelo servidor, para execução de atividades técnicas e apoio às equipes de campo. No dia **12/05/2025**, o servidor deslocou-se ao **Distrito de Nazaré**, das **09h00 às 17h00**, utilizando a caminhonete **Ford Ranger SLJ7C65**, conduzida por **Elias Gabriel Martins Pereira**, prestando apoio institucional e garantindo atendimento operacional adequado. No dia **13/05/2025**, o servidor deslocou-se à **Estrada do Belmonte**, das **09h00 às 17h00**, utilizando novamente a caminhonete **Ford Ranger SLJ7C65**, conduzida pelo servidor, para acompanhamento das ações em execução. No dia **18/05/2025**, o servidor deslocou-se ao **Distrito de Humaitá**, das **09h00 às 18h00**, utilizando a caminhonete **Ford Ranger RSZ-1D88**, conduzida por **Elias Gabriel Martins Pereira**, assegurando suporte logístico e continuidade das atividades previstas. As ações realizadas contribuíram para o fortalecimento das atividades institucionais da SMD e para o atendimento eficaz das demandas apresentadas pelas comunidades visitadas. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 157 (0267419) 01/12/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	Assessor Técnico Nível I	Distritos de Fortaleza do Abunã, Vila Calderita, Nazaré, Humaitá, Estrada do Belmonte e ao Ramal do Jacá	3	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1C1066

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 37/2025/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº**001.000163/2025-49,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 1,5(uma e meia)diáriasao servidor**Victor Rafael Vital Pereira**,**Assessor Técnico de Infraestrutura e Engenharia**, matrícula**10080273**, da**SMPDC**(Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil), para deslocar-se aos locais**KM 17 – BR 319**,**Comunidadede BrasileiraeBoca do Jamari**, utilizando a**Caminhonete S-10, placa NCX-2091**, no período de**03 de setembro**

a 30 de outubro de 2025. No dia**03/09/2025**, o servidor deslocou-se até o**KM 17 – BR 319**, utilizando a**Caminhonete S-10, placa NCX-2091**, conduzida por**Victor Rafael Vital Pereira**, com saída às 16h30 e retorno às 20h10 em**03/09/2025**, para cumprimento das atribuições do cargo, realizando vistoria conjunta, análise da situação e prestando orientações ao proprietário do imóvel quanto às medidas de segurança necessárias, tendo a ocorrência sido posteriormente assumida pelo Corpo de Bombeiros. No dia**10/10/2025**, o servidor deslocou-se até a**Comunidade de Brasileira**, utilizando a**Caminhonete S-10, placa NCX-2091**, conduzida por **Victor Rafael Vital Pereira**, com saída às 11h30 e retorno às 16h30 em**10/10/2025**, para realização de ação social em alusão ao Dia das Crianças, com brincadeiras, dinâmicas interativas e distribuição de brinquedos, doces e lanches, promovendo integração comunitária e reforço do vínculo institucional. No dia**30/10/2025**, o servidor efetuou deslocamento até**Boca do Jamari**, utilizando a**Caminhonete S-10, placa NCX-2091**, conduzida por**Felipe Freire da Silva**, matrícula**10080303**, com saída às 06h20 e retorno às 14h00 em**30/10/2025**, para buscar a equipe do CENSIPAM conforme programação estabelecida, garantindo transporte adequado e apoio logístico às atividades previstas. As ações realizadas contribuíram para o fortalecimento das atividades institucionais, atendimento das demandas operacionais da Defesa Civil e continuidade eficiente dos serviços prestados às comunidades. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 148 (0260214) 28/11/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor Técnico de Infraestrutura e Engenharia	KM 17 – BR 319, Comunidade de Brasileira e Boca do Jamari	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF721932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE REVOGAÇÃO 059/CMPR/2025 DE 08/12/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Revogar na Integra a PORTARIA DE DIARIA N° 058/CMPR/2025, DE 05/12/2025, do processo 110/CMPR/2025, do Vereador **Diego Coutinho Flores**. para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 08 a 11 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:771DEF72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº. 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1460/GLOBAL/2025.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

Devido falha na publicação do referido pregão no jornal de grande circulação A GAZETA DE RONDONIA, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia**19 de dezembro de 2025às 09hrs30min (horário de Brasília/DF). Portal eletrônico www.licitanet.com.br**

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 99276-8772no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6B44DF8E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO N°: 2222/SEMAP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar A **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (CARRETA DE REBOQUE) 27 TONELADAS.** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 12 de dezembro de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 18.282,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8F929833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

PROCESSO N°: 1974/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA MOTOCICLETAS E VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 15 de dezembro de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia08 de dezembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:10627534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 686/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2256/2025/GP

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, no período de 8 a 10 de dezembro de 2025, para participar de reunião com a bancada de deputados estaduais, a fim de tratar sobre assuntos relacionados à transação tributária promovida pela AROM, deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36. Conforme o Memorando n° 266/GP/2025 (ID 11401).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF: *.486.***-92; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91BC192C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2082

PROCESSO Nº 3-2082/2025/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Luciana Pontes de Amorim, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Uelinton Cassio Moura Ramos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária da Servidora **Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin, Luciana Pontes de Amorim, Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Uelinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 17 a 19 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 9733), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0172DB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2109

PROCESSO Nº 3-2109/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 25 a 29 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 10808), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A2456A91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2110

PROCESSO Nº 3-2110/2025/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 23 a 26 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 10223), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:084511F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2125

PROCESSO Nº 3-2125/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais para o período de 25 de novembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 11293), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9492C63C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2127

PROCESSO Nº 3-2127/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 24 e 25 de novembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 9934), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:99AC6FC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2129

PROCESSO Nº 3-2129/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 26 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 10249), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:396FFBCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2150

PROCESSO Nº 3-2150/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 10514), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 8 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7FEB4B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 109/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 15 (dias) dias de férias em gozo, a servidora **HELOISA CRISTINA DE LIMA – FARMCEUTICA -** 40 horas, matricula 1524, período Aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, período **de gozo 26/01/2026 a 09/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BA869504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo, a servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** 40 horas, matricula 124, período Aquisitivo 21/08/2022 a 20/08/2023 período **de gozo 05/01/2026 a 24/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3984425B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2025

REGISTRO DE PREÇOS N°002/2025
LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Processo Administrativo: n°201/2025
DATA DA SESSÃO: 11/12/2025
HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$25.388,30 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços e Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/portaltransparencia/3/licitacoes

Rio Crespo – RO, 08 de Dezembro de 2025.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:7AF6510E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 143/2025

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis, Vereador, **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 273/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:7533CA8A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 037/2025

AVISO DE ERRATA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº037/2025 do Processo Administrativo de Nº. 159/2025, o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário, conforme Termo de Referência anexo I do Edital;
Vencedor: J. LUIS COSTA CUNHA LTDA - CNPJ: 00.903.359/0001-7;
Valor Adjudicado: R$ 2.098.698,00 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Rio Crespo-RO 05 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:6B45BB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 028/2025, modalidade **Pregão Eletrônico n° 082/2025 de 03 de dezembro de 2025, Registro de Preços nº054/2025,** aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes – AMEROLIM nas premiações nos eventos esportivos e no evento Melhores do ano.

Empresa vencedora:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ nº: 24.162.193/0001-45
Valor: R$ 30.969,60 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E56604D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço de n° 025/2025 do Processo mãe n° 1506/2025 e processo filhote n° 4210/2025 –Objeto: Contratação de sistema autogestão de frotas com abastecimento de combustíveis".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 964/SEMAS/2025.

] RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a ata de registro de preço de nº 025/2025, do Processo mãe nº 1506/2025 e processo filhote nº 4210/2025 –Objeto: Contratação de sistema autogestão de frotas com abastecimento de combustíveis para prestação de forma continua de gerenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e serviços para frota de veículos, sendo:

Fiscal de Contrato: WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA – Matr.30XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO –Matr.6XX7.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo com seus efeitos à partir da data de 10 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:881238CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO ESTADIO MUNICIPAL ANGELO CASSOL,** valor estimado de R$ **97.219,15 (noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e quinze centavos)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 12 de Dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6899-2025. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:28AB6B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n°

04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de REFORMA NA ESCOLA JOSE VERISSIMO, zona rural do
Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0423F49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5684/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 076/2025**, do processo licitatório **nº 5684/2025** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, para serviços de intranet lan to lan, com rede 100% (cem por cento) fibra óptica GPON (Gigabit Passive Optical Network) e FTTH (Fiber To The Home), disponibilização de equipamentos e infraestrutura de fibra óptica, com garantia mínima de 95%, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, objetivando atender as câmeras de segurança, ilhas digitais, pontos de internet sem fio e demais unidades, secretarias e autarquias deste município a serem instalados em locais pré-determinados, conforme descrito no termo de referência, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 168/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 429/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: *09.337.446/0001-80*
Valor: *R$* 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil reais)

Rolim de Moura, 05 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9B4F0CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.79/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº.79/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Concessão de diárias Civil ao Excelentíssimo Vice Prefeito, Senhor Edson de Oliveira, o mesmo estará deslocando para a Capital de Porto Velho/ RO. com saída no dia 08/12/2025 as 11:00 horas, com previsão de retorno no dia 11/12/2025. Agenda, participação na cerimonia de enceramento do programa nacional de transparencia publica e entrega dos selos de qualidade em transparencia 2025, reuniao na Assembleia Legislativa com pauta, Transação Tributaria conforme convocação da AROM e agenda Gabinete do Deputado Ezeqiel Neiva e Deputada Lebrinha.
O deslocamento será realizado com veículo oficial PRISMA PLACA NDK QTF4H56, com previsão de saída no dia 08 de dezembro as 11:00 horas e retorno no dia 11 de dezembro.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9BFAE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 3746 2025
SHOW PIROTECNICO - SEGPLAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 93/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico profissional**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **15/12/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 36.479,97 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5380BC21

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 3101-2025 P.E. 77 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3101/2025 (SEMA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/12/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$189.399,95 (Cento oitenta nove mil, trezentos noventa nove reais e noventa cinco centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2C4EB189

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 344-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3018/SEGPLAN/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Empresa Realmed Distribuidora Ltda;
OBJETO: Contratação de empresapara eventual e futurasaquisições de Medicamentos, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 058/2025, referente ao processo eletrônico n. 058/2025 do Processo Adm. n.3018/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:R$7.254.598,00(Sete milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B49B4FA2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 346/2025

ATA DE REGISTRODE PREÇO N. 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1341/SEGPLAN/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA:DMO Saúde e Performance LTDA;
OBJETO: Contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de perícias médicas, para atender as necessidades deste município.
VALOR GLOBAL:R$147.000,00(Cento e quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igualperíodo, conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias daSecretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 047/2025, referente ao pregão eletrônico n. 047/2025 do Processo Licitatório n. 1341/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F24B98CA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
Partes: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Wellington Drumond Gouvêa**, e a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, CNPJ nº 09.192.398/0001-80.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 49/2024, com renovação integral dos quantitativos registrados, conforme autorização legal prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 72 do Decreto Municipal nº 025/2023.
Novo Prazo de Vigência: De 03/12/2025 até 03/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 72 do Decreto Municipal nº 025/2023.
Data da Assinatura:01/12/2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ADCB5122

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024

Processo Administrativo nº 979-1/SEINFRA/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 208/2024, referente à prestação de serviços de pavimentação asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.
PRAZO: Prorrogação por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **03 de dezembro de 2025**, com término em **02 de março de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 132, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: [inserir data de assinatura].
PERMANECEM INALTERADAS as demais cláusulas do Contrato nº 208/2024 e dos termos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente.
São Francisco do Guaporé/RO, 02 de março de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DD168620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **121/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **02/12/2025,**

RESOLVE:

1.Designar a Vereadora **Celma Mezabarba** nos dias **03 e 04 de dezembro** de 2025. O deslocamento será em **veículo próprio**, tendo a viagem como principal objetivo, participar de reuniões importants: Em Rolim de Moura, dia 03, com o Secretário de Agricultura e o Presidente da Câmara Municipal; Cacoal, dia 04, com o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae em Rondônia – Sr. Marco Cesar Koboayashi.

2. Conceder a referida beneficiada, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,5 (uma e meia)** diárias, no valor global, acrescido de 20%, de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **03 de dezembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:74CCFE08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 098/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com energia elétrica, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA FAVORECIDA: ENERGISA S/A RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – inscrita no CNPJ sob **nº. 05.914.650/0001-66.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.241,69 (quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé, 08 de dezembro de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E87D7328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELMA GOMES DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 753/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELMA GOMES DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 01 de outubro de 2025 da servidora Elma Gomes da Silva Ferreira, matrícula nº 879, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 04 junho de 2003 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, usufruirá a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4B110D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 754/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 27 de novembro de 2025 da servidora Lucineia Alves de Oliveira da Costa, matrícula nº 198, ocupante cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 26 de abril de 2007 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, usufruirá a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C66A4A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/GAB/2025. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEI KRAUZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 755/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR VANDERLEI KRAUZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 01 de dezembro de 2025 do servidor Vanderlei Krauzer, matrícula nº 3067, ocupante cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, em abono pecuniário, a ser recebido em três parcelas, sendo 30 dias em dezembro de 2025, 30 dias em janeiro e 30 dias em fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5A664B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1321/SEMAGRI/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 204.022,73 (duzentos e quatro mil vinte e dois reais e setenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 123/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº036649/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6D5BA80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1156/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.311.038,10 (dois milhões trezentos e onze mil trinta e oito reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 124/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DA26D02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/DCL/2025.

Processo Nº 1319/SEMSAU/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA COMPLEMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO SEI: 0036.060847/2024-11 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 15/12/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 5.209,92 (cinco mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 08 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:99244C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 253/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 253/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
192 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.150,00
		Total Suplementação:	18.150,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 5 de Dezembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FE168CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 251/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 251/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 05 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ E A EXIGÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – AVCIP, EXPEDIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no artigo 2º, da Lei Estadual nº 3.924/16, bem como o previsto no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23, 31 e 37 do Código Tributário Municipal Lei Municipal 1.387/2019, quando a expedição de alvará de localização e funcionamento;

CONSIDERANDO também a exigência de Vitoria do Corpo de Bombeiro nas obras e construções para funcionamento e habitação, previsto nos artigos 49 e 52 do Código Municipal de Obras do Município, Lei Municipal nº 339/2001;

CONSIDERANDO ainda o previsto nos artigos 163 e 200 do Código de Postura – Lei Municipal nº 334/2001.

DECRETA:

Art. 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento concedido pelo Município, para funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestadores de serviços e a profissional autônomo e/ou liberal, será concedido sempre que cumpridos os requisitos previsto no artigo 37 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.387/2019), deverá também apresentar no ato do requerimento:

I - CLCB – CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, necessário para atividades de baixo risco, como pequenos comércios, escritórios e serviços simples;

II – AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, para atividades de médio e alto risco.

Parágrafo único – Para efeito das classificações de enquadramento em CLCB e AVCB, será utilizada a prevista na Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1.559/2021 e Resoluções do CBMRO.

Art. 2º - Esse Decreta entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C74DF71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº433/GAB/PMS/2025

Portaria nº433/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 08 de dezembro de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº**

022/2025 e **PROCESSO Nº 343/2025**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE CPF: 004.073.492-23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:11498E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 178/2025/CMT
Objeto: Pagamento das inscrições referente ao evento **V Módulo – Comunicação de Mandato, Oratória Parlamentar e Reforma Tributária.**
Contratada: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da Contratação: R$ 3.600,00 (tres mil e seicentos reais).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer do Controlador interno, Sro Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Dra Valeria Batista Carreiro.

Teixeirópolis/RO, 08 de dezembro de 2025.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Agente de Contratação Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:DCD2D0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer do Controlador interno, Sro Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Dra Valéria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)** inscrita sob o **CNPJ n° 03.047.782/0001-02,** com o objetivo de pagamento de Inscrições ao evento **V Módulo – Comunicação de Mandato, Oratória Parlamentar e Reforma Tributária**, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seicentos reais).
Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal Teixeirópolis/Ro, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 178/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/Ro, 08 de dezembro de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:9534FD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	**2.023,14 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	José Júlio Mota
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	**2.023,14 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	José Júnior Barros da Silva
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	**2.023,14 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	Juliana Bissoli Matede
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	**2.023,14 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil

AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
CARGO	Chefe de Gabinete
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	**1.734,12 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
CARGO	Secretária Geral
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	578,04 REAIS
VALOR TOTAL	**1.734,12 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN
CARGO	ZELADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	385,36 REAIS
VALOR TOTAL	**1.156,08 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	KARINA ALVES DA SILVA
CARGO	DIRETORA DE COMPRAS
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	385,36 REAIS
VALOR TOTAL	**1.156,08 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	CHEFE DE ALMOX. E PATRIMONIO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Curso prático de contratação direta com base na nova lei de licitações utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificialque ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
PERIODO	10/12/2025 - 12/12/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	385,36 REAIS
VALOR TOTAL	**1.156,08 REAIS**
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	**Adelson Valter Correia - Presidente**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:39CABBD0

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/GP/CMT/2025
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/GP/CMT/2025
CONCURSOPÚBLICO– EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOMUNICÍPIODE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercíciode suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal deTheobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1358, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) diasúteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município deTheobroma, Estado de Rondônia, aos08dias do mês dedezembrodo ano de 2025. (08/12/2025)

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da Transparência:http://www.theobroma.ro.gov.br/transparenciae no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia08/12/2025, páginas 1-6.

SARA JAINE DE SOUSA
Assessor Administrativo

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
82	JULIANE TERRA RAMOS MELO	2º

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A71A7B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nº:
089/CMT/2025
Pregão Eletrônico Nº:

Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação: 06/CMT/2025
Data Homologação:
08/12/2025
Objeto Homologado:
CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) INSCRIÇÕES DOS (A) SERVIDORES (AS) E VEREADORES (AS), PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO PRESENCIAL: "CURSO PRÁTICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – UTILIZANDO SUPORTE DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10 À 12 DE DEZEMBRO DE 2025 EM PORTO VELHO, PROMOVIDO PELA DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Item
Descrição
Quant.
Unid.
Valor Unit.
Valor Total
01
"CURSO PRÁTICO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – Utilizando suporte de ferramenta de inteligência artificial" que ocorrerá nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025 em Porto Velho.
10
UND
1.500,00
15.000,00

VALOR TOTAL
R$ 15.000,00

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Theobroma-RO, 08 de outubro de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:ECBAFF03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3999/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO SECRETÁRIO DE CONTROLADOR INTERNO EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 803/2022, que estabelece as competências e atribuições do Secretário de Controlador Interno, especialmente o inciso I, que lhe atribui a função de dirigir a Controladoria Interna do Município, exercendo autoridade e gestão sobre os analistas, técnicos e assessores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, a qualidade e a conformidade dos pareceres e manifestações emitidas pela Controladoria Interna com as normas e diretrizes estabelecidas;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o controle interno e a supervisão das atividades da Controladoria,

DECRETA:

Art. 1º Os pareceres técnicos, notas técnicas e demais manifestações elaboradas pelos analistas, técnicos e assessores da Controladoria Interna do Município de Theobroma deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Secretário de Controlador Interno para manifestação de "de acordo" e/ou assinatura conjunta, antes de sua remessa ao órgão ou setor demandante.

Art. 2º A aprovação, o "de acordo" e/ou assinatura conjunta do Secretário de Controlador Interno atestam a concordância com o conteúdo da manifestação, sua adequação às normas, diretrizes e legislação aplicável.

Art. 3º Em caso de "de acordo" a manifestação do Secretário de Controlador Interno deverá ser expressa, datada e anexada ao respectivo parecer, nota técnica e/ou manifestação.
Art. 4º O Secretário de Controlador Interno poderá determinar ajustes, complementações, diligências ou revisões sempre que identificar necessidade de aprimoramento do conteúdo submetido.

Art. 5º A ausência da aprovação, do "de acordo" e/ou assinatura conjunta do Secretário de Controlador Interno nas manifestações sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Na ausência ou impedimento do Secretário de Controlador Interno, a validação de que trata este Decreto deverá ser realizada pelo servidor formalmente designado para responder pela pasta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2FD0BF8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 534 - 08.12.2025 - CONCEDE. RENOVA. CEDÊNCIA - ADEVALTER NUNES DE MIRANDA

DECRETO N. 534/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. ADVALTER NUNES DE MIRANDA, servidor efetivo do Município de Teixerópolis."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 659/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência com desígnio de recepcionar o servidor **Sr. ADVALTER NUNES DE MIRANDA**, motorista de veículos pesados, matricula 591, para prestar serviços junto ao Município de Urupá.

Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O período de cedência da referida servidora será de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8AD733E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 45.827.291/0001-24
ENDEREÇO: R. DOMINGOS DE MORAIS, N. 2268, São Paulo-SP, 04036-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA SALLES
TELEFONE: (11) 3411-4500; (11) 93000-7696
EMAIL: orcamento@marte.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
2	UN	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo balança c/ régua modelo: elétrica material: aço c/ pintura eletrostática escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm faixa medição: cerca de 2,0 m componente I: c/ visor digital componente II: tapete de borracha componente III: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 200 kg (REGISTRO NA ANVISA).	MARTE/PP LS200 30X30	3	R$ 890,00	R$ 2670,00
TOTAL						R$ 2670,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Preciso Equipamentos Para Laboratorio LTDA
45.827.291/0001-24
MARCIA SALLES

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:68314F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme

especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03
ENDEREÇO: AV MANGUEIRAS, N.000, Aparecida de Goiânia-GO, 74913-360
NOME DO REPRESENTANTE: OSMAR PEREIRA QUIRINO
TELEFONE: (62) 3085-6368; (62) 99554-4380
EMAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
5	UN	Cadeira de banho higiênica - Com rodas, em alumínio, desmontável e dobrável, apoio de braço, capacidade mínima de 135 kg. (REGISTRO NA ANVISA).	DELLAMED/ D55	4	R$ 508,00	R$ 2032,00
TOTAL						**R$ 2032,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLÁUSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:2013AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO PEREIRA NETO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ANTONIO PEREIRA NETO
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇOES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EQUIPAMENTOS ORIUNDO DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA – MAPA
Valor Total da Solicitação R$ 844,43

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:22CAF026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇOES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EQUIPAMENTOS ORIUNDO DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA – MAPA
Valor Total da Solicitação R$ 562,95

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:69A7396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LEONEL TEIXEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇOES RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPA, EQUIPAMENTOS ORIUNDO DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA – MAPA
Valor Total da Solicitação R$ 844,43

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:23D8B776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 826, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 826, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no art. 154 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise e manifestação sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 13/2025 composta pelos seguintes Membros:

Elson das Neves Lima
Fabiana Maria dos Santos
Arildo Sena Galvão
Hélio Batista de Oliveira
Gilson Carlos Luiz

Art. 2º A Comissão, por seus membros, deverá escolher o presidente e o relator.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:29DFCCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 15/2025 PROCESSO 509/2024

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 15/2025
Contrato nº 49/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado: HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quarta do instrumento original, rescindir o Contrato nº 49/2024, cumprindo todas as formalidades legais e regulamentares.
Cláusula Segunda: A rescisão amigável do contrato será efetivada sem quaisquer ônus, multas ou penalidades para ambas as partes, que mutuamente renunciam a direitos e obrigações adicionais derivados da relação jurídica estabelecida no Processo Administrativo nº 1-509/2024.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso RO, 08 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:828E8EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS KLAYSON

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias do servidor KLAYSON FURTADO MENDONCA, contratado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, matrícula nº 1707, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Onde se lê:
para gozo no período de **13 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário**.

Leia-se:
para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026, sendo 1/3 convertido em abono pecuniário.**

Fica, portanto, retificada a publicação original, permanecendo inalterados os demais termos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3023166B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº089/2025 - PROGRAMA SIM 2026

RESOLUÇÃO Nº 89/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o valor do Contrato de Programa SIM CONSORCIADO no âmbito do CISAN Central/RO, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Consórcio, após deliberação e aprovação pela Assembleia, realizada no dia 27 de novembro de 2025, **FAÇO SABER** que foi aprovada e torna publica o seguinte.
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Estabelece os Valores (R$) do **Contrato de Programa SIM Consorciado do CISAN Central/RO** para o exercício financeiro de 2026, conforme a tabela abaixo:

TABELA DE VALORES DO PROGRAMA SIM Consorciado - Ano 2026					
Municípios	**População Total (IBGE, 2025)**	**Rateio do Custo do Programa S.I.M.**			
		V. FIXO 60%	**V. PROP. 40%** **Pop. * R$ 0,155/Hab. Mês**	**TOTAL MENSAL (R$/Mês)**	**ANUAL (R$/Ano)**
Porto Velho	517.709	R$ 7.620,74	-	R$ 7.620,74	R$ 91.448,88
Ariquemes	109.170	R$ 4.393,13	R$ 16.920,52	R$ 21.313,65	R$ 255.763,85
Jaru	55.682	R$ 4.393,13	R$ 8.630,29	R$ 13.023,42	R$ 156.281,04
Guajará Mirim	43.594	R$ 4.393,13	-	R$ 4.393,13	R$ 52.717,59
Ouro Preto do Oeste	38.684	R$ 4.393,13	R$ 5.995,73	R$ 10.388,86	R$ 124.666,31
Machadinho D'Oeste	34.149	R$ 4.393,13	R$ 5.292,84	R$ 9.685,97	R$ 116.231,62
Buritis	30.729	R$ 4.393,13	R$ 4.762,76	R$ 9.155,89	R$ 109.870,73
Alto Paraíso	17.467	R$ 4.393,13	R$ 2.707,25	R$ 7.100,38	R$ 85.204,62
Cujubim	15.877	R$ 4.393,13	R$ 2.460,81	R$ 6.853,95	R$ 82.247,36
Monte Negro	12.168	R$ 4.393,13	R$ 1.885,95	R$ 6.279,08	R$ 75.348,96
Mirante da Serra	9.657	R$ 4.393,13	R$ 1.496,76	R$ 5.889,89	R$ 70.678,73
Campo Novo de Rondônia	9.095	R$ 4.393,13	R$ 1.409,66	R$ 5.802,79	R$ 69.633,46
Itapuã do Oeste	9.228	R$ 4.393,13	R$ 1.430,27	R$ 5.823,40	R$ 69.880,83
Theobroma	8.459	R$ 4.393,13	-	R$ 4.393,13	R$ 52.717,59
Governador Jorge Teixeira	8.340	R$ 4.393,13	R$ 1.292,64	R$ 5.685,77	R$ 68.229,23
Vale do Anari	8.220	R$ 4.393,13	-	R$ 4.393,13	R$ 52.717,59
Cacaulândia	4.292	R$ 4.393,13	-	R$ 4.393,13	R$ 52.717,59

Rio Crespo	3.767	R$ 4.393,13	R$ 583,86	R$ 4.976,99	R$ 59.723,87
TOTAL	**936.287**	**R$ 82.303,99**	**R$ 54.869,33**	**R$137.173,32**	**R$ 1.646.079,86**

Parágrafo primeiro – Os custos com o Programa SIM Consorciado serão divididos em partes iguais com os 17 municípios, que corresponde o quantum de 60%, que o CISAN executa o serviço de inspeção, cujos os valores já estão estabelecidos na tabela acima.
Parágrafo segundo – Os custos remanescentes com o Programa SIM Consorciado, que corresponde o quantum de 40%, serão divididos entre os 17 municípios de forma proporcional ao numero de habitantes de cada município, cujos os valores já estão estabelecidos na tabela acima.
Parágrafo terceiro - O Município de Porto Velho e outros municípios que optarem pela coordenação do serviço de inspeção pelo CISAN, este pagará o valor mensal de **R$ 7.620,74**, para fazer parte do programa.
Parágrafo quarto – Os municípios que demandam de inspeção permanente, ficará a responsabilidade individual de cada município custear a despesa com o médico veterinário, que ficará exclusivo para atender a inspeção de: Frigoríficos e abatedouros de suínos, aves, bovinos e outros que se enquadrarem como inspeção permanente, de acordo com as normas do MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), cujo o valor será estabelecido através do contrato de programa.
Artigo 2º - Os valores a serem praticados no ano de 2026, no Contrato de Programa do SIM Consorciado com os Municípios Associados ao CISAN Central/RO, serão cobrados com pagamento mensal, sendo o serviço aferido mensalmente e com emissão de relatórios.
Artigo 3º - Os valores deverão serem pagos pelos municípios associados ao CISAN
Central/RO por meio de boletos bancários no prazo estabelecido em contrato e o atraso do pagamento das parcelas mensais ensejará a cobrança de juros de mora.
Parágrafo único – Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida.
Artigo 4º - Fica autorizado ao CISAN Central/RO, em atendimento à Lei de
Responsabilidade Fiscal, realizar a cobrança antecipada da parcela do mês de dezembro, sendo o valor calculado com base no mês anterior e a diferença apurada após o fechamento do mês deverá ser ajustada e quitada no mês subsequente.
ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir da data de **01 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrários.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:37EDEB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RAVENA AUTO CENTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede à AVENIDA BRASIL, 4225, neste ato representada pelo Sr. MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19649	PNEU 265/65 R 17 MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	72	R$ 525,0000	R$ 37.800,0000	DUNLOP
2	33479	PNEU 265/65 R 18 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	12	R$ 739,9000	R$ 8.878,8000	DUNLOP
4	22803	PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	48	R$ 444,3000	R$ 21.326,4000	DUNLOP
5	26025	PNEU 225/75 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	16	R$ 523,0000	R$ 8.368,0000	DUNLOP
6	118	PNEU 235/70R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO INDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA SUPERIOR OU IGUAL A MICHELIN OU GOOD YEAR	UN	36	R$ 599,0000	R$ 21.564,0000	DUNLOP
7	30297	PNEU 225/65 R 17 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	16	R$ 560,0000	R$ 8.960,0000	DUNLOP
8	22793	PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 130 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	40	R$ 649,0000	R$ 25.960,0000	DUNLOP
9	5187	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	15	R$ 1.604,5000	R$ 24.067,5000	DUNLOP
12	33482	PNEU DIANTEIRO ARO 19 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UN	9	R$ 286,9900	R$ 2.582,9100	DUNLOP
13	25600	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	UN	9	R$ 224,9900	R$ 2.024,9100	DUNLOP
14	33461	Óleo lubrificante 15W40	BALDE	12	R$	R$	IPIRANGA

		Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF Viscosidade a 40°C (cSt) entre 105 e 110,7; Viscosidade a 100°C (cSt) entre 14,5 e 14,99; Índice de Viscosidade entre 138 e 141; Ponto de fulgor maior ou igual 220; Classificação de desempenho: API CI-4/SL, ACEA E7-16. Embalagem: 20 litros (balde)			314,9900	3.779,8800	
15	33483	ÓLEO 10W40 MOTOR DIESEL Indicado para motores de veículos movidos a diesel, especialmente os fabricados pelas montadoras MERCEDES-BENZ, VOLVO, CUMMINS, SCANIA, MAN, RENAULT TRUCKS, IVECO, FORD TRUCKS, CATERPILLAR, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API CI-4, CH-4, CG-4 ou CF, inclusive em veículos equipados com sistemas EGR ou DPF. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 85 e 95; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 13,0 e 14,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 145 e 160; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -33 (pode variar conforme a base); CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API CI-4/SL E ACEA E7 ou E4 (dependendo da formulação); EMBALAGEM: Balde de 20 litros	BALDE	8	R$ 494,9900	R$ 3.959,9200	IPIRANGA
16	19734	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR À DÍESEL - Indicado para motores de veículos movidos a diesel, especialmente os fabricados pelas montadoras MERCEDES-BENZ, VOLVO, CUMMINS, SCANIA, MAN, RENAULT TRUCKS, IVECO, FORD TRUCKS, CATERPILLAR, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API CI-4, CH-4, CG-4 ou CF, inclusive em veículos equipados com sistemas EGR ou DPF. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 85 e 95; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 13,0 e 14,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 145 e 160; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -33 (pode variar conforme a base); CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API CI-4/SL e ACEA E7 ou E4 (dependendo da formulação. 1 LITRO	LITRO	780	R$ 27,0000	R$ 21.060,0000	IPIRANGA
17	24057	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 5W30 - Indicado para motores de veículos movidos a gasolina, especialmente os fabricados pelas montadoras GM, FORD, FIAT, TOYOTA, HONDA, VOLKSWAGEN, HYUNDAI, NISSAN, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API SN, SM ou SL, inclusive em veículos com tecnologia de injeção direta e sistemas de controle de emissões (como catalisadores e sensores de oxigênio). VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 55 e 65; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 9,5 e 12,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 160 e 170; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -39; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SN/SM/SL e ILSAC GF-5 ou GF-6 (dependendo da formulação). 1 LITRO	LITRO	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000	IPIRANGA
18	24058	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 - Indicado para motores de veículos movidos a gasolina, especialmente os fabricados pelas montadoras GM, FORD, FIAT, TOYOTA, VOLKSWAGEN, RENAULT, HYUNDAI, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API SL, SJ ou inferior, sendo ideal para veículos mais antigos ou de uso moderado, sem exigência de tecnologia avançada de controle de emissões. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 110 e 130; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 14,0 e 15,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 130 e 145; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -30; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL/SJ. 1 LITRO	LITROS	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000	IPIRANGA
19	33463	Óleo lubrificante SAE 80W Indicado para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens. Viscosidade a 40°C (cSt) entre 76 e 98,8; Viscosidade a 100°C (cSt) entre 10 e 11,6; Índice de Viscosidade entre 103 e 105; Ponto de fulgor maior ou igual a 216 °C; Classificação de desempenho: API GL-4, MB 235.5 (SAE 80W), ZF TE-ML 17A. Embalagem: 20 litros (balde)	BALDE	3	R$ 334,0000	R$ 1.002,0000	IPIRANGA
20	33487	ÓLEO 90W - Indicado para uso em transmissões manuais, diferenciais, eixos traseiros, caixas de engrenagens e outros sistemas de transmissão de veículos leves e pesados que requeiram lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Compatível com veículos das montadoras FORD, GM, FIAT, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, SCANIA, VOLVO, entre outras, conforme recomendação do fabricante. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 180 e 200; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 17,0 e 19,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 95 e 105; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -15; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4 ou GL-5 (dependendo do tipo de aplicação); EMBALAGEM: Balde de 20 litros.	BALDE	2	R$ 349,0000	R$ 698,0000	IPIRANGA
26	33468	Óleo Lubrificante SAE 40 Indicado para transmissões manuais sincronizados de caminhões, motores a diesel para ajudar no controle contra desgaste e corrosão. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 120 e 149,7; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 13 e 15,57; Índice de Viscosidade entre 102 e 108; Ponto de fulgor maior ou igual a 230 °C; Classificação de desempenho: API CF, ZF TE-ML 02H/04B. Embalagem: 20 Litros (balde)	BALDE	70	R$ 309,0000	R$ 21.630,0000	IPIRANGA
28	33472	Arla 32 Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (Nox) Cfe ABNT NBR ISO 22241-1. Embalagem: 20 litros (balde)	BALDE	80	R$ 90,0000	R$ 7.200,0000	ARLA NORTE
29	33535	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016	UN	25	R$ 64,5000	R$ 1.612,5000	TECFIL
30	33536	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - YARIS - ANO: A PARTIR DE 2022	UN	9	R$ 23,5000	R$ 211,5000	TECFIL
33	33539	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - S10 - ANO: A PARTIR DE 2018	UN	8	R$ 45,0000	R$ 360,0000	TECFIL
44	33532	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016	UN	25	R$ 55,0000	R$ 1.375,0000	TECFIL
49	33523	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENALT MASTER - ANO: A PARTIR DE 2019	UN	12	R$ 59,0000	R$ 708,0000	TECFIL
50	31026	FILTRO AR CONDICIONADO IVECO DAILY PN 500086267. ANO: A PARTIR DE 2021	PECA	6	R$ 59,9000	R$ 359,4000	TECFIL
65	33501	FILTRO PURIFICADOR DE AR MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018	UN	12	R$ 145,0000	R$ 1.740,0000	TECFIL
77	33510	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL IVECO DAILI - ANO: A PARTIR DE 2021	UN	6	R$ 157,8000	R$ 946,8000	TECFIL
80	33513	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018	UN	12	R$ 155,2400	R$ 1.862,8800	TECFIL
					TOTAL:	R$ 231.938,4000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezesseis (16) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RAVENA AUTO CENTRE LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
56.221.478/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1D553176

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139

AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025/REGISTRO DE PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Onde se Lê: ITEM 01

1	16649	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO UNO	SERVIC	72	R$ 525,0000	R$ 37.800,0000	DUNLOP

Leia-se: ITEM 01

1	19649	PNEU 265/65 R 17 MISTO CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE.	UN	72	R$ 525,0000	R$ 37.800,0000	DUNLOP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/12/2025.

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente De Registro De Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:81D0F046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2026

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED – PROCESSO Nº. 1-2652/2025

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, ENSALAMENTO, LOCAL, HORA E DATA DA PROVA.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **publica LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS, ENSALAMENTO, LOCAL, HORA E DATA DA PROVA,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

LOCAL DE PROVA: EEEFM Laurindo Rabelo
End. localizada na Rua Mário Luiz Barbosa, 3218, Centro, Cep.76862-000Alto Paraíso– RO

DATA DA PROVA: DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DO PORTÃO: 07:00 HORAS DA MANHÃ
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07H:45 MIN. DA MANHÃ
HORÁRIO DE INICIO DA PROVA: 08H COM TÉRMINO AS 12:00 HORAS

SALA 01 - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ .

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-1-121/2025	natacha kauane vedovato santos	Deferida
2	29-1-104/2025	ADRIANA PEREIRA ROSA	Deferida
3	29-1-17/2025	ALINE MONTEIRO BARROSO	Deferida
4	29-1-125/2025	AMANDA VEIGA ANDRADE	Deferida
5	29-1-26/2025	ANTÔNIA IZABEL CAMELO DE AQUINO STORCH	Deferida
6	29-1-84/2025	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANÇA	Deferida
7	29-1-122/2025	Adenice Lima De Jesus	Deferida
8	29-1-102/2025	Adriana José Soares	Deferida
9	29-1-15/2025	Alice Juliana Dos Santos Oliveira	Deferida
10	29-1-134/2025	Aline Carniel	Deferida
11	29-1-21/2025	Aline souza meira	Deferida
12	29-1-106/2025	Allysson Dos Santos Oliveira	Deferida
13	29-1-148/2025	Ana Heloisa D' Almeida	Deferida
14	29-1-64/2025	Andreia da Silva Lopes	Deferida
15	29-1-22/2025	Angela Maria de Souza Meira	Deferida
16	29-1-98/2025	Aparecida Pereira Gonçalves	Deferida
17	29-1-9/2025	Apoliana Aparecida da Silva Oliveira	Deferida
18	29-1-120/2025	BRUNO GALVÃO RODRIGUES	Deferida
19	29-1-110/2025	CINTIA BEZERRA DE FREITAS	Deferida
20	29-1-16/2025	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Deferida
21	29-1-31/2025	CLARICE ALVES LOPES	Deferida
22	29-1-35/2025	CLEUNICE DE FATIMA TRISCH BINI	Deferida
23	29-1-107/2025	Camila Aparecida dos santos	Deferida
24	29-1-27/2025	Cassia Karolina Queiroz Vidal	Deferida
25	29-1-77/2025	Cenair Maria Bessa	Deferida
26	29-1-128/2025	Cristiana Rosa Silva Andrade	Deferida
27	29-1-117/2025	DAIANE DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
28	29-1-88/2025	Daiane Rigobello da Silva	Deferida
29	29-1-29/2025	Daiane moreira de sa	Deferida
30	29-1-72/2025	Damaris Veiga Silva	Deferida
31	29-1-86/2025	Daniela de Lima Rocha	Deferida
32	29-1-81/2025	ELIANE ALMEIDA SILVA	Deferida
33	29-1-109/2025	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
34	29-1-78/2025	ELOISA GOMES LADEIRA	Deferida

35	29-1-66/2025	Elaine da Silva ferreira	Deferida

SALA 02 - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ .

Seq	Inscrição	Nome	Situação
36	29-1-92/2025	Eliane Carvalho de Souza	Deferida
37	29-1-23/2025	Eliclecia pinto lima Apolinário	Deferida
38	29-1-46/2025	Emilly laiane Siqueira	Deferida
39	29-1-126/2025	Eva Aparecida de Ramos Jordão	Deferida
40	29-1-47/2025	Fabiana Alves da Paz	Deferida
41	29-1-69/2025	Fabio Leite de Oliveira	Deferida
42	29-1-60/2025	Fernanda dos Santos Valério	Deferida
43	29-1-32/2025	Francieli de Araújo Souza	Deferida
44	29-1-115/2025	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	Deferida
45	29-1-56/2025	Gabriel Nereu rocha neto Souza	Deferida
46	29-1-25/2025	Geandra Rodrigues Garcia	Deferida
47	29-1-62/2025	Gessilaine Aparecida dos Santos	Deferida
48	29-1-94/2025	Gislene Leonardo de Souza	Deferida
49	29-1-18/2025	Gretiane Maria Silva Dos Santos	Deferida
50	29-1-97/2025	IRACEMA GOMES DA SILVA	Deferida
51	29-1-12/2025	Ingrid da silva lima	Deferida
52	29-1-108/2025	Irene Clarinda Carmo Oliveira	Deferida
53	29-1-146/2025	Ivanilda Teodoro da Silva	Deferida
54	29-1-133/2025	JESSICA EMILY BROZEGUINI PEREIRA	Deferida
55	29-1-95/2025	Janderleia Rodrigues De Almeida	Deferida
56	29-1-6/2025	Janine Santana Rodrigues	Deferida
57	29-1-114/2025	Jemalí Da Silva Maria	Deferida
58	29-1-50/2025	Jocilene Ribeiro da silva	Deferida
59	29-1-93/2025	Joseni Rodrigues de Almeida	Deferida
60	29-1-1/2025	Josiana Gomes Dos Santos	Deferida
61	29-1-96/2025	Jozelaine Oliveira De Almeida	Deferida
62	29-1-41/2025	Juliana da Silva Amorim	Deferida
63	29-1-19/2025	KARYNE VITÓRIA BARROSO PEREIRA	Deferida
64	29-1-49/2025	Kathiane Sobrinho da Silva	Deferida
65	29-1-30/2025	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Deferida
66	29-1-136/2025	LIVIA MARIA LINO TOMAZ	Deferida
67	29-1-63/2025	LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	Deferida
68	29-1-58/2025	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Deferida
69	29-1-79/2025	LUZIVANIA SANTOS PEREIRA	Deferida
70	29-1-33/2025	Leidimara dos santos passos	Deferida

SALA 03 - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
71	29-1-144/2025	Lidiane De Souza Teixeira	DEFERIDA
72	29-1-99/2025	Lidiane Francisca dos Santos	DEFERIDA
73	29-1-131/2025	Lilomar Miranda Rodrigues	DEFERIDA
74	29-1-67/2025	Lorelayne dos Santos Oliveira	DEFERIDA
75	29-1-54/2025	Luana da Silva Rodrigues	DEFERIDA
76	29-1-138/2025	Luciana Linhares Da Cruz	DEFERIDA
77	29-1-130/2025	Lucilene Ramos	DEFERIDA
78	29-1-39/2025	Lucineide da Costa de Souza	DEFERIDA
79	29-1-74/2025	MARCIA EDUARDA JOSÉ	DEFERIDA
80	29-1-3/2025	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	DEFERIDA
81	29-1-82/2025	MARLY GONÇALVES LOPES JOVINO	DEFERIDA
82	29-1-91/2025	MIRIAM DOS SANTOS CARRIEL	DEFERIDA
83	29-1-55/2025	Maiara Cristina de Souza Dalpiaz	DEFERIDA
84	29-1-59/2025	Maisa Cruz de Oliveira	DEFERIDA
85	29-1-11/2025	Marcia Gomes Barroso Duarte	DEFERIDA
86	29-1-116/2025	Margarete Oliveira dos Santos	DEFERIDA
87	29-1-10/2025	Maria Eliane Costa de moura	DEFERIDA
88	29-1-76/2025	Maria de Lourdes Leiliane Rosa de Andrade	DEFERIDA
89	29-1-14/2025	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	DEFERIDA
90	29-1-28/2025	Maria ivanete da Silva de moura cambito	DEFERIDA
91	29-1-24/2025	Maria laura dos santos	DEFERIDA
92	29-1-34/2025	Marilene Ferreira Cavalcante	DEFERIDA
93	29-1-7/2025	Marli Rocha Silva	DEFERIDA
94	29-1-4/2025	Mirele Santana da Silva	DEFERIDA
95	29-1-61/2025	Mirian Cruz de Oliveira	DEFERIDA
96	29-1-112/2025	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
97	29-1-137/2025	NILCÉIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
98	29-1-51/2025	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	DEFERIDA
99	29-1-113/2025	PATRICIA AGUIAR MUNIS	DEFERIDA
100	29-1-5/2025	PRISCILA FELIX XAVIER BROZEGUINI	DEFERIDA
101	29-1-53/2025	QUELI CRISTINA MANOEL DA SILVA	DEFERIDA
102	29-1-80/2025	ROSANA CODINHOTO	DEFERIDA
103	29-1-123/2025	ROSANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
104	29-1-48/2025	ROSE BENFICA DOS SANTOS	DEFERIDA
105	29-1-20/2025	ROSEMEIRE DE PAULA ANGELO	DEFERIDA

SALA 04 - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
106	29-1-42/2025	ROSENEIDE DOS SANTOS	DEFERIDA
107	29-1-36/2025	ROSIANDER OLIVEIRA LEITE	DEFERIDA

108	29-1-45/2025	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	DEFERIDA
109	29-1-8/2025	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	DEFERIDA
110	29-1-37/2025	Rogéria Pereira	DEFERIDA
111	29-1-139/2025	Rosenilda de Fátima Gonçalves	DEFERIDA
112	29-1-73/2025	Rosilda Francisco	DEFERIDA
113	29-1-143/2025	Rosilene Barbosa Fonseca	DEFERIDA
114	29-1-44/2025	Rosilene Oliveira Romão	DEFERIDA
115	29-1-100/2025	Rosimere Maciel de Freitas	DEFERIDA
116	29-1-71/2025	Rosângela Silva Antunes soares	DEFERIDA
117	29-1-87/2025	SHEILHA MARIA BROZEGUINI	DEFERIDA
118	29-1-89/2025	Sabrina Dos Santos Pinheiro	DEFERIDA
119	29-1-140/2025	Sabrina Gomes de Souza	DEFERIDA
120	29-1-145/2025	Sabrina da Silva Porto	DEFERIDA
121	29-1-52/2025	Sandro José da Silva Cruz	DEFERIDA
122	29-1-129/2025	Silvamar Gomes de Souza	DEFERIDA
123	29-1-13/2025	Silvana Rodrigues Henrique	DEFERIDA
124	29-1-111/2025	Simone Dornelas de souza	DEFERIDA
125	29-1-103/2025	Solange adriana soares inacio	DEFERIDA
126	29-1-142/2025	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
127	29-1-141/2025	THIELI OLIVEIRA DE ASSIS	DEFERIDA
128	29-1-127/2025	Talita Rafaela Rodrigues Vogado	DEFERIDA
129	29-1-75/2025	Talita Ribeiro Sirqueira	DEFERIDA
130	29-1-40/2025	Tamara Dos Santos Pereira	DEFERIDA
131	29-1-70/2025	Tauany Antunes soares silva	DEFERIDA
132	29-1-38/2025	Thais de Abreu Ferreira	DEFERIDA
133	29-1-85/2025	Thaliane luiz Pereira	DEFERIDA
134	29-1-118/2025	Valdirene Lima Davi	DEFERIDA
135	29-1-57/2025	Vanessa Rodrigues Carvalho Mendonça	DEFERIDA
136	29-1-147/2025	Vera Lucia Nunes Pereira	DEFERIDA
137	29-1-132/2025	Vinícius Triper	DEFERIDA
138	29-1-124/2025	Wandra Silva De Oliveira	DEFERIDA
139	29-1-65/2025	Wederson Anthony Arruda Neto	DEFERIDA
140	29-1-2/2025	Zeneide Ferreira da Silva	DEFERIDA

SALA 05 - Cargo: Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
141	29-1-90/2025	claudineia santiago	DEFERIDA
142	29-1-83/2025	daisamda silva jacintto lima	DEFERIDA
143	29-1-101/2025	djanio rodrigues duarte	DEFERIDA
144	29-1-105/2025	elvis diana da fonseca bento	DEFERIDA
145	29-1-119/2025	rosa lidia da silva	DEFERIDA

SALA 05 - Cargo: Técnico Administravo (cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-10-14/2025	Carlos Fernandes Siqueira	DEFERIDA
2	29-10-7/2025	Cristiani Santos Silva	DEFERIDA
3	29-10-10/2025	Edevanildo Xavier da Mota	DEFERIDA
4	29-10-13/2025	Edinelza Aparecida Paulino	DEFERIDA
5	29-10-11/2025	Edivaldilaine Maria de Almeida	DEFERIDA
6	29-10-3/2025	Eliane Vieira Borges da Silva	DEFERIDA
7	29-10-1/2025	Gemina Teixeira costa pimentel	DEFERIDA
8	29-10-5/2025	Jaqueline Reis Silva	DEFERIDA
9	29-10-4/2025	Josiana Gomes Dos Santos	DEFERIDA
10	29-10-6/2025	KARINE APELFELE DOS SANTOS	DEFERIDA
11	29-10-8/2025	LUCILEIA ROSA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
12	29-10-9/2025	Letícia Bessa Moreira	DEFERIDA
13	29-10-2/2025	Maiara Santos Barros	DEFERIDA
14	29-10-12/2025	Valeria gomes Batista Santos	DEFERIDA

SALA 05 - Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro(a)/zelador(a) - Local: E.M.E.I.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-11-4/2025	Bruna Rodrigues de Bessa Figueiredo	DEFERIDA
2	29-11-1/2025	Emilly Carolaine Oliveira dos Santos	DEFERIDA
3	29-11-7/2025	Irani Pereira Dos Santos	DEFERIDA
4	29-11-3/2025	Ivani Maria do Nascimento Teti	DEFERIDA
5	29-11-5/2025	Steffany de Souza Lopes	DEFERIDA
6	29-11-6/2025	TATIELE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA
7	29-11-8/2025	Valquiria Dresch Morais	DEFERIDA
8	29-11-2/2025	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	DEFERIDA
9	29-11-10/2025	rafaela dos santos conzatti silva	DEFERIDA

SALA 05 - Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-12-7/2025	AMANDA BRUSTOLON MIRANDA	DEFERIDA
2	29-12-24/2025	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	DEFERIDA
3	29-12-25/2025	Adriana Cristina de Freitas	DEFERIDA
4	29-12-13/2025	Amauri de Sousa Santos mota	DEFERIDA
5	29-12-6/2025	Ana Paula evencio curto	DEFERIDA
6	29-12-9/2025	CLAUDIA QUEIROZ PAGANO	DEFERIDA
7	29-12-26/2025	Cristina Alves de Freitas Felix	DEFERIDA

SALA 06 - Cargo: Técnico Administrativo I cozinheiro (a)/zelador (a) - Local: E.M.E.I.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 ZONA RURAL - ALTO PARAÍSO/RO.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
8	29-12-19/2025	Deisiele Da Silva Rigobello	DEFERIDA
9	29-12-8/2025	Edilene Lopes Moraes	DEFERIDA
10	29-12-15/2025	Fabiola Marques Soares Amaral	DEFERIDA
11	29-12-14/2025	Gelma Machado Ribeiro	DEFERIDA
12	29-12-1/2025	Itamara natalina da Silva Vieira	DEFERIDA
13	29-12-20/2025	Itauana Moraes Soares	DEFERIDA
14	29-12-18/2025	Ivete Lourenco	DEFERIDA
15	29-12-3/2025	Jeieli da Silva Maria	DEFERIDA
16	29-12-4/2025	Joice Kelly Santos Lemos	DEFERIDA
17	29-12-16/2025	Judiane Leonardo de Souza	DEFERIDA
18	29-12-22/2025	LILIANE RAMOS DA SILVA	DEFERIDA
19	29-12-5/2025	NATIELE BARBARA DE SOUZA CARLOS	DEFERIDA
20	29-12-2/2025	POLIANA APARECIDA DE SOUZA CARLOS	DEFERIDA
21	29-12-12/2025	Renato Nunes Barbosa	DEFERIDA
22	29-12-21/2025	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDA
23	29-12-11/2025	Sandra Nunes Moraes	DEFERIDA
24	29-12-17/2025	Solange Maria Ferreira	DEFERIDA
25	29-12-10/2025	SÂMARA PEREIRA FIGUEIREDO SATIAGO	DEFERIDA

SALA 06 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS.

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-2-33/2025	Adrian soares inacio	DEFERIDA
2	29-2-17/2025	Adriano da Silva Luz	DEFERIDA
3	29-2-23/2025	Alan Triper Fernandes	DEFERIDA
4	29-2-47/2025	Andre Alfredo Soares dos Santos	DEFERIDA
5	29-2-48/2025	Angela Patrícia Olejnik	DEFERIDA
6	29-2-46/2025	DANIELE DIAS PAZ	DEFERIDA
7	29-2-49/2025	Daniela Ferreira da Silva	DEFERIDA
8	29-2-37/2025	David Camargo Maia	DEFERIDA
9	29-2-50/2025	Debora Dutra de Moura	DEFERIDA
10	29-2-13/2025	Deisiane Carvalho Santos	DEFERIDA
11	29-2-16/2025	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
12	29-2-4/2025	GIULIANO SILVA PAGANINI	DEFERIDA
13	29-2-10/2025	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
14	29-2-12/2025	Geovane de Abreu silva	DEFERIDA
15	29-2-21/2025	Greciane Prudencio Gabriel	DEFERIDA
16	29-2-30/2025	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	DEFERIDA
17	29-2-19/2025	Igor Rodrigues Ribeiro	DEFERIDA

SALA 07 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Local: SEMED E ESCOLAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18	29-2-29/2025	JAIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
19	29-2-1/2025	JANISCLEIA GOUVEIA DE QUADROS	DEFERIDA
20	29-2-40/2025	Janaina Vieira de Souza	DEFERIDA
21	29-2-27/2025	Josiane Peixoto Machado	DEFERIDA
22	29-2-25/2025	Josiele Justina Ferro	DEFERIDA
23	29-2-41/2025	Joyce Alves do Nascimento	DEFERIDA
24	29-2-55/2025	Juan Sandrigo Telles De Campos FIlho	DEFERIDA
25	29-2-11/2025	Julia andresa de sene Ribeiro	DEFERIDA
26	29-2-22/2025	KARANY RAMOS ANTUNES	DEFERIDA
27	29-2-39/2025	Karolayne Francelina	DEFERIDA
28	29-2-9/2025	LUANA GOMES SOARES	DEFERIDA
29	29-2-2/2025	LUESIA APARECIDA PICOLI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
30	29-2-44/2025	Lucas damasceno Silva	DEFERIDA
31	29-2-34/2025	Luzinete Gomes Mendonça	DEFERIDA
32	29-2-5/2025	MANUELA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
33	29-2-18/2025	Maiza JuniaRodrigues da Silva	DEFERIDA
34	29-2-14/2025	Matheus Ventura Sobrinho	DEFERIDA
35	29-2-26/2025	NATIELE JUNIHO DA SILVA LACERDA	DEFERIDA
36	29-2-52/2025	Paulo Henrique Jordão Lima	DEFERIDA
37	29-2-6/2025	ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDA
38	29-2-7/2025	ROSIMARY RAMOS MACHADO	DEFERIDA
39	29-2-35/2025	Rafaela Abreu de santana	DEFERIDA
40	29-2-28/2025	Rosemarta Cassimiro Lima Pimenta	DEFERIDA
41	29-2-38/2025	Sabrina Francelina dos Santos	DEFERIDA
42	29-2-51/2025	Samara Bento Queiroz	DEFERIDA
43	29-2-3/2025	Sara de Souza Alves	DEFERIDA
44	29-2-54/2025	Ueliton Jordão Lima	DEFERIDA
45	29-2-53/2025	VITÓRIA LUIZA RIGOBELLO DA SILVA	DEFERIDA
46	29-2-36/2025	Vanda Lourdes Nunes de Passos	DEFERIDA
47	29-2-45/2025	jose da silva	DEFERIDA
48	29-2-24/2025	marisa piastere pinto	DEFERIDA
49	29-2-32/2025	renan bento queiroz	DEFERIDA

SALA 07 - Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO).

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-3-20/2025	Amanda Malavaze Silva Machado	DEFERIDA
2	29-3-16/2025	Ana Cláudia da Silva Braz	DEFERIDA

3	29-3-19/2025	Antônio Thiago Gomes de Freitas	DEFERIDA

SALA 08 - Cargo: Monitor de Transporte Escolar - Local: Linha C-75, TB -0/ até as Escolas: Padre Ângelo Spadari e Profª Maria Quitéria de Oliveira. (GARIMPO BOM FUTURO).

Seq	Inscrição	Nome	Situação
4	29-3-3/2025	Catia Eliane dos Santos	DEFERIDA
5	29-3-14/2025	DANIELE SOARES DA SILVA DE ARAÙJO	DEFERIDA
6	29-3-15/2025	Emilly Tavares Rocha	DEFERIDA
7	29-3-18/2025	GEISIANE OLIVEIRA PRADO	DEFERIDA
8	29-3-8/2025	JULIANE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
9	29-3-7/2025	Junio Cezar Rocha	DEFERIDA
10	29-3-1/2025	LETÍCIA DA SILVA MORAES	DEFERIDA
11	29-3-4/2025	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	DEFERIDA
12	29-3-9/2025	MERIAN BATISTA OLIVEIRA	DEFERIDA
13	29-3-5/2025	Monica Rosilda Breve da Silva	DEFERIDA
14	29-3-6/2025	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	DEFERIDA
15	29-3-2/2025	Rebeca Mendes Cavalcante	DEFERIDA
16	29-3-11/2025	Rhillany handreinne Damaceno da Silva	DEFERIDA
17	29-3-17/2025	Suelen Guedes Piqueti	DEFERIDA

SALA 08 - Cargo: Agente de Transporte Escolar (MOTORISTA) - Local: SEMED E ESCOLAS

.Seq	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-6-17/2025	ADRIANO AGOUTE REIS	DEFERIDA
2	29-6-27/2025	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	DEFERIDA
3	29-6-3/2025	ANTONIO BIDO	DEFERIDA
4	29-6-15/2025	Adailton pereira retroz	DEFERIDA
5	29-6-45/2025	Alex Goncalves da Silva	DEFERIDA
6	29-6-39/2025	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	DEFERIDA
7	29-6-10/2025	Bruno Cesar Monteiro Do Prado	DEFERIDA
8	29-6-22/2025	CLEILDO FREITAS ANDRADE	DEFERIDA
9	29-6-20/2025	Celso Rocha da Silva	DEFERIDA
10	29-6-43/2025	DIRCEU GUEZI	DEFERIDA
11	29-6-31/2025	EDMAR SOUZA SILVA	DEFERIDA
12	29-6-11/2025	EDVALDOHENRIQUE GIMENES	DEFERIDA
13	29-6-48/2025	Ermerson Marinho Moraes	DEFERIDA
14	29-6-41/2025	FABIO JOSE PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDA
15	29-6-49/2025	ISRAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
16	29-6-6/2025	JEFFERSON NEVES DE JESUS	DEFERIDA
17	29-6-33/2025	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	DEFERIDA
18	29-6-9/2025	Jackson gomes viana	DEFERIDA
19	29-6-34/2025	Juliana Bonifácio Silva	DEFERIDA
20	29-6-21/2025	Jumar Reis dos Santos	DEFERIDA
21	29-6-16/2025	Luan Gomes da Silva	DEFERIDA

SALA 09 - Cargo: Agente de transporte escolar II - Motorista - Local: Vila São Francisco na linha C-82.5 DESTINO: ZONA URBANA.

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	29-6-46/2025	Lucas Januário Soares dos Santos	DEFERIDA
23	29-6-2/2025	MARCELO HONORATO LEITE	DEFERIDA
24	29-6-36/2025	MAURICIO COUTINHO DE SOUZA	DEFERIDA
25	29-6-40/2025	MICHEL EDUARDO BRONSTRUPAMORIM	DEFERIDA
26	29-6-32/2025	Marcelo de Oliveira Justino	DEFERIDA
27	29-6-14/2025	Marcos Pereira José	DEFERIDA
28	29-6-7/2025	Matheus Fernando Leones Araujo Barbosa	DEFERIDA
29	29-6-37/2025	Moisés Justino da Silva	DEFERIDA
30	29-6-1/2025	PAULO JOSÉ AMANCIO	DEFERIDA
31	29-6-18/2025	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	DEFERIDA
32	29-6-19/2025	Regivaldo dos Santos Moraes	DEFERIDA
33	29-6-24/2025	Richarlesson Vieira domiciole	DEFERIDA
34	29-6-47/2025	Roberto Leal de Azevedo	DEFERIDA
35	29-6-8/2025	Robson Apolinário dos Santos	DEFERIDA
36	29-6-28/2025	Ronivon Nunes da Silva	DEFERIDA
37	29-6-12/2025	SERGIO NEVES SANTOS	DEFERIDA
38	29-6-4/2025	Samuel Farias Lopes	DEFERIDA
39	29-6-23/2025	Sergio Roberto Manoel da Silva	DEFERIDA
40	29-6-29/2025	Silvanei de Arruda carvalho	DEFERIDA
41	29-6-50/2025	UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO	DEFERIDA
42	29-6-26/2025	VAGNER BARROSO DA MOTA	DEFERIDA
43	29-6-44/2025	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	DEFERIDA
44	29-6-38/2025	Vagner Antunes da Cruz	DEFERIDA
45	29-6-13/2025	Valdir Soler De Oliveira	DEFERIDA
46	29-6-25/2025	WALTEONE SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
47	29-6-30/2025	carlos roberto evangelista da silva	DEFERIDA
48	29-6-35/2025	eli martins gimenes	DEFERIDA
49	29-6-42/2025	joerdson felipe roos	DEFERIDA
50	29-6-5/2025	rodrigo besen	DEFERIDA

SALA 09 -Cargo: Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-5-27/2025	AMANDA DA SILVA DIAS	DEFERIDA
2	29-5-54/2025	ANA PAULA PRICWA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
3	29-5-12/2025	Adelina Moreno da Silva Amaral	DEFERIDA
4	29-5-65/2025	Adivina Bispo dos Santos	DEFERIDA
5	29-5-89/2025	Agda vitória Epifanio de Aguiar	DEFERIDA
6	29-5-18/2025	Aline Aparecida De Almeida	DEFERIDA

SALA 10 - Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
7	29-5-35/2025	Aline Gomes De Jesus	DEFERIDA
8	29-5-68/2025	Amanda Aparecida Montagil Silva	DEFERIDA
9	29-5-15/2025	Andressa kellen Nascimentoteti	DEFERIDA
10	29-5-46/2025	Anna Clara Araújo de Carvalho Silva	DEFERIDA
11	29-5-25/2025	BEATRIZ SANTOS SOUZA	DEFERIDA
12	29-5-53/2025	Beatriz Nascimento Vicente	DEFERIDA
13	29-5-11/2025	Beatriz Oliveira Dos Santos	DEFERIDA
14	29-5-78/2025	CARME SILVIA DOS REIS GONDIM DUARTE	DEFERIDA
15	29-5-67/2025	Cleia Brito Izabel Venancio	DEFERIDA
16	29-5-14/2025	Crislaine lopes do Nascimento	DEFERIDA
17	29-5-92/2025	Cristina Franco Barbosa	DEFERIDA
18	29-5-22/2025	DAIANE LIMA DAVI DO AMARAL	DEFERIDA
19	29-5-83/2025	DIENIFER BORGES DE MELO	DEFERIDA
20	29-5-91/2025	DIVANIRA DE GODOI	DEFERIDA
21	29-5-85/2025	Daniele Borba de Araujo	DEFERIDA
22	29-5-6/2025	Dayanne Santos Issa Aires	DEFERIDA
23	29-5-80/2025	Duane aline da silva souza	DEFERIDA
24	29-5-90/2025	EDILENE MACEDO PEREIRA	DEFERIDA
25	29-5-26/2025	ELENICE AGUETONI LIMA	DEFERIDA
26	29-5-71/2025	EMILY MENEZES BATISTA	DEFERIDA
27	29-5-3/2025	Eloise Gadonski corrente	DEFERIDA
28	29-5-70/2025	Eunice Pereira de Paula	DEFERIDA
29	29-5-60/2025	Fabiana Alves Mendes	DEFERIDA
30	29-5-52/2025	Fabiana Lopes da Silva	DEFERIDA
31	29-5-69/2025	Fabiana Ramos Espirito Santos	DEFERIDA
32	29-5-29/2025	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
33	29-5-43/2025	Gabriela Silva thomes	DEFERIDA
34	29-5-21/2025	Genizia Jesus da Silva	DEFERIDA
35	29-5-87/2025	HELENA DO CARMO SOUZA	DEFERIDA
36	29-5-58/2025	JANAINA LUCINDO	DEFERIDA
37	29-5-55/2025	Jaqueline Fernandes de Lima	DEFERIDA
38	29-5-17/2025	Jessika moura cambito	DEFERIDA
39	29-5-56/2025	Jucilene Hoaquim Neres Barbosa	DEFERIDA
40	29-5-33/2025	Juliana Ferreira santa	DEFERIDA
41	29-5-8/2025	KARINA RAMOS BOGORNI	DEFERIDA

SALA 11 - Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
42	29-5-88/2025	KAROLLAYNE DOS SANTOS	DEFERIDA
43	29-5-63/2025	KETHELYN STHEFANY SOARES BORGES	DEFERIDA
44	29-5-61/2025	Keith Ketlen Padilha Piqueti	DEFERIDA
45	29-5-32/2025	Kewry Jamilly Nascimento Tetoi	DEFERIDA
46	29-5-23/2025	LORENA VIEIRA BRAGA	DEFERIDA
47	29-5-20/2025	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
48	29-5-44/2025	LUZIA BARBOSA DE LIMA	DEFERIDA
49	29-5-2/2025	Leandra Silmara Goes de Castro	DEFERIDA
50	29-5-81/2025	Leidiana Brito dos santos	DEFERIDA
51	29-5-47/2025	Leidivane Aparecida Estevão	DEFERIDA
52	29-5-64/2025	Leticia Soares Pereira	DEFERIDA
53	29-5-10/2025	Lívia Tauane Aguetoni Silva	DEFERIDA
54	29-5-73/2025	MARCIA ROSÂNGELA DE BARROS	DEFERIDA
55	29-5-28/2025	Maiara Da Cruz Ferreira	DEFERIDA
56	29-5-40/2025	Maria da penha Ferreira	DEFERIDA
57	29-5-19/2025	Maria Eduarda carniel	DEFERIDA
58	29-5-31/2025	Maxsuelen De Matos Ferreira	DEFERIDA
59	29-5-77/2025	NATHÁLIA VITÓRIA VIÇOSI ARAUJO	DEFERIDA
60	29-5-4/2025	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	DEFERIDA
61	29-5-79/2025	Patrícia Martins hercoli	DEFERIDA
62	29-5-72/2025	Priscila Cardoso de Sá	DEFERIDA
63	29-5-36/2025	Queila Cristina de Jesus Rodrigues	DEFERIDA
64	29-5-62/2025	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	DEFERIDA
65	29-5-82/2025	Rafaela da Silva	DEFERIDA
66	29-5-66/2025	Rayane Batista	DEFERIDA
67	29-5-5/2025	Rayerison Leonardo Santos Celestino	DEFERIDA
68	29-5-9/2025	Rosana Alves da Silva	DEFERIDA
69	29-5-30/2025	Rozenira Maria da Silva Bezerra	DEFERIDA
70	29-5-84/2025	Silvia gross dos santos	DEFERIDA
71	29-5-1/2025	Suelen da Silva Santos	DEFERIDA
72	29-5-75/2025	Suzanara Azevedo Alexandre	DEFERIDA
73	29-5-57/2025	TAICILA DA SILVA NUNES	DEFERIDA
74	29-5-59/2025	TAINÁ PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
75	29-5-50/2025	THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA	DEFERIDA
76	29-5-41/2025	Taisa Aniceto Silva	DEFERIDA

SALA 12 - Cargo: Monitor Infantil - Local: E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
77	29-5-51/2025	Taise Ferreira Soeiro	DEFERIDA
78	29-5-16/2025	Taynara Rodrigues de Matos	DEFERIDA
79	29-5-42/2025	Thalita Kowalski Romanzini	DEFERIDA
80	29-5-76/2025	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	DEFERIDA
81	29-5-48/2025	Vanilza fiáu Pimentel	DEFERIDA
82	29-5-38/2025	WANESSA PERES DA SILVA	DEFERIDA
83	29-5-49/2025	Wender Augusto Da Silva Almeida	DEFERIDA
84	29-5-24/2025	Yasmin Micaelly Januario da Silva	DEFERIDA
85	29-5-45/2025	fernada jacinto rodrigues	DEFERIDA

86	29-5-74/2025	gabriely caliman alves	DEFERIDA
87	29-5-39/2025	jociele iacena buchmann	DEFERIDA
88	29-5-7/2025	jose alberto oliveira	DEFERIDA
89	29-5-37/2025	Érica Freitas Da Silva	DEFERIDA

SALA 12 - Cargo:Nutricionista- Local:SEMED E ESCOLAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-4-4/2025	Adriana Soares da Silva	DEFERIDA
2	29-4-6/2025	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	DEFERIDA
3	29-4-3/2025	Josiele Godoi da Silva	DEFERIDA
4	29-4-5/2025	Kamilla Rosa da Silva	DEFERIDA
5	29-4-7/2025	Ketuly sabrina gisch camargo	DEFERIDA
6	29-4-2/2025	Nadhia Oliveira Pereira	DEFERIDA
7	29-4-1/2025	Sandra Mara da Silva Kaszewski	DEFERIDA

SALA 12 - Cargo: Psicólogo Educacional 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO, UNIÃO DO ALTO ALEGRE, PADRE ÂNGELO SPADARI, MAURÍCIO DE NASSAU, ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA, EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ e SEMED.

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-16-7/2025	ADRIANA DA SILVA SAMPAIO GUEDES MELLO	DEFERIDA
2	29-16-10/2025	Andressa alves Ferreira	DEFERIDA
3	29-16-12/2025	Bianka Letícya Cândida de Magalhães	DEFERIDA
4	29-16-2/2025	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	DEFERIDA
5	29-16-3/2025	Daniela Cristina Oliveira Muniz	DEFERIDA
6	29-16-9/2025	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
7	29-16-8/2025	Elaine Regina da Silva	DEFERIDA
8	29-16-11/2025	Luan da Silva Andrade	DEFERIDA
9	29-16-1/2025	Ozéas Miranda de Andrade	DEFERIDA
10	29-16-5/2025	TATIANA CHAFAO DA SILVA	DEFERIDA
11	29-16-6/2025	josiane da silva padilha caliman	DEFERIDA

SALA 12- Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	29-13-9/2025	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	DEFERIDA
2	29-13-15/2025	Adriana Felipe	DEFERIDA
3	29-13-8/2025	Angela Maria Rea Duque	DEFERIDA
4	29-13-5/2025	Cassiane Pena Etiene	DEFERIDA

SALA 13- Cargo: Professor (a) Pedagogia - 30 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30,UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - ALTO PARAÍSO/RO

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5	29-13-6/2025	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
6	29-13-1/2025	Daisa de carvalho santos	DEFERIDA
7	29-13-2/2025	Elis Dieni Ribeiro Vasconcellos	DEFERIDA
8	29-13-12/2025	IRAILDE SILVA PEREIRA	DEFERIDA
9	29-13-10/2025	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	DEFERIDA
10	29-13-13/2025	MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA	DEFERIDA
11	29-13-11/2025	Margareth Maria Rodrigues	DEFERIDA
12	29-13-16/2025	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
13	29-13-4/2025	Rosineide Santos de Souza	DEFERIDA
14	29-13-14/2025	Suzi Knenia Moreira	DEFERIDA
15	29-13-3/2025	gleyciane da silva souza dantas	DEFERIDA

SALA 13- Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ

Seq	Inscrição	Nome	DEFERIDA
1	29-7-42/2025	ANA MARCIA DA SILVA	DEFERIDA
2	29-7-70/2025	ANGELA SIQUEIRA	DEFERIDA
3	29-7-43/2025	ARCENIO RODRIGUES ROSA NETTO	DEFERIDA
4	29-7-9/2025	Alessandra Sabino Coelho	DEFERIDA
5	29-7-50/2025	Amanda Dantas Prado Rodrigues	DEFERIDA
6	29-7-10/2025	BEATRIZ DA SILVA COSTA	DEFERIDA
7	29-7-23/2025	Bruna Aparecida Giacomelli	DEFERIDA
8	29-7-44/2025	CLAUDINEIA ESTEVES DOS SANTOS	DEFERIDA
9	29-7-27/2025	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	DEFERIDA
10	29-7-68/2025	Cristiane Gonçalves Vieira Lemos	DEFERIDA
11	29-7-18/2025	Daiane da Silva Jacintto Carvalho	DEFERIDA
12	29-7-62/2025	Deise Souza de Melo	DEFERIDA
13	29-7-74/2025	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
14	29-7-28/2025	ELAINE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDA
15	29-7-77/2025	ELEN DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA
16	29-7-6/2025	ELENICE GONÇALVES MACEDO	DEFERIDA
17	29-7-29/2025	ELESANGELA CANDIDA FERREIRA	DEFERIDA
18	29-7-76/2025	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	DEFERIDA
19	29-7-13/2025	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
20	29-7-48/2025	ERIKA TEREZA MARTINS DE ALMEIDA	DEFERIDA
21	29-7-17/2025	Eliene Antonio Mota	DEFERIDA
22	29-7-26/2025	FABIANA BENTO DA CRUZ	DEFERIDA
23	29-7-51/2025	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
24	29-7-54/2025	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
25	29-7-78/2025	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDA
26	29-7-73/2025	GENEZIA APARECIDA JACINTO	DEFERIDA

27	29-7-58/2025	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	DEFERIDA
28	29-7-25/2025	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	DEFERIDA
29	29-7-52/2025	Genisse Prado dos Anjos Silva	DEFERIDA
30	29-7-64/2025	IVANILDA DA SILVA GOMES	DEFERIDA
31	29-7-53/2025	JULIANA SILVA XAVIER	DEFERIDA
32	29-7-39/2025	Joelma dos Santos Pinto	DEFERIDA
33	29-7-63/2025	Joziane Souza Silva Rocha	DEFERIDA
34	29-7-31/2025	Jucélia Januário dos Santos	DEFERIDA
35	29-7-66/2025	Juliana Nunes Leite	DEFERIDA
36	29-7-7/2025	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDA
37	29-7-21/2025	LINAMARCIA SILVA SOUZA	DEFERIDA
38	29-7-37/2025	LUANA SANTOS DA ROCHA	DEFERIDA
39	29-7-8/2025	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	DEFERIDA
40	29-7-69/2025	Leidiane da Silva Possamai Barreto	DEFERIDA
41	29-7-20/2025	MAITÊ SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
42	29-7-38/2025	MIRLENE SANTOS DA ROCHA	DEFERIDA
43	29-7-15/2025	Marcia Cruz de Oliveira	DEFERIDA
44	29-7-61/2025	Maria Jozivania dos Santos	DEFERIDA

LOCAL DE PROVA: EMEIEF Rogério da Silva Gonçalves
End. Rua O, n° 4600, Bairro Rota do Sol – Alto Paraiso/RO
Próximo ao Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS e a Energisa

DATA DA PROVA: DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DO PORTÃO: 07:00 HORAS DA MANHÃ
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07H:45 MIN. DA MANHÃ
HORÁRIO DE INICIO DA PROVA: 08H COM TÉRMINO AS 12:00 HORAS

SALA 01 -Cargo: Professor (a) 30 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ .

Seq	Inscrição	Nome	Situação
45	29-7-49/2025	Marinalva Alves Nascimento	Deferida
46	29-7-71/2025	Marinei Martins da Silva	Deferida
47	29-7-14/2025	Marly Alves Dornela	Deferida
48	29-7-67/2025	Mauricio Magalhães Ribeiro	Deferida
49	29-7-65/2025	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	Deferida
50	29-7-40/2025	Nilza Rosa da Silva Leonardo	Deferida
51	29-7-35/2025	Olemir Pereira Barbosa	Deferida
52	29-7-33/2025	PAULA CRISTINA SILVA FERREIRA	Deferida
53	29-7-57/2025	Patrícia Ferreira Reis	Deferida
54	29-7-16/2025	Paula Rodrigues de Miranda	Deferida
55	29-7-72/2025	Paulo Ricardo Jordão Lima	Deferida
56	29-7-60/2025	Quéren Hapuque Cunha Bindela	Deferida
57	29-7-41/2025	RONNE DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
58	29-7-75/2025	ROSANE DA SILVA	Deferida
59	29-7-46/2025	ROSELI BORGES DOS SANTOS	Deferida
60	29-7-30/205	Railane Silva Alves	Deferida
61	29-7-19/2025	SUELENE BORGES PEREIRA	Deferida
62	29-7-12/2025	Sabrina Morais Fernandes	Deferida
63	29-7-22/2025	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Deferida
64	29-7-56/2025	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	Deferida
65	29-7-45/2025	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Deferida
66	29-7-24/2025	Viviane da silva krofke	Deferida
67	29-7-32/2025	Wanderleya Alcantara	Deferida
68	29-7-34/2025	Weidi Mary da Silva Costa	Deferida
69	29-7-59/2025	auzileia goncalves de souza	Deferida
70	29-7-2/2025	monica baeta de jesus	Deferida
71	29-7-1/2025	simone dos santos souza	Deferida

SALA 02 - Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-14-15/2025	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Deferida
2	29-14-54/2025	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Deferida
3	29-14-46/2025	Cleidemar Ferreira Maximiano	Deferida
4	29-14-20/2025	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	Deferida
5	29-14-38/2025	Daiane da Silva de Souza	Deferida
6	29-14-7/2025	Deislei Nobre da Silva	Deferida
7	29-14-23/2025	Elane do carmo de aguiar	Deferida
8	29-14-31/2025	Elhonilda Conceição serpa	Deferida
9	29-14-34/2025	Fabiana Canuto Onezio	Deferida
10	29-14-42/2025	Fabiana Silva Felicio	Deferida
11	29-14-40/2025	Fabrício Pinheiro da Silva	Deferida
12	29-14-11/2025	Gilsonia Portela dos Santos	Deferida
13	29-14-30/2025	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Deferida
14	29-14-53/2025	Gracieli Cristina de Mello Montagna	Deferida
15	29-14-27/2025	Izaltina Antero da Silva	Deferida
16	29-14-43/2025	JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENCO	Deferida
17	29-14-50/2025	Jandira vieira de oliveira	Deferida
18	29-14-29/2025	KAROLAYNE SOARES BECKER	Deferida
19	29-14-9/2025	Katia da Silva Fantin	Deferida
20	29-14-16/2025	LAURINEIDE DE OLIVIERA TAVARES	Deferida
21	29-14-18/2025	Lilian Cruz de Alcântara Lima	Deferida
22	29-14-35/2025	Lucélia de Lima	Deferida

23	29-14-3/2025	MARIA APARECIDA PEREIRA	Deferida
24	29-14-14/2025	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	Deferida
25	29-14-51/2025	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO	Deferida
26	29-14-17/2025	Maria Lucia medeiros	Deferida
27	29-14-8/2025	Maria das Graças Marinho da Silva	Deferida

SALA 03 - Cargo: Professor (a) Pedagogia 40 H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
28	29-14-28/2025	Marta Aparecida Alves	Deferida
29	29-14-4/2025	Milma Raquel Gomes De Mello	Deferida
30	29-14-44/2025	NAYSA ROQUE PACHECO	Deferida
31	29-14-22/2025	Nayara Ribeiro de Souza	Deferida
32	29-14-49/2025	Nicole Souza da Silva	Deferida
33	29-14-33/2025	PATRICIA DE CASTRO SILVEIRA	Deferida
34	29-14-1/2025	Patricia Trindade Silva	Deferida
35	29-14-47/2025	Priscila Maia dantas de oliveira	Deferida
36	29-14-26/2025	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
37	29-14-39/2025	Raquel Boeiras da Silva	Deferida
38	29-14-37/2025	Renata Nogueira Moraes	Deferida
39	29-14-45/2025	Renato Roque Pacheco	Deferida
40	29-14-48/2025	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Deferida
41	29-14-19/2025	SOLANGE HEMRIQUE BENATTI	Deferida
42	29-14-41/2025	Sandra Rodrigues	Deferida
43	29-14-52/2025	Simone Oliveira de Souza	Deferida
44	29-14-10/2025	Sirlene Santos de Souza	Deferida
45	29-14-36/2025	Soraia costa da silva alves	Deferida
46	29-14-25/2025	Unilma Franklim Pacheco	Deferida
47	29-14-5/2025	Vanessa Mendes dos Santos	Deferida
48	29-14-21/2025	Viliane Rafaela de Almeida Souza	Deferida
49	29-14-24/2025	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	Deferida
50	29-14-2/2025	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Deferida
51	29-14-12/2025	fabiola taborda sutil	Deferida
52	29-14-13/2025	sirlene de lima santana	Deferida
53	29-14- 32/2025	viviane maria leal	Deferida

SALA 04 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-8-10/2025	Adriana Aparecida Nardin	Deferida
2	29-8-30/2025	Adriana Bonifacio Silva	Deferida
3	29-8-8/2025	Alex Ferreira dos Santos	Deferida
4	29-8-41/2025	CAMILA BENTO CORREIA	Deferida
5	29-8-49/2025	DARLENE MARIA DE SOUZA	Deferida
6	29-8-19/2025	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	Deferida
7	29-8-38/2025	Daiane Cristina Vieira da Silva	Deferida
8	29-8-39/2025	Diana Vilas Boas	Deferida
9	29-8-27/2025	Dionizia Mamedes da Silva	Deferida
10	29-8-5/2025	Durceli da Silva Santos	Deferida
11	29-8-15/2025	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Deferida
12	29-8-51/2025	ERICA MARIA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	Deferida
13	29-8-18/2025	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Deferida
14	29-8-28/2025	Edite Vieira Lopes	Deferida
15	29-8-65/2025	Edna Maria Pereira de Azevedo Mancini	Deferida
16	29-8-23/2025	Elaine Silva oliveira	Deferida
17	29-8-14/2025	Eunice Alves Souza	Deferida
18	29-8-53/2025	GERSILAINE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	Deferida
19	29-8-62/2025	GIRLEI SILVA MACEDO	Deferida
20	29-8-22/2025	Genilda da Silva	Deferida
21	29-8-64/2025	Geovana Maria Gomes da Silva Oliveira	Deferida
22	29-8-35/2025	Geovane Batista Santana Lima	Deferida
23	29-8-60/2025	ISMAEL MARQUES AQUILÇES DE SOUZA	Deferida
24	29-8-24/2025	Idonaldo Albuquerque Vieira	Deferida
25	29-8-50/2025	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	Deferida
26	29-8-2/2025	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Deferida
27	29-8-44/2025	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	Deferida

SALA 05 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
28	29-8-13/2025	Jaqueline pinho Barbosa	Deferida
29	29-8-63/2025	Jeane Moreira de Jesus dos anjos	Deferida
30	29-8-46/2025	Joao Paulo de Araujo	Deferida
31	29-8-45/2025	KARINA MARIA REICHERT	Deferida
32	29-8-42/2025	Karolayne Rodrigues da Silva	Deferida
33	29-8-56/2025	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida
34	29-8-34/2025	LUCIANA GARCIA	Deferida
35	29-8-59/2025	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	Deferida
36	29-8-29/2025	Ligia Regina Frigo	Deferida
37	29-8-58/2025	MARCIA SANAGIOTO	Deferida
38	29-8-48/2025	MARIA APARECIDA BENETTI	Deferida
39	29-8-54/2025	MARISLEI BRISOLA	Deferida
40	29-8-52/2025	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Deferida
41	29-8-6/2025	MILENE FRIGO ROCHA	Deferida
42	29-8-26/2025	Maria Aparecida Dos Santos	Deferida
43	29-8-55/2025	Maria Jozivania dos Santos	Deferida

44	29-8-31/2025	Maria Nazaré de Souza	Deferida
45	29-8-17/2025	Mayara Andressa de Almeida Souza	Deferida
46	29-8-4/2025	Maysa Januário Martins Dos Santos	Deferida
47	29-8-21/2025	Milene Santos de Freitas	Deferida
48	29-8-61/2025	NADIA REGIS DA COSTA	Deferida
49	29-8-20/2025	Nelma da Silva Barreto	Deferida
50	29-8-33/2025	Poliana da cruz Camargo da Silva	Deferida
51	29-8-3/2025	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Deferida
52	29-8-7/2025	ROSANIGONÇALVES	Deferida
53	29-8-57/2025	ROSINETE DA SILVA	Deferida
54	29-8-1/2025	Regiele Teodoro Vieira	Deferida

SALA 06 - Cargo: Professor (a) (Pedagogia) 40 H- Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA e E.M.E.I. CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
55	29-8-32/2025	Reginalda Melo Tome	Deferida
56	29-8-36/2025	Rosenilda Ramos de souza	Deferida
57	29-8-11/2025	Rosilene Monteiro Pinheiro	Deferida
58	29-8-12/2025	Thalia da Silva sobczak	Deferida
59	29-8-9/2025	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Deferida
60	29-8-43/2025	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Deferida
61	29-8-47/2025	clissiane dos santos	Deferida
62	29-8-16/2025	dahian santos jardim	Deferida

SALA 06 - Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-9-23/2025	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	Deferida
2	29-9-10/2025	André Aoiagui da Silva	Deferida
3	29-9-17/2025	Camila Martins Tessaro	Deferida
4	29-9-25/2025	Cassia Regis da costa	Deferida
5	29-9-2/2025	EMANUELY BRAUN FERREIRA	Deferida
6	29-9-6/2025	Eduardo Silva Lima	Deferida
7	29-9-1/2025	Felipe Falcão Facundo	Deferida
8	29-9-9/2025	Fernanda Milene Rigoto Santos	Deferida
9	29-9-22/2025	Guadalupe da Silva Ferreira	Deferida
10	29-9-15/2025	Henrique Sidney Muzy	Deferida
11	29-9-24/2025	Isabel Cristina de Souza Moura	Deferida
12	29-9-3/2025	Josélia Ramos Gomes	Deferida
13	29-9-8/2025	Jônatas Figueiredo Nascimento	Deferida
14	29-9-13/2025	LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA	Deferida
15	29-9-20/2025	Luciano Raimundo Sobrinho	Deferida
16	29-9-19/2025	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA	Deferida
17	29-9-16/2025	Marcela Adriana Mendes Dourado	Deferida

SALA 07 - Cargo: Professor (a) Educação Física - Local: E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, ESCOLA SANTA MARCELINA E.M.E.I. e CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
18	29-9-26/2025	Maria Aparecida de Oliveira	Deferida
19	29-9-21/2025	OSVALDO FIGUEIREDO MAIA	Deferida
20	29-9-11/2025	OSVALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	Deferida
21	29-9-18/2025	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Deferida
22	29-9-12/2025	Raimundo Nonato Oliveira Sousa	Deferida
23	29-9-4/2025	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	Deferida
24	29-9-7/2025	WAGNER SANTOS REAL	Deferida
25	29-9-5/2025	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Deferida
26	29-9-14/2025	yvi sibelle de souza moura	Deferida

SALA 07 - Cargo: Professor (a) Língua Portuguesa/Inglês 40H- Local: E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO LC 80 TB 30, UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARCAÇÃO, PADRE ÂNGELO SPADARI LC 100 TB 20 e MAURÍCIO DE NASSAU LC 110 TB-10 - Alto Paraiso/RO.

Seq	Inscrição	Nome	Situação
1	29-15-4/2025	ANA Paula Pereira De Azevedo	Deferida
2	29-15-10/2025	Camila Martins Rodrigues Pereira	Deferida
3	29-15-1/2025	Elisangela da Silva Queiroz	Deferida
4	29-15-11/2025	Erivaldo Souza dos Santos	Deferida
5	29-15-13/2025	Gracieni Porfirio Alves Silva	Deferida
6	29-15-5/2025	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	Deferida
7	29-15-12/2025	Jocimar Portugal De Jesus	Deferida
8	29-15-6/2025	Lucas Pires Vagula	Deferida
9	29-15-3/2025	Marcos Biesek Vollbrecht	Deferida
10	29-15-9/2025	RENATA GONCALVES CRUZ	Deferida
11	29-15-2/2025	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
12	29-15-8/2025	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Deferida
13	29-15-16/2025	SELMA SILVA SANTOS	Deferida
14	29-15-7/2025	Samuel da Silva Calixto	Deferida
15	29-15-15/2025	Silvino Nunes Torres	Deferida
16	29-15-17/2025	VANESSA NEVES DE JESUS	Deferida
17	29-15-14/2025	claudio nereu teti	Deferida

Alto Paraíso-RO, 08 de dezembro de 2025.

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66B845F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13307/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90111/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 13307/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90111/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90111/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais para Laboratório II**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02.
TEL/FAX: (31) 35040660. E-MAIL: GCLAB@GCLAB.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ROCHA, 371 - GALPAO01 - FLORESTA. CEP: 30.150-210. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.171.976-XX RG sob o n.º XX250XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30.

2. LICITANTE: SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04.
TEL/FAX: (11) 28948466. E-MAIL: solabor@solabor.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA CAP ANSELMO BARCELOS, 582 - SALA 1 - VILA RIO BRANCO. CEP: 03.874-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINETE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.419.268-XX RG sob o n.º XX750315X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 16, 27, 28.

3. LICITANTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
TEL/FAX: (69) 34220803. E-MAIL: licitacao@cynfarma.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA. CEP: 76.907-552. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.502-XX RG sob o n.º X.X03.17X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 23, 33.

4. LICITANTE: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90.
TEL/FAX: (31) 35895000. E-MAIL: LEGALIZACAO@INFORMATICACONTABIL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 799 - GALPAO1 - SERRA DO CURRAL. CEP: 30.390-021. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.915.296-XX RG sob o n.º XX6342XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

5. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

6. LICITANTE: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99.
TEL/FAX: (14) 33022900. E-MAIL: PAULA.REGINA@INJEX.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR JOSE ZILLO, 160 - INDUSTRIAL. CEP: 19.908-170. Cidade: Ourinhos / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL SALDANHA RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.088.938-XX RG sob o n.º XX08563XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adaptador Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor Material: Polímero Componente 1: Encaixe Rosqueado Tipo Uso: Uso Único	Unidade	2.000	CRAL	0,17	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
2	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Caixa 100 Unidade	Caixa	800	GT GROUP	21,90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90
3	Alça Bacteriológica Material: Plástico Componentes: Com Haste Flexível Calibragem: Calibrada Volume: 1 Mcl Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	2.400	CRAL	0,19	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
4	Alça Bacteriológica Material: Plástico Componentes: Com Haste Flexível Calibragem: Calibrada Volume: 10 Mcl Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1.000	CRAL	0,20	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
5	Bico De Bunsen Material: Base Em Ferro Componentes: Com Registro Altura: Cerca De 15 CM	Unidade	2	RIC	91,32	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04
7	Cálice Material: Poliestireno Tipo Uso: Sedimentação De Fezes Capacidade: 200 ML Adicional: Com Orla, Bico E Base Graduada	Unidade	40	DESKARPLAS	4,72	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
8	Corante Tipo: Corante Hematológico Panótico Rápido N.º 1 Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Triarilmetano, Metanol Frasco 500 Ml	Frasco	20	RENYLAB	13,09	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
10	Filtro Laboratório Tipo: Parasitológico Material: Fibra Algodão Componentes: Com Alça Tipo Uso: Descartável Adicional: P/ Encaixe Em Cálices	Unidade	4.200	DESKARPLAS	0,79	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
14	Microtubo Tipo Eppendorf Material: Polipropileno Capacidade: 2 ML Graduação: Graduado Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata Tipo Fundo: Fundo Cônico	Unidade	1.000	CRAL	0,06	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
15	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 110 MM Filtragem Média Caixa Com 100 Folhas	Caixa	15	FITEC	7,02	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
16	Papel De Filtro Tipo: Qualitativo Diâmetro: Cerca De 70 MM Filtragem Média Caixa Com 100 Folhas	Caixa	10	IDEAL	4,79	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04
17	Pipeta Tipo: Pasteur Capacidade: 3 ML Material: Plástico Tipo Uso: Descartável	Unidade	3.000	CRAL	0,10	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
18	Placa De Petri Material: Poliestireno Cristal - Lisa Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 90 MM Adicional: Com 2 Compartimentos Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável	Unidade	1.500	CRAL	0,69	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
19	Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase Componentes Adicionais: Tubos De 15x10 Mm Contendo 3 Ml De Solução	Unidade	200	CRAL	6,13	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh Frasco 10 Ml	Frasco	6	IMUNOSCAN	19,59	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano Frasco 10 Ml	Frasco	20	IMUNOSCAN	35,19	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl Método: Floculação	Teste	20.000	WAMA	0,11	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38

	Características Adicionais: Pronto Para Uso Apresentação: Teste					
24	Soro Tipo: Anti-A Composição: Monoclonal Aplicação: Para Tipagem Sanguínea Frasco 10 Ml	Frasco	40	IMUNOSCAN	19,51	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
25	Soro Tipo: Anti-B Composição: Monoclonal Aplicação: Para Tipagem Sanguínea Frasco 10 Ml	Frasco	40	IMUNOSCAN	21,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
26	Soro Tipo: Anti-D Composição: Monoclonal igM e igG Aplicação: Para Determinação do Antígeno Rh Frasco 10 Ml	Frasco	50	IMUNOSCAN	31,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
27	Suporte Laboratório Material: Acrílico Transparente Aplicação: Para Micropipetas Monocanal Capacidade: De 5 Até 10 Unidades Adicional: Inclinado	Unidade	4	PERFECTA	89,83	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04
28	Suporte Laboratório Material: Metal Tipo: Tripé Com Aro Aplicação: Para Tela Metálica Dimensões: Cerca De 10 X 20 CM	Unidade	1	RIC	31,90	SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04
29	Swab Material: Haste Plástica Tipo Ponta: Ponta Em Algodão Hidrófilo E Rayon Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril Tipo De Uso: Descartável	Unidade	1.000	CRAL	0,23	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
30	Tubo Laboratório Tipo: Ensaio Material: Vidro Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: Cerca De 12 X 75 MM Adicional: Sem Orla	Unidade	200	PRECISION	0,18	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 20.352.354/0001-02
31	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: Cerca 8 ML 16x100mm Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor AMARELA Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	30.000	LABOR IMPORT	0,70	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
32	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Com Tampa Amarela Volume: 5 ML Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Medida: 13 x 100 Mm Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	90.000	Injex	0,51	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99
33	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 0,5 ML Componentes: Com Edta-K2 Uso: Microcoleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor Roxa Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	3.000	NEOLAB	0,43	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90111/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13307/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90111/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:89AD1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 18115/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90115/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 18115/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90115/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90115/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos**para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 35222993. E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XX810341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 9, 25, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 43.

2. LICITANTE: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34.
TEL/FAX: (27) 33202210. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE. CEP: 29.101-800. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.937-XX RG sob o n.º XX224XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 13, 19, 40.

3. LICITANTE: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 51.336.832/0001-14.
TEL/FAX: (15) 32315764. E-MAIL: amaralfarma1@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOAO SOARES, 221 - CENTRO. CEP: 18.010-300. Cidade: Sorocaba / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA BAUCH DE FREITAS AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.364.208-XX RG sob o n.º XXX301312XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 18, 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
4	Baclofeno Concentração: 10 MG	COMPR	1.080	TEUTO	0,39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
6	Brexpiprazol Concentração: 1 MG	CMP	360	LUNDBECK	11,12	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
9	Ciclobenzaprina Cloridrato Dosagem: 10 MG	COMPR	540	GLOBO	0,22	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
13	Dabigatrana Etexilato Concentração: 110 MG	CAP	360	BOEHRINGER	4,03	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
14	Dapagliflozina Concentração: 10 MG	COMPR	180	MEDQUIMICA	4,84	DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 51.336.832/0001-14
18	Empagliflozina Concentração: 10 MG	CMP	360	BOEHRINGER	6,33	DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 51.336.832/0001-14
19	Empagliflozina Concentração: 25 MG	COMPR	360	BOEHRINGER	6,38	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
20	Empagliflozina Composição: Associado À Linagliptina Concentração: 25 Mg + 5 MG Comprimidos Revestidos	COMPR	180	BOEHRINGER	9,90	DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 51.336.832/0001-14
25	Irbesartana Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida Dosagem: 150mg + 12,5mg	COMPR	180	EUROFARMA	3,12	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
30	Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 5 MG	COMPR	1.080	SUPERA	1,22	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
32	Pioglitazona Cloridrato Concentração: 30 MG	COMPR	180	NOVA QUÍMICA/ MULTILAB/ EMS	2,54	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
33	Pregabalina Concentração: 150 MG	COMPR	540	TEUTO	0,64	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
34	Pregabalina Concentração: 75 MG	COMPR	360	TEUTO	0,48	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
36	Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 10 MG	COMPR	360	LEGRAND/EMS	0,33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
40	Tiotrópio Brometo Composição: Associado Ao Olodaterol Concentração: 2,5 Mcg/Dose + 2,5 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Solução P/ Inalação Característica Adicional: Com Inalador Frasco 4 Ml Contendo 60 Doses	FSC	6	BOEHRINGER	236,45	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
41	Trimetazidina Dicloridrato Concentração: 35 MG	COMPR	360	GERMED/ EMS	0,79	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
43	Zolpidem Dosagem: 10 MG	COMPR	180	TEUTO	1,21	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saude - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90115/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18115/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90115/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E8701239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23224/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.866.912,25(DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28662/2025-Memorando 267 de 05/12/2025 (ID 3647905)eMemorando 269 de 08/12/2025 (ID 3650066), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.866.912,25 (dois milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	404	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.550.562,31
SUPLEMENTAR	424	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	316.349,94
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.866.912,25**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos oriundos do SUS-Custeio MAC, comprovado através doAnexo TC 04 MAC de 05/12/2025 (ID 3647943)e será utilizado para pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro/2025 e contrato de terceirização de atividades operacionais de limpeza e recepção, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.866.912,25**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.866.912,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2025 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3CB565E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 051 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 051

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e dezembro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Por conseguinte, há que se evidenciar que TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC e ENFERMEIRO DAB foram remanejados para área administrativa para servir às necessidades do interesse público, ocasionando duas vagas mencionadas para substituição, vez que a atual administração precisa desempenhar as atividades fundamentais para um funcionamento proveitoso.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 051/2025**
16796	Marcia Takahachi - admissão: 17/06/2025 - desligamento : 01/11/2025	FABIANE RENATA DA SILVA ***4872** DAYANE OLEGARIO DE MENEZES ***535922** SIRLEY FRANCISCA CAYRES ***.906.872-** (carta de desistência)	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES ***.785.**2-**
12306	ERISSON FERREIRA DE SOUZA Admissão: 06/09/2019 - Desligamento: 09/10/2025	GESSICA MAURO CARVALHO ***.654.938-** DINO CESAR KULBA ***.279.669-** (declaração de desistência) SIRLEY FARIAS DA SILVA ***.505.672-** (declaração de desistência) LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE ***.380.762-** (declaração de desistência) EDER SOLARES DE MACEDO ***.147.402-** (declaração de desistência) LUCAS KELVIN ALECRIM DA SILVA ***421.852-** (declaração de desistência) MARIA CLAUDINA DE SOUZA KARANTINO ***764.512-**	TECNICO RADIOLOGIA DMAC	CLEBERSON GUDES SEVERO ***.574.302-**
12756	LUCIANO PUERTA Admissão: 10/07/2020 - Afastamento Médico	KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA ***719.492-** (carta de desistência) WESLEI LOPES ONORIO ***395.949-** (carta de desistência) ALESSANDRO DE SOUZA REIS ***026.182-**	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC	JAQUELINE FORTES FARIAS ***398252**
16287	MONICA RODRIGUES SERRANO Admissão : 01/02/2025 - Desligamento 01/11/2025	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS ***28.702-** (carta de desistência) RENATA PEREIRA DA SILVA ***.961.762-** (carta de desistência) SUANY DOS SANTOS MARQUES ***.261.593-** CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI ***771.428-** (carta de desistência)	TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC	ANDRÉIA FERREIRA DE PASSOS ***.272.102-**
16017	RAMON ALVES QUEIROZ Admissão: 02/08/2024 - Desligamento 01/12/2025	DANIEL MARQUES FRANCO ***.639.352-**	MÉDICO ORTOPEDISTA - DMAC	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER ***998.209-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 051/2025	CARGO
15477	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE Admissão: 11/12/2023 - Desligamento:11/12/2025	NUTRICIONISTA DMAC	NATANA MENDES MENDONÇA ***51.732-** (Carta de desistência) STEPHANI KOPIACK RENZ ***221.371-**	NUTRICIONISTA DMAC
15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE Admissão: 04/05/2023 - Desligamento:: 01/04/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC	LUCAS JACOBS DE FREITAS ***97922**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC
15473	KAMILA DA SILVA REIS Admissão: 05/12/2023 - Desligamento : 05/12/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC	MARTA MENDONÇA ***798087**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC
16652	TANIA SILVA SOUZA MENDES Remanejada	ENFERMEIRO DAB	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS ***5422** (Declaração desistência) ROBERTA ANDRADE SILVA ***08**2**	ENFERMEIRO DAB
15732	SILVIA MARIA LIMA DOS SANTOS Remanejada	ENFERMEIRO DAB	ANDRESSA FELIPE SOARES ***65862** (carta desistência) HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO ***95102**	ENFERMEIRO DAB

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:BBFC5AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 234/PMB/2025

PROCESSO Nº 2392-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90089/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SEGUROS SURA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora Srª. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº ***3016*-*, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº ***.785.457-**, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon 585, Ap. 103, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20950-003, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2392-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é Seguro Veicular por apólice de frota junto à empresa seguradora especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nas condições estabelecidas neste contrato.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FRANQUIA	VALOR TOTAL DO SEGURO
1.	**Seguro – Veículo** Placa NEG -2613 Tipo: Caminhão carga aberta Modelo: VW/8.160 DRC 4X2 ano 2016/2017 CHASSI Nº 9531M52PXHR711644 Renavam: 1131941877	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 1.430,22
2.	**Seguro** Placa QTB – 8038 Tipo: Caminhão carga aberta Modelo: Ford/cargo 1419 S ano 2018/2019 CHASSI Nº 9BFXEACBOKBS736 65 Renavam: 1166311403	Serviço	01	R$ 15.000,00	R$ 1.559,78
3.	**Seguro** Placa: QTG - 6J72 Tipo: Caminhão equipado com caçamba basculante Modelo: VW 31.280 CRM 6X4 2022/2022 CHASSI Nº 953658269NR041804 Renavam: 01292660195	Serviço	01	R$ 22.500,00	R$ 2.172,85
4.	**Seguro para o Veículo** Placa: OHN -2604 Tipo: Micro Ônibus Modelo: Marcopolo Volare W9C Ano 2018/2018 CHASSI Nº 93PB88S31JC059885 Renavam: 1157142459	Serviço	01	R$ 22.500,00	R$ 1.596,63
5.	**Seguro para o Veículo** Placa: RSU - 6I66 Tipo: FIAT/TOURO Modelo: FIAT/TOURO ENDUR TURB AT 6 anos 2022/2022 CHASSI Nº 9882261PMNKE5546 6 RENAVAM: 1301777363	Serviço	01	R$ 7.500,00	R$ 980,12

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro por e-mail conforme proposta apresentada e após homologação, quando solicitado pela secretaria, através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada por e-mail no endereço eletrônico: semagri@buritis.ro.gov.br.
Caso a entrega da apólice não seja possível no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 03 (três) dias uteis de antecedência para que a Contratante possa analisar o pedido de prorrogação. Situações de caso fortuito ou força maior serão consideradas.
O pagamento será processado após a entrega da apólice e a validação do serviço. Juntamente com a apólice, a Contratada deverá encaminhar o boleto/fatura por e-mail para o endereço semagri@buritis.ro.gov.br.
Da Gestão da Frota e Sinistros:
A Contratante deverá notificar a contratada sobre a necessidade de inclusão, exclusão ou qualquer outra alteração nas características de um veículo por meio de comunicação formal.
A Contratada deve providenciar a alteração na apólice por meio de endosso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da notificação.
A Contratada deverá emitir e encaminhar o endosso à Contratante, formalizando a alteração, bem como o devido cálculo de prêmio para ajuste.
A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, central de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive fins de semana e feriados.
A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, a Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 06 (seis) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do município. Caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.
Os serviços de seguro e assistência contratados devem ser acessíveis, eficientes e de pronta resposta no atendimento de sinistros e reparos. A contratada deverá possuir ou indicar uma rede de atendimento (sede, filial ou oficina credenciada – concessionária ou terceirizada) localizada preferencialmente no município de Buritis/RO ou em município adjacente próximo, com capacidade operacional comprovada para atender a qualquer demanda da frota.
Excepcionalmente, a administração poderá indicar oficina específica de sua confiança, desde que previamente em oficinas credenciadas ou previamente aprovadas pela contratada, de modo a garantir o cumprimento das condições técnicas, legas e contratuais do seguro.
A responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo qualidade, prazos, garantia e regularidade da oficina, permanece integralmente com a contratada.
O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 3% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para secretaria municipal de agricultura no e-mail: semagri@buritis.ro.gov.br, incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 7.739,60 (Sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
Os dados da contratação e do órgão contratante;
O período respectivo de execução da contratação;

O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
Receber os serviços de seguro fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com a proposta aceita e as condições da apólice;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguro, como a inclusão ou exclusão de veículos na frota;
Fornecer à Contratada todas as informações e documentação necessárias sobre os veículos a serem segurados, bem como a documentação pertinente em caso de sinistro;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;
Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação
Fazer a transição contratual, quando for o caso, garantindo que os novos seguros contratados estejam em vigor antes do término do contrato vigente;
Fornecer periodicamente, relatórios detalhados de sinistralidade e desempenho do seguro.
Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 dias por semana.
A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no presente termo referência;
Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do Termo de Recusa;
Solicitar se necessário, devidamente justificado e dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Emitir a apólice com base nas declarações da Contratante;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de serviços comuns de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Moratório: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
11.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Ficha 307
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ENDOSSO E INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS
Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por meio de requerimento formal, a emissão de endosso para inclusão, substituição ou exclusão de veículos na apólice, conforme as necessidades da frota oficial.
A emissão de endosso será obrigatória sempre que houver modificação no rol de veículos segurados.
Para o endosso de inclusão de novos veículos serão realizadas três cotações de preços, sendo uma com a seguradora contratada, que deverá negociar pelo menor valor. No caso de possuir um veículo do mesmo modelo e mesmas características, as cotações poderão ser dispensadas e a inclusão será feita pelo mesmo valor do contrato.
A CONTRATADA deverá emitir o endosso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, incluindo o envio da nova apólice com a descrição completa dos veículos e coberturas contratadas.
A CONTRATANTE se compromete a informar previamente, de forma clara e precisa, os dados completos dos veículos a serem incluídos ou substituídos, tais como placa, chassi, ano de fabricação, modelo, categoria, finalidade e valor de mercado, com base na tabela Fipe.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SEGUROS SURA S.A
CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025/PMB

PROCESSO Nº 2392-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90089/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: Seguro Veicular por apólice de frota junto à empresa seguradora especializada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Ficha 307

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 7.739,60 (Sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B26AE6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.220/2025 e a lei municipal 1175/2025, art. 9° § 2º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.700.3130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
786 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**238.750,00**
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
711 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**26.250,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 118702
Proposta: nº 016550/2024
Convênio: Nº960583/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

FR:*1.700.xxx*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União* ***R$ 238.750,00***

Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**26.250,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:65AFBEC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DOS APROVADOS NA SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE TESTE SELETIVO

PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA N° 002/2025/SEMED.

Cargo:Vice-Diretor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:1

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
1	18/10/1985	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	***.734.102.-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0	8,43	8,21

Cargo:Vice-Diretor- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:4

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
4	08/08/1973	Isanete Gomes Mendes Da Siva	***.418.022-**	Campo Novo de Rondônia/RO	7,0	8,28	7,64
5	28/11/1970	Maria Aparecida Sapacosta Souza	***.546.402-**	Campo Novo de Rondônia/RO	6,0	7,71	6,85

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:1

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
6	05/06/1964	WANDER E. DE OLIVEIRA	***.270.976-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0	8,75	8,37

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:1

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
8	23/07/1976	IVONETE APª DA CRUZ	***.761.912-**	Campo Novo de Rondônia/RO	5,5	8,51	7,0

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:4

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
10	14/05/1981	Dirlene Aparecida Machado da Costa	***.125.069-**	Campo Novo de Rondônia/RO.	8,0	8,63	8,31
12	25/10/1969	MÁXIMA ANTUNIS MEIRA	***.776.201-**	Campo Novo de Rondônia/RO.	6,0	7,72	6,86

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:1

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
13	11/03/1974	Paulo Silas Teixeira	***.837.902-**	Campo Novo de Rondônia/RO.	5,0	6,95	5,97

Cargo:Diretor Escolar- Local:CEMEI- Paulo CoelhoTotal Inscrito:2

Seq.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	1ª etapa	2ª Etapa	R.Final
14	08/12/1983	Giselly Mendes M. dos Santos	***.338.432-**	Campo Novo de Rondônia/RO.	8,0	8,53	8,26

Essa publicação tem seus efeitos a partir da data de 05 de Dezembro de 2025.

Presidente da Comissão
IZAIAS ALVES PINHEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Representante do Poder Executivo

MARILIA LOPES DA SILVA-
Titular
Representante da Comunidade Escolar

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Representante do Conselho Municipal de Educação

LECI DAROS DOS SANTOS
Representante dos Professores

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5AD8AB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/CAM/2025
Objeto:

Período de propostas: de 02/12/2025, às 00:00, até 04/12/2025, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 05/12/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Duas propostas foram inscritas por e-mail no período de envio das propostas:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI	LBL ENTRE LAÇOS COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	INABILIDADA*
CNPJ	02.460.01/0001-39	07.376.250/0001-70	33.055.384/0001-07

***Não Documentos de habitação jurídica.**
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E VENCEDORES COM MENOR VALOR

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	1º COLOCADO EMPRESA	2º COLOCADO EMPRESA
FITA GROSSA PARA LAÇO, SENDO UMA VERMELHA E A OUTRA DOURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ÁRVORES, GUIRLANDAS, AMBIENTES E OUTROS ORNAMENTOS FESTIVOS, OFERECENDO ACABAMENTO ELEGANTE E VISTOSO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 19,49	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 43,97
LAÇOS MÉDIOS E GRANDES, NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 6,99	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 7,00
PISCA-PISCA PARA ÁRVORE DE NATAL, NA COR BRANCA QUENTE, COM LÂMPADAS DE BAIXO CONSUMO E EFEITO CINTILANTE. IDEAL PARA	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI

ILUMINAR ÁRVORES, GUIRLANDAS E AMBIENTES, PROPORCIONANDO ATMOSFERA NATALINA ACOLHEDORA E SOFISTICADA.	R$ 18,97	R$69,75
ESTRELA DE NATAL PARA ÁRVORE, NA COR DOURADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO BRILHANTE. IDEAL PARA TOPO DE ÁRVORE, CONFERINDO DESTAQUE E TOQUE FESTIVO À DECORAÇÃO NATALINA.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 11,45	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 14,50
FLORES NATALINAS NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$19,75	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$19,97
ARRANJO NATALINO COM PINHAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO DETALHADO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 15,95	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 39,97
FLOCOS DE NEVE ARTIFICIAIS, LEVES E DECORATIVOS, IDEAIS PARA CRIAR EFEITO DE NEVE EM ÁRVORES, GUIRLANDAS, MESAS E AMBIENTES.	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 29,97	-
BONEQUINHOS DECORATIVOS DE PAPAI NOEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO DETALHADO.	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 12,97	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 32,09
PLACA DECORATIVA COM A FRASE "BOAS FESTAS", CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO FESTIVO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 35,95	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 36,97
PLACA DECORATIVA COM A FRASE "FELIZ NATAL", CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO FESTIVO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 35,95	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 36,97
CASCATA NATALINA GRANDE NA COR BRANCO QUENTE, COM EFEITO CINTILANTE E LÂMPADAS DE BAIXO CONSUMO. IDEAL PARA ILUMINAR ÁRVORES, FACHADAS E AMBIENTES, PROPORCIONANDO ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA À DECORAÇÃO DE NATAL.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 84,90	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 139,97
FESTÃO DE NATAL GRANDE, ELABORADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM FOLHAGENS DENSAS E ACABAMENTO DETALHADO. IDEAL PARA DECORAR PORTAS, JANELAS, CORRIMÃOS, PAREDES E OUTROS AMBIENTES, CONFERINDO TOQUE SOFISTICADO E FESTIVO, REALÇANDO O ESPÍRITO NATALINO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$10,45	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 16,97
KIT COM 12 BOLAS GRANDES DE NATAL, NAS CORES VERMELHA E DOURADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO BRILHANTE.	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 36,97	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 127,45
GUIRLANDA NATALINA PARA PORTAS, ELABORADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM FOLHAGENS DENSAS E ACABAMENTO SOFISTICADO. IDEAL PARA DECORAR ENTRADAS E AMBIENTES, CONFERINDO TOQUE ELEGANTE E FESTIVO, REALÇANDO O ESPÍRITO NATALINO.	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI R$ 21,69	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME R$ 129,97

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora as empresas:

ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI
02.460.701/0001-39	07.376.250/0001-70
896,84	557,22

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 05/12/2025 às 10:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DAFA0376

GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A EMPRESA PAS – PROJETO,ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.A EFETUAR O IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA DE JARDINOPOLIS

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita
no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA DE JARDINOPOLIS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 5.153,89 (CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA DE JARDINOPOLIS						
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
	Projeto Arquitetônico	m²	29,20	R$ 10,18	R$ 297,26	
	Projeto Estrutural	m²	29,20	R$ 8,55	R$ 249,66	
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto SPDA	m²	29,20	R$ 5,25	R$ 153,30	
	Projeto de Detalhamento	m²	29,20	R$ 3,86	R$ 112,71	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)					
		m²	426,90	R$ 3,57	R$ 1.524,03	
	Orçamento e Memorial	m²	29,20	R$ 8,73	R$ 254,92	
SUB TOTAL					**R$ 2.591,88**	50,29%
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	426,90	R$ 0,82	R$ 350,06	
SUB TOTAL					**R$ 350,06**	6,79%
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m²	13,00	R$ 170,15	R$ 2.211,95	
SUB TOTAL					**R$ 2.211,95**	42,92%
TOTAL					**R$ 5.153,89**	93,21%

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AD82B370

GABINETE
ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A EMPRESA PAS – PROJETO,ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.EXECUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR PADRÃO CAIXA FNHIS SUB50 - 20 UND

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita
no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR PADRÃO CAIXA FNHIS SUB50 - 20 UND**, com a finalidade
de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 5.762,40 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Projeto para execução de unidades de habitação popular padrão caixa FNHIS SUB50 - 20 UND								
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT		VALOR TOTAL		%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	70,00	R$	10,18	R$	712,60	
	Projeto Elétrico	m²	70,00	R$	8,02	R$	561,40	
	Projeto Hidráulico	m²	70,00	R$	8,06	R$	564,20	
	Projeto Estrutural	m²	70,00	R$	8,55	R$	598,50	
	Projeto de Detalhamento	m²	70,00	R$	3,86	R$	270,20	
	Orçamento e Memorial	m²	350,00	R$	8,73	R$	3.055,50	
SUB TOTAL						**R$**	**5.762,40**	100,00%
	TOTAL					**R$**	**5.762,40**	100,00%

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:CDC90C8F

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO. AUTORIZA PELA PRESENTE ORDEMASSESSORIA E SISTEMA LTDA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A EMPRESA PAS – PROJETO,A EFETUAR O PROJETO REFORMA UBS,

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO REFORMA UBS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 18.140,26 (DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

REFORMA UBS								
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT		VALOR TOTAL		%
	Projeto Arquitetônico	m²	271,67	R$	10,18	R$	2.765,60	
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice	Projeto Estrutural	m²	56,42	R$	8,55	R$	482,39	
de complexidade (Galpão /	Projeto Elétrico	m²	271,67	R$	8,02	R$	2.178,79	
Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto de Detalhamento	m²	271,67	R$	3,86	R$	1.048,65	
	Orçamento e Memorial	m²	271,67	R$	8,73	R$	2.371,68	
SUB TOTAL						**R$**	**8.847,11**	48,77%
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico Projeto de Acessibilidade Orçamento e Memorial	m² m² m²	8,02 32,20 5,93	R$ R$ R$	468,80 4,77 468,80	R$ R$ R$	3.759,78 153,59 2.779,98	
						R$	**6.693,35**	36,90%
	Projeto de Calçada	m²	248,70	R$	3,37	R$	838,12	
Calçada em Passeio								
	Orçamento e Memorial	m²	248,70	R$	0,30	R$	74,61	
						R$	**912,73**	5,03%
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	271,67	R$	6,21	R$	1.687,07	
SUB TOTAL						**R$**	**1.687,07**	9,30%
TOTAL						**R$**	**18.140,26**	100,00 %

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:744972C8

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO.LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E PROJETO DE CORTES E ATERRO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE FARMACIA MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA,

ORDEM DE SERVIÇO
Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita
no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E PROJETO DE CORTES E ATERRO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE FARMACIA MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL E CAPELA**
MORTUÁRIA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 7.398,56 (SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E PROJETO DE CORTES E ATERRO DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE FARMACIA MUNICIPAL, LABORATORIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA						
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	3.878,00	R$ 0,82	R$ 3.179,96	
	Projeto de Corte e aterro	m²	1.580,00	R$ 2,29	R$ 3.618,20	
	Memorial Descritivo	m²	1.580,00	R$ 0,38	R$ 600,40	
SUB TOTAL					**R$ 7.398,56**	100,00%
TOTAL					**R$ 7.398,56**	100,00%

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A9399AB9

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO. ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA EXECUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR PADRÃO CAIXA FNHIS SUB50 - 2 ETAPA 20 UND

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita
no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO PARA EXECUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR PADRÃO CAIXA FNHIS SUB50 - 2 ETAPA 20 UND**, com
a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 27.259,35 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Projeto para execução de unidades de habitação popular padrão caixa FNHIS SUB50 - 2 ETAPA 20 UND								
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT		VALOR TOTAL		%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	70,00	R$	10,18	R$	712,60	
	Projeto Elétrico	m²	70,00	R$	8,02	R$	561,40	
	Projeto Hidráulico	m²	70,00	R$	8,06	R$	564,20	
	Projeto Estrutural	m²	70,00	R$	8,55	R$	598,50	
	Projeto de Detalhamento	m²	70,00	R$	3,86	R$	270,20	
	Orçamento e Memorial	m²	1.190,00	R$	8,73	R$	10.388,70	
SUB TOTAL						**R$**	**13.095,60**	48,04%
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento topografico	m²	6.500,00	R$	0,82	R$	5.330,00	
	Projeto de corte e aterro	m²	2.000,00	R$	2,29	R$	4.580,00	
SUB TOTAL						**R$**	**9.910,00**	36,35%
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m²	25,00	R$	170,15	R$	4.253,75	
SUB TOTAL						**R$**	**4.253,75**	15,60%
				TOTAL		**R$**	**27.259,35**	100,00%

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:25386577

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO.PAS – PROJETO,ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, A EFETUAR O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - ESCOLA VASCO DA GAMA E ESCOLA ARCOS IRIS,

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78 / 2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita
no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49,
residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900- 176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - ESCOLA VASCO DA GAMA E ESCOLA ARCOS IRIS**, com a finalidade de
atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: R$ 12.354,24 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICO - ESCOLA VASCO DA GAMA E ESCOLA ARCOS IRIS						
Unidade consumidora	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
	Projeto Arquitetônico	m²	91,60	R$ 10,18	R$ 932,49	
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Elétrico	m²	91,60	R$ 8,02	R$ 734,63	
	Projeto Estrutural	m²	91,60	R$ 8,55	R$ 783,18	
	Projeto de Detalhamento	m²	295,39	R$ 3,86	R$ 1.140,21	
	Projeto de acessibilidade	m²	20,59	R$ 6,30	R$ 129,72	
	Orçamento e Memorial	m²	590,78	R$ 8,73	R$ 5.157,51	
SUB TOTAL					**R$ 8.877,73**	71,87%
	Projeto Arquitetônico	m²	248,16	R$ 1,16	R$ 287,87	
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	33,13	R$ 9,62	R$ 318,71	

	Orçamento e Memorial	m²	281,29	R$ 3,20	R$ 900,13	
SUB TOTAL					**R$ 1.506,70**	12,20%
	Projeto de Calçada	m²	460,00	R$ 3,37	R$ 1.550,20	
Calçada em Passeio	Projeto de Detalhamento	m²	460,00	R$ 0,30	R$ 138,00	
	Orçamento e Memorial	m²	460,00	R$ 0,61	R$ 280,60	
SUB TOTAL					**R$ 1.968,80**	15,94%
TOTAL					**R$ 12.353,24**	100,00%

Castanheiras/RO, 05 de dezembro de 2025.

Município De Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7E4B5565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2746/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro dentro do limite legal no valor de R$ 161.179,69 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) com vista ao parecer técnico de Id 483216 e reajuste no valor de R$ 99.032,34 (noventa e nove mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) com vistas ao parecer técnico de Id 464815 totalizando o valor de R$ 260.212,03 (duzentos e sessenta mil duzentos e doze reais e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***W. E. ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Wendell Rodrigues De O. Lima
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/12/2025 às 09:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 08/12/2025 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/12/2025 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**529473**e o código verificador**7450E110**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	08/12/2025 12:56

Referência: Processo nº 1-2746/2022.	Docto ID: 529473 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:BE697B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 1135/SUPEL/2025

Aos oito dias do mês dezembro do ano de 2025 na sala da SUPEL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Senhor **AGENILTON DOS SANTOS FILHO**, e as empresas abaixo relacionadas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO materiais de construção diversos.

1 – OBJETO
Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receituários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

H. M. F. COMERCIO L TODA – 52.868.870/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO. MT² (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	304	R$ 83,00	R$ 25.232,00
49	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO BRANCO FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 50. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	345	R$ 59,00	R$ 20.355,00
50	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO BRANCO FOSCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 49. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	115	R$ 54,50	R$ 6.267,50
52	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 51. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	115	R$ 59,00	R$ 6.785,00
53	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 54. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	345	R$ 59,00	R$ 20.355,00
54	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL TRANSPARENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 53. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	115	R$ 59,00	R$ 6.785,00
55	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE RETO. M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 56. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	345	R$ 59,00	R$ 20.355,00
56	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE RETO. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 55. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	115	R$ 59,00	R$ 6.785,00
57	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO LONA/BANNER 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, ACABAMENTO BANNER. M²	SERVIÇO	MT²	230	R$ 22,00	R$ 5.060,00
58	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO LONA/BANNER 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, BARRA E ILIOS, ACABAMENTO. M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 59. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	195	R$ 29,00	R$ 5.655,00
59	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO LONA/BANNER 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, BARRA E ILIOS, ACABAMENTO. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 58. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	65	R$ 29,00	R$ 1.885,00
67	PLACA EM ACM 3MM, COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 68. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	173	R$ 139,00	R$ 24.047,00
68	PLACA EM ACM 3MM, COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 67. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI–ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	57	R$ 137,00	R$ 7.809,00
77	PLACA EM PS 2MM, COM ADESIVO VINIL IMP DIGITAL, INSTALADA NO LOCAL, FOTOLUMINESCENTE ARTES VARIADAS. M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 78. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	188	R$ 189,00	R$ 35.532,00
78	PLACA EM PS 2MM, COM ADESIVO VINIL IMP DIGITAL, INSTALADA NO LOCAL, FOTOLUMINESCENTE ARTES VARIADAS. M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item	SERVIÇO	MT²	62	R$ 189,00	R$ 11.718,00

	de participação aberta nº 77. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).					
80	PLOTAGEM DE VEICULOS, ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO. MT² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 81. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	488	R$ 88,00	R$ 42.944,00
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECCIONADO NO FORMATO 40 X 60 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 16,00	R$ 800,00
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECCIONADO NO FORMATO 70 X 120 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	SERVIÇO	UNID	50	R$ 39,00	R$ 1950,00
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECCIONADO NO FORMATO 1,2 X 2 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
103	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO, CONFECCIONADONO FORMATO 1 X 1 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
106	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM) COR BRANCO, DE 4 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
107	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, MEDINDO 3 X 1 M (LARGURA X ALTURA) COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA CONTRATANT	SERVIÇO	UNID	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
Valor Total R$						**266.519,50**

CHAGAS & RODRIGUES LTDA – 08.106.716/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
02	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO. MT² (Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	101	R$ 90,00	R$ 9.090,00
51	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO ADESIVO VINIL BRANCO, IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CORTE PERSONALIZADO. M² (Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 52. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	345	R$ 70,00	R$ 24.150,00
Valor Total R$						**33.240,00**

SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA – 10.891.397/0001-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
03	ATESTADO DE SAUDE BLOCADOS 100x1 GRAMATURA 75g/m² 15x20	SERVIÇO	BLS	30	R$ 8,40	R$ 252,00
04	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL BLOCADOS 100x1 GRAMATURA 75g/m² 20x15	SERVIÇO	BLS	30	R$ 5,90	R$ 177,00
05	ATESTADOFISIOTERAPEUTICO100x1BLOCADOS100x1GRAMATURA75g/m² 20x15	SERVIÇO	BLS	10	R$ 7,20	R$ 72,00
13	CADASTRO DE VACINA ADULTO F-VGRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 8,00	R$ 160,00
14	CADASTROINDIVIDUALF-V100X130x22	SERVIÇO	UND	40	R$ 7,70	R$ 308,00
23	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 60X40MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	90	R$ 49,00	R$ 4.410,00
24	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) DATADOR 40MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
27	CARTAODEVACINAADULTOF-V 7x20	SERVIÇO	UND	500	R$ 1,54	R$ 770,00
29	CONTROLEDETUBERCULOSE100X1GRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 7,40	R$ 74,00
30	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO 5,5X8,5 COM JACARÉ E CORDAO - IMPRESSÃO A LASER	SERVIÇO	UNID	600	R$ 15,70	R$ 9.420,00
31	DIARIODEMOTORDEPÔPAGRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x20	SERVIÇO	BLS	100	R$ 8,10	R$ 810,00
32	DIETADIARIA50X1 30x22	SERVIÇO	BLS	15	R$ 7,40	R$ 111,00
38	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO F-V GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 21,70	R$ 217,00
39	FICHA DE ATENDIMENTO EMERGENCIA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO 100X1 GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	75	R$ 7,40	R$ 555,00
42	FICHA DE EVOLUÇÃO ATENDIMENTO E ENFERMAGEM 30x22	SERVIÇO	BLS	50	R$ 7,70	R$ 385,00
48	GUIA APAC LAUDO DE SOLICITAÇÃO PROC.AMBULATORIAL GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 20,70	R$ 414,00
60	LABORATORIO (PRE NATAL) RESULTADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 18,60	R$ 186,00
61	LAUDO MEDICO PARA INERNAÇÃO HOSPITALGRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	30	R$ 11,40	R$ 342,00
81	PLOTAGEM DE VEICULOS, ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO. MT² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 80. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	162	R$ 149,00	R$ 24.138,00
113	TERMO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 3 VIAS CARBONADA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 35,00	R$ 700,00
Valor Total R$						**49.141,00**

EGGERT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – 59.586.583/0001-27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
06	ATESTADOMEDICOBLOCADO100X1GRAMATURA75g/m² 20x15	SERVIÇO	BLS	50	R$ 4,45	R$ 222,50
07	ATESTADOMEDICOPARAGESTANTEBLOCADOS100x1GRAMATURA75g/m² 20x15	SERVIÇO	BLS	15	R$ 6,70	R$ 100,50
09	BOLETIM DE INDICE DE VUNERABILIDADE CLINICO FUNCIONAL GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	30	R$ 8,40	R$ 252,00
10	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO LEVANTAMENTO RAPIDO INDICE-LIRAA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 8,40	R$ 168,00

11	BOLETIM DIARIO DE TRAFEGO 100X1 GRAMATURA 90g/m² 30x22	SERVIÇO	BLS	30	R$ 8,40	R$ 252,00
12	BPA CONSOLIDADO 100X1 GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 8,40	R$ 84,00
19	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 30X30MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	160	R$ 49,90	R$ 7.984,00
20	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 38X14MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
21	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 40X40MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	122	R$ 49,50	R$ 6.039,00
22	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO (MAQUINA E BORRACHA) 47X18MM - PERSONALIZADO	SERVIÇO	UNID	90	R$ 49,50	R$ 4.455,00
36	FICHA DE ATENDIMENTOF-V 100X1 ODONTOLOGICO INDIVIDUAL GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 8,00	R$ 80,00
37	FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	75	R$ 8,00	R$ 600,00
43	FICHADEPROCEDIMENTOS100X1GRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 9,90	R$ 99,00
45	FICHADENGUE/CHIKUNGUNYAGRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 9,90	R$ 198,00
62	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIO GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	50	R$ 11,90	R$ 595,00
63	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE APAC100X1GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 17,90	R$ 179,00
64	LAUDOPARASOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃODEPROCEDIMENTOAM100X1 30x22	SERVIÇO	BLS	55	R$ 11,90	R$ 654,50
65	LIBERAÇÃODEALVARÁDESAÚDE50X3GRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	25	R$ 11,90	R$ 297,50
66	MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MED. TUBERCULOS TATICO GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	10	R$ 14,90	R$ 149,00
82	PLOTAGEM VIDROS DE PORTAS E JANELAS - ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 83. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	270	R$ 139,00	R$ 37.530,00
83	PLOTAGEM VIDROS DE PORTAS E JANELAS - ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL, ARTE PERSONALIZADA, APLICACAÇÃO E ACABAMENTO (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 82. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI–ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	90	R$ 149,00	R$ 13.410,00
104	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,5 X 4,0 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
105	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 X 3,5 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES AS EREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
108	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO ABERTO A4 (210 X 297 MM), 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. O PRODUT DEVE SER ENTREGUE DOBRADO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	200	R$ 1,39	R$ 278,00
109	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS COM INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE 125 GRAMAS MEDIDAS 21X31 IMPRESSO FRENTE E VERSO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	200	R$ 1,79	R$ 358,00
110	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL COM BRILHO, DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DA FOTO, CASO NECESSÁRIO. COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE FRENTE E VERSO, COM DADOS VARIÁVEIS. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO.	SERVIÇO	UNID	400	R$ 13,90	R$ 5.560,00
Valor Total R$						**88.830,00**

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – 41.382.652/0001-15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
08	AUTO DE IMPOSIÇAO DE PENALIDADE 50X3 CARBONADO BLOCADOS GRAMATURA 90g/m² 30x22	SERVIÇO	BLS	30	R$16,60	R$ 498,00
33	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	SERVIÇO	MT²	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
34	ENCADERNAÇÃO ATÉ 200 FOLHAS	SERVIÇO	MT²	200	R$ 5,70	R$ 1.140,00
35	ENCADERNAÇÃODE012ATE50FLS	SERVIÇO	UND	1000	R$5,20	R$ 5.200,00
44	FICHADEREQUISIÇÃOMATERIALDECONSUMOINTERNO 30x22	SERVIÇO	BLS	150	R$ 6.30	R$ 945,00
46	FICHAGERALDEATENDIMENTOF-V100X130x22	SERVIÇO	BLS	600	R$4,20	R$ 2.520,00
84	PREESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	55	R$ 13,80	R$ 759,00
85	PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENF.100X1 GRAMATURA 90g/m² BLOCADO GRAMATURA 90g/m² 30x22	SERVIÇO	BLS	55	R$16,80	R$ 924,00
86	PROGRAMANACIONALDECONTROLEADENGUEPNCD100X1BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	65	R$13,80	R$ 897,00
87	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X02 CARBONADO GRAMATURA 75g/m² 20x15 (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 83. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	BLS	1313	R$7,40	R$ 9.716,20
88	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X02 CARBONADO GRAMATURA 75g/m² 20x15 (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 82. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	BLS	437	R$7,70	R$ 3.364,90
89	RECEITUARIO100X1GRAMATURA75g/m² 30x22 (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 90. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	BLS	3750	R$ 2,90	R$ 10.875,00
90	RECEITUARIO100X1GRAMATURA75g/m² 30x22 (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 89. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	BLS	1250	R$ 2,90	R$ 3.625,00
91	RECEITUARIOB(AZUL)50X1GRAMATURA75g/m²BLOCADO 15x20	SERVIÇO	BLS	700	R$ 2,78	R$ 1.946,00
92	RECEITUARIO INDENTIFICAÇÃO TALIDOMIDA GRAMATURA75g/m² 20x15	SERVIÇO	BLS	10	R$ 11,80	R$ 118,00
93	REQUISIÇÃODEMAMOGRAFIAGRAMATURA90g/m²BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	15	R$ 16,60	R$ 294,00
94	RESUMO DE INTERNAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE SAIDA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	35	R$ 19,60	R$ 686,00
111	SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA EM EMERGENCIA REFERENCIA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 18,80	R$ 376,00
112	SOLICITAÇÃO DE ASSIST. URGENCIA/ EMERGENCIA GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	R$ 19,80	R$ 396,00
114	TERMO DE VISITA 2 VIAS CARBONADA 50X120 altura x15 largura	SERVIÇO	BLS	10	R$ 24,90	R$ 249,00
Valor Total R$						**46.329,10**

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – 63.750.350/0001-95						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
15	CADERNETADECONSULTAPSICOLOGA 30x22	SERVIÇO	UND	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
16	CADERNO PERSONALIZADO NAS MEDIDAS 21X29,7 CM; CAPA EM COUCHÊ	SERVIÇO	UNID	225	R$ 45,00	R$ 10.125,00

	BRILHO 150G/M² COM 4X1 CORES; LAMINAÇÃO BOPP FOSCA (FRENTE); GUARDA EM OFFSET 180G/M² COM 0X0 CORES; PAPELÃO 1,2MM COM 0X0 CORES; ACOPLADOS; MIOLO (180 FOLHAS) EM OFFSET 75G/M² COM 1X1 CORES; FURADEIRA; WIRE-O BRANCO (ARTE A SER APROV. P/SOLICITANTE)					
17	CAPA INDIVIDUAL DE ALUNO – TAMANHO ABERTO 34,5X50, COM VINCO PARA PROCESSO, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS, COM 2 ORIFÍCIOS PARA GRAMPO UNIVERSAL; PAPEL TIPO OFF-SET, 240 G/M², COR BRANCA, IMPRESSÃO 1X0; OBS.: (MODELO PRÓPRIO EM ANEXO) - MODO DE ENTREGA: AS CAPAS DEVERÃO SER ENTREGUES DOBRADAS E EMPACOTADAS DE 50 EM 50 UNIDADES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, ACONDICIONADAS EM CA IXAS DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE, MESMO TAMANHO E CONTENDO A MESMA QUANTIDADE.	SERVIÇO	UNID	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
18	CAPA PARA CARNÊ DE PAGAMENTO IPTU, EM COUCHE BRILHO 150G/M², TAMANHO APROXIMADO 10X21CM.	SERVIÇO	UNID	600	R$ 0,90	R$ 540,00
47	FOLDERS, 21X29,7CM, 4X4 CORES, COUCHE 90G, 2 DOBRAS, PRODUÇÃO ARTES VARIADAS	SERVIÇO	UNID	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
69	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 70. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	UNID	113	R$ 419,00	R$ 47.347,00
71	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 60X80CM, INSTALADA NO LOCAL COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 72. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	UNID	122	R$ 990,00	R$ 120.780,00
72	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 60X80CM, INSTALADA NO LOCAL COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 71. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI–ATÉ 25%).	SERVIÇO	UNID	40	R$ 990,00	R$ 39.600,00
75	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. INSTALADA NO LOCAL M² (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 76. (COTA PRINC. AMPLA PARTICIPAÇÃO–ATÉ 75%).	SERVIÇO	MT²	203	R$ 191,00	R$ 38.773,00
76	PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP DIGITAL, ARTES VARIADAS. INSTALADA NO LOCAL M² (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 75. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	MT²	67	R$ 191,00	R$ 12.797,00
79	PLACA EM PS 2MM, COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP. DIGITAL, ARTES VARIADAS. M²	SERVIÇO	MT²	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00
98	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCADERMAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 99. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	UNID	750	R$ 11,50	R$ 8.625,00
99	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCADERMAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 98. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).	SERVIÇO	UNID	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
Valor Total R$						**305.862,00**

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 01.060.256/0001-57							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**	
25	CARTAO DE GESTANTE F-V PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MEDIA DE 180g/m² 30 30x22	SERVIÇO	UND	500	R$ 0,60	R$ 300,00	
26	CARTAO DE VACINA ACS PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MEDIA DE 180g/m² 30x22	SERVIÇO	BLS	500	R$ 0,50	R$ 250,00	
95	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, ml MPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBRECIMENTO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 0,90	R$ 45,00	
96	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR, FORMATO 15 POR 20 CM, IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COUCHÉ ADESIVO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBRECIMENTO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	R$ 1,80	R$ 90,00	
Valor Total R$						**685,00**	

GRAFICA OPÇAO LTDA – 05.501.123/0001-20							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**	
28	CARTEIRINHADEHIPERDIAF-V 7x20	SERVIÇO	BLS	1000	1,70	1.700,00	
Valor Total R$						**1.700,00**	

J L MENDES JUNIOR 55.047.416/0001-57							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**	
40	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE F-V 100X1GRAMATURA 90g/m² BLOCADO 30x22	SERVIÇO	BLS	20	50,00	1.000,00	
Valor Total R$						**1.000,00**	

L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – 45.855.408/0001-83							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**	
70	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 69. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI–ATÉ 25%).	SERVIÇO	UNID	37	429,00	15.873,00	
73	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 74. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).	SERVIÇO	UNID	78	429,00	33.462,00	
74	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO COM 1,5MM ESPESSURA COM FOTOGRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO. TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCA COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 73. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI–ATÉ 25%).	SERVIÇO	UNID	26	429,00	11.154,00	

97	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS OFICIAIS, NO TAM AN H O 40 CM DE ALTU RA X 60 CM DE LARGURA, FUND O BRANC O COM LETRA; IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENT E AO SOL E CHU VA, PAR A QU E NÃO PERC A AS INFORM AÇ ÕES. AD ESI VO COM CONT EÚD O A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	UNID	50	12,00	600,00	
Valor Total R$						**61.089,00**	

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de administração;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços gráficos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços gráficos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
14.2.1. Os serviços gráficos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os serviços gráficos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou secretaria participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços gráficos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos materiais/servoços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Decreto nº 011/GAB/2025
Secretário de Administração

ROSANGELA JACINTO DE LIMA
Decreto nº 013/GAB/2025
Secretária Municipal de Educação.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Decreto nº 10/GAB/2025
Secretário Municipal de Saúde.

JOELMA FREITAS DE LIMA
Decreto nº 015/GAB/2025

FRANCISCO FEITOSA LIMA
Decreto nº 06/GAB/2025

EMPRESAS DETENTORAS:

NOME:	CNPJ/MF	REPRESENTANTE

H.M.F. COM. LTDA
52.868.870/0001-80 _____

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
08.106.716/0001-80 _____

SIDNEI AP. AGGERT & CIA LTDA
10.891.397/0001-02 _____

EGGERT COM. & SERVIÇOS LTDA
59.586.583/0001-27 _____

E J DE PAULA COM. DIST.
41.382.652/0001-15 _____

HOMEL IND. GRAFICA E COM. DE BRINDES LTDA
63.750.350/0001-95 _____

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
01.060.256/0001-57 _____

GRAFICA OPÇÃO LTDA
05.501.123/0001-20 _____

J L MENDES JUNIOR
055.047.416/0001-57 _____

L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICO LTDA
45.855.408/0001-83 _____

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C2729562

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	77.359.150,13	68.040.776,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.499.247,97	4.706.437,26
IPTU	1.805.169,21	894.788,02
ISS	989.809,59	1.521.552,17
ITBI	339.344,96	297.651,66
IRRF	1.150.571,00	1.832.150,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.353,21	160.295,32
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.829.591,14	1.368.992,21
Aplicações Financeiras (II)	1.829.591,14	1.368.992,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	70.580.962,01	61.640.588,64
Cota-Parte do FPM	24.571.738,06	17.676.565,40
Cota-Parte do ICMS	16.862.828,78	16.186.286,33
Cota-Parte do IPVA	1.098.389,69	923.983,66
Cota-Parte do ITR	45.233,70	150.855,79
Transferências da LC nº 61/1989	66.148,68	81.641,76
Transferências do FUNDEB	19.490.727,04	17.803.515,02
Outras Transferências Correntes	8.445.896,06	8.817.740,68
Demais Receitas Correntes	449.349,01	324.758,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	449.349,01	324.758,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	75.529.558,99	66.671.784,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.708.947,59	2.547.446,96
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.708.947,59	2.547.446,96
Convênios	6.058.947,59	2.197.446,96
Outras Transferências de Capital	650.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.708.947,59	2.547.446,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.238.506,58	69.219.231,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.238.506,58	69.219.231,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	77.669.074,43	67.457.052,07	61.009.150,45	59.396.662,68	370.655,47	238.646,75	238.439,98
Pessoal e Encargos Sociais	39.083.613,50	33.967.754,67	33.964.111,33	33.242.437,69	45.210,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.761.366,71	2.628.331,10	2.468.816,28	2.468.816,28	256.173,55	-	-
Outras Despesas Correntes	35.824.094,22	30.860.966,30	24.576.222,84	23.685.408,71	69.271,30	238.646,75	238.439,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.907.707,72	64.828.720,97	58.540.334,17	56.927.846,40	114.481,92	238.646,75	238.439,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	14.747.697,20	6.532.175,56	5.282.913,78	4.537.938,06	15.192,17	3.604.163,91	3.521.681,00
Investimentos	10.218.093,97	3.596.131,05	2.502.377,52	1.791.499,00	10.380,00	3.604.163,91	3.521.681,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.529.603,23	2.936.044,51	2.780.536,26	2.746.439,06	4.812,17	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.218.093,97	3.596.131,05	2.502.377,52	1.791.499,00	10.380,00	3.604.163,91	3.521.681,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	740.493,39						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**85.866.295,08**	**68.424.852,02**	**61.042.711,69**	**58.719.345,40**	**124.861,92**	**3.842.810,66**	**3.760.120,98**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 85.866.295,08		**68.424.852,02**	**61.042.711,69**	**58.719.345,40**	**124.861,92**	**3.842.810,66**	**3.760.120,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**6.614.903,25**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**6.614.903,25**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 6.433.022,52	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.413.830,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	58.162,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.970.571,20**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.411.689,20	17.220.498,74
DEDUÇÕES (XL)	17.016.599,88	17.522.723,75
Disponibilidade de Caixa	17.016.599,88	17.522.723,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.462.458,86	20.028.939,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	445.858,98	2.447.389,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	58.825,94
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.395.089,32	- 302.225,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =		
(XLIIa - XLIIb)	**5.697.314,33**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 4.187.188,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 2.001.530,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 1.931.874,37	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 3.259.316,09	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 1.495.406,66**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 2.851.074,61**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	9.089.167,30	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	9.089.167,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:29:28. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:29:28.		
FABIOMAR AGOSTINI BENTO		
Prefeito Municipal		
RREO-Anexo 06		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C3827F52

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.025	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.284.894,76	4.546.141,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.805.169,21	894.788,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	339.344,96	297.651,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	989.809,59	1.521.552,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.571,00	1.832.150,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.502.836,55	44.833.980,32
2.1- Cota-Parte FPM	29.639.673,50	23.155.520,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.626.538,66	21.081.719,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.013.134,84	2.073.801,21
2.2- Cota-Parte ICMS	20.350.947,97	20.232.857,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	102.052,23
2.4- Cota-Parte ITR	56.542,12	188.569,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	1.154.980,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.787.731,31	49.380.122,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.551.577,96	8.270.946,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.395.354,87	4.074.084,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.583.142,84	17.980.853,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.898.581,93	17.132.585,22
6.1.1- Principal	18.806.166,13	16.955.246,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.415,80	177.338,75
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.875,80	809.978,05
6.3.1- Principal	550.875,80	809.978,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.685,11	38.290,50
6.4.1- Principal	133.685,11	38.290,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	10.254.588,17	8.684.300,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	489.974,76					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	489.974,76					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.470.828,53					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.583.142,83	16.406.802,43	16.211.399,03	15.801.726,99	195.403,40	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.284.161,64	14.799.971,82	14.799.971,82	14.415.621,47	-	
10.1.1 - Educação Infantil	6.994.909,11	4.586.893,64	4.586.893,64	4.298.858,29		
10.1.2- Ensino Fundamental	10.289.252,53	10.213.078,18	10.213.078,18	10.116.763,18		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.298.981,19	1.606.830,61	1.411.427,21	1.386.105,52	195.403,40	
10.2.1- Educação Infantil						
10.2.2- Ensino Fundamental	2.298.981,19	1.606.830,61	1.411.427,21	1.386.105,52		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.406.802,43	16.211.399,03	15.801.726,99	195.403,40	82.344,52	82.344,52
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.131.364,53	15.935.961,13	15.601.726,99		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	275.437,90	275.437,90	200.000,00		82.344,52	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-		-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.799.971,82	14.799.971,82	14.415.621,47	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.559.794,29	14.799.971,82	14.799.971,82	82,49
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	404.989,03	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	121.496,71	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.798.085,38	1.687.110,22	1.687.110,22	-	9,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR 1ºQUADRIMESTRE (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.299.109,56	7.097.045,94	5.473.733,19	5.226.069,20	-
20.1- Educação Infantil	1.574.904,07	1.433.184,42	927.663,80	916.366,28	
20.2- Ensino Fundamental	6.724.205,49	5.663.861,52	4.546.069,39	4.309.702,92	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					

20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	27.882.252,39	23.503.848,37	21.685.132,22	21.027.796,19	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.569.813,18	6.020.078,06	5.514.557,44	5.215.224,57	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	8.569.813,18	6.020.078,06	5.514.557,44	5.215.224,57	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.312.439,21	17.483.770,31	16.170.574,78	15.812.571,62	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.473.733,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.270.946,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					13.744.679,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.345.030,57	13.744.679,57	27,83		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.566,25	103.367,18	131.527,67	-	10.038,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.558,80	103.367,18	124.558,80	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.100,83	-	6.968,87	-	3.131,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.906,62	-	-	-	6.906,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.394.344,64	3.849.135,59			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.559.106,62	1.453.067,85			
31.1.1- Salário-Educação	993.764,87	1.096.673,66			
31.1.2- PDDE					
31.1.3- PNAE	198.372,00	220.684,73			
31.1.4 - PNATE	147.781,46	114.427,43			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	219.188,29	21.282,03			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.728.417,46	2.197.446,96			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.820,56	198.620,78			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.693.431,90	1.580.561,28	842.173,01	686.783,01	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.116,86	155.390,00	155.390,00	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.240.315,04	1.425.171,28	686.783,01	686.783,01	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.575.684,29	25.084.409,65	22.527.305,23	21.714.579,20	-
33.1- Despesas Correntes	30.013.543,30	24.515.659,65	22.102.515,23	21.528.579,20	-
33.1.1- Pessoal Ativo	18.568.186,41	15.813.113,44	15.813.113,44	15.425.413,14	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.445.356,89	8.702.546,21	6.289.401,79	6.103.166,06	
33.2- Despesas de Capital	1.562.140,99	568.750,00	424.790,00	186.000,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.562.140,99	568.750,00	424.790,00	186.000,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**			

BANCÁRIA		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	506.982,21	80.930,51
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.980.853,77	1.096.673,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.808.695,86	171.306,72
36.1 Orçamentário	15.801.726,99	171.306,72
36.2 Restos a Pagar	6.968,87	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.679.140,12	1.006.297,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.679.140,12	1.006.297,45
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:29:38. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:29:38.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FABIOMAR AGOSTINI BENTO		***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal		Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BE3B04C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82 - TEL: (69) 98447-7164
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2989, CUJUBIM – RO.

CEP: 76.864-000
Email: sousa_luz@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Prego Com Cabeça Material: Arame, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Ponta: Diamante, Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada, Tipo Corpo: Liso , Bitola: 25 X 72	**GERDAU**	**KG**	**200**	**R$ 14,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
02	Marreta C/ Cabo 5000 G	**COLIN**	**UN**	**04**	**R$ 105,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
03	Furadeira Tamanho Mandril: 1/2 Pol, Capacidade Perfuração Aço: 12 Mm, Capacidade Perfuração Madeira: 25 Mm, Capacidade Perfuração Concreto: 16 Mm, Tipo: Impacto, Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável, Tensão Alimentação: 220V Potência: 750 W, Velocidade	**SKIL**	**UN**	**05**	**R$ 249,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
04	Lixadeira, Potência 250 W, Tensão Alimentação 220 V, Características adicionais Diâmetro Da Orbita: 4Mm. Disco De Lixa: 150Mm,Tipo Orbital, Velocidade 12.000 Rpm	**SKIL**	**UN**	**03**	**R$ 248,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
07	Chave Ajustável Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo: Grifo, Tamanho: 36 Polegadas	**TRAMONTINA**	**UN**	**02**	**R$ 266,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
08	Chave - De Roda, Em Aço, Cromada E Niquelada, Com Duas Bocas, Medindo 32 X 33 Mm	**COLINS**	**UN**	**12**	**R$ 98,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
09	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS. Macaco hidráulico tipo garrafa, capacidade mínima de 32 (trinta e duas) toneladas, elevação mínima de 230 mm, peso máximo de 8.0 kg.	**HIDRA**	**UN**	**05**	**R$ 320,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
10	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM Cerdas de PET 0,80 mm, cabo de madeira cru 1,40x28mm.	**BARÃO**	**UN**	**50**	**R$ 35,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
11	Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 21 Pol,Tipo: Terçado	**GAVIN**	**UN**	**21**	**R$ 27,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
12	Trena Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 25 Mm, Comprimento: 100 M, Cor: Amarela , Espessura: 1 Mm, Tipo: Comum , Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	**LUFK**	**UN**	**09**	**R$ 95,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
13	Corrente, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 36 Dentes, Ranhura De 1,6Mm, Passo 3/8", Referência 3: Modelo Ms 381.	**ACO**	**UN**	**05**	**R$ 85,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
16	Cone Sinalização Material: Pvc, Altura: 700 Mm, Cor: Laranja Com 2 Faixas Brancas Refletivas, Largura Base: 40 C.	**CONE PLAST**	**UN**	**40**	**R$ 26,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
17	Fita Adesiva Asfáltica Aluminada Multiuso, L = 10 Cm, Rolo De 10 m.	**VEDATUDO**	**ROLO**	**10**	**R$ 20,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	Fita Sinalização Material: Plástico, Comprimento: 185 m, Largura: 70 Mm, Cor: Preta E Amarela, Aplicação: Sinalização De Advertência, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada.	**ADELBRAS**	**ROLO**	**80**	**R$ 9,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
19	Tachão Para Sinalização Viária; Confeccionado Em Resina De Poliéster. Ou Sintética De Alta Resistência Mecânica, Com Cargas Minerais Não Reativas, Com Dois Pinos Externos De Fixação Galvanizados E Com Rosca, Monodirecional Branco, Dimensões: 250mm X 150Mm	**TRAMNT**	**UN**	**200**	**R$ 36,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
20	Cola Fixador Bi Componente Fabricada Em Resina Poliéster E Carga Mineral Para Fixação De Dispositivos De Sinalização Viária, Embalagem De 1 Kg, Incluso Catalizador.	**ANJO**	**UN**	**02**	**R$ 59,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
21	Desforcimetro Para Roda De Caminhão 780 Kgf	**BOSH**	**UN**	**02**	**R$ 460,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
22	Cabo de força manipula para caminhão 1,50 metros	**BOSH**	**UN**	**10**	**R$ 235,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
23	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	**BARÃO**	**KG**	**10**	**R$ 13,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
24	BRITA Nº 01 **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**MINASUL**	**M3**	**840**	**R$ 126,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
25	AREIA GROSSA LAVADA **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**975**	**R$ 60,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
27	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Carrinho de mão (Carriola), caçamba: Dimensões (cm): 57,5 (L) x 18,0 (A) x 82,0 (C) em metal , pneu com câmera 55/60 litros, capacidade para 100 Kg/ 45 Litros.	**MAESTRO**	**UN**	**27**	**R$ 129,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
28	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 03, cabo de madeira em y, comprimento total: 75 cm.	**TRAMONTI**	**UN**	**26**	**R$ 47,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
29	LEBANCA Material da alavanca Aço carbono 1040-1045 SAE (EN8) Acabamento de preto fosco Comprimento total da alavanca 69 - 1,75 m	**TRAMONTINA**	**UN**	**10**	**R$ 159,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
30	MARRETA C/ CABO 2 kg	**MONFORT**	**UN**	**04**	**R$ 46,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
31	COLHER DE PEDREIRO TAM 08 POLEGADAS	**GAVIN**	**UN**	**10**	**R$ 10,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
32	Desempenadeira Manual Material: Aço , Comprimento: 12X24 CM, Aplicação: Serviços De Obras , Características Adicionais: Lisa	**PLASMU**	**UN**	**06**	**R$ 12,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
33	PREGO 18X24	**GERDAU**	**KG**	**50**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
34	PREGO 19 X 36	**GERDAU**	**KG**	**100**	**R$ 11,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
35	Enxada Duas Cara Material: Aço Alto Carbono 1070, Largura: 30 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 180 cm.	**TRAMONTINA**	**UN**	**32**	**R$ 43,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
36	Martelo Material: Aço Carbono, Tipo: Unha, Tamanho: 34 Mm, Características Adicionais: Cabo Madeira, Envernizado Fixação Resina Epóxi. , Material Cabo: Madeira.	**FIBRO**	**UN**	**07**	**R$ 35,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
37	Enxadão Material: Aço Carbono Temperado, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira 130 Cm, Cor: Preto.	**TRAMONTINA**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
38	RASTELO EM MATERIAL PLÁSTICO. com cabo de madeira, com dentes largos e resistentes que permitam uma limpeza perfeita em jardins. Ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Dimensão: 40x48 cm.	**TRAMONTINA**	**UN**	**53**	**R$ 14,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
39	Cabo Ferramenta - Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Ancinho.	**MADEIRA**	**UN**	**20**	**R$ 5,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
40	Broxa Pintura Material Base: Polipropileno Injetado, Material Cerdas: Sintético, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 16 Cm, Largura: 6 Cm	**CONDOR**	**UN**	**120**	**R$ 4,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
41	Linha Náilon Material: Náilon, Comprimento: 100 M, Espessura: 0,70 Mm, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente, Resistência: 50 Kg	**NYLO**	**UN**	**08**	**R$ 6,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
42	REGADOR 8 LT	**TRAMONTINA**	**UN**	**06**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
43	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 kg	**LIGAMAIS**	**SACA**	**1.000**	**R$ 18,23**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

44	PICARETA C/ CABO EM MADEIRA NOBRE	**TRAMONTINA**	**UN**	**06**	**R$ 71,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
45	BRITA N.º 02 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MINASUL**	**M3**	**375**	**R$ 165,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
46	AREIA LAVADA DO TIPO MÉDIA	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**500**	**R$ 55,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
47	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM, COM 3 METROS	**ATLAS**	**UN**	**50**	**R$ 35,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
48	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética, Altura: 9 Cm, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Cabo	**ATLAS**	**UN**	**150**	**R$ 8,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
49	Rolo Pintura Predial - Material: Espuma, Altura: 4 Cm, Material Tubo: Plástico, Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira, Comprimento: 15 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente, Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador.	**ATLAS**	**UN**	**156**	**R$ 2,97**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
50	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DACAR**	**LT**	**143**	**R$ 217,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
51	FITA CREPE LARGA USADA EM PINTURA PROTEÇÃO PAREDE E PISO	**ADELBRAS**	**UN**	**152**	**R$ 9,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
52	PRIMER PU LATA C/ 900 ML	**ANJO**	**LT**	**10**	**R$ 49,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
53	VERNIZ LATA DE 3,600 CORES IMBUIA	**DACAR**	**LT**	**50**	**R$ 99,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
54	BALDE PLÁSTICO DE 10 Litros APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO)	**WORKER**	**UN**	**20**	**R$ 9,10**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
55	LIMA CHATA C/ CABO RANHURADO, C/ DENTE EM ÂNGULO66.	**KF**	**UN**	**30**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
56	Escada Material: Alumínio, Tipo: Articulada, Quantidade Degraus: 12 Un, Características Adicionais: Degraus Antiderrapante, Carga Mínima 100Kg, Calço	**MAESTRO**	**UN**	**08**	**R$ 329,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
57	PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS – Mesa de trabalho com altura ajustável - Manômetro posicionado sobre a prensa - Válvula com indicação de sobrecarga - Pistão com retorno automático -Especificações Técnicas Capacidade: 30 Ton . Altura total: 1570 mm Maior distância entre hidráulico/mesa: 830 mm Menor distância entre hidráulico/mesa: 115 mm : Distância entre colunas: 585mm :: Largura total: 815mm : : Comprimento total: 540mm Curso hidráulico: 125mm Curso do fuso: 85mm Peso: 137kg	**HIDRA**	**UN**	**02**	**R$ 3.018,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
58	GUINCHO HIDRAULICO 2 TONELADAS GIRAFA Guincho hidráulico 2 toneladas Curso do pistão: 304 mm Comprimento do braço (recolhido/estendido): 1600 mm / 2160 mm Largura entre as pernas: 713 mm Distância do solo (mín/máx): braço estendido: 510 mm / 2650 mm braço recolhido: 830 mm / 2390 mm Acionamento em duas velocidades: aproximação rápida sem carga elevação com carga Rodas de ferro (eixo de 3/4) 2 fixas RM-36 2 giratórias RM-36 Capacidade do prolongador por furo: para 1º. furo: 2000 kg para 2º. furo: 1050 kg para 3º. furo: 400 kg para 4º. furo: 200 kg	**HIDRA**	**UN**	**02**	**R$ 2.612,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
59	Cabo de aço 5/8	**ACO**	**UN**	**40**	**R$ 11,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
60	Cabo de aço 3/4	**ACO**	**UN**	**40**	**R$ 19,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
61	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DIESEL 12V COM MEDIDOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO	**BOSCH**	**UN**	**04**	**R$ 2.260,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
62	RETIFICADOR PARA SOLDAGEM A ARCO: MODELO BR 425, Processo de Solda Eletrodo Revestido, Primário Tensão (V) 3 x 220/380/440, Frequência (Hz) 50/60, Potência Máxima | Potência Nominal (kVA) , 30 | 18,7 Corrente Máxima | Corrente Nominal (A) 70/49/41 | 49/28,3/24,5, Fator de Potência (cos ?) 0,6 Secundária Tensão a Vazio | Tensão de Trabalho (V) 75 | 22 a 37 Regulagem de Corrente (Tipo) Núcleo Móvel Faixa de Corrente (A) 50 a 425 Ciclo de trabalho (A@%) 425@40 | 270@100 Grau de Proteção (Classe) IP 21 S Classe de Isolação Térmica B Ventilação (Tipo) Forçada Norma NBR 9378 Peso (Kg) 152, Dimensões (mm) (C x L x A) 700 x 510 x 810.	**BOSCH**	**UN**	**02**	**R$ 8.900,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
63	Moto-Esmeril - Moto-Esmeril Frequência: 60 Hz, Características Adicionais: Rebolo 10 Pol, Protetor Fechado De Rebolo, Tensão Alimentação: 220 V, Velocidade: 3.560 Rpm, Potência Motor: 1 C	**BOSCH**	**UN**	**02**	**R$ 357,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
65	TINTA PARA PISO BRANCA 18 LT	**DACAR**	**LT**	**70**	**R$ 190,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
66	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DACAR**	**LT**	**180**	**R$ 190,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
67	LÂMPADA LED 50W: lâmpada led bulbo 50w e27 6500k bivolt cor da luz branco-frio 110v/220v.	**ELGIM**	**UN**	**40**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
68	TOMADA: para alvenaria 20 amperes.	**FAME**	**UN**	**40**	**R$ 3,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
69	CADEADO: 45MM	**PADO**	**UN**	**20**	**R$ 28,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
70	ADAPTADOR DE TOMADAS T : Adaptador Benjamin Cubo de Tomada com 3 Entradas 10A e 1 Entrada 20A Plug Padrão 3 Pinos Novo Antigo Bivolt	**FAME**	**UN**	**10**	**R$ 4,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
71	FILTRO DE LINHA 06 TOMADA: Especificações: - Corrente máxima: 10ª - Tensão de Operação: 127 / 220VAC - Extensão do cabo: 1,10 m - Cabo: 3x 0,75 m² - Quantidade de Saídas: 6 Tomadas - Cabo aprovado pelo Inmetro - Cor: Preto - Voltagem: 127V 220V, Conteúdo da embalagem: - 01 Filtro de Linha NTC Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	**FOXLUX**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
72	Forro de PVC frisando gemini branco 20 cm larg barra forro de PVC frisado gemini branco 20 cm larg barra 6M.	**NORTE PLAST**	**MT**	**40**	**R$ 19,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
73	Interrruptor com tomada alveranaria	**FAME**	**UN**	**20**	**R$ 3,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
74	Tubo PVC Rigido, soldavel com diametro nominal 25 mm,barra com 06 (seis) metros, para instalações prediais de ÁGUA FRIA, conforme NBR-5648 e NBR	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 15,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
75	Tubo PVC para esgosto 150 MM.	**PLASTILT**	**UN**	**05**	**R$ 140,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
76	Tubo PVC de 40mm.	**PLASTILT**	**MT**	**05**	**R$ 25,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
77	Telha Fibrocimento de 05 milímetros de 2,40 x 1 Metro	**IMFIBRA**	**UN**	**50**	**R$ 58,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
78	Torneira de Metal 25 MM.	**VIGUA**	**UN**	**10**	**R$ 17,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
79	Lâmpada Fluorescente, luaz branca de 40W e 220V	**ELGIM**	**UN**	**20**	**R$ 14,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE**

						CONSTRUÇÃO LTDA.
80	Lavadora de Alta Pressão – com jato em Leque e Concentrado.	SKIL	UN	02	R$ 520,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
81	Mangueira de agua 20 metros	AGUAPLUS	MT	20	R$ 3,49	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
82	Fechadura larga completa para portas de madeira, pronta para instalação.	SOPRANO	UN	13	R$ 37,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
83	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM;	ATLAS	UN	20	R$ 5,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
84	COMPENSADO MEDINDO 2X1,60 MTS, EXPESSURA DE 0,5 CM	DELTA	PÇ	70	R$ 85,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
85	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, BASE ACHATADA, Nº 05, Pincel para pintura 5cm.	ATLAS	UN	20	R$ 4,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
86	BISNAGA CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO E PRETO) CAIXA COM 12 UNIDADES	XADRES	CX	40	R$ 33,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
87	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LTS NA COR BRANCA	DACAR	LT	50	R$ 130,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
88	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX	ACO	UN	20	R$ 6,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
89	ACABAMENTO RODAFORRO U PVC PARA FORRO CANTONEIRA 3M A MOLDURA ARREMATE CANTONEIRA RODAFORRO U DE PVC MULTILIT PARA FORRO TEM UM SISTEMA DE ENCAIXE ONDE É FIXADO O FORRO. PRÁTICO E RESISTENTE, SUA FUNÇÃO É DAR ACABAMENTO PERFEITO NO ENCONTRO DO FORRO COM A PAREDE.	NORTE PLAST	MT	90	R$ 26,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
90	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS	TRAMONTINA	UN	02	R$ 29,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
91	ALICATE UNIVERSAL PARA ALTA TENSÃO DE ATÉ 1200W	KALA	UN	02	R$ 19,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
92	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIESTER, NA COR BRANCA, INCLUINDO TAMPA E FERRAGEM CROMADA COMPLETA.	HERC	UN	15	R$ 34,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
93	BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADA, BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADA , BASE ROSCÁVEL DO TIPO E-27, COM RABICHO	KALA	UN	10	R$ 1,90	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
94	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA DE 15 A.	SOPRANO	UN	02	R$ 49,70	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
95	BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAISDE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO GERAL EM CONCRETO E MATERIAIS DE ALVENARIA, DIÂMETRO DO FURO: 6 MM / TIPO: S8, COM PARAFUSO	NYLO	UN	100	R$ 0,17	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
96	CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUASCHAVES COMUNS CADEADO Nº 40 CORPO EM LATÃO MAÇICO, HASTE EM AÇO INOX COM DUASCHAVES COMUNS	PADO	UN	03	R$ 27,88	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
97	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITARIO,EM MATERIAL PLASTICO (PVC),COR BRANCA,10 L ACIONAMENTO POR CORDÃO,COM BOIA DE NÍVEL.	ASTRA	UN	10	R$ 29,99	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
98	CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO CAIXA SANFONADA, EM MATERIAL METÁLICO COM OPÇÃO PARA FECHAMENTO COM CADEADO UTILIZAÇÃO: GUARDA DE FERRAMENTAS. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 545X220X210 MM (COMPR. X LARG. X ALT.)CINCO GAVETAS.	HERC	UN	02	R$ 19,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
99	CANALETA LISA Canaleta Lisa 30X30 Creme 2m Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido. Fornecido em barra de 2m.	TRAMONTINA	BARRA	100	R$ 12,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
100	CANELETA DOIS FIOS COM DIVISÃO INTERNAMEDIDA: 50X20MM BARRA: 2,00 M DE COMPRIMENTO FEITA EM PVC RÍGIDO.	TRAMONTINA	MT	50	R$ 18,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
101	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES.	ELGIM	UN	02	R$ 22,23	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
102	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 100 AMPERES	SOPRANO	UN	02	R$ 89,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
103	DISJUNTOR DE 100 A DISJUNTOR DIN 2P BIPOLAR 100A CURVA C 10KA IGUAL OU SUPERIROR SOPRANO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN CORRENTE NOMINAL - IN(A) 100ª NÚMERO DE PÓLOS: 2. GRAU DE PROTEÇÃO IP20. TENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO DE 415(VCA). TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°C. FREQUÊNCIA DE 50 / 60 HZ FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. NBR IEC 60947-2 (70A ATÉ 125A) CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10 KA. CURVA DE DISPARO 5 A 10 X IN (70A A 125A) APLICAÇÕES: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICO UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	SOPRANO	UN	20	R$ 111,30	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
104	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	ELGIM	UN	05	R$ 6,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
105	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPERES	ELGIM	UN	10	R$ 6,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	ELGIM	UN	02	R$ 110,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 AMPERES.	SOPRANO	UN	03	R$ 89,70	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15 AMPERES	ELGIM	UN	10	R$ 37,21	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES.	SOPRANO	UN	04	R$ 33,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	SOPRANO	UN	20	R$ 110,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
111	DISJUNTOR TRIPOLAR C100 CURVA C 100 A DESCRIÇÃO DESENVOLVIDOS PARA PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. POSSUI CORRENTES DE2 A 125 A (MDW) E6 A 125 A (MDWH) E SE ENCONTRAM NAS VERSÕES MONOPOLAR, BIPOLAR, TRIPOLAR OU TETRAPOLAR	SOPRANO	UN	20	R$ 149,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
112	DOBRADIÇA EM AÇO INOX	ACO	UN	10	R$ 6,00	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
113	ESCADA 7 DEGRAUS: Linha Duplo Acesso Tesoura Profissional Robusta, alta qualidade. Deverá possuir sistema de travas antibelisção, degraus largos (80mm), acesso duplo e sapatas em borracha	MAESTRO	UN	02	R$ 251,33	SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

	(antiderrapantes). Medidas Aberta: 51,5 x 128,5 x 125 (cm) - L x C x H; Medidas Fechadas: 51,5 x 22 x 198,5 (cm) - L x C x H; Peso: 13,22 Kg; Peso Suportado: 150 Kg (Carga Total); Garantia: 12 meses					
114	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, EM FIBRA DE VIDRO, NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE: Escada extensível vazada, em fibra de vidro, não condutora de eletricidade, com degraus no formato D, degraus e pés antiderrapantes, resistente a corrosão química, carga de trabalho mínima de 120 Kg, contendo 22 degraus, com altura mínima de 12 metros, com sistema de roldana, catracas e corda para o manuseio, para a utilização de eletricistas, com garantia mínima de 12 meses	**MAESTRO**	**UN**	**02**	**R$ 1.050,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
115	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS.	**DAVENE**	**UN**	**05**	**R$ 25,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
116	FILTRO LINHA 05 TOMADAS 1,2 MT	**FOXLUX**	**UN**	**05**	**R$ 25,22**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
117	INTERRUPTOR SIMPLESDE EMBUTIR 10A, 125 V COM PLACAS, 2 TECLAS.	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 7,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
118	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A, 125 V SEM PLACA, 1 TECLA.	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 4,11**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
119	JOELHO PVC COM ROSCA 1/2	**PLASTILI**	**UN**	**15**	**R$ 0,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
120	LAMPADA ECONOMICA 45W EM ESPIRAL SOQUETE E-2	**ELGIM**	**UN**	**50**	**R$ 19,34**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
121	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 15 CM ANTI GOTAS COM CABO	**COMPEL**	**UN**	**03**	**R$ 8,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
122	ROLO LÃ DE CARNEIRO DE 06 CM COMPLETO	**COMPEL**	**UN**	**02**	**R$ 7,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
123	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LT NA COR BRANCO PARA PINTURA,OFERECENDO ALTA RESISTENCIA,INDICADA PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA ,ACONDICIONADA EM LATA DE 3,6LITROS.	**ANJO**	**LT**	**05**	**R$ 59,20**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
124	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA NA COR BRANCA.	**FAME**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
125	TOMADA PARA ALVENARIA 10 AMPERES.	**FAME**	**UN**	**05**	**R$ 3,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
126	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA PIA BICO DE PATO ½.	**VIGUA**	**UN**	**02**	**R$ 45,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
128	TUBO P/ ESGOTO 50MM, 6 MTS	**PLASTILIT**	**BARRA**	**03**	**R$ 36,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
129	AREIA FINA LAVADA	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**100**	**R$ 80,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
130	BLOCO CERÂMICO/ TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C).	**TIJOLO**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,76**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
131	Tinta acrílica semi brilho lata com 18 litros na cor azul oceano, com qualidade igual ou superior a Premium.	**DACAR**	**LT**	**08**	**R$ 500,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	**DACAR**	**LT**	**06**	**R$ 90,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
133	PRUMO	**MTX**	**UN**	**02**	**R$ 12,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
135	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	**VIGUA**	**UN**	**03**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
136	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	**AJOTA RORATA**	**UN**	**02**	**R$ 168,85**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
137	BARRA DE CANO 40 MM	**PLAST**	**MT**	**120**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
138	TUBO P/ ESGOTO 100MM, 6 MTS	**PLASTILI**	**BARRA**	**20**	**R$ 55,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
139	TUBO AGUA ESGOTO 50MM	**PLASTI**	**UN**	**10**	**R$ 37,21**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
140	TUBO EM PVC RÍGIDO 25MM	**PLASTI**	**BARRA**	**10**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
141	TUBO DE PVC 20MM	**PLASTILIT**	**BARRA**	**10**	**R$ 22,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
142	CURVA EM PVC 100MM X 90 GRAUS	**PLASTILI**	**UN**	**10**	**R$ 8,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
146	ADESIVO PLASTICO PARA PVC (COLA) 170ml	**PLASTUBE**	**UN**	**20**	**R$ 8,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
148	Telha fibrocimento ondulada, com medidas de 5 mm x 2,44 m x 1,10 m.	**IMFIBRA**	**UN**	**100**	**R$ 65,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
151	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	**GERDAU**	**KG**	**20**	**R$ 10,63**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
152	Forro PVC 6 METROS COMPRIMENTO: cor: branca; superfície: frisada; largura: 200 mm	**NORTEPLAST**	**MT**	**400**	**R$ 18,40**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
153	FIO 10MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**600**	**R$ 3,35**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
154	FIO 4MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**1.000**	**R$ 1,69**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
155	FIO 2,5MM FLEXIVEL	**COBRECOM**	**MT**	**2.000**	**R$ 0,85**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
156	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**02**	**R$ 7,44**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
157	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 06 ATÉ 32 AMPERES	**ELGIM**	**UN**	**08**	**R$ 25,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
158	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA 27 DEGRAUS	**MAESTRO**	**UN**	**02**	**R$ 1.250,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
159	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 COM 16 MM DE ESPESSURA X 12 MTS	**EUROS**	**BARRA**	**50**	**R$ 159,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
160	DOBRADIÇA EM AÇO CROMADO DE 3X2	**SILVANA**	**UN**	**40**	**R$ 6,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
161	FECHADURA EXTERNA COM RODSETA, CONJUNTO DEVERÁ POSSUI ROSETA, MAÇANETA, TESTA E CONTRA TESTA, CONFECCIONADOS EM AÇO.	**SOPRANO**	**CJ**	**10**	**R$ 30,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
162	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	**FAME**	**UN**	**02**	**R$ 77,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
163	CAIXA DE LUZ 2X4	**TRAMONTINA**	**UN**	**20**	**R$ 0,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
164	COLUNA 5/16	**EUROS**	**UN**	**10**	**R$ 87,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
165	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	**UNIÃO**	**UN**	**20**	**R$ 7,23**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

166	ASFALTO DILUIDO LATA 18 L	**PICHE**	**LT**	**06**	**R$ 125,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
167	GRAMPEADOR ROCAMA DE PRESSÃO 106/6	**ROMA**	**UN**	**02**	**R$ 43,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6	**ROMA**	**CX**	**05**	**R$ 9,25**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
169	CURVA 45º 100MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
170	CURVA 45º 50MM P/ ESGOTO	**PLAST**	**UN**	**10**	**R$ 6,60**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
171	CURVA 45º 40MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**10**	**R$ 1,29**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
172	CURVA 45º 25MM P/ ÁGUA	**PLAST**	**UN**	**30**	**R$ 2,50**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
173	CURVA 45º 20MM P/ ÁGUA	**PLASTILIT**	**UN**	**20**	**R$ 2,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
174	CURVA 45º 200MM P/ ESGOTO	**PLASTILIT**	**UN**	**04**	**R$ 95,80**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
175	METRO EM MADEIRA COM MEDIDA DE 2M	**WORK**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
176	CONCENTRADO PARA LIGA DE MASSA DE CIMENTO - SACO C/ 10KG	**SIKAL**	**SACA**	**80**	**R$ 14,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
178	PENEIRA 60 CM ARO DE MADEIRA	**BARAO**	**UN**	**08**	**R$ 43,56**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
179	PENEIRA 40 CM ARO DE MADEIRA	**BARRO**	**UN**	**08**	**R$ 28,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
181	CAIXA D' ÁGUA COM TAMPA ROSQUEÁVEL 10.000 LITROS	**IMFIBRA**	**UN**	**02**	**R$ 4.900,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
183	CANTONEIRA P/MOLDURA FORRO PVC INTERNO BRANCO	**NORTE PLAST**	**UN**	**40**	**R$ 38,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
184	CORDÃO DE SEDA ACETINADO - 100M, PARA MANUTENÇÃO DE SOMBRITE.	**CORDAO**	**MT**	**100**	**R$ 1,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
185	BRITA Nº 01 **(RESERVA DE COTA ITEM 24).**	**MINASUL**	**M3**	**210**	**R$ 126,99**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
186	AREIA GROSSA LAVADA **(RESERVA DE COTA ITEM 25).**	**AREAL CUJUBIM**	**M3**	**325**	**R$ 60,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
187	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**VOTORANTIN**	**UN**	**787**	**R$ 50,90**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
188	BRITA N.º 02 **(RESERVA DE COTA ITEM 45)**	**MINASUL**	**M3**	**125**	**R$ 165,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
189	Tinta Acrílica - Componentes: Resina A Base De Dispersão Aquosa De Copolímero, Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Semi-Brilho lata 18 L **(RESERVA DE COTA ITEM 50)**	**DACAR**	**LT**	**47**	**R$ 217,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
190	PÓ DE BRITA **(RESERVA DE COTA ITEM 64)**	**MINASUL**	**M3**	**200**	**R$ 231,00**	**SOUSA LUZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sousa Luz Mat. De Construção LTDA.
C.N.P.J.: 04.643.007/0001-82
Representante:
BRAULIO RODRIGUES DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B9ADE166

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14 - TEL: (69) 99256-6802
ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2637, SETOR 02, MONTE NEGRO – RO.
CEP: 76.888-000
Email: jrborges_jurema@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON SANTOS DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	Chave Inglesa, Tipo: Ajustável, Tamanho: nº 8	**MTX**	**UN**	**02**	**R$ 33,67**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
14	Limatão Fino 3/16	**KF**	**CX**	**05**	**R$ 157,92**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
15	Limatão Redondo Para Motosserra 5/32 4.0Mm	**KF**	**CX**	**05**	**R$ 191,92**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**

26	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG) **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CIPLAN**	**UN**	**2.363**	**R$ 52,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
143	TUBO PARA ESGOSTO 200 MM	**PLASLIT**	**BARRA**	**05**	**R$ 485,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
144	Torneira para jardim ½, em PVC, na cor preta.	**HERC**	**UN**	**10**	**R$ 3,49**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
145	FITA VEDA ROSCA 10 MT	**VIQUA**	**UN**	**10**	**R$ 2,61**	**. J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
147	TRENA 05 MTS	**BESTFER**	**UN**	**04**	**R$ 19,89**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
149	Parafuso cromado para telhão 5 mm com borracha e arruela.	**BELENUS**	**UN**	**500**	**R$ 0,99**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
182	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X13	**WORKER**	**UN**	**400**	**R$ 0,11**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**
191	TINTA PARA PISO CINZA 18 LT **(RESERVA DE COTA ITEM 66)**	**MAZA**	**LT**	**60**	**R$ 239,00**	**J R BORGES DOS SANTOS LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J R Borges Dos Santos LTDA
C.N.P.J.: 37.761.515/0001-14
Representante:
ANDERSON SANTOS DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7C698BED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SOLIMÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40 - TEL: (69) 99378-5558
ENDEREÇO: AV. LAURO SODRÉ, Nº 1108, BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.801-284
Email: jatobacsj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
64	PÓ DE BRITA **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**IN NATURA**	**M3**	**800**	**R$ 158,99**	**SOLIMÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Solimões LTDA.
C.N.P.J.: 45.919.060/0001-40
Representante:
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3E62B45F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2025
PROCESSO N.º 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2025

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim – RO, sendo elas: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Secretaria Municipal de Educação – SEMECD; Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, visando suprir as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações, pequenas obras e conservação de prédios públicos, vias urbanas, rurais e demais espaços de uso coletivo do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 011/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**
C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44 - TEL: (68) 98124-7999
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1240, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO, RIO BRANCO – AC.
CEP: 69.900-785
Email: ac-distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADNILDO DA SILVA ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
134	KIT DE VASO SANITÁRIO E CONEXÕES E ACESSÓRIOS	**ALUMASA**	**UN**	**03**	**R$ 200,00**	**AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**
150	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18X27 EMBALAGEM 1 KG	**GEDAU**	**KG**	**40**	**R$ 13,89**	**AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 282/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

AC Distribuidora Imp. e Exp. LTDA.
C.N.P.J.: 05.508.816/0001-44
Representante:
ADNILDO DA SILVA ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:84FC4F9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, e no artigo 41 e 42º, portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, artigo 2º e instrução normativo-TCU nº 93, de 17 de Janeiro de 2024 o Município de Itapuã do Oeste - RO , notifica a Comunidade, os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores, Sindsaude, Conselhos Municipais e as Entidades Empresariais, com sede no município, quanto a liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da transferências voluntarias. Conforme repasses através do portal Transferegov-https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/12/2025	Governo Federal	R$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa e três mil reais)	001	2757-X	11.794-3	Governo Federal- Ministério da fazenda –Transferências Especiais
Objeto	02 (dois) TRATORES DE PNEUS Mínimo 80 CV					

Itapuã do Oeste 05 de Novembro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:822D9FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA 01 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ERRATA 01: RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

Publicação do resultado preliminar das Inscrições dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)**, **Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia), Auxiliar de Mecânico, Farmacêutico Bioquímico, Mediador Educacional, Monitor de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E "), Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**, **Operador de Patrol (Patroleiro), Operador de Retroescavadeira, Psicólogo Clínico (SEMED), Psicólogo Clínico (SEMSAU), Psicopedagogo** e **Terapeuta Ocupacional** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2025.**

Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN
	CÉLIA FERNANDES FARIA
	CILDINEIA FRANCO MARTINS
	GUILHERME DE CAMPOS FERREIRA
	INÊS ARAUJO DA COSTA
	LUANA APARECIDA AZZI SABINO
	PABLO CARDOSO LIMA
	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY
	PAULA ZORDENONI DA ROCHA MARTINS
	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES
	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA
	TAMIRIS BELMONDE SIQUEIRA

Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	FERNANDO DE SOUZA MARQUES
	FLAVIA COSTA FONSECA
	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO
	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA
	JULIO CESAR PEREIRA GUEDES
	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA
	LUZIA MOMO VICENTIN
	MARA CARDOSO DE ALMEIDA
	PÂMELLA CAROLYNA DA SILVA COLADINE
	RAFAEL CAMILO ARAUJO
	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA
	SUÉLEN EGERTT MENDES DE ARAUJO
	SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA

	TAINÁ EGERTT BARBOSA
	VALDINEI KUSTER

Auxiliar de Mecânico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXSANDRO STRELOW PEDRO
	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA
	EDIMAR PETER EGERT
	KAYO VINICIOS OLIVEIRA GONZAGA

Farmacêutico Bioquímico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADRIANA SOUZA FERNANDES
	AMANDA DA SILVA PARRALEGO
	ELAINE ALVES AMORIM
	ERMENSON DA SILVA
	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA
	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA
	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA
	LUANA LEAL FERNANDES
	ROBSON CARLOS ANADÃO
	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

Fonoaudiólogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**

Mediador Educacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES
	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ
	ANA LUCIA DE PAULA PEREIRA
	ANDRESSA GUIMARÃES DA SILVA
	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA
	CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER
	CLEISSIELE APARECIDA ALVES SCHWANZ
	CRISTIANE FIRME MIRANDA
	DANIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA
	DANIELI PINHEIRO DA SILVA
	ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO
	ESTHEFANE DA SILVA RAMOS
	FABIULA DE FREITAS PINTO
	GABRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA
	GEANE GLEICE VENTRAMELI
	GISLAINE MONTEIRO CARARA
	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS
	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA
	ISABEL DE MELO VIANA SILVA
	ISABELLA LUCAS
	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO
	JEOVANI BERNABÉ
	JULIANA APARECIDA DA SILVA
	KALINDA ELOISA NASCIMENTO PEREIRA
	KALINE MORAES BRAGANÇA STRELLOW
	KALINKA PEREIRA SOUZA
	KAMILLA VICENTE DE PAULA DA SILVA
	KELVYN KLAY FAGUNTES GONÇALVES
	LEDIVANEALMEIDA LIVRAMENTO
	LILIANA OLIVEIRA GONZAGA EGERT
	LUANA MENDONÇA SANTANA SCALFONI
	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA
	MARCIA OLIVEIRA BATISTA
	MARCILENE SANTOS LOURENÇO
	MARINETE LUCAS SCHMIDT
	MARISA KARLA SUZIN SILVA
	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA
	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA
	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS
	NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
	PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI
	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE
	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS
	ROSÂNGELA ALVES DE FREITAS
	SAMUEL DE LIMA BEIJO
	SANDRILEA RUFINO LUIZA
	STHEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES
	TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS
	THAINA MARTINS DA SILVA
	THAÍS CORREIA GONÇALVES
	THAUANY RODRIGUES PEREIRA
	THAYNARA SOARES KESTER
	TURIA PELEGRINI ANTUNES PRADO MURER
	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
	VANDERLEIA KESTER

Monitor de Ônibus Escolar	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADILENE ALVES DA LUZ RODRIGUES
	ADRIANA CARDOSO GOLTARA
	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
	ANA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA
	ANGÉLICA BERNARDES SILVA
	ARTUR VITOR BARROS PIVETA
	BRUNA DOS SANTOS MOURA
	CAIQUE DE SOUZA TORO
	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ROSA
	DENISE VITORIA MONTEIRO SOUZA
	DIEGO SILVA CERINO
	DIEGO TAVARES PEGORARO VILAS BOAS
	EDNA PEREIRA DA SILVA
	ELIZA MILENE OLIVEIRA PERES
	ELIZANDRO COMISSIO CARVALHO
	FERNANDA ROSA CONDACK
	GABRIELLY KRAMER KESTER
	INGRID POLIANA OLIVEIRA
	JOICE EDUARDA SALUMÃO BOONE
	JOSIELI PINHEIRO SILVA
	LUANA DA SILVA RODRIGUES
	MARCIA CARVALHO SILVA
	MURILLO ALVES VICENTE
	NIENE FERRAZ DA SILVA
	TAINARA CHERCI ARAUJO
	TAMILYS DE OLIVEIRA SANTIAGO KESTER
	THAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
	VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES
	VIVIANE LOPES DE FARIAS

Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E ")	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE GERKE
	AMAURI REINHOLZ
	CARLOS DIAS DA SILVA
	CARLOS DIONIZIO FRANCH
	CLAUDINEI INÁCIO DA SILVA
	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA
	CLAUDIR SOUZA
	CLECIONE DA SILVA FARIA
	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA
	EDMAR REINHOLZ
	ERIC LIVRAMENTO
	EVANILDO FRANCISCO DE PAULA
	FAGNER BANZZA
	ISMAEL VITALINO DE MIRANDA JUNIOR
	JOILSON FRAGA DA SILVA
	JONAS ALBERTO PERSCH
	LUCAS JOSÉ DA SILVA
	MARCELO JOSE MARIA
	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN
	OZIEL ANTONIO DA SILVA
	THIAGO BORCHART
	VANDERLEI ARAUJO STECCA

Operador de Máquina Pesada (Tratorista)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	DOMINGOS ALVES BALBI
	GERALDO AUGUSTO DA SILVA
	WILLIAN EGERT KESTER

Operador de Patrol (Patroleiro)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO
02	WELITON DA SILVA SOUZA

Operador de Retroescavadeira	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
	ALVENTINO LOPES LAURENTE
	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE
	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES
	EVANDRO LOSS GAMBERTI
	FABIO DE SOUZA MOTA
	JOSUÉ ELLER DE OLIVEIRA
	MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
	MURILO APARECIDO IGLESSIAS
	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI
	REGINALDO RABELO

Psicólogo Clínico (SEMED)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO

	DENIZE RODRIGUES BONFÁ
	ELAINE REGINA DA SILVA
	MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO

Psicólogo Clínico (SEMSAU)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALINE NUNES MARINHO
	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS
	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA
	JAKELINE BRITO SILVA
	JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN
	LEONARIA FERNANDES DA COSTA
	MAERY RAINARA BRASIL DA COSTA
	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA
	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA

Psicopedagogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA
	CAMILA CIESLIK PERSCH
	CAMILA MOREIRA DA COSTA
	DANIELI MARCIANO HONORATO DA SILVA
	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
	ELIANE SOUZA LIMA
	EVA PIDGURNEI
	FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA
	HOSANI GONÇALVES DO NASCIMENTO LUCHTENBERG
	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ
	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA
	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA
	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA
	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA
	SANDRA MENEGATE DOS REIS

Terapeuta Ocupacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	

Ministro Andreazza/RO, 08 de dezembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:72CEE8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 1.238, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação no Quadro de Cargos em Comissão no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, os seguintes cargos:
Assessor Auxiliar;
Assessor em Gestão de frota/ Controle de veículo;
Assessor de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os seguintes cargos.
Assessor Auxiliar;
Chefe de Seção de Promoção e Assistência Social;
Chefe de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente;
Coordenador de Programas Sociais;
Assessor Auxiliar de Programas Sociais.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, os seguintes cargos.
Assessor Auxiliar;

Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar;
Chefe de Seção de Apoio Educacional;
Assessor Auxiliar da Cultura e Turismo;
Assessor Auxiliar de Dep. Esporte Municipal;
Assessor de Expediente da Alimentação Escolar.

Art. 4º O valor e as atribuições dos cargos serão o estabelecido nos anexos I, II e III desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º A criação dos cargos previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Denominação do cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos/Subsídios
Assessor Auxiliar	03	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Assessor em Gestão de frota/ Controle de veículo	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Assessor de Assistência Farmacêutica	02	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época

ATRIBUIÇÕES	
Assessor Auxiliar	Prestar apoio direto às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar na organização de documentos, processos e expedientes internos. Apoiar a elaboração de relatórios, planilhas, ofícios e demais instrumentos administrativos. Acompanhar o andamento de processos, Auxiliar na execução de atividades relacionadas à agenda, compromissos e reuniões da Secretaria. Atender ao público, prestando informações e encaminhamentos adequados. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Assessor em Gestão de frota/ Controle de veículo	Coordenar e controlar a utilização da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir as demandas de transporte de pacientes, equipes e materiais, garantindo o uso racional e eficiente dos veículos, controlar o consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva da frota, acompanhar e fiscalizar a documentação obrigatória dos veículos e condutores, assegurando sua regularidade, elaborar relatórios periódicos sobre a situação da frota e propor medidas de otimização, e encaminhar para o Diretor Geral de Gestão de Frota Municipal, apoiar a Secretaria em ações de planejamento e logística de transporte sanitário, executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata.
Assessor de Assistência Farmacêutica	Apoiar tecnicamente a gestão da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, acompanhar e auxiliar o controle de estoque, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos; participar da elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, monitorar o cumprimento das normas sanitárias e de boas práticas de armazenamento, apoiar as unidades de saúde quanto ao uso racional de medicamentos e à orientação farmacêutica aos profissionais e usuários, auxiliar na elaboração de relatórios, indicadores e prestações de contas referentes à Assistência Farmacêutica, colaborar com a execução das políticas públicas de saúde relacionadas a medicamentos e insumos, executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

ANEXO II
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Denominação do cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos/Subsídios
Assessor Auxiliar	03	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Chefe de Seção de Promoção e Assistência Social	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Coordenador de Programas Sociais	01	Nível Médio	40 horas semanais	Subsídio único de 2.000,00 (dois mil) reais - assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Assessor Auxiliar de Programas Sociais	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época

ATRIBUIÇÕES	
Assessor Auxiliar	Prestar apoio direto às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de assistência social. Auxiliar na organização de documentos, processos e expedientes internos. Apoiar a elaboração de relatórios, planilhas, ofícios e demais instrumentos administrativos. Acompanhar o andamento de processos, Auxiliar na execução de atividades relacionadas à agenda, compromissos e reuniões da Secretaria. Atender ao público, prestando informações e encaminhamentos adequados. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Chefe de Seção de Promoção e Assistência Social	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de promoção e assistência social desenvolvidas no âmbito municipal, apoiar a execução das políticas públicas de assistência social, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promover ações integradas de inclusão social, enfrentamento da pobreza e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, coordenar programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, acompanhar e avaliar o desempenho das unidades e programas sob sua responsabilidade, orientar equipes técnicas e administrativas quanto à execução das atividades da seção, elaborar relatórios, pareceres e outros documentos de acompanhamento e controle. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Chefe de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente	Coordenar e executar ações voltadas à proteção, desenvolvimento e bem-estar de crianças e adolescentes, acompanhar o cumprimento das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares e demais órgãos de proteção social, ajudar a promover campanhas educativas e ações intersetoriais com escolas, unidades de saúde e entidades sociais, supervisionar o atendimento e acompanhamento de casos de vulnerabilidade social, negligência, violência ou abandono, elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas pelo setor, participar da elaboração de planos, projetos e programas voltados à infância e juventude. Executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata.
Coordenador de Programas Sociais;	Planejar, coordenar e monitorar a execução dos programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, articular parcerias com órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil, supervisionar equipes envolvidas na execução de programas sociais, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços, acompanhar indicadores, metas e resultados das ações desenvolvidas, prestar apoio técnico e administrativo na elaboração de relatórios e prestações de contas, garantir a conformidade das ações com as diretrizes do SUAS e demais normativas federais e estaduais, promover capacitações e reuniões de alinhamento com as equipes executoras. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Assessor Auxiliar de Programas Sociais.	Prestar apoio administrativo, técnico e operacional às atividades dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria, auxiliar na organização de documentos, relatórios e registros das ações executadas, apoiar a equipe técnica no atendimento aos usuários e no encaminhamento de demandas sociais, Colaborar na realização de visitas, campanhas e eventos sociais, Acompanhar a execução de projetos e metas sob orientação da coordenação, Auxiliar na coleta e atualização de dados dos programas sociais, Atender ao público e prestar informações sobre programas, serviços e benefícios socioassistenciais. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

ANEXO III
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET

Denominação do cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos/Subsídios

Assessor Auxiliar	03	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar	01	Preferencialmente Nível Superior	40 horas semanais	Subsídio único de 2.000,00 (dois mil) reais - assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Chefe de Seção de Apoio Educacional	01	Preferencialmente Nível Superior	40 horas semanais	Subsídio único de 2.000,00 (dois mil) reais - assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Assessor Auxiliar da Cultura e Turismo	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Assessor Auxiliar de Dep. Esporte Municipal	01	Nível Médio	40 horas semanais	Salário mínimo vigente a época
Assessor de Expediente da Alimentação Escolar		Nível Médio	40 horas semanais	Subsídio único de 2.000,00 (dois mil) reais - assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.

ATRIBUIÇÕES

Assessor Auxiliar	Prestar apoio direto às atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET. Auxiliar na organização de documentos, processos e expedientes internos. Apoiar a elaboração de relatórios, planilhas, ofícios e demais instrumentos administrativos. Acompanhar o andamento de processos, Auxiliar na execução de atividades relacionadas à agenda, compromissos e reuniões da Secretaria. Atender ao público, prestando informações e encaminhamentos adequados. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar	Planejar, coordenar e supervisionar as ações pedagógicas e administrativas relacionadas ao ensino no âmbito municipal, acompanhar o cumprimento do calendário escolar e das diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, orientar e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento de planos de ensino, projetos pedagógicos e atividades avaliativas, promover a articulação entre escolas, gestores e equipes técnicas, assegurando a qualidade do processo educacional, acompanhar indicadores de desempenho escolar e propor medidas de aprimoramento, supervisionar o trabalho dos profissionais da educação, garantindo o cumprimento das normas legais e regimentais, elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento pedagógico. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Chefe de Seção de Apoio Educacional	Coordenar as atividades de apoio técnico, logístico e administrativo às unidades de ensino da rede municipal, organizar e supervisionar a distribuição de materiais pedagógicos e equipamentos escolares, acompanhar as demandas das escolas referentes à manutenção, transporte escolar e infraestrutura, promover a integração entre os setores administrativos e pedagógicos da Secretaria, apoiar a execução de programas e projetos educacionais, auxiliando no controle e acompanhamento de metas, elaborar relatórios de gestão, ajudar no controle de patrimônio e demais registros administrativos, colaborar no planejamento de ações voltadas ao aprimoramento do ambiente escolar. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Assessor Auxiliar da Cultura e Turismo	Apoiar o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas à promoção da cultura e do turismo no município, auxiliar na organização de eventos culturais, feiras, festivais e atividades turísticas locais, prestar apoio administrativo às ações da Diretoria ou Coordenação de Cultura e Turismo, colaborar na elaboração de projetos e relatórios culturais e turísticos, acompanhar parcerias com entidades, associações e instituições voltadas ao fomento cultural e turístico, auxiliar na divulgação das ações da SEMECET relacionadas à cultura e turismo, apoiar o levantamento e a preservação do patrimônio histórico e cultural do município. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.
Assessor Auxiliar de Dep. Esporte Municipal	Apoiar a execução de políticas públicas e programas voltados ao esporte e lazer no âmbito municipal, auxiliar na organização e acompanhamento de campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos, colaborar na manutenção e uso adequado dos espaços esportivos municipais, apoiar o desenvolvimento de projetos voltados à iniciação esportiva e à inclusão social por meio do esporte, prestar suporte administrativo às ações do Departamento de Esporte, manter registro das atividades e relatórios de participação e resultados esportivos, acompanhar parcerias com escolas, associações e clubes esportivos locais. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Assessor de Expediente da Alimentação Escolar	Prestar apoio técnico e administrativo à coordenação do Programa de Alimentação Escolar, acompanhar a execução das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios às unidades escolares, auxiliar na conferência de notas fiscais, controle de estoque e registros de entrega de produtos, apoiar a elaboração de relatórios e prestações de contas referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Colaborar com a equipe de nutrição na organização e controle dos cardápios escolares, acompanhar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar nas escolas, manter comunicação com gestores escolares sobre demandas e cronogramas de entrega. Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E22A857

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARCIO DENIZ DA SILVA CADASTRO: 1127
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS NS PEISI-25.
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-36 RG: XXXXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10157-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025
MARCIO DENIZ DA SILVA
RG:XXXXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:275FAAED

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS CADASTRO: 89
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-34 RG: XXXXXX
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO:001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10036-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 16 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de professoresdo 4° e 5° anos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/10/2025

MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
RG:XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C5350C5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valquiria de Mello dos Santos CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: XXXXXXXXX-08 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 16 de Outubro do ano corrente.Aondeparticipará da formação de professores do 2° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2025
Valquiria de Mello dos Santos
RG:XXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1C84B7E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**17/10/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:17/10/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, no dia 17 de Outubro do ano corrente, onde a mesma irá participar daformação de Supervisores e professores do 1° ao 5° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2025

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: XXXXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A75BA42C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**28/10/2025	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 30/10/2025	**VALOR UNT.**	R$ 752,00
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.504,00
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:827.###.###-78		**RG: XXXXX**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO:BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA**: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Servidora Lucinei Gomes Ferreira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município PORTO VELHO - RO com saída no dia 28 de Outubro do ano corrente.Para participarem daReunião de apresentação do diagnóstico do Programa Estruturas da Educação doTCE-RO e Reunião Estratégica - Pacto Estadual Pela Educação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 24 de Outubro de 2025.
Lucinei Gomes Ferreira
RG: XXXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:34975F9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:03/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa**THL0D1

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXXXX-68 RG:XXXXXXSSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 03 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Supervisores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG:XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA537780

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**05/11/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/11/2025	**V. UNT.**	R$ 112,80

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**PlacaTHL0D1**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 05 de Novembro do ano corrente, aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/10/2025
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7749EAD5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/11/2025	**Nº DIARIAS**	01(um) 100%
	CHEGADA:17/11/2025	**V. UNT.**	

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$488,80

DIARIA com PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA**

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administradora		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:047.###.###- 02		**RG: 12####20**
ENDEREÇO: ###		**BAIRRO**: ###
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**###
BANCO: Bradesco	**AGÊNCIA:0734-0**	**CONTA**: 4446-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidoraRegiane Pereira da Silva,irá de deslocar doMunicípio de Nova União - RO, para a cidade Porto velho - RO, com saída no dia 16 de Novembro do ano corrente. Para participar Convite de Formação presencial do Resultado Sistêmico 1 do Selo UNICEF 2025-2028: Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 14 de Novembro de 2025.
Regiane Pereira da Silva
RG:12####20

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF2C1287

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA: 05**/11/2025		**Nº DIÁRIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 05/11/2025		**VALOR UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	JARU-RO		**VALOR TOTAL**	R$ 112,80
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre **Placa** THL0D1				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXX-78		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidorZaqueu Martins de Oliveira,irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JARU-RO, com saída no dia 05 de Novembro do ano corrente, para levar as servidoras Fernanda Dias de Souza, Kesia Rodrigues Fernandes, Rosevalda Barbosa Gonzaga, Luciane Conceição de Meireles, Mirlene Vicente de Oliveira Silva.Aondeparticipará da formação de Gestores do Programa de Educação infantil Primeiros Passos: Formação Continuada da Pré-Escola Bloco II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 04 de Novembro de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6731382E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 361/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho,08 de dezembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000830/2025-34.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
diárias em favor dos empregados público abaixo, para Eixo da BR(Jaci Paraná, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Abunã) e Baixo Madeira (São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama) no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo os serviços de modernização e manutenção de pontos de iluminação pública, na localidade, e ornamentação natalina com fibra de vidro.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Localidade	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit	Valor Total
Jonas Butzke	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Deiian Vieira Da Costa	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Adriano Carvalho de Souza	Assessor Executivo	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
AdolfoTitalo Noleto	Chefe de Seção de Feiras e mercados	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços públicos	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Luiz Carlos Matos Lima	Assessor Executivo	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ardiclei da Silva Prata	Assessor	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Rafael Domingues Dziecheiar	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D05BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 170/2025 DEAD/GAB/SEMAD 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suasatribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	IVETE DE ARAÚJO SILVA	278912	Assistente Administrativo	ESTATUTARIO	01/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45AA302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. 90086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65, neste ato representado pelo Sr. GERALDO ALVES DE SOUSA, CPF n° 467.509.751-00, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65
ENDEREÇO: Rua Bezerra De Meneses, Qd.32, Lt.01, Setor Pauzanes, Nº774 Rio Verde/Goias
Cep: 74.935-830
Telefone: [64]2142-6862
E-MAIL: -royalhospitalar@gmail.com
RESPONSÁVEL: GERALDO ALVES DE SOUSA
CPF n° 467.509.751-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11	**Agulha descartável** gengival curta cx com 100 unid – 30g Curta 22 X 0,3mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica. (CURTA). Registro da ANVISA e selo do INMETRO.	DFL	CAIXA	546	R$ 36,24	R$ 19.787,04
12	**Agulha descartável gengival** longa cx com 100 unid – 27g Longa 30 x 0,4mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica. (LONGA). Registro da ANVISA e selo do INMETRO.	DFL	CAIXA	203	-R$ 36,24	R$ 7.356,72
52	**Broca carbide** esférica HL para baixa rotação nº 02 Registro da ANVISA.	MICRODONT	UNID.	80	R$ 12,49	R$ 999,20
53	**Broca** carbide esférica HL para baixa rotação nº 04 Registro da ANVISA.	MICRODONT	UNID.	80	R$ 12,49	R$ 999,20
54	**Broca** carbide esférica HL para baixa otação nº 06 Registro da ANVISA.	MICRODONT	UNID.	80	R$ 12,49	R$ 999,20
106	**Cimento** de Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração com tripla presa: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por pó (vidro de fluoralumínio silicato, persulfeto de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos) e Líquido (solução aquosa com copolímeros do ácido polialcenóico, HEMA e fotoiniciadores), Primer (copolímeros do ácido polialcerróico, HEMA, etanol e fotoiniciadores) e Glazer (bisGMA, TEGDMA e canforoquinona) Reposição:1 frasco Pó 5g cor B2 com	BIODINAMICA	KIT	339	R$ 132,00	R$ 44.748,00

	medidor, 1 frasco 2,5ml líquido, 1 frasco 2,0ml de primer e 1 frasco de glazer 2,0ml e um bloco espatulação. Rendimento 36 restaurações. Cor B2. Registro da ANVISA.					
110	**Cimento Reparador Biocerâmico** de alta plasticidade composto por óxidos minerais na forma de finas partículas hidrofílicas para acidentes e complicações endodônticas. Radiopacidade acima de 3mm AI, maior que a dentina. Cor Branco, Apresentação: Embalagem com 2 cápsulas de pó com 0,085g cada e 2 unidades de líquido com 0,25ml cada. Validade 3 anos. Registro da ANVISA	BIODINAMICA	KIT	40	R$ 132,00	R$ 5.280,00
133	**Cones de gutapercha** Pro Taper Universal 28mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F1 das limas rotatórias Pro Taper Universal, caixa com 60 unidades Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$43,31	R$4.114,45
134	**Cones de guta** percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, 1ª série nº15-40, caixa com 60 pontas de 28mm. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	120	R$ 46,64	R$ 5.596,80
135	**Cones de guta percha com** taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, nº 25, caixa com 60 pontas de 28mm. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$ 43,49	R$ 4.131,55
136	**Cones de guta** percha com taper 06, 1ª série para obturação de canais endodonticamente tratados, nº 30, caixa com 60 pontas de 28mm. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$ 43,21	R$ 4.104,95
137	**Cones de gutapercha** Pro Taper Universal 28mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F2 das limas rotatórias Pro Taper Universal, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$ 43,31	R$ 4.114,45
138	**Cones de gutapercha** Pro Taper Universal 28mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F3 das limas rotatórias Pro Taper Universal, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$ 43,31	R$ 4.114,45
139	**Cones de gutapercha** Pro Taper Universal 28mm – conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F4 e F5 das limas rotatórias Pro Taper Universal, caixa com 60 unidades. Registro da ANVISA.	MKLIFE	CAIXA	95	R$ 43,31	R$ 4.114,45
165	**Extirpa nervos** sortido 21 mm – kit com 10 unidades uso em endodontia. Deve possuir registro da ANVISA.	MKLIFE	KIT	254	R$ 30,62	R$ 7.777,48
172	**Fio de sutura** 3.0 nylon preto monofilamentado hemostático, estéril 45 cm não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso biodegradado a uma taxa de 20% ao ano, com agulhas cirúrgicas ATRALOC de corte reverso, em aço inoxidável com estrias longitudinais que aumentam a estabilidade no porta agulhas. Proporciona reação inflamatória mínima nos tecidos. Fios esterilizados por radiação gama (cobalto 60). Agulha ½ (meio arco) com 17mm. Apresentação: Caixa com 24 envelopes. Registro da ANVISA	TECHNOFIO	CAIXA	300	R$ 34,44	R$ 10.332,00
173	**Fio de sutura 4.0** nylon preto monofilamentado hemostático, estéril 45 cm não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso biodegradado a uma taxa de 20% ao ano, com agulhas cirúrgicas ATRALOC de corte reverso, em aço inoxidável com estrias longitudinais que aumentam a estabilidade no porta agulhas. Proporciona reação inflamatória mínima nos tecidos. Fios esterilizados por radiação gama (cobalto 60). Agulha ½ (meio arco) com 17mm. Apresentação: Caixa com 24 envelopes. Registro da ANVISA	TECHNOFIO	CAIXA	646	R$ 34,44	R$ 22.248,24
174	**Fio de sutura** 5.0 nylon preto monofilamentado hemostático, estéril 45 cm não absorvível de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso biodegradado a uma taxa de 20% ao ano, com agulhas cirúrgicas ATRALOC de rolo com corte reverso, em aço inoxidável com estrias longitudinais que aumentam a estabilidade no porta agulhas. Proporciona reação inflamatória mínima nos tecidos. Fios esterilizados por radiação gama o(cobalto 60). Agulha ½ (meio arco) com 17 mm. Apresentação: Caixa com 24 envelopes. Registro da ANVISA	TECHNOFIO	CAIXA	111	R$ 34,44	R$ 3.822,84
176	**Fita dental** encerada. Rolo com 25 m.	MEDFIO	ROLO	314	R$ 3,98	R$ 1.249,72
179	**Flúor em espuma,** sem gás propelente e com menor risco de ingestão. Pode ser usado com moldeira ou afastador. Faz até 400 aplicações. Frasco com 100 g em três sabores: Tutti frutti, morango e uva. Registro da ANVISA	MAQUIRA	FRASCO	60	R$ 20,38	R$ 1.222,80
191	**Hemostático esponja** (membrana) produzida 100% de colágeno porcino, liofilizada. Biocompatível, atóxico e não pirogênico. Apresentação: Caixa com 01 unidade. Esponja medindo 2 cm x 4 cm. Registro da ANVISA.	MAQUIRA	CAIXA	80	R$ 64,53	R$ 5.162,40
252	**Lima endodôntica especial** tipo k tamanho 25mm, 3ª série. Fabricada na sua parte ativa em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Confeccionadas por torção, Cabo fabricado em material plástico, do tipo Polieterimida, de especificação PA 6.6, um stop de silicone. Possuí secção transversal triangular do n.45 em diante, fornecida em blister estéril com 06 unidades, embalado individualmente de fácil destaque,	MKLIFE	BLISTER	20	R$ 53,98	R$ 1.079,60

	pronta para o uso imediato pelo cirurgião dentista. Validade 05 anos. Registro da ANVISA					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
259	**Lima Rotatória X-File sortida** tamanho X1-X3 25 mm – Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Registro da ANVISA	MKLIFE	BLISTER	750	R$ 125,22	R$ 93.915,00
COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
260	**Lima Rotatória X-File sortida** tamanho X1-X3 25 mm – Memória de forma (tratamento térmico); secção transversal assimétrica; movimento especial tipo snake para melhor remoção de detritos; controle de velocidade de 300 rpm a 2.0 NCM de torque; movimento de rotação no sentido horário; blister com 06 unidades sortidas estéreis. Registro da ANVISA	MKLIFE	BLISTER	250	R$ 125,22	R$ 31.305,00
276	**Papel carbono** para articulação micro fino de 40µm resistente ao rompimento na cor azul e vermelho, revestido bilateralmente por cores fluidas, marca até em superfícies úmidas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades. Contendo Registro da ANVISA	BIODINAMICA	EMBALAGEM	408	R$ 6,50	R$ 2.652,00
Total: R$ 291.227,54 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 25.106.470/0001-65
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.212.231/0001-58, neste ato representado pelo Sr. ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA, CPF n° 508.156.362-56, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.212.231/0001-58
ENDEREÇO: Rua Paraná nº 640 – Letra C – Santa Rita – Macapá /AP
CEP: 68901-260
Telefone: (96) 99137-7677
E-MAIL: jshospitalar.ap@gmail.com
RESPONSÁVEL: ALOYZIO ANDRESSON DE JESUS SOUSA BARBOSA
CPF n° 508.156.362-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	**Cimento de Ionômero** de vidro fotopolimerizável para	IONGLASS FILL LC A3	kit	275	R$ 159,14	R$ 43.763,50

	restauração com tripla presa: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por pó (vidro de fluoralumínio silicato, persulfeto de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos) e Líquido (solução aquosa com copolímeros do ácido polialcenóico, HEMA e fotoiniciadores), Primer (copolímeros do ácido polialcerróico, HEMA, etanol e fotoiniciadores) e Glazer (bisGMA, TEGDMA **e** canforoquinona) Reposição:1 frasco Pó 5g cor A3 com medidor, 1 frasco 2,5ml líquido, 1 frasco 2,0ml de primer e 1frasco de glazer 2,0ml e um bloco espatulação. Rendimento 36 restaurações. Cor A3. Registro da ANVISA.					
152	**Degermante indicado** na antissepsia e degermação das mãos e antebraço da equipe cirúrgica. Fórmula composta por Polivinilpirrolidona 10g, lauril Éter sulfato de Sódio 25g e veículo aquoso. Frasco com **1** litro. Validade 3 anos. Registro da ANVISA	RIO-QUIMICA	frasco	80	R$ 46,94	R$ 3.755,20
158	**Espaçadores digitais** – kit com 04 unidades de 25 mm (tipo A, B, C e D) – Uso em endodontia. Registro da ANVISA	TKD	kit	24	R$ 20,83	R$ 499,92
Total R$ 48.018,62 (Quarenta e oito mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos) **Na proposta consta 56.339,16 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos
De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.212.231/0001-58
Empresa Detentora do Preço Registrado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2025/DGNA/SEC/SMCL/PVH

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52, neste ato representado pelo Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS, CPF n°.034.281.936-44, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90086/2025, instaurado no processo administrativo n° **00600-00004824/2025-47-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90086/2025/SMCL/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO LTDA
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ENDEREÇO: RUA ERE, 34 – SALA 303, Bairro PRADO – BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30411-052
Telefone: (31) 2522-8175 (31) 2522-8202
Whatsapp (31) 99204-5844
E-MAIL: licita@dentaluniverso.com.br
RESPONSÁVEL: REGIANE BORGES DOS SANTOS
CPF n°034.281.936-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
6	**Ácido fosfórico** 35% autolimitado em profundidade, penetra nas fissuras menores mas não migra numa superfície vertical, facilitando a penetração dos adesivos, aumentando a força de adesão e diminuindo a sensibilidade. Kit com 3 seringas. Registro da ANVISA.	ULTRA ETCH	KIT	570	R$ 100,94	R$ 57.535,80
98	**Câmara escura** para revelação na cor preta, com angulação para entrada das mãos, visor acrílico destacável, com 4	ESSENCE DENTAL	UNID.	39	R$ 310,98	R$ 12.128,22

	reservatórios (água, revelador, fixador e água) Material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, Iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica Corrente: 40 mAH, Luz Led: 6.000 Kelvin, Bateria: 9 V, Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura). Registro da ANVISA.					
180	**Formocresol** – frasco com 10ml. Registro da ANVISA.	BIODINAMICA	FRASCO	265	R$ 12,51	R$ 3.315,15
198	**Kit para acabamento**, pré polimento e polimento final de amálgama nas cores marrom, verde e azul. Apresentação: Kit Kit para acabamento, pré polimento e polimento final de amálgama nas cores marrom, verde e azul. Apresentação: Kit	MICRODONT	KIT	40	R$ 36,89	R$ 1.475,60
293	**Posicionador** de filme radiográfico infantil autoclavável na cor azul. Apresentação: kit com 07 peças mais 01 Pote com tampa transparente para o armazenamento. Validade 5 anos. Autoclavável até 134°C. Registro da ANVISA.	MAQUIRA	KIT	30	R$ 57,20	R$ 1.716,00
294	**Posicionador** de filme radiográfico adulto autoclavável na cor azul. Apresentação: kit com 07 peças mais 01 Pote com tampa transparente para o armazenamento. Validade 5 anos.Autoclavável até 134°C. Registro da ANVISA.	MAQUIRA	KIT	50	R$ 57,20	R$ 2.860,00
295	**Porta amálgama** plástico esterilizável em autoclave a 134º. Validade 5 anos. Registro na ANVISA.	MAQUIRA	UNID.	70	R$ 11,37	R$ 795,90
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
299	**Resina** Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Resina com todas as partículas em escala nanométrica, com nanoaglomerados de até 100 nm, com partículas de zircônia e sílica; maior fluorescência; Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada; composição resinas bis-GMA, UDMA. TEGDMA, PEGDMA e bis-EMA Cor: A2. Deverá constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de validade mínima 36 meses consecutivos, contados da data da entrega dos materiais, registro na ANVISA, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, lote e data de fabricação.	3M	UNID.	495	R$ 136,56	R$ 67.597,20
310	**Resina fluida** 100% nanoparticulada de baixa viscosidade, fotopolimerizável e radiopaca, resistência à compressão, resistência ao desgaste, resistência à tração diametral, pode ser aquecida máximo 70°C, incrementos de até 4mm. Seringa de 2g com design ergonômico com 10 pontas aplicadora de metal fácil dobrar com melhor acesso a cavidade. Cor A2. Registro da ANVISA.	3M ESPE	UNID.	70	R$ 118,39	R$ 8.287,30
311	**Resina fluida** 100% nanoparticulada de baixa viscosidade, fotopolimerizável e radiopaca, resistência à compressão, resistência ao desgaste, resistência à tração diametral, pode ser aquecida máximo 70°C, incrementos de até 4mm. Seringa de 2g com design ergonômico com ponta aplicadora de metal fácil dobrar com melhor acesso a cavidade. Cor A3. Registro da ANVISA.	3M ESPE	UNID;	70	R$ 117,75	R$ 8.242,50
321	**Solução enzimática** com princípio ativo ácido fosfórico 13,6% para limpeza de cuspideiras, sugadores e linhas de evacuação de detritos, dissolve resíduos orgânicos e sólidos, não corrosiva, não resseca tubulação, concentrada em frasco de 1 litro, rende até 33 limpezas. Registro da ANVISA.	DFL	FRASCO	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
Total R$ 166.653,67 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).						

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Da Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente
4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá **ser** compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdio no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
;I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso; d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

6.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

6.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

6.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

6.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

6.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SMCL, para eventual homologação.

6.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado**.**

6.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade. 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Dezembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

DENTAL UNIVERSO LTDA-
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E46DB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.613, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 095/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0010	55.000,00	-
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0010	-	55.000,00
SUBTOTAL					**55.000,00**	**55.000,00**
TOTAL					**55.000,00**	**55.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB2AF83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.614 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 095/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.045,00 (quatrocentos e três mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	10.350,00	-
			3.3.90.36	1.600.0000.0000.0000	-	10.350,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	195.862,00	-
			3.3.90.39	1.600.0000.0000.0000	71.000,00	-
			3.3.90.37	1.600.0000.0000.0000	-	266.862,00
			3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	29.229,00	-
			3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	-	29.229,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	71.313,00	-

			3.3.90.37	1.500.0015.1002.0000	-	71.313,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	25.291,00	-
			3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	-	25.291,00
SUBTOTAL					**403.045,00**	**403.045,00**
TOTAL					**403.045,00**	**403.045,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656E5BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 934/2025/SEMDEC-DIAA, de 03 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante no Processo Adinistrativo n.° 016.000200/2025-50,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5494412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.616 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 1133/2025/SEMTEL-DA, de 03 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMES solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12EC348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.617 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando os Ofícios n.º 179 e n.° 180/2025/ARDPV-DAF, de 04 de dezembro de 2025, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Desenvolvimento do Município - ARDPV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias e folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$43.900,55(quarenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.83.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.753.0000.0000.0000	35.000,00	-
			3.3.90.14	1.753.0000.0000.0000	-	35.000,00
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000.0000	8.900,55	-
			3.1.90.16	1.753.0000.0000.0000	-	8.900,55
SUBTOTAL					**43.900,00**	**43.900,00**
TOTAL					**43.900,00**	**43.900,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4715D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.618 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 096/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 04 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por esta SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$225.202,00(duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	FIS	3.3.90.92	2.600.0000.0000.0000	161.702,40	-
			3.3.90.34	2.600.0000.0000.0000	63.499,60	-
			3.3.90.37	2.600.0000.0000.0000	-	225.202,00
SUBTOTAL					**225.202,00**	**225.202,00**
TOTAL					**225.202,00**	**225.202,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C1E3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.619, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 096/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 04 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por esta SEMUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	2.000.000,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C68E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.620, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 058/2025/SEMEC-DEC, de 16 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita a movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP referente aos meses de outubro a dezembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 972.038,00 (novecentos e setenta e dois mil e trinta e oito reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	900.000,00	-
SUBTOTAL					**900.000,00**	-
11.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.709.0000.0000.0000	65.000,00	-
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	3.3.90.30	1.750.0000.0000.0000	530,00	-
SUBTOTAL					**65.530,00**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.708.0000.0000.0000	6.508,00	-
SUBTOTAL					**6.508,00**	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.708.0000.0000.0000	-	6.508,00
			3.3.90.47	1.709.0000.0000.0000	-	965.000,00
			3.3.90.47	1.750.0000.0000.0000	-	530,00
SUBTOTAL					-	**972.038,00**
TOTAL					**972.038,00**	**972.038,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B16D8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.622, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 1982/2025/SEMIAS-CAA, de 04 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita a movimentação de recursos referente a devolução de saldo remanescente de recursos de convênio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 78.278,06 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	FIS	4.4.90.51	2.665.0000.0000.0000	78.278,06	-
			3.3.90.93	2.665.0000.0000.0000	-	78.278,06
SUBTOTAL					**78.278,06**	**78.278,06**
TOTAL					**78.278,06**	**78.278,06**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB30D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

"*Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto no 8196 de 18 de julho de 2001, Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, Lei nº 9394/96, Resolução nº 10-CME/2010, Resolução nº 02-CME/2013, Resolução nº 04-CME/2020, Resolução nº 33-

CME/2022, Resolução nº 32/CME-2022, Resolução nº 10/CME-2021, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º – O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e as peculiaridades locais, deve ser elaborado pela unidade escolar, em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Departamento de Políticas Educacionais para aprovação e divulgação junto à Comunidade Escolar com registro em ata.

Art. 3º – O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 é composto pelos Anexos I, II, III e IV, os quais serão publicizados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED (https://semed.portovelho.ro.gov.br/), conforme segue.
I - Calendário Escolar da Educação Infantil - anexo I;
II - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais - anexo II;
III - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais - anexo III;
IV - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – anexo IV.

Art. 4º – O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 deve prever:
I - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;
II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária é de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cento) dias letivos.
§ 1º Os períodos destinados aos Exames Finais e aos Estudos de Recuperação não serão incluídos no cômputo dos dias e nas horas letivas mínimas anuais;
§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos no Calendário Escolar em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora;
§ 3º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da unidade escolar, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro
ocasionado por fenômeno da natureza;
§ 4º No período de Jogos Escolares Municipais as aulas deverão ocorrer sem prejuízo de dias letivos e carga horária, exceto nas escolas que serão ambientes de alojamento de atletas em período específico, cabendo às unidades escolares a reorganização do Calendário Escolar para a reposição das aulas;
§ 5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei;
§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Departamento de Políticas Educacionais.

Art. 5º – São consideradas datas bases do Calendário Escolar:
I - Férias regulamentares 30 dias: 02/01 a 31/01/2026;
II - Matrícula e rematrícula de estudantes da Rede Municipal: 17/12/26 a 21/12/26;
III - Período de matrícula para estudantes novatos: 21/01/2026 a 28/01/2026;
IV - Início do ano letivo da Educação Básica: 04/02/2026;
V - Férias regulamentares 15 dias: 15/07 a 29/07/2026;
VI - Término do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 07/07/2026;
VII. Início do 2º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 08/07/2026;
VIII - Chamada Escolar Pública On-line: 08/01/2026 a 15/01/2026;
IX - Término do ano letivo da Educação Básica: 23/12/2026;
X- Encerramento das atividades escolares: 30/12/2026;
XI - Classificação e Reclassificação - 24/02/2026 A 26/02/2026;
XII - Prazo final da entrega das atas finais de 2025 na divisão de inspeção escolar - DIIE - 31/03/2026;
XIII - Fechamento de Lacuna - 1ª etapa - 02/09/2026;
XIV - Jogos escolares 05 a 16/10/26;
XV - Fechamento de Lacuna - 2ª etapa - 11/11/2026 A 13/11/2026.

Art. 6º – São feriados Nacionais, Municipais e Ponto Facultativo:
I – Carnaval – 16/02, 17/02 e 18/02/206;
II – Paixão de Cristo – 03/04/2026;
III - Ponto Facultativo - 20/04/2026
IV – Tiradentes – 21/04/2026;
V – Dia Mundial do Trabalho – 01/05/2026;
VI - Ponto Facultativo - 05/06/2026
VII – Dia da Padroeira do Município – 24/05/2026;
VIII – Corpus Christi – 04/06/2026;
IX – Proclamação da Independência do Brasil – 07/09/2026;
X – Criação do Município – 02/10/2026;
XI – Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) - 12/10/2026;
XII – Dia do professor (Feriado Escolar) - 15/10/2026;
XIII – Dia do Servidor Público – 28/10/2026;
XIV – Dia de Finados – 02/11/2026;
XV – Dia da Proclamação da República – 15/11/2026
XVI – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – 20/11/2026;
XVII – Natal – 25/12/2026.

Art. 7º – O Calendário Escolar deve contemplar os dias destinados a:
I – Apresentação da equipe docente na escola (AE);

II – Início e término do ano letivo;
III – Início e término de cada bimestre/semestre;
IV – Férias regulamentares dos docentes;
V – Feriados;
VI – Formação Continuada para professores;
VII – Data base do Censo Escolar;
VIII – Aplicação do Avalia Porto Velho;
IX – Jornada Pedagógica;
X – Estudos de Recuperação;
XI – Exames Finais;
XII – Reuniões ordinárias do Conselho Escolar;
XIII – Reuniões bimestrais de Conselho de Classe e Conselho de Classe Final;
XIV – Reuniões bimestrais de Pais e divulgação dos resultados;
XV – Metodologia de Observação de Sala de Aula;
XVI – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
XVII – Período de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal;
XVIII – Período de matrícula dos estudantes novatos;
XIX – Encerramento das atividades escolares;
XX – Data base de lançamento do Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança da Educação Infantil no sistema E-cidade;
XXI – Período da prova de classificação e reclassificação conforme a Portaria nº 48/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 20 de março de 2023.

Parágrafo único – As instituições da Rede poderão prever, na elaboração de seus calendários escolares, a inclusão de um sábado letivo por bimestre, de modo a assegurar a integralização da carga horária mínima anual e a organização das atividades pedagógicas necessárias ao cumprimento do ano letivo. Deverão, ainda, incluir no calendário quatro dias destinados às atividades de recuperação e dois dias voltados à aplicação dos exames finais, garantindo-se a observância dos objetivos de aprendizagem e a consolidação das competências previstas no projeto pedagógico.

§ 1º As unidades escolares poderão optar por ofertar atividades letivas em dias de feriado em situações excepcionais, especialmente quando houver necessidade de reorganização do calendário ou de reposição de aulas decorrentes de eventos imprevistos que comprometam o cumprimento da carga horária anual. Entre essas situações, podem ser consideradas circunstâncias de calamidade pública, tais como:
I – alagamentos que inviabilizam o acesso à escola;
II – enchentes no entorno da unidade escolar;
III – interrupções do transporte escolar devido a fortes chuvas;
IV – danos estruturais ocasionados por fenômenos climáticos;
V – demais ocorrências que ameacem a segurança da comunidade escolar ou impeçam a continuidade regular das atividades pedagógicas.
§ 2º Nesses casos, a adoção de dias letivos em feriados deverá ser avaliada de maneira colegiada, assegurando alternativas viáveis para a reposição das aulas suspensas e a preservação da qualidade do processo de ensino e aprendizagem. A deliberação deverá ser discutida coletivamente, mediante acordo prévio firmado e assinado pela comunidade escolar, garantindo-se a participação de pais, responsáveis, docentes, equipe pedagógica e demais membros envolvidos no processo educativo.
§ 3º Após a formalização do acordo, caberá à gestão escolar encaminhar os documentos comprobatórios ao Departamento de Políticas Educacionais, de modo a viabilizar o devido registro, acompanhamento e homologação das decisões. Esse procedimento tem por finalidade garantir transparência administrativa, padronização institucional e observância das normativas vigentes, assegurando que a organização do calendário escolar preserve a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, respeite as orientações legais e mantenha coerência com o projeto pedagógico da unidade escolar.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação, considerando que os dias destinados à formação continuada já constam no calendário escolar anual, encaminhará às unidades educacionais o calendário específico de formações continuadas, contendo a descrição das temáticas a serem abordadas, o público-alvo, o local e a data de realização de cada encontro. Esse encaminhamento tem por finalidade assegurar a organização prévia das equipes escolares, favorecer o planejamento pedagógico e garantir que as ações formativas ocorram de maneira articulada com as demandas institucionais e com as diretrizes da política educacional do município.

Parágrafo único – Caso, no decorrer do ano letivo, sejam necessárias formações adicionais às já previstas no calendário escolar anual, as unidades educacionais deverão organizar-se quanto aos procedimentos de reposição das atividades, de modo a evitar prejuízos ao desenvolvimento das ações pedagógicas, prevenir transtornos no cumprimento da carga horária regulamentar e assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 9º – A Divisão de Inspeção Escolar (DIIE) organizará e executará a programação de formação destinada a gestores, secretários escolares, agentes de secretária, membros do conselho escolar e representações estudantis, conforme estabelecido no Anexo III, visando ao fortalecimento das práticas administrativas e pedagógicas, bem como à qualificação dos processos institucionais no âmbito das unidades educacionais.

Art. 10 – As unidades escolares deverão prever, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, a elaboração e execução de projetos pedagógicos alusivos às datas comemorativas instituídas por legislações específicas, assegurando atividades formativas que promovam a reflexão crítica, a proteção social, os direitos humanos e a cidadania.
§ 1º Para esse fim, deverão ser incorporadas ao calendário escolar campanhas e ações referentes às seguintes datas e dispositivos legais:
I – Campanha Maria da Penha;
II – Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, conforme Lei nº 9.394/1996;
III – Dia Mundial do Meio Ambiente;
IV – Dia de Conscientização de Combate às Drogas nas Escolas, em 18 de março, conforme Lei nº 2.148/2003;
V – Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764/2012;
VI – Movimento Maio Amarelo, relativo à prevenção e redução de acidentes de trânsito, conforme Lei nº 3.808/2016;
VII – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 18 de maio, conforme Lei nº 9.970/2000;
VIII – Campanha Agosto Lilás, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher, conforme Lei nº 14.448/2022;
IX – Campanha Setembro Amarelo, voltada à prevenção do suicídio;
X – Campanha Outubro Rosa, conforme Lei nº 13.733/2018, com ações educativas de prevenção ao câncer de mama;
XI – Semana Municipal da Leitura, instituída pela Lei nº 3.326/2025, realizada na terceira semana de outubro;
XII – Campanha Novembro Azul, dedicada à prevenção do câncer de próstata;

XIII – Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, conforme Lei nº 12.519/2011;
XIV – Campanha Dezembro Vermelho, destinada à prevenção ao HIV/Aids e demais infecções sexualmente transmissíveis.
§ 2º Para assegurar a efetividade das ações mencionadas, cada unidade escolar deverá designar o(a) supervisor(a) e/ou orientador(a) educacional responsável pela elaboração, conforme o modelo estabelecido no Anexo I, e pela coordenação dos projetos em cada etapa de ensino, garantindo o adequado planejamento, o registro sistemático e a execução das atividades.
§ 3º As iniciativas desenvolvidas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise, orientação e acompanhamento, observando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos no Anexo desta Portaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para execução.

Art. 11 – Fica instituído o Anexo II desta Portaria, que apresenta o elenco de dias alusivos às demais datas comemorativas que ocorrerão no ano de 2026.

Art. 12 – As datas oficiais estabelecidas para o início e término do ano letivo, férias regulamentares e encerramento das atividades escolares programadas no Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026, não serão passíveis de alteração, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de Políticas Educacionais.

Art. 13 – Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial do ano de 2026 e não cumprirem os dias e horas letivos estabelecidos, responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidade.

Art. 14 – Os Calendários Escolares para análise deverão ser encaminhados à SEMED para o Departamento de Políticas Educacionais até o dia 28 de fevereiro de 2026 no qual será realizado o parecer de aprovação. Após fica sob a responsabilidade da unidade escolar a inserção deste no Sistema "e-Cidade".

Parágrafo Único: Em caso de haver evidência de não cumprir a data estipulada pela SEMED, o gestor deverá pedir dilação de prazo, acompanhado de justificativa, mencionando a data de entrega, impreterivelmente com 48 horas antes do dia 28 de fevereiro.

Art. 15 – Compete ao Departamento de Políticas Educacionais, por meio de suas Divisões, acompanhar e monitorar o fiel cumprimento das atividades previstas pela unidade escolar no Calendário Escolar.

Art. 16 – Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS – CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

ANEXO I - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO - PROJETOS NA UNIDADE ESCOLAR

1.MARÇO

Vermelho (câncer renal) e Azul-marinho (câncer colorretal)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Campanha "Maria da Penha"		
Semana Escolar de Combate à violência Contra a Mulher – Lei 9.394/96		
18 de Março Dia de Conscientização de Combate às Drogas nas Escolas Lei 2.148/03/09/2009.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

2. ABRIL

Azul (autismo)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 12.764 27/12/12.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

3. MAIO

Amarelo (Segurança no trânsito), Cinza (câncer cerebral), Laranja (exploração e abuso sexual infantil)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei. 3.808 18/05/16.		
18 de Maio 'Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme lei. 9.970 17/05/2000		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

4. JUNHO

Vermelho (doação de sangue) e Verde (prevenção do meio ambiente)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Conscientização sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

5. AGOSTO

Verde-claro (linfoma)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Agosto – Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra mulher Lei 14.448 09/09/22.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

6. SETEMBRO

Amarelo (prevenção do suicídio) e Verde (doação de órgãos)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Setembro – Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

7. OUTUBRO

Rosa (câncer de mama)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama Lei. 13.733 16/11/18.		
Semana Municipal da Leitura - Lei nº 3.326, de 03 de novembro de 2025 (terceira semana de outubro)		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

8. NOVEMBRO

Azul (câncer de próstata e diabetes)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata.		
Dia Nacional da Consciência Negra dia 20/11 Lei 12.519 10/11/11.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

9. DEZEMBRO

Vermelho (aids) e Laranja (câncer de pele)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Dezembro – Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids. e outras infecções sexualmente transmissíveis		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

***Os projetos deverão ser encaminhados na data ordenada.*

MODELO SUGESTIVO DE PROJETO - ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL			
Coordenador (a) da Ação:	**Tema:**	**Data da Culminância:**	
JUSTIFICATIVA (Objetivo)			
METODOLOGIA	**CONTEÚDOS**		**CRONOGRAMA**
MATERIAIS UTILIZADOS			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**TEMAS TRANSVERSAIS**		
	FONTES REFERÊNCIAS		

ANEXO II – DATAS ALUSIVAS 2026

FEVEREIRO	
11 de fevereiro	Dia do Zelador
14 de fevereiro	Dia Internacional da Doação de Livros
15 de fevereiro	Dia Internacional de Luta contra o Câncer na Infância
16 de fevereiro	Carnaval
17 de fevereiro	Carnaval
18 de fevereiro	Carnaval
27 de fevereiro	Dia Nacional do Livro Didático
MARÇO	
15 de março	Dia da Escola
21 de março	Dia Internacional Contra a Discriminação Racial Dia internacional da Síndrome de Down
22 de março	Dia Mundial da Agua
ABRIL	
02 de abril	Dia Mundial de Conscientização do Autismo
03 de abril	Sexta-feira Santa
05 de abril	Páscoa
18 de abril	Dia Nacional do Livro Infantil
19 de abril	Dia do indígena
22 de abril	Descobrimento do Brasil (1500)

MAIO	
01 de maio	Dia da Literatura Brasileira Dia Mundial do Trabalho
18 de maio	Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
JUNHO	
01 de junho	Semana Mundial do Meio Ambiente
04 de junho	Dia Mundial das Crianças Vítimas de Agressão Corpus Christi
05 de junho	Dia Mundial do Meio Ambiente
11 de junho	Abertura da Copa do Mundo 2026
xx de junho	Jogo do Brasil
xx de junho	Jogo do Brasil
AGOSTO	
06 de agosto	Dia Nacional dos Profissionais da Educação
11 de agosto	Dia dos Estudantes
22 de agosto	Dia do Supervisor Escolar
SETEMBRO	
01 de setembro	Dia do Profissional de Educação Física
07 de setembro	Independência do Brasil (1822)
08 de setembro	Dia Internacional da Alfabetização
21 de setembro	Dia da Árvore Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiências
25 de setembro	Dia Nacional do Trânsito
30 de setembro	Dia da Secretária
OUTUBRO	
05 de outubro	Dia Mundial dos Professores
12 de outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida Dia da Criança
15 de outubro	Dia do Professor
29 de outubro	Dia Nacional do Livro
NOVEMBRO	
02 de novembro	Dia dos finados
12 de novembro	Dia do diretor da escola
14 de novembro	Dia Nacional da Alfabetização
15 de novembro	Proclamação da República (1889)
20 de novembro	Dia Nacional da Consciência Negra
30 de novembro	Dia da merendeira
DEZEMBRO	
03 de dezembro	Dia Internacional do Portador de Deficiência
04 de dezembro	Dia do Orientador

ANEXO III - PROGRAMAÇÃO DA DIIE

24/02/2026 A 26/02/2026	CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO
05/03/2026	FORMAÇÃO SECRETÁRIOS/ AGENTE SECRETARIA
06/03/2026	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR/GRÊMIO ESTUDANTIL / REPRESENTATIVIDADE ESTUDANTIL
31/03/2026	PRAZO FINAL ENTREGA DAS ATAS FINAIS DE 2025 NA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR – DIIE
08/04/2026	FORMAÇÃO GESTORES
24/06/2022 a 26/06/2022	FECHAMENTO DE LACUNA - 1ª ETAPA
02/09/2026	FORMAÇÃO GESTORES
09/09/2026	FORMAÇÃO SECRETÁRIOS/ AGENTES DE SECRETÁRIA
10/09/2026	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR
11/11/2026 A 13/11/2026	FECHAMENTO DE LACUNA - 2ª ETAPA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C34E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o ano de 2026.*"

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 11 de Novembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso – COMPI para o ano de 2026

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI Nº 015, De 09 De Dezembro De 2021

Plano de Ação para o Exercício de 2026

INTRODUÇÃO:

A Politica Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – COMPI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.

Entre suas competências e atribuições estão:

I – Aprovar a Politica Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;
II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;
XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.

O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder publico e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.

O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da politica publica direcionada a pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da politica municipal do idoso no município de Porto Velho.

PLANO DE AÇÃO:

Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.1 Promover ações de conscientização juntos aos Gestores Municipais e com a rede de proteção à pessoa Idosa (MP, TJ, Defensoria Pública, Detran, Segurança Pública e afins…) em todas as pastas governamentais sobre o tema violência a Pessoa Idosa.	1.1 Reuniões; Roda de Conversas; Fóruns; Seminários; Assembleias; Palestras;	Trazer os gestores de forma mais ativa junto as tomadas de decisão junto a construção da Política Pública em atenção a Pessoa Idosa no Município de Porto Velho, com atenção a Saúde, Assistência, Empoderamento da Pessoa Idosa e demais Transversalidades de atendimento a Pessoa Idosa	De Março a Novembro de 2026
1.2 Promover ações preventivas e serviços junto a Rede Escolar Municipal e Estadual, Centros de Ensino Superior, sejam elas Públicas e Privadas – junto Aos Alunos, Professores, demais Educadores e toda a comunidade Escolar, área Urbana, Rural e Distrital	1.2 Reuniões; Roda de Conversas; Gincana Seminários; Palestras;	Realiza atividades e serviços junto a rede Escolar Pública e Privada desta Capital	De Fevereiro a Dezembro de 2026
Meta 2	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
2.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento e visibilidade ás formas de violência contra a Pessoa Idosa por meio do fortalecimento ou ampliação da Rede de Proteção e Defesa Contra a Pessoa Idosa em situação de Violência e/ ou vulnerabilidade Social, em especial a violência patrimonial entre outras	a) Devolver materiais de divulgação dobre enfrentamento a violência contra a Pessoa Idosa; b) Utilizar Redes Sociais, Rádio, canais de televisão, como meio de divulgação e conscientizar sobre violência contra a Pessoa Idosa. c) Ações do Projeto Junho Violeta d) Ações do dia Nacional do Enfrentamento a Pessoa Idosa e) Ações de Sensibilização a Demência de Alzheimer	Aquisição e reprodução de materiais de divulgação; Diárias	Item a) Anualmente item b) Anualmente item c) Maio a Junho de 2026 item d) Setembro a Outubro de 2026 item e) Anualmente com ênfase nos meses de Setembro e Outubro de 2026
Meta 3	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
3.1 Ações itinerantes do COMPI para o baixo Madeira, 3.2 Ações itinerantes do COMPI para os Distritos terrestres **(eixo Br 364, eixo 319, KM 13, entre outros)** 3.3 Implementar o PAI – Ponto de apoio ao Idoso itinerante.	Divulgação das ações do COMPI Divulgação dos Serviço da Rede de Proteção a Pessoa Idosa Ações de busca ativa e levantamento de dados de situação de violência de Direitos e/ ou vulnerabilidade a Pessoa Idosa Ações de promoção e prevenção a violência a Pessoa Idosa, junto a rede Escolar nas localidades das ações itinerantes. Palestras; Roda de conversas; Entrevista (senso)	Produção e reprodução de materiais necessário para as atividades itinerantes; Diárias Passagens Rodoviárias, fluviais Auxílio deslocamento Todo e qualquer insumo necessário para execução das ações conforme a necessidade	Anualmente Ações itinerantes para o baixo Madeira 2x ao ano (período de cheia e no período de seca, a definir nas reuniões ordinárias do COMPI)
Meta 4	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
4.1 Construção do Plano Municipal de Demência PMD/PVH (Baseado na lei Federal n° 14.878/2024)	Realizar seminários com profissionais de saúde e gestores da rede de Proteção da Pessoa Idosa; Criar o Projeto Piloto com as ações do PMD: Criar o fluxo dentro da rede de atenção a saúde voltado	Todo e qualquer insumo necessário para execução das ações conforme a necessidade Viabilizar uma "barraca tipo campanha' para abrigar os Conselheiros itinerantes e seus materiais para	Anualmente

	ao atendimento aos Idosos com Demência, suas Famílias, bem como cuidadores e serviços; Ações de capacitação com a temática de Demência; Promover ações itinerantes que levem informações sobre o COMPI, divulgando e distribuindo o Estatuto do Idoso, folecros e entre outros e todas as informações possíveis para que eles se sintam amparados.	distribuição e divulgação	
4.2 Lançar edital para repasse de recurso do FMI para OSC e/ou Entidades devidamente inscritas e regulares no COMPI, dentro das normas legais, que atuem na perspectiva da Pessoa Idosa e compatíveis ao edital do COMPI;	Criar o comitê e/ou comissão de elaboração e deliberação e escolhas dos projetos inscritos pela OSC dentro dos critérios legais e PROPOSTAS NO EDITAL 4.1; Lançar Edital; Aprovar Plano; Divulgar resultados finas Abrir processos e encaminhar para setor de Convênios/ SEMIAS	Utilizar recursos do FMI	Anualmente
Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Promover ações para FMI para captação de recursos Pessoa Física, Jurídica e quaisquer outros meios de captação de recursos.	Divulgação em gerais em vários meios de divulgação; Promoção junto a Rede de Proteção a Pessoa Idosa;	Promover maiores captação de recursos no FMI para atender as metas de Plano de ação do COMPI 2026	Anualmente
Meta 6	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Elaborar e executar capacitação permanente dos Conselheiros e Secretário do COMPI;	Logística, planejamento e execução(Providenciar: Local, Material, Palestrantes, Alimentação, etc…) Diárias Passagem aéreas, Terrestres e Fluvial Viabilizar a vinda de Oficineiros, Palestrantes ou facilitadores quem venham promover a capacitação permanente dos Conselheiros;	Todo e qualquer insumo necessários para capacitação permanente dos Conselheiros de Direitos do COMPI;	Anualmente
Meta 7	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a transparência da aplicação do recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMIAS e SEMEC e outras Secretarias transversais a temática de recursos e Fundo Municipal. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Divulgar o Fundo da Pessoa Idosa para captação de recursos Públicos, privados (Nacionais e Internacionais) e Pessoa Físicas.	Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.	O ano todo
Meta 8	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Ampliar inscrições de Instituições no COMPI, toda instituição que desenvolver um trabalho voltado a Pessoa Idosa, que esteja legalizada	Acompanhar, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho. Executar certificação das Instituições	Visitar as Entidades não cadastradas para divulgar as atividades do COMPI para que eles possam fazer as inscrições junto ao Conselho Após deliberação do colegiado proceder a certificação da Entidade.	Anualmente
Meta 9	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a manutenção e aperfeiçoamento de Estruturação do Conselho Municipal do Idoso.	Aquisição de material permanente para o COMPI. Aquisição de material de consumo. Produzir material gráfico para divulgação. Adquirir camiseta para os Conselheiros Utilizar o espaço do Link no site da Prefeitura	Solicitando da Secretaria de Assistência Social abertura de processo através da Resolução do COMPI	Anualmente
Meta 10	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Executar o Planejamento das Atividades do COMPI	Estabelecimento de cronograma mensal de atividades do COMPI. Estabelecimento de calendário das reuniões Ordinárias e comissões	Reuniões Ordinárias e Extraordinária.	Março a Dezembro de 2026
Meta 11	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Realizar apresentação das Atividades de 2026.	Promover evento de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2026.	Planejar e programar o encerramento	Reunião Mensal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.
A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Pretende-se, como presente Plano de Ação de 2026, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI Nº 015, De 09 De Dezembro De 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410D88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 390 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 390, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso I-adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 e inciso II incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3.

CONSIDERANDO, Portaria nº 22 de 17/02/2022 do ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que prediz a Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, a qual regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Ministerial Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o recebimento do Despacho nº19/DGSUAS/DFMAS/SEMIAS de 28/11/2025 e Despacho nº20/DGSUAS/DFMAS/SEMIAS de 28/11/2025, recebido neste conselho em 28/11/2025, apresentando a alteração das programações para destinação dos recursos extraordinários especiais oriundos do FNAS e destinados às unidades públicas de assistência social e às entidades socioassistenciais, contantes nos autos dos processos nº **012.001918/2025-01 e nº012.001922/2025-61.**

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04/12/2025, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados conforme quadro abaixo, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social:

NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO	UNIDADE BENEFICIÁRIA	PROGRAMAÇÃO ALTERADA PARA:	VALOR	RENDIMENTOS DA CONTA ATÉ DIA 31/12/2024	GND	TIPO DE INDICAÇÃO
110020520230009	Unidades de Acolhimento Institucional: Lar do Bebê, Casa Moradia, Casa Juventude, Abrigo de Mulheres, Albergue Frei Damião	ALTA COMPLEXIDADE NAAC/CASA CRIAR (LAR DO BEBÊ)	R$ 500.000,00	R$ 47.610,52	GND-3	DELEGADA CONFÚCIO MOURA
110020520230010	Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade: CREAS e Centro POP	ALTA COMPLEXIDADE NAAC/CASA CRIAR (LAR DO BEBÊ)	R$ 500.000,00	R$ 47.610,52	GND-3	DELEGADA CONFÚCIO MOURA

Art. 2º As informações contidas no quadro e dos repasses que serão destinados a todas as entidades de assistência social e aparelhamentos públicos serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS/SEMIAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908D0D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 66/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.006253/2025-11
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:DNE – COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 26/2025/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto acontratação de Insumos de Laboratório conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025/NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA (eDOC F0D5A484), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	3.120	R$ 64,00	R$ 199.680,00
02	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA BACILOS GRAM-NEGATIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	3.120	R$ 64,00	R$ 199.680,00
03	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA COCOS GRAM POSITIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM	UND	1.500	R$ 64,00	R$ 96.000,00

	CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)				
04	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA COCOS GRAM-POSITIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	1.500	R$ 64,00	R$ 96.000,00
06	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	1.620	R$ 64,00	R$ 103.680,00
07	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIFÚNGICOS (MIC) PARA LEVEDURAS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	1.620	R$ 64,00	R$ 103.680,00
Total					**R$ 798.720,00**

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento de insumos, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.
O valor desta contratação é deR$798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:Programa/Atividade Código n° 2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.621, no valor de R$ 499.968,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais), Empenho n°3556//2025, eDOC 591CEE30-E;Programa/Atividade Código n° 2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 298.368,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), Empenho n°3559//2025, eDOC 591CEE30-E; Programa/Atividade Código n° 2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.621, no valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), Empenho n°4045//2025, eDOC 47884D80-E; Programa/Atividade Código n° 2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), Empenho n°4043//2025, eDOC 47884D80-E.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.
Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 05/12/2025, às 13:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0292982 e o código CRC 3104AD70.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C95C571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°42

Porto Velho. 05 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.005437/2025-56 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	10079449	ASSESSOR TECNICO I	NAZARE E DISTRITOS DE 27/11 A 01/12	4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA		4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		4 ,5	R$ 200,00	**R$ 900,00**

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/12/2025, às 15:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0294977 e o código CRC 84312C5D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D13BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°43

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.005660/2025-01para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Sergio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distrito de União Bandeirante	01 diárias ½ diária	R$ 200,00	R$ 300,00
Sidnei Morais Araujo	32532	motorista		01 diárias ½ diária	R$ 150,00	R$ 225,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/12/2025, às 12:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0298849 e o código CRC 2CFEE198.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9D365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº.005.003036/2025-61

Porto Velho. 18 de novembro de 2025.

O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º– Retificar o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE ID. 0221661**, datado de**26 de novembro de 2025**, para correção dos valores constantes na**Descrição dos Produtos (ou Serviços)**, conforme abaixo.

Onde lê-se:

1) DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	PAGAMENTO DE TAXA DE 02 INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO "ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", QUE INICIARÁ NO DIA 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA – NATAL/RN	Inscrição	02	**R$ 440,00**	**R$ 1.800,00**

Leia-se:

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	PAGAMENTO DE TAXA DE 02 INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO "ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", QUE INICIARÁ NO DIA 17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NO GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA – NATAL/RN	Inscrição	02	**R$ 4.040,00**	**R$ 8.080,00**

Art. 2º– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Inexigibilidade retificado.
Art. 3º– Este Termo de Retificação integra e passa a fazer parte integrante do processo, produzindo seus efeitos legais a partir de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/12/2025, às 15:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0288857 e o código CRC F880BA03.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF42374A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 259/2025/SEINFRA

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002065/2025-57.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Comunidades do Baixo Madeira: Lago do Cuniã, Cavalcante, Santa Catarina e Papagaios (parte fluvial)** e **Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita e Agrovila Rio Verde (parte terrestre)** e aos **Distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação (parte fluvial),** por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92** e embarcação **TUCUXI - Motor Yamaha 200HP - MTP-0580** com objetivo de realizar de fiscalizações "in loco" nos Distritos instalados no Baixo Madeira, mensalmente, seguindo ao especificado do Contrato nº 028/PGM/2025**, no período dos dias 08/12 a 13/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1900/2025/SEINFRA-CF - N° 0271799** do **Processo 019.002065/2025-57.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ALESSANDRA MENEZES MARTINS	135245	MERENDEIRA ESCOLAR - MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
MANOEL DA VERA CRUZ RODRIGUES FERREIRA	168270	GARI - MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA	119860	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR - MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
EDICARLOS DA SILVA FONSECA	167230	GARI - MEMBRO DA CF/SESB/SEINFRA	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	GARI - PILOTO	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR / CO-PILOTO	COMUNIDADES DO BAIXO MADEIRA: LAGO DO CUNIÃ, CAVALCANTE, SANTA CATARINA E PAPAGAIOS (PARTE FLUVIAL) E CUJUBIM GRANDE, VILA ALIANÇA, ALIANÇA, CALDERITA E AGROVILA RIO VERDE (PARTE TERRESTRE) E AOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA: SÃO CARLOS, NAZARÉ, CALAMA E DEMARCAÇÃO (PARTE FLUVIAL)	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F147DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 35/2025/SGG/SMPDC, PORTO VELHO, 07 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000179/2025-51,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 0,5 (meia) diária aos servidores **Daniel Maciel Baptista,** matrícula 10079908, Diretor Executivo Administrativo de Operações; **Natanael Castro Moura,** matrícula 39603, Assistente Administrativo; **Jardeane Lima da Silva,** matrícula 10078234, Assessora Técnica I; **Rosenilda Dias de Morais,** matrícula 10080276, Assessora I; **Andressa Alves Rohde,** matrícula 10080272, Gerente II; **Felipe Freire da Silva,** matrícula 10080303, Gerente II; **Victor Rafael Vital Pereira,** matrícula 10080273, Assessor II; **Sandra Marias Ramos Souza Santos,** matrícula 10080254, Assessora I; **Rita Souza Lopes,** matrícula 10080274, Assessora I; **e Pedro Luiz Castilho,** matrícula 189143, Engenheiro Civil, todos da SMPDC (Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil), para deslocamento oficial à Usina Hidrelétrica Jirau **no dia 27/11/2025.** No referido dia, as equipes se organizaram em duas viaturas: a **Caminhonete S-10, placa NCX-2091**, conduzida por **Daniel Maciel Baptista**, e a **Caminhonete S-10, placa NCX-2031**, conduzida por **Felipe Freire da Silva**, transportando os integrantes da Equipe 01 e Equipe 02. A missão iniciou com saída de Porto Velho às **08h15**, chegada à **UHE Jirau às 09h50**, saída às **16h40** e retorno a Porto Velho às **18h20**, no dia **27/11/2025**. O objetivo da visita técnica foi **alinhar procedimentos e atualizar informações sobre a segurança da barragem**, abordando aspectos legais, monitoramento estrutural, instrumentos utilizados e diretrizes operacionais aplicadas ao sistema de proteção da usina. Também foram discutidas as condições gerais da estrutura, o Plano de Ação de Emergência (PAE) e os processos de comunicação e resposta em situações de risco, fortalecendo a cooperação entre a UHE Jirau e as Defesas Civis Municipal e Estadual. As atividades foram concluídas conforme programação, contribuindo para o aprimoramento das ações preventivas e o alinhamento técnico-operacional entre as instituições envolvidas. A operação foi realizada conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº Ofício 166 (0284012) 04/12/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor Técnico de Infraestrutura e Engenharia	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Daniel Maciel Baptista	10079908	Diretor Executivo Administrativo de Operações	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Jardeane Lima da Silva	10078234	Assessora Técnica I	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Rosenilda Dias de Morais	10080276	Assessora I	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Sandra Marias Ramos Souza Santos	10080254	Assessora I	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Rita Souza Lopes	10080274	Assessora I	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	Usina Hidrelétrica de Jirau	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF75E61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 38/2025/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZARos servidores abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente da Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	03302346255	A/B	12/01/2032
Daniel Maciel Baptista	10079908	Diretor Executivo Administrativo e Operacional	04647272902	A/D	03/02/2026
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	04862897317	A/B	14/10/2035
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente da Divisão Mitigação e Engenharia Preventiva	05170941302	B	02/03/2026
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo	06405310284	B	21/05/2035
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente da Divisão Logística e Suprimentos	03461476652	A/B	23/02/2032
Luigi Oliveira Silva	10080297	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	03419749738	A/B	13/06/2032
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil	04133102919	A/E	15/10/2028
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	03038163333	B	04/10/2033
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	02888125262	B	01/08/2028
Rosenilda dias de Morais	10080276	Assessor I	06746538203	A/B	15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

Art. 2º–Aos condutores cabem:

I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº **391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.**

Art. 3º–O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SMPDC** e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

Art. 4º–Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º–Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

Art. 6º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D88A43F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N. 01/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PROCESSO N° 1845-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

ONDE SE LE:

FORNECEDOR **MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA** **CNPJ: 60.373.700/0001-53**				**CLASSIFICAÇÃO** **1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
01	SERV	**04**	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS : CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: JANELA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: **10.000 BTUS**	41,46
02	SERV	**125**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **12.000 BTU'S**	49,13
03	SERV	**112**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **18.000 BTU'S**	53,07
04	SERV	**04**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **24.000 BTU'S**	64,97
05	SERV	**120**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **30.000 BTU'S**	71,99
06	SERV	**10**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CORTINA DE AR MULTIMARCAS	43,93
07	SERV	**28**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	110,92
08	SERV	**04**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	125,88
09	SERV	**09**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	147,84
10	SERV	**10**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	180,90
11	SERV	**24**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	22,44
12	SERV	**14**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	29,08
13	SERV	**06**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	36,37
14	SERV	**08**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	41,63
15	SERV	**90**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **12.000BTU'S** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	80,10
16	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 BTUS**	47,60
17	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **12.000 BTU S**	139,25
18	SERV	**72**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **18.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	79,52
19	SERV	**47**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **18.000 BTUS**	61,24
20	SERV	**15**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **18.000 BTU S**	142,61
21	SERV	**106**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **30.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	101,00
22	SERV	**58**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **30.000 BTUS**	69,84
23	SERV	**50**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **30.000 BTUS**	149,65
24	SERV	**74**	CAPACITOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	44,90
25	SERV	**60**	CAPACITOR DO MOTOR COMPRESSOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	41,90
26	SERV	**74**	CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	37,30
27	SERV	**74**	SENSOR DEGELO - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	23,69
28	SERV	**86**	SENSOR AMBIENTE - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	21,40
29	SERV	**44**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	182,00
30	SERV	**114**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	183,08
31	SERV	**14**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA PARA AR INVERTER – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	216,11
32	SERV	**22**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA PARA AR INVERTER– **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	199,10

LEIA –SE:

FORNECEDOR **MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA** **CNPJ: 60.373.700/0001-53**				**CLASSIFICAÇÃO** **1ª**
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
01	SERV	**04**	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS : CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO: JANELA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: **10.000 BTUS**	41,46
02	SERV	**125**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **12.000 BTU'S**	49,13
03	SERV	**112**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **18.000 BTU'S**	53,07
04	SERV	**04**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **24.000 BTU'S**	64,97
05	SERV	**120**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER **30.000 BTU'S**	71,99

06	SERV	**10**	LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CORTINA DE AR MULTIMARCAS	43,93
07	SERV	**28**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	110,92
08	SERV	**04**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	125,88
09	SERV	**09**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	147,84
10	SERV	**10**	**INSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE, COM 3M DE TUBULAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE FABRICANTES.	180,90
11	SERV	**24**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 12.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	22,44
12	SERV	**14**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 18.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	29,08
13	SERV	**06**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 24.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	36,37
14	SERV	**08**	**DESINSTALAÇÃO COMPLETA** DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU INVERTER 30.000 BTU'S PAREDE COM PAREDE.	41,63
15	SERV	**90**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **12.000BTU'S** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	80,10
16	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 BTUS**	47,60
17	SERV	**67**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **12.000 BTU S**	139,25
18	SERV	**72**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **18.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	79,52
19	SERV	**47**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **18.000 BTUS**	61,24
20	SERV	**15**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **18.000 BTU S**	142,61
21	SERV	**106**	RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA AR **30.000 BTUS** SPLIT OU INVERTER CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA FABRICANTE.	101,00
22	SERV	**58**	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY PARA AR CONDICIONADO SPLIT **30.000 BTUS**	69,84
23	SERV	**50**	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT **30.000 BTUS**	149,65
24	SERV	**74**	CAPACITOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	44,90
25	SERV	**60**	CAPACITOR DO MOTOR COMPRESSOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	41,90
26	SERV	**74**	CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	37,30
27	SERV	**74**	SENSOR DEGELO - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	23,69
28	SERV	**86**	SENSOR AMBIENTE - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	21,40
29	SERV	**44**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	182,00
30	SERV	**114**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA SPLIT – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	183,08
31	SERV	**14**	MOTOR VENTILADOR - CONDENSADORA PARA AR INVERTER – **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	216,11
32	SERV	**22**	MOTOR TURBINA - EVAPORADORA PARA AR INVERTER– **DE 12, 18, 24 E 30 MIL BTUS**	199,10
VALOR TOTAL: **R$** 130.989,85 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)				
Representante legal: MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA				
Telefone de (69) 98129-3461 – **E-MAIL:**huithalo.matheus@hotmail.com				
Rua ZILDO COELHO, S/N - **centro -** São Felipe do Oeste/RO				
PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para execução dos serviços.				

Primavera de Rondônia, 08 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E39290D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 7098 2025
Data de Emissão: 08/12/2025
Objeto: Revisão de veículo 40.000 km - SW4.
Requisitante: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO N° 15.929
Bairro: SANTO ANTONIO **Cidade:** Cacoal - RO

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02009041220007205733903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
02009041220007205733903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor. Total
35317	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS.	Unidade	1	R$ 10.469,64	R$ 10.469,64

Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 10.469,64 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

EMBASAMENTO LEGAL
Embasamento legal de Dispensa de licitação: Art. 75, IV, "a" da Lei Nº 14.133/2021. Edson Bavaresco Dias Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0CCC6A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **ADJUDICAeHOMOLOGA** oresultado do Adesão a ATA nº 3/2025referente ao Processo 1122/2025que tem como objetivo Aquisição de uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
SCLAN MALHAS LTDA - ME

a) Processo Nrº :	1122/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	08/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Camiseta manga longa para ACE, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.		UND	15	26,00	390,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	2	Camiseta manga longa para ACS, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.		UND	99	26,00	2.574,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	3	Camiseta manga curta para ACS, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.		UND	33	19,00	627,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	4	Camiseta manga curta para ACE, com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V.) com estampa na parte frontal (30 cm x 20 cm, estampa colorida), incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.		UND	5	19,00	95,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	5	Chapéu safari para ACS, na cor azul marinho, confeccionado em tecido FPU 50+, que evita 98% dos raios U.V. nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação, com logotipo em serigrafia em cores.		UND	30	21,00	630,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	6	Chapéu safari para ACE, na cor caqui, confeccionado em tecido FPU 50+, que evita 98% dos raios U.V. nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8 cm protegendo do rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Cordas elásticas externas reguláveis para o pescoço impedem que o chapéu voe. com logotipo.		UND	8	21,00	168,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	7	Mochila para ACS, com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em NYLON RIP STOP, impermeável, na cor azul marinho ou preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos em cores (tipo silkscreen). logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura do município contratante.		UND	30	95,00	2.850,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
1	8	Bolsa de lona padrão para ACE, bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta, a tiracolo regulável na altura. dimensões de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50 mm. bolso interno sem lapela, com altura de 44 cm e 25 mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixada à bolsa com costuras em x, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor		UND	8	100,00	800,00	SCLAN MALHAS LTDA - ME
2	1	Jaleco manga longa. Para médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem, cirurgião dentista e auxiliares ou técnicos em higiene dental. Tecido branco, tipo longo, manga comprida, 03 bolsos, gola na frente e nas mangas com logotipo bordado		UND	25	55,00	1.375,00	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
2	2	Colete ACE, modelo unissex, sem mangas, em brim, cor caqui. Resistente ao uso e lavagens, fechamento frontal com zíper. 2 bolsos chapados, logotipo em cores serigrafadas		UND	8	65,00	520,00	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
2	3	Colete ACS, modelo unissex, sem mangas, em brim, cor azul marinho. Resistente ao uso e lavagens, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos chapados, logotipo em cores serigrafadas		UND	30	65,00	1.950,00	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

Urupá, 8 de dezembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:47D8FA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42
ENDEREÇO: R PROFESSORA VIERO, N.1340**,** Caxias do Sul-RS, 95040-520
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVAN CARLO MONEGAT
TELEFONE: (54) 3227-7600; (54) 99101-4990
EMAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UN	Aparelho ultrassonografia, frequência emissão: 1 e 3 mhz voltagem: 110 / 220 v aplicação: modo operação contínuo e pulsado características adicionais: timer, teclado de toque, visor numérico digital componentes: transdutor de entrada de 7cm² uso: tratamento fisioterápico e estético. (REGISTRO NA ANVISA).	BRAMED/ SONOPULSE PORTATIL	1	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
14	UN	Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Tens,C/4 Canais Independentes, Controle Digital Lcd, Controle Intensidade, Timer 1 A 60min Pulso Bifásico Assimétrico	IBRAMED/ NEURODYN II	1	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
TOTAL						**R$ 3.050,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

A a z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
17.238.455/0001-42
GIOVAN CARLO MONEGAT

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:5B67571D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09
ENDEREÇO: R. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N.88, Araçatuba-SP, 16075-370
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
TELEFONE: (18) 3621-2782; (18) 99776-1994
EMAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
3	UN	Dispositivo p/ medidas antropométricas tipo balança pediátrica modelo: elétrica material: gabinete plástico componente i: c/ visor e ajuste digital componente ii: concha anatômica em polipropileno	LIDER/ LD230 BABY	5	R$ 690,00	R$ 3450,00

		injetado componente iii: pés reguláveis capacidade máxima carga: até 25 kg. Especificações complementares: capacidade mínima de 15 kg com divisões de 5g; concha com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material antigermes; display led com mínimo 6 dígitos; estrutura interna em aço carbono acabamento bi-cromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90a 240 vac com chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia				
TOTAL						**R$ 3450,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

B. D. R. Comercio de Equipamentos LTDA
52.496.119/0001-09
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:525AE64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: MEGMED LTDA
CNPJ/CPF: 16.946.372/0001-45
ENDEREÇO: R. Doutor Pedro Zimmermann, N. 6168, Blumenau-ST, 89068-002
NOME DO REPRESENTANTE: RUBIA JANTZ
TELEFONE: (47) 99925-1600
EMAIL: fernando.renovar@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
7	UN	- cama hospitalar, material: polietileno tipo: elétrico/hidráulica acabamento das rodas: roda termoplástica rodas: 4 rodízios de 6", freio em 2 rodízios diagonais comprimento: até 2,10 m largura: cerca de 1,00 m altura: cerca de 1,00 m capacidade de carga: até 200 kg tipos de acionamento: controle remoto e comando nas grades e peseira componentes 01: bateria recarregável características adicionais: posições de trendelemburg, fowler e reverso características adicionais 01: grades escamoteáveis. (REGISTRO NA ANVISA).	RENOVAR/ MR2016 STANDART	17	R$ 6.474,99	R$ 110.074,83
TOTAL						R$ 110.074,83

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Megmed LTDA
16.946.372/0001-45
RUBIA JANTZ

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:75F0DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: TAURUS BIOTEC LTDA
CNPJ/CPF: 42.599.771/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Heitor Lucato, N.533, Cedral-SP, 15897-166
NOME DO REPRESENTANTE: NIVALDO APARECIDO MATIAS
TELEFONE: (17) 99675-7745
EMAIL: licitar@taurusbiotec.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
8	UN	Centrífuga clínica 12 tubos de 5 a 15ml para soro e urina, prp, prf, bioquímica em geral, motor de indução, Voltagem 110 ou 220v (50/60Hz), fabricado em Chapa de aço, peso mínimo 8kg, (REGISTRO NA ANVISA).	HOFFMANNLAB/HCL	2	R$ 4.177,00	R$ 8.354,00
TOTAL						**R$ 8.354,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Taurus Biotec LTDA
42.599.771/0001-97
NIVALDO APARECIDO MATIAS

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:0D87FB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.581.380/0001-84
ENDEREÇO: R PADRE ANCHIETA, N.683, Encantado-RS, 95960-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
TELEFONE: (51) 98338-1400
EMAIL: licitaalf@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
9	UN	Escada hospitalar. Material: estrutura em aço inoxidável número degraus: 2 degraus revestimento degraus: antiderrapante em alumínio características adicionais: pés com ponteira de borracha. Especificações complementares: capacidade de carga mínimo de 120 kg.	ALFRS/ ALF E2D I	10	R$ 250,00	R$ 2500,00
12	UN	Divã clínico, estrutura em mdf, 6 gavetas e 2 portas, cabeceira reclinável em até 4 posições, Leito estofado, dimensões aproximadas: dimensões: comprimento: 180 cm, largura: 55 cm, altura: 80 cm	ALFRS/ ALF-MEG M 01	3	R$ 2.350,00	R$ 7.050,00
13	UN	Maca clínica com leito estofado, material: aço inoxidável, rodas: sem rodízios, pés fixo comprimento: até 1,80 m largura: cerca de 0,60 m altura: cerca de 0,80 m capacidade de carca: até 150 kg. características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira. (REGISTRO NA ANVISA).	ALFRS/ ALF - MEC I 03	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 14.550,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

ALF Comercio de Eletrodomesticos LTDA
12.581.380/0001-84
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: R JACY PARANA, N.2620, Porto Velho-RO,
NOME DO REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
TELEFONE: (69) 98103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
9	UN	Escada hospitalar. Material: estrutura em aço inoxidável número degraus: 2 degraus revestimento degraus: antiderrapante em alumínio características adicionais: pés com ponteira de borracha. Especificações complementares: capacidade de carga mínimo de 120 kg.		10		
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:1AE84F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83
ENDEREÇO: R FRANCELHO, N.69, Arapongas-PR, 86707-040
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DA SILVA COSTA
TELEFONE: (43) 3252-7897
EMAIL: pregaoeletronico01@grupovscosta.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
11	UN	Aparelho de laserterapia de baixa intensidade para uso médico sem fio, odontológico e fisioterapêutico, com emissão em dois comprimentos de onda (vermelho visível ~660 nm e infravermelho próximo ~808–810 nm), potência mínima de 100 mW por faixa, controle eletrônico de dosimetria e modos contínuo e pulsado. Deve possuir ponteira aplicadora adequada a diferentes áreas, alimentação bivolt automática ou bateria recarregável com autonomia mínima de 1 hora, peso máximo de 3 kg e 2 óculos de proteção para operador e paciente e pulseira. (REGISTRO NA ANVISA).	MMO/RECOVER 3.0	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

V. S. Costa & CIA LTDA
05.286.960/0001-83
MATEUS DA SILVA COSTA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:4B95FD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80
ENDEREÇO: AV. BRASIL, N.1351, Cambé-PR, 86192-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRO MORI DO COUTO
TELEFONE: (43) 03316-6181
EMAIL: adm.ambcambe@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
15	UN	Poltrona Reclinável Azul Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Estofado De Espuma Revestido Em Courvin 74 CM 74 Tubular Hospitalar Encosto E Braço	RENASCER/RN11002	17	R$ 1.319,00	R$ 22.423,00

		Regulável					
TOTAL							**R$ 22.423,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

AMB Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA
37.885.137/0001-80
ALESSANDRO MORI DO COUTO

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: ( ) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: ( ) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:B6669463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14
ENDEREÇO: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, N.150, Barão de Cotegipe-RS, 99740-000
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO TIAGO CHIES
TELEFONE: (54) 9916-8078; (54) 99677-0338
EMAIL: licitacao@deltashoprs.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MOD.**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
16	UN	SELADORA DE MESA COM ALAVANCA, para selagem de papel grau cirúrgico; comprimento útil de selagem de 30 cm; bip sonoro do tempo de selagem; potência mínima de 150 a 280 watts; controle eletrônico de temperatura de 0 a 300°c; cortador de bobina com faca de duplo corte; estrutura em aço com revestimento. Garantia mínima de 12 meses	LOOK/ SMC-300	2	R$ 3.789,00	R$ 7.578,00
TOTAL						**R$ 7.578,00**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: ( ) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: ( ) _____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:93747438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO N. 854/2025/URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.028.965/0001-06
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, N.1480, Porto Velho-RO, 76801-110
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA
TELEFONE: (69) 99982-8243
EMAIL: licitacao@alphamedi.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
17	UN	Suporte Para Soro Aço Inoxidável Portátil E Altura Regulável Com Rodízios 2 Ganchos	METALIC/METALIC	17	R$ 189,95	R$ 3229,15
TOTAL						**R$ 3229,15**

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 854/2025.**

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 023/2025 – Urupá/RO

Alphamedi Comercio E Representacoes LTDA
05.028.965/0001-06
PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliete Avelino Cavalcante Silva
Matrícula: 6092

_____
Nome: Maristela Madaleno da Silva
Matrícula: 58140

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: R JACY PARANA, N.2620, Porto Velho-RO,
NOME DO REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
TELEFONE: (69) 98103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					VALOR	
Lote	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	QTD	UNIT.	TOTAL
17	UN	Suporte Para Soro Aço Inoxidável Portátil E Altura Regulável Com Rodízios 2 Ganchos		17		
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_)_____ EMAIL: _____

Equipamentos de Proteção Individual				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:D91F1D04



ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO 087/2025

ERRATA

ERRATA AO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 087/2025/CISAN CENTRAL/RO – TABELA DE VALORES DE CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 087/2025/CISAN CENTRAL/RO - TABELA DE VALORES DE CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Município	Administrativo/Manutenção		Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário				Gerenciamento de RSS			Serviço de Coleta e Transporte de RSU			CISAN Tech	
							Quant. de RSS (Kg/Mês)	Total		Nº Viagens/ Mês	R$/Mês	R$/Ano	R$/Mês	R$/Ano
	R$/Mês	R$/Ano	Quant. RSU (Ton./Mês)	Valor Unitário (R$/Ton.)	R$/Mês	R$/Ano		R$/Mês	R$/Ano					
Alto Paraíso	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	145,46	158,16	R$ 23.005,95	R$ 276.071,44	520	R$ 3.906,80	R$ 29.328,00	-	-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ariquemes	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	1.742,26	158,16	R$ 275.555,84	R$ 3.306.670,10	4.940	R$ 24.914,00	R$ 278.616,00	-	-	-	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Buritis	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	302,75	158,16	R$ 47.882,94	R$ 574.595,28	-	-	-	19	R$ 61.271,61	R$ 735.259,32	R$ 2.209,73	R$ 26.516,76
Cacaulândia	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	33,57	158,16	R$ 5.309,43	R$ 63.713,17	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Campo Novo de Rondônia	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	34,76	158,16	R$ 5.497,64	R$ 65.971,70	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Cujubim	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	115,35	158,16	R$ 18.243,76	R$ 218.925,07	-	-	-	7	R$ 29.463,20	R$ 353.558,40	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Governador Jorge Teixeira	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	37,72	158,16	R$ 5.965,80	R$ 71.589,54	420	R$ 3.511,00	R$ 23.688,00	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Guajará Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Itapuã do Oeste	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	90,82	158,16	R$ 14.364,09	R$ 172.369,09	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Jaru - CISAN	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	863,76	158,16	R$ 136.612,28	R$ 1.639.347,38	-	-	-	26	R$ 84.283,14	R$ 1.011.397,68	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Machadinho	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	304,88	158,16	R$ 48.219,82	R$ 578.637,85	-	-	-	15	R$ 49.648,33	R$ 595.779,96	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87
D'Oeste														
Mirante da Serra	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	94,82	158,16	R$ 14.996,73	R$ 179.960,77	410	R$ 4.084,10	R$ 23.124,00	48	R$ 69.057,05	R$ 828.684,60	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Monte Negro	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	93,24	158,16	R$ 14.746,84	R$ 176.962,06	-	-	-	-	-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ouro Preto do Oeste R$ 17.505,29		R$ 210.063,49	689,95	158,16	R$ 109.122,49	R$ 1.309.469,90	-	-	-	31	R$ 56.734,00	R$ 680.808,00	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87
Porto Velho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Crespo	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	24,46	158,16	R$ 3.868,59	R$ 46.423,12	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Theobroma	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	35,89	158,16	R$ 5.676,36	R$ 68.116,35	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Vale do Anari	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	42,11	158,16	R$ 6.660,12	R$ 79.921,41	510	R$ 3.764,40	R$ 28.764,00	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
TOTAL	**R$ 218.816,14**	**R$ 2.625.793,68**	**4.651,80**	**-**	**R$ 735.728,69**	**R$ 8.828.744,26**	**6.800**	**R$ 40.180,30**	**R$ 383.520,00**	**146**	**R$ 350.457,33**	**R$ 4.205.487,96**	**R$ 31.567,57**	**R$ 378.810,84**

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 087/2025/CISAN CENTRAL/RO - TABELA DE VALORES DE CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Município	Administrativo/Manutenção		Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário				Gerenciamento de RSS			Serviço de Coleta e Transporte de RSU			CISAN Tech	
							Quant. de RSS (Kg/Mês)	Total		Nº Viagens/ Mês	R$/Mês	R$/Ano	R$/Mês	R$/Ano
	R$/Mês	R$/Ano	Quant. RSU (Ton./Mês)	Valor Unitário (R$/Ton.)	R$/Mês	R$/Ano		R$/Mês	R$/Ano					
Alto Paraíso	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	145,46	158,16	R$ 23.005,95	R$ 276.071,44	520	R$ 3.906,80	R$ 29.328,00-		-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ariquemes	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	1.742,26	158,16	R$ 275.555,84	R$ 3.306.670,10	4.940	R$ 24.914,00	R$ 278.616,00 -		-	-	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Buritis	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	302,75	158,16	R$ 47.882,94	R$ 574.595,28	-	-	-	19	R$ 61.271,61	R$ 735.259,32	R$ 2.209,73	R$ 26.516,76
Cacaulândia	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	33,57	158,16	R$ 5.309,43	R$ 63.713,17	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Campo Novo de Rondônia	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	34,76	158,16	R$ 5.497,64	R$ 65.971,70	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Cujubim	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	115,35	158,16	R$ 18.243,76	R$ 218.925,07	-	-	-	7	R$ 29.463,20	R$ 353.558,40	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Governador Jorge Teixeira	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	37,72	158,16	R$ 5.965,80	R$ 71.589,54	420	R$ 3.511,00	R$ 23.688,00-		-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Guajará Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
Itapuã do Oeste	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	90,82	158,16	R$ 14.364,09	R$ 172.369,09	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Jaru - CISAN	R$ 21.881,61	R$ 262.579,37	863,76	158,16	R$ 136.612,28	R$ 1.639.347,38	-	-	-	26	R$ 84.283,14	R$ 1.011.397,68	R$ 3.314,59	R$ 39.775,14
Machadinho D'Oeste	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	304,88	158,16	R$ 48.219,82	R$ 578.637,85	-	-	-	15	R$ 49.648,33	R$ 595.779,96	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87
Mirante da Serra	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	94,82	158,16	R$ 14.996,73	R$ 179.960,77	410	R$ 4.084,10	R$ 23.124,0048		R$ 69.057,05	R$ 828.684,60	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Monte Negro	R$ 13.128,97	R$ 157.547,62	93,24	158,16	R$ 14.746,84	R$ 176.962,06	-	-	-	-	-	-	R$ 1.894,05	R$ 22.728,65
Ouro Preto do Oeste	R$ 17.505,29	R$ 210.063,49	689,95	158,16	R$ 109.122,49	R$ 1.309.469,90	-	-	-	31	R$ 56.734,00	R$ 680.808,00	R$ 2.525,41	R$ 30.304,87

Porto Velho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Crespo	R$ 8.752,65	R$ 105.031,75	24,46	158,16	R$ 3.868,59	R$ 46.423,12	-	-	-	-	-	-	R$ 1.262,70	R$ 15.152,43
Theobroma	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	35,89	158,16	R$ 5.676,36	R$ 68.116,35	-	-	-	-	-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
Vale do Anari	R$ 10.940,81	R$ 131.289,68	42,11	158,16	R$ 6.660,12	R$ 79.921,41	510	R$ 3.764,40	R$ 28.764,00-		-	-	R$ 1.578,38	R$ 18.940,54
TOTAL	**R$ 218.816,14**	**R$ 2.625.793,68**	**4.651,80**	**-**	**R$ 735.728,69**	**R$ 8.828.744,26**	**6.800**	**R$ 40.180,30**	**R$ 383.520,00**	**146**	**R$ 350.457,33**	**R$ 4.205.487,96**	**R$ 31.567,57**	**R$ 378.810,84**
Ariquemes, 04 de dezembro de 2025.														

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:E3383D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 16343/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 16343/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90113/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90113/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**material de limpeza e higiene pessoal, itens fracassados no Pregão Eletrônico 90019/2025**, para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40.
TEL/FAX: (68) 32235749. E-MAIL: ACRELIMP_VENDAS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: ESTRADA ESTRADA DE PORTO ACRE KM 01, 1318 - ALTO ALEGRE. CEP: 69.921-230. Cidade: Rio Branco / Acre.
NOME DO REPRESENTANTE: LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.827.762-XX RG sob o n.º XXX0376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 7, 8.

2. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.
TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXX9280XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9.

3. LICITANTE: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 10.559.531/0001-72.
TEL/FAX: (69) 99191989. E-MAIL: JORGEHAMILTON.FFJ@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - SALA C - DUQUE DE CAXIAS. CEP: 76.908-006. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.415.181-XX CNH sob o n.º XXX685910XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CABO MOP Cabo Mop Material: Alumínio Comprimento: Cerca De Aproximadamente 1,50 M Componentes: Manopla Em Polipropileno, Suporte E Trava Plástica Aplicação: Mop Úmido - OBS: Compatível Com Refil Úmido	UND	164	genérico	27,14	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 10.559.531/0001-72
3	CONDICIONADOR CABELOS DIÁRIO CABELOS NORMAIS 5 LITROS Condicionador Cabelos Tipo Uso: Diário Aplicação: Cabelos Normais Embalagem 5 litros	EMB	315	genérico	46,79	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 10.559.531/0001-72
4	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 5.**	PCT	1828	NC PAPEIS	43,90	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40
5	Papel higiênico branco 10cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas. Folhas simples, macia, com largura aproximada de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O papel higiênico deve atender as normas da ABNT/NBR 15464. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 4**	PCT	609	NC PAPEIS	43,90	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40
6	Refil Para Mop Tira Pó 60 Cm. Dimensões: 60cm x 14cm x 2,5cm. Refil Mop tira pó com cerdas em microfibra 60 Cm..	UND	73	BETTANIN	56,20	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
7	Removedor de manchas para desencardir cerâmica, embalagem contendo no mínimo 1 litro	UND	246	LAJU	7,98	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40
8	Sabão em barra, glicerinado, testado dermatologicamente, em barra de 200 gramas, embalado em pacote com 5 peças composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, perfume, pigmento e água.	UND	707	JAMARY	12,93	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 06.847.807/0001-40
9	Vassoura Material Cabo: Madeira Plastificada Material: Plástico Para Jardinagem Comprimento: Cerca De 60 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Cerca De 20 A 22 dentes	UND	58	CARVALHO	23,55	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND	IPEMA	SEMUST	SEMOSP	SEMPOG	SEMED	SEMDES	SEMAIC	SEMA	SEMTEC	SEMSAU	AMR	TOTAL
1	UND	01	-	-	05	-	05	-	-	03	150	-	164
2	UND	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	02
3	EMB	-	-	-	-	-	300	-	-	-	15		315
4 5	PCT ITEM COM COTA	50	-	10	825	-	80	50	100	30	1212	80	2437
6	UND	03	-	-	10	-	10	-	-	-	50	-	73

7	**UND**	30	10	-	118	-	73	-	05	10	-	-	246
8	**UND**	30	10	18	50	100	57	50	200	05	187	-	707
9	**UND**	02	-	-	05	-	25	-	20	06	-	-	58

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea**e, f, g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, d**e**i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico N.º 90113/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16343/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90113/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D8E0AF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre/2.025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	84.068.097,72	15.914.361,29	18,93	70.588.223,76	83,97	13.479.873,96
RECEITAS CORRENTES	68.534.421,77	77.359.150,13	15.564.361,29	20,12	68.040.776,80	87,95	9.318.373,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.499.247,97	4.499.247,97	984.706,35	21,89	4.706.437,26	104,60	- 207.189,29
Impostos	4.284.894,76	4.284.894,76	960.727,01	22,42	4.546.141,94	106,10	- 261.247,18
Taxas	214.353,21	214.353,21	23.979,34	11,19	160.295,32	74,78	54.057,89
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.829.591,14	1.829.591,14	235.044,47	12,85	1.368.992,21	74,83	460.598,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.829.591,14	1.829.591,14	235.044,47	12,85	1.368.992,21	74,83	460.598,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-

Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	315.886,33	315.886,33	61.447,42	19,45	290.268,19	91,89	25.618,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	315.886,33	315.886,33	61.447,42	19,45	290.268,19	91,89	25.618,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.756.233,65	70.580.962,01	14.280.329,70	20,23	61.640.588,64	87,33	8.940.373,37
Transferências da União e de suas Entidades	27.426.568,69	33.340.945,05	7.112.224,36	21,33	26.767.406,96	80,28	6.573.538,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.425.521,87	18.335.873,87	3.961.227,84	21,60	17.909.239,46	97,67	426.634,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.904.143,09	18.904.143,09	3.206.877,50	16,96	16.963.942,22	89,74	1.940.200,87
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.462,68	133.462,68	2.833,35	2,12	34.490,50	25,84	98.972,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	133.462,68	133.462,68	2.833,35	2,12	34.490,50	25,84	98.972,18
RECEITAS DE CAPITAL	835.590,13	6.708.947,59	350.000,00	5,22	2.547.446,96	37,97	4.161.500,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	835.590,13	6.708.947,59	350.000,00	5,22	2.547.446,96	37,97	4.161.500,63
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.616.940,00	-	-	469.029,50	29,01	1.147.910,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.590,13	5.092.007,59	350.000,00	6,87	2.078.417,46	40,82	3.013.590,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.370.011,90	84.068.097,72	15.914.361,29	18,93	70.588.223,76	83,97	13.479.873,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.370.011,90	84.068.097,72	15.914.361,29	18,93	70.588.223,76	83,97	13.479.873,96
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.370.011,90	84.068.097,72	15.914.361,29	18,93	70.588.223,76	83,97	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.089.167,30			9.089.167,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.089.167,30			9.089.167,30		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.370.011,90	93.107.265,02	16.803.866,56	73.985.027,63	19.122.237,39	16.694.619,03	66.292.064,23	26.815.200,79	63.934.600,74	-
DESPESAS CORRENTES	61.415.951,80	77.619.074,43	13.111.312,27	67.452.852,07	10.166.222,36	13.919.739,65	61.009.150,45	16.609.923,98	59.396.662,68	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.508.710,45	39.083.613,50	6.995.132,58	33.967.754,67	5.115.858,83	6.995.132,88	33.964.111,33	5.119.502,17	33.242.437,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.234.366,71	2.761.366,71	567.491,10	2.628.331,10	133.035,61	554.509,13	2.468.816,28	292.550,43	2.468.816,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.672.874,64	35.774.094,22	5.548.688,59	30.856.766,30	4.917.327,92	6.370.097,64	24.576.222,84	11.197.871,38	23.685.408,71	
DESPESAS DE CAPITAL	6.583.371,66	14.747.697,20	3.692.554,29	6.532.175,56	8.215.521,64	2.774.879,38	5.282.913,78	9.464.783,42	4.537.938,06	-
INVESTIMENTOS	2.053.768,43	10.218.093,97	1.804.632,05	3.596.131,05	6.621.962,92	725.988,52	2.502.377,52	7.715.716,45	1.791.499,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.529.603,23	4.529.603,23	1.887.922,24	2.936.044,51	1.593.558,72	2.048.890,86	2.780.536,26	1.749.066,97	2.746.439,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	740.493,39			740.493,39			740.493,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	45.800,00	-	-	50.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.370.011,90	93.157.265,02	16.808.066,56	73.989.227,63	19.168.037,39	16.694.619,03	66.292.064,23	26.865.200,79	63.934.600,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.370.011,90	93.157.265,02	16.808.066,56	73.989.227,63	19.168.037,39	16.694.619,03	66.292.064,23	26.865.200,79	63.934.600,74	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.296.159,53		6.653.623,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.370.011,90	93.157.265,02	16.808.066,56	73.989.227,63		16.694.619,03	70.588.223,76		70.588.223,76	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:28:52. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:28:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	69.370.011,90									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	69.370.011,90									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	45.800,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	45.800,00	-	-	50.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	45.800,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:28:52. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:28:52.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
FABIOMAR AGOSTINI BENTO						***GILSON CABRAL DA COSTA***				
Prefeito Municipal						Contador				

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B0AFDF1B

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 5º Bimestre/2.025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.370.011,90	93.107.265,02	16.803.866,56	73.985.027,63	99,99	19.122.237,39	16.694.619,03	66.292.064,23	100,00	26.815.200,79	-
LEGISLATIVA	3.310.026,93	3.725.337,44	372.159,45	2.437.313,95	3,29	1.288.023,49	526.629,72	2.316.250,40	3,49	1.409.087,04	-
Ação Legislativa	3.310.026,93	3.725.337,44	372.159,45	2.437.313,95	3,29	1.288.023,49	526.629,72	2.316.250,40	3,49	1.409.087,04	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.508.013,09	20.611.013,09	4.916.319,54	18.270.922,87	24,69	2.340.090,22	5.294.069,56	17.285.707,06	26,08	3.325.306,03	-
Planejamento e Orçamento	14.036,44	14.036,44	5.641,06	13.923,18	0,02	113,26	5.641,06	13.923,18	0,02	113,26	
Administração Geral	8.238.748,56	14.459.248,56	2.536.110,17	13.210.750,86	17,85	1.248.497,70	2.869.865,92	12.481.122,43	18,83	1.978.126,13	
Administração Financeira	5.255.228,09	6.137.728,09	2.374.568,31	5.046.248,83	6,82	1.091.479,26	2.418.562,58	4.790.661,45	7,23	1.347.066,64	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.864.236,75	2.973.633,15	638.679,03	2.092.949,36	2,83	880.683,79	439.365,52	1.733.575,53	2,62	1.240.057,62	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	606.760,70	923.450,76	236.658,24	557.295,98	0,75	366.154,78	142.383,49	427.184,59	0,64	496.266,17	
Assistência Comunitária	175.124,75	437.831,09	87.184,75	146.475,35	0,20	291.355,74	21.421,97	67.310,21	0,10	370.520,88	
Administração Geral	1.082.351,30	1.612.351,30	314.836,04	1.389.178,03	1,88	223.173,27	275.560,06	1.239.080,73	1,87	373.270,57	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	15.844.451,21	23.270.402,57	5.713.465,24	20.715.069,60	28,00	2.555.332,97	4.402.296,17	18.578.556,05	28,03	4.691.846,52	-
Atenção Básica	15.623.173,22	23.037.124,58	5.678.656,33	20.503.757,04	27,71	2.533.367,54	4.361.635,72	18.383.690,78	27,73	4.653.433,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.285,65	8.996,96	0,01	3.003,04	2.285,65	8.996,96	0,01	3.003,04	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	221.277,99	32.523,26	202.315,60	0,27	18.962,39	38.374,80	185.868,31	0,28	35.409,68	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	28.715.575,47	31.575.684,29	3.796.422,81	25.084.409,65	33,90	6.491.274,64	5.043.463,68	22.527.305,23	33,98	9.048.379,06	-
Ensino Fundamental	19.966.762,29	22.552.754,25	2.007.228,10	18.908.941,59	25,56	3.643.812,66	3.182.740,08	16.857.357,79	25,43	5.695.396,46	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	8.748.813,18	9.022.930,04	1.789.194,71	6.175.468,06	8,35	2.847.461,98	1.860.723,60	5.669.947,44	8,55	3.352.982,60	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	586.294,67	1.486.294,67	187.167,50	1.434.973,44	1,94	51.321,23	155.661,88	1.023.111,09	1,54	463.183,58	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	586.294,67	1.486.294,67	187.167,50	1.434.973,44	1,94	51.321,23	155.661,88	1.023.111,09	1,54	463.183,58	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	678.206,52	1.398.645,34	286.308,18	1.044.617,35	1,41	354.027,99	195.072,41	781.652,85	1,18	616.992,49	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	678.206,52	1.398.645,34	286.308,18	1.044.617,35	1,41	354.027,99	195.072,41	781.652,85	1,18	616.992,49	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.465,34	229.465,34	47.271,30	197.217,05	0,27	32.248,29	103.745,75	173.745,75	0,26	55.719,59	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	229.465,34	229.465,34	47.271,30	197.217,05	0,27	32.248,29	103.745,75	173.745,75	0,26	55.719,59	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	71.363,54	271.363,54	-	175.239,40	0,24	96.124,14	5.106,89	166.572,29	0,25	104.791,25	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	71.363,54	271.363,54	-	175.239,40	0,24	96.124,14	5.106,89	166.572,29	0,25	104.791,25	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	835.590,13	3.046.664,63	-	-	-	3.046.664,63	-	-	-	3.046.664,63	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	835.590,13	3.046.664,63	-	-	-	3.046.664,63	-	-	-	3.046.664,63	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	121.674,33	1.060.990,09	609.071,59	718.929,21	0,97	342.060,88	88.587,55	145.620,15	0,22	915.369,94	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	121.674,33	1.060.990,09	609.071,59	718.929,21	0,97	342.060,88	88.587,55	145.620,15	0,22	915.369,94	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.234.425,48	2.717.277,48	237.001,92	1.813.385,75	2,45	903.891,73	440.619,90	1.559.967,83	2,35	1.157.309,65	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.703.019,46	1.703.019,46	87.001,92	946.008,06	1,28	757.011,40	247.970,54	790.499,81	1,19	912.519,65	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	18.475,45	18.475,45	-	4.447,12	0,01	14.028,33	-	4.447,12	0,01	14.028,33	
Outros Encargos Especiais	512.930,57	995.782,57	150.000,00	862.930,57	1,17	132.852,00	192.649,36	765.020,90	1,15	230.761,67	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.370.688,44	740.493,39				740.493,39				740.493,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	0,01	45.800,00	-	-	-	50.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	69.370.011,90	93.157.265,02	16.808.066,56	73.989.227,63	100,00	19.168.037,39	16.694.619,03	66.292.064,23	100,00	26.865.200,79	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	0,01	45.800,00	-	-	-	50.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	

Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	0,01	45.800,00	-	-	-	50.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	-	50.000,00	4.200,00	4.200,00	0,01	45.800,00	-	-	-	50.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	

Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:28:58. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:28:58.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9C6F117A

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre/2.025 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.373.173,14	6.770.765,93	5.724.022,07	9.706.485,60	7.321.265,79	7.421.984,27	7.532.404,24	6.142.780,57	8.128.107,96	7.718.583,43	8.038.991,70	6.793.336,75	87.671.901,45	83.811.428,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.408,12	445.945,06	294.340,14	567.436,44	442.716,12	478.676,08	786.212,17	424.247,81	390.485,38	360.820,52	438.900,43	399.672,40	5.416.860,67	4.499.247,97
IPTU	95.109,76	90.416,29	46.713,81	- 119.662,70	-	94.643,60	310.089,74	170.255,17	85.841,02	68.169,98	56.784,32	55.931,44	954.292,43	1.805.169,21
ISS	66.078,20	63.960,89	131.455,22	220.059,98	442.716,12	117.384,78	- 17.416,45	61.636,20	84.453,20	10.165,92	185.276,30	162.511,74	1.528.282,10	989.809,59
ITBI	83.937,29	46.746,48	20.309,96	58.319,46	-	29.162,99	81.454,01	44.880,91	22.170,21	28.132,52	24.844,00	19.798,96	459.756,79	339.344,96
IRRF	126.535,89	238.452,57	89.721,59	402.516,06	-	211.286,21	369.977,29	123.611,91	183.840,56	241.767,43	162.829,56	153.215,29	2.303.754,36	1.150.571,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.746,98	6.368,83	6.139,56	6.203,64	-	26.198,50	42.107,58	23.863,62	14.180,39	12.584,67	9.166,25	8.214,97	170.774,99	214.353,21
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	160.909,31	147.983,30	185.145,63	161.870,60	1.581.874,15	1.829.591,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	195.614,84	29.812,66	92.431,93	130.066,98	131.995,07	130.724,49	102.341,34	112.978,00	160.909,31	147.983,30	185.145,63	161.870,60	1.581.874,15	1.829.591,14
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	97.605,37	85.985,24	18.361,02	20.598,46	-	30.377,76	21.484,91	22.695,34	29.372,30	30.204,36	39.100,36	55.585,74	451.370,86	315.886,33
Transferências Correntes	5.687.335,24	6.204.437,90	5.314.194,03	8.982.843,25	6.746.554,60	6.777.123,23	6.616.752,93	5.577.946,88	7.542.908,50	7.175.907,10	7.371.565,04	6.172.539,86	80.170.108,56	77.033.239,97
Cota-Parte do FPM	1.946.889,19	1.628.542,45	2.084.608,67	3.362.749,03	2.028.217,15	2.721.633,21	1.792.320,67	1.821.303,64	2.323.331,04	2.386.380,18	2.508.234,81	1.932.733,80	26.536.943,84	29.332.753,82
Cota-Parte do ICMS	1.612.771,62	2.133.798,29	1.191.344,90	2.577.683,96	1.922.653,85	1.173.077,29	2.414.583,02	1.406.918,21	2.452.602,94	2.252.592,35	2.151.369,42	1.768.298,96	23.057.694,81	19.828.095,97
Cota-Parte do IPVA	90.250,80	82.661,33	50.964,46	47.860,43	120.706,80	91.715,69	115.200,77	127.405,27	139.135,84	129.945,82	135.848,46	125.463,43	1.257.159,10	1.372.987,11
Cota-Parte do ITR	12.150,18	57.288,67	2.719,07	6.165,40	8.192,78	2.090,68	2.917,48	1.286,57	2.738,98	2.917,81	4.671,89	2.719,00	105.858,51	56.542,12
Transferências da LC 61/1989	5.647,19	12.372,77	-	17.929,49	-	17.026,03	-	21.908,44	8.906,74	11.501,93	11.455,52	8.509,66	115.257,77	82.685,85
Transferências do FUNDEB	1.309.112,29	1.800.783,35	1.495.829,23	2.240.318,70	2.037.154,93	1.797.231,20	1.647.685,76	1.663.243,79	1.976.548,78	1.849.900,69	1.826.798,90	1.750.532,79	21.395.140,41	19.490.727,04
Outras Transferências Correntes	710.513,97	488.991,04	488.727,70	730.136,24	629.629,09	974.349,13	644.045,23	535.880,96	639.644,18	542.668,32	733.186,04	584.282,22	7.702.054,12	6.869.448,06
Outras Receitas Correntes	5.209,57	4.585,07	4.694,95	5.540,47	-	5.082,71	5.612,89	4.912,54	4.432,47	3.668,15	4.280,24	3.668,15	51.687,21	133.462,68
DEDUÇÕES (II)	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	985.343,11	956.667,64	753.651,95	767.544,95	9.717.502,94	8.551.577,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.694,24	782.932,70	665.927,38	997.909,42	815.954,13	801.108,62	865.004,36	675.764,44	985.343,11	956.667,64	753.651,95	767.544,95	9.717.502,94	8.551.577,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.229.056,00	1.013.760,00

(VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	7.045.612,85	6.664.763,79	7.188.187,75	5.928.639,80	76.725.342,51	74.246.090,13
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.723.478,90	5.987.833,23	5.058.094,69	8.708.576,18	6.505.311,66	6.620.875,65	6.667.399,88	5.467.016,13	7.142.764,85	6.761.915,79	7.285.339,75	6.025.791,80	77.954.398,51	75.259.850,13
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	90.368,00	90.368,00	90.368,00	180.736,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	97.152,00	1.229.056,00	1.013.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.633.110,90	5.897.465,23	4.967.726,69	8.527.840,18	6.408.159,66	6.523.723,65	6.570.247,88	5.369.864,13	7.045.612,85	6.664.763,79	7.188.187,75	5.928.639,80	76.725.342,51	74.246.090,13

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/09/2025, às 17:14:51. Assinado Digitalmente no dia 25/09/2025, às 17:14:51.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D0AAD087

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES													
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95													
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE													
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 5º Bimestre/2.025 Bimestre													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	438.622,64	385.847,64	52.775,00	7.236,34	16.534,01	4.391.141,06	3.842.810,66	3.760.120,98	41.774,81	605.779,28	613.015,62
PODER EXECUTIVO	7.236,34	438.622,64	385.847,64	52.775,00	7.236,34	16.534,01	4.391.141,06	3.842.810,66	3.760.120,98	41.774,81	605.779,28	613.015,62
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**438.622,64**	**385.847,64**	**52.775,00**	**7.236,34**	**16.534,01**	**4.391.141,06**	**3.842.810,66**	**3.760.120,98**	**41.774,81**	**605.779,28**	**613.015,62**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:29:30. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:29:30.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:BC18AE2A

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre/2.025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.284.894,76	4.284.894,76	4.546.141,94	106,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.805.169,21	1.805.169,21	894.788,02	49,57
IPTU	657.910,77	657.910,77	440.857,17	67,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.147.258,44	1.147.258,44	453.930,85	39,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	339.344,96	339.344,96	297.651,66	87,71
ITBI	339.344,96	339.344,96	297.651,66	87,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	989.809,59	989.809,59	1.521.552,17	153,72
ISS	987.546,41	987.546,41	1.516.714,35	153,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.263,18	2.263,18	4.837,82	213,76
Receita Resultante do IRRF	1.150.571,00	1.150.571,00	1.832.150,09	159,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.617.564,87	51.195.916,87	43.290.279,32	84,56
Cota-Parte FPM	25.664.753,82	29.332.753,82	21.611.819,50	73,68
Cota-Parte ITR	56.542,12	56.542,12	188.569,60	333,50
Cota-Parte IPVA	1.372.987,11	1.372.987,11	1.154.980,31	84,12
Cota-Parte ICMS	17.440.595,97	20.350.947,97	20.232.857,68	99,42
Cota-Parte IPI-Exportação	82.685,85	82.685,85	102.052,23	123,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.902.459,63	55.480.811,63	47.836.421,26	86,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.940.026,62	14.760.026,62	14.181.643,92	96,08	13.540.727,42	91,74	13.258.120,36	89,82	-
Despesas Correntes	11.820.815,11	14.732.636,62	14.154.253,92	96,07	13.513.337,42	91,72	13.230.730,36	89,81	
Despesas de Capital	119.211,51	27.390,00	27.390,00	100,00	27.390,00	100,00	27.390,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.940.026,62**	**14.760.026,62**	**14.181.643,92**	**96,08**	**13.540.727,42**	**91,74**	**13.258.120,36**	**89,82**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.181.643,92	13.540.727,42	13.258.120,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.181.643,92**	**13.540.727,42**	**13.258.120,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.175.463,19	7.175.463,19	7.175.463,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.006.180,73	6.365.264,23	6.082.657,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,65**	**28,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	7.175.463,19	14.181.643,92	-	923.523,56	-	923.523,56		923.523,56		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**1.671,37**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										

ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**1.671,37**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.603.528,02	6.199.904,38	6.887.417,51	111,09
Provenientes da União	3.512.494,92	5.758.871,28	6.005.611,71	104,28
Provenientes dos Estados	91.033,10	441.033,10	881.805,80	199,94
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	300.896,58	300.896,58	367.810,31	122,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.904.424,60**	**6.500.800,96**	**7.255.227,82**	**111,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.683.146,60	8.277.097,96	6.322.113,12	76,38	4.842.963,36	58,51	4.430.966,48	53,53	-
Despesas Correntes	3.683.146,60	5.917.522,96	5.190.759,84	87,72	3.979.974,84	67,26	3.955.466,48	66,84	
Despesas de Capital	-	2.359.575,00	1.131.353,28	47,95	862.988,52	36,57	475.500,00	20,15	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.996,96	74,97	8.996,96	74,97	7.329,78	61,08	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.996,96	74,97	8.996,96	74,97	7.329,78	61,08	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	221.277,99	202.315,60	91,43	185.868,31	84,00	182.560,84	82,50	-
Despesas Correntes	209.277,99	221.277,99	202.315,60	91,43	185.868,31	84,00	182.560,84	82,50	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.904.424,59**	**8.510.375,95**	**6.533.425,68**	**76,77**	**5.037.828,63**	**59,20**	**4.620.857,10**	**54,30**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.623.173,22	23.037.124,58	20.503.757,04	89,00	18.383.690,78	79,80	17.689.086,84	76,79	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	8.996,96	74,97	8.996,96	74,97	7.329,78	61,08	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	221.277,99	202.315,60	91,43	185.868,31	84,00	182.560,84	82,50	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.844.451,21**	**23.270.402,57**	**20.715.069,60**	**89,02**	**18.578.556,05**	**79,84**	**17.878.977,46**	**76,83**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.904.424,59	8.510.375,95	6.533.425,68	76,77	5.037.828,63	59,20	4.620.857,10	54,30	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.940.026,62**	**14.760.026,62**	**14.181.643,92**	**96,08**	**13.540.727,42**	**91,74**	**13.258.120,36**	**89,82**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 01/12/2025, às 09:29:47. Assinado Digitalmente no dia 01/12/2025, às 09:29:47.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9838A28C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 535 - 08.12.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 535/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	MUNICIPIO DE URUPA
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0001.2.006		PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	
31 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.005		MANTER E AMPLIAR SISTEMAS TECNOLOGICOS	
27 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.367,41
28 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.718,64
29 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	21.572,94
30 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.341,01
		Total Redução:	80.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 8 de Dezembro de 2025.

PREFEITO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 08/12/2025 - 15:16:57

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:272D0BE5

